SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3237

**Expediente 2022**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

**Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**

**1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO**

**Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 100/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

**2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 100/2022**
**Contrato Administrativo nº. 157/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
**Contratado: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
**Valor:** R$ 430.633,10 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).
**Vigência do Contrato:** 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.
**Embasamento Legal:** Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**AE3F5941

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA Nº 007/CISAN/2022

**PORTARIA nº 007/CISAN/2022.**
Ariquemes – RO, 07 de junho de 2022.

*"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO"*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação pertinente,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** Fica nomeado os Empregados Públicos que vão compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

**I –** Pauliana Carvalho de Oliveira (matricula nº 00145-1) – Presidente

**II –** Nabila Rhaiane Nascimento Portugal (matrícula nº 153) – Membro

**III –** Flavio Ribeiro da Silva (matricula nº 00658) – Membro

**IV –** Douglas Vitor Farias Silva (matricula nº 0137-1) – Suplente

**ARTIGO 2º -** São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

**I –** Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, de materiais, obras e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no processo administrativo correlacionado, assim como a nota de empenho, nota fiscal, contrato de aquisição, processo administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo previsto, em perfeito estado de uso e os serviços

foram executados dentro do prazo previsto e em perfeito estado de execução.

**II –** Rejeitar os materiais, as obras e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

**ARTIGO 3º -** Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, no mínimo por 03 (três) Membros da referida Comissão.

**ARTIGO 4º -** SE, por motivo de enfermidade ou gozo de férias, o Membro ficar impedido ou impossibilitado de certificar o recebimento de materiais, obras e serviços, poderá ser substituído pelo Membro/Suplente.

**ARTIGO 5º -** A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogando a Portaria nº 007/CISAN/2020, Portaria nº 008/CISAN/2020, Portaria nº 011/CISAN/2020, Portaria nº 001/CISAN/2022 e demais disposições em contrárias.

Publique-se

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central / RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**0630F236

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 039/2022/CISAN
**LICITAÇÃO POR ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Objeto: **Registro de Preço** para **Futura e eventual Aquisição de materiais para manejo e Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$**213.048,70** (**duzentos e treze mil quarenta e oito reais e setenta centavos**). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 016/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/06/2022 até às 09h00min do dia 22/06/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/06/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h e na sexta-feira das 07h às13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 06 de junho de 2022.

***ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celisia Evangelista dos Santos
**Código Identificador:**C7970CC8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENSA Nº 33/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 615/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 33/2022 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 07/06/2022 |
| e) Objeto Homologado : | Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE AREIA E CIMENTO por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, da Lei 8.666/93. |

**Fornecedor: R M FERREIRA**
**CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45**
**Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CIMENTO SACO COM 50 KG | 100,00 | R$ 46,90 | R$ 4.690,00 |
| 2 | AREIA LAVADA FINA | 15,00 | R$ 105,00 | R$ 1.575,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.265,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**B4B91F21

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 054/2021. PROCESSO Nº 119/SEMUSA/2022.**

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 7ª Revisão de 120.0000 KM do Veículo Micro-ônibus, MODELO: VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV PLACA QTA 9H66, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência

**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15.**

**DO VALOR**
O valor Global é de **R$ 14.497,72** (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), **SENDO R$ 10.237,72** (dez mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para aquisição de peças de revisão; e **R$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais) para serviços de mão de obra.

**DA BASE LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de Junho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**37D63895

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 447/SEMAS/2022**

**DO OBJETO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Madeira,** conforme Termo de Referência e Memorando.

**DA JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário para a construção de uma garagem no prédio público da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde fica comportado a frota de transportes pertencentes a está secretaria. Diante do exposto em atendimento ao princípio, qualidade, durabilidade dos veículos.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR**

O preço Global desta aquisição de Madeira é de **R$ 12.392,50** (doze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa: **VITORIA COMERCIO DE MADEIRA EIRELI-EPP, CNPJ: 26.053.380/0001-16,** conforme proposta anexa.

**DA BASE LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Junho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**65EFC190

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/SEMUSA/2022**

**DO OBJETO**

Contratação De Empresa Credenciada junto a HORIBA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para a 2º Manutenção Do Aparelho De Hematologia ABX Micros ES 60 Horiba- Número de Série 812ESOH14372. O Aparelho de Tombamento Chapa 11210, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação pois é de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde realizar diagnostico de falha e manutenção.

**DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O valor global desta contratação de manutenção e reposição de peças é de **R$: 2.627,25** (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). O prestador é a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38**.

**DA BASE LEGAL**

**Art. 24.**É dispensável a licitação:

**XVII**- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Junho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E7228BF6

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 190/GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 190/GP, de 07 de junho de 2022.**

"NOMEAR A COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO SIMPLIFICADO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a **COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme Oficio 128/SEMUSA/2022.

**Presidente: Luciele Costa Candido da Silva – CPF: 020.885.592-05**
**Membro: Juliane Gomes – CPF: 991.653.502-78**
**Membro: Queila Onofre Silva – CPF: 014.562.132-45**
**Membro: Valdeci Machado de Araújo – CPF: 386.918.842-15**
**Membro: Nair de Oliveira Santos – CPF: 598.765.142-53**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de junho de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**11B8224B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 235 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 235 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **JONNY MAYCON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.816.742-07, para o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**AB432D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 236 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 236 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**0AE171F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 238 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 238 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1281/2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1281/2022

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1281/2022, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

**NEIVA RODRIGUES CASTOR**
Presidente - Matrícula nº 14852

**LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA**
Membro – MATRICULA N°3271

**THAUANA DE LIMA GASPAR**
Membro - MATRÍCULA Nº 3228

**PRICILA VICENTE AUGUSTO**
Membro – Matrícula nº 3454

**PATRÍCIA CAMPOS STEDILE**
MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 07 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**4A56AC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 239 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 239 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Conceder a cedência a Srª **ALICE VIEIRA LOPES,** matricula nº 436-1 ocupando o cargo de MONITOR INFANTIL, com ônus para **EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão**

**Rural do Estado de Rondônia**, pelo período de 1º de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**A65208C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4230 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4230 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE: "Designa profissionais que representarão o Município judicialmente, extrajudicialmente e administrativamente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo relacionados representem o Município em Juízo, em quaisquer instâncias judiciais, extrajudiciais e/ou administrativas, servindo este decreto como instrumento de outorga procuratória, sendo:

I – **Alcides José Alves Soares Júnior** – Procurador Jurídico integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO, OAB/RN 5.595 – Matrícula nº 14.692;

II - **Rhavena Souza Vieira de Benitez Afonso** - Assessora Jurídica, nomeada pela Portaria nº 326 de 01 de Setembro de 2021, OAB/RO 8225 – Matrícula nº 3402.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3498 de 16 de Dezembro de 2020.

**Palácio dos Pioneiros, 07 de junho de 2022.**

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**89B37DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 240 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 240 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-950/2022 de 28 de Abril de 2022;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Conceder prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Srª. **ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**, concursada para o cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**19D88716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ORDEM DE SERVIÇOS - AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO**

**ORDEM DE SERVIÇO**
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº010/CPL/2021**, através do Processo Administrativo **nº1- 553/SEMTUR/2021,** RECURSO próprio, cujo objeto éa "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO NA PRAÇA GERALDINO TURCATO**", no valor total de R$ 117.209,04 (cento e dezessete mil, duzentos e nove reais e quatro centavos), em favor da empresa, MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ:18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR., inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados noCONTRATO Nº 019/PJM/2022

Alto Paraíso, 06 de junho de 2022.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

***VALMIR JOSÉ CHRIST***
Sec. Mun. Tur. Esport. Cultura.e Lazer
Port. Nº 011/2021

***DILMAR BENETTI***
Mano Construções e Terraplanagem LTDA
CNPJ:18.098.506/0001-40

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**024B6148

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**ERRATA DA PORTARIA 029/IMPRES/2021**

ERRATA da Portaria Nº 029/IMPRES/2021, datada de 01 de setembro de 2021, pulbicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de de Rondônia no dia 02/09/2021.

**ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora **VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA".**

**LEIA-SE :** Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora **VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA".**

**ONDE SE LÊ: ART. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da senhora, **VANUSA DE OLIVEIRA VENTURA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 437.419 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 421.325.842-49, funcionária pública, regime estatutário, matrícula 214, cargo PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, referencia nível PN240N, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA-SE: ART. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da senhora, **VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 437.419 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 421.325.842-49, funcionária pública, regime estatutário, matrícula 214, cargo PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, referencia nível PN240N, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente Do IMPRES
PORT.033/GAB/2020
APIMEC CGRPPS - 2560

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**5080264D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 103/2022
PROCESSO Nº: 893-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 511.134,02 (quinhentos e onze mil e cento e trinta e quatro reais e dois centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1011 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIO Nº 034/PGE/2022 - FICHA ORÇAMENTARIA: 520
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 815 DATA: 31/05/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**D9BF7E54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 104/2022
PROCESSO Nº: 910-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 365.000,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1014 - 15.451.0009.2035 CATEG. ECONÔMICA: 44.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA - TRANFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-012068 - FICHA ORÇAMENTARIA: 523 - 258
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 816 - 817/2022 DATA: 31/05/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**BE7F7E3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 105/2022
PROCESSO Nº: 911-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 182.382,56 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1015 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: TRANFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870 - FICHA ORÇAMENTARIA: 524
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 818 DATA: 31/05/2022. Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**3B40E513

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº:** 098/2022
**PROCESSO Nº:** 467-1/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
**CONTRATADO:** RONDOMAQ MOTTERE EIRELI FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial direta de empresa para prestação de serviço de transporte escolar que deve ser realizado com 15 (quinze) veículos tipo ônibus, sendo 14 (treze) para tráfego diário e 01 (hum) para reserva, visando atender as necessidades da SEMED, para período de 56 (cinquenta e seis) dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de mais tempo para concluir o processo licitatório do transporte escolar e que se de a efetiva contratação do vencedor daquele certame, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos, no Edital de Convocação e seus anexos e na Proposta de Preços e seus anexos, que constituem partes

integrantes deste instrumento, no que não lhe for contrárias ao Decreto Municipal de instauração do presente processo administrativo de contratação direta.
**VALOR: R$ 624.838,34 (seiscentos e vinte quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
**FUN. PROGRAMÁTICA: 12.3610011.2072 CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99**
**FONTE DE RECURSOS: PROPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 379 PEDIDO: 416**
**PRAZO: 03 (três) meses**
**EMPENHO: 371 DATA: 24/05/2022**
**Assinam:**
**VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante**
**RONDOMAQ MOTTERE EIRELI FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA-EPP**
**– Contratado HELENA FIRMINO FIGUEIREDO REGINATO – Secretária Municipal de Educação Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.**

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**176E6333

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº:** 107/2022
**PROCESSO Nº:** 1237-1/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
**CONTRATADO:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA
**OBJETO**: Locação de 02 (duas) caixas contendoras para armazenamento de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner rol on / off) para transporte de resíduos sólidos, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Oeste/RO.
**VALOR:** R$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais)
**FUN. PROGRAMÁTICA:** 18.5420010.2041
**CATEG. ECONÔMICA**: 3.3.90.39-00
**FONTE DE RECURSOS:** PROPRIO **FICHA ORÇAMENTARIA:** 531
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**EMPENHO:** 824/2022 **PEDIDO:** 429
**DATA:** 31/05/2022
Assinam:
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante
**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUO LTDA**
**–** Contratado **ADAM ALCÂNTARA –** Secretário Municipal de Meio Amb.e Turismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**573F0198

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**
Contrato Nº: **106/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Carla Keissiane Freitas Silva**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **farmacêutico**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: 03**/06/2022**
Prazo de término: 03**/06/2023**
Assinam:
**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal
**CARLA KEISSIANE FREITAS SILVA** – Contratada
**IZAIR CUÊVAS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**03861DC3

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 1013-1/SEMOURB/2022 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870**

**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1013-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TANCREDOPOLIS,** COM RECURSOS PROVENIENTE DA **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032021-010870,** CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, ORÇAMENTO SINTÉTICO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS. A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 57.904,95** (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE JUNHO DE 2022.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**6B1254CE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 á 06.

Associação Anglicana Desmond Tutu
Processo administrativo nº8666/2020 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº15331/2020 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico ids 954311, 954328 do processo administrativo nº15331/2020 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 07/06/2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº29 de 22 de setembro de 2021.

***CLAUDIA MOREIRA ALVES,***
Matricula N"6160-3;

***GISLAINE DA ROCHA SOUZA,***
Matricula N°13098-2;

***ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA,***
Matricula N°35440-1.

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**4D48A7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1**

SEMED ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1

Pelo presente Edital, a Comissão de Sancionatório da SEMED - Portaria nº 278/21, INFORMA a empresa citada abaixo, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data de publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Educação, sala 02 (dois), 1º andar, localizada na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes-RO 76.872-854, a fim de tomar ciência do Julgamento/ Decisão 1, referente ao Processo Administrativo Sancionatório 1577/2022.

EMPRESA: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 23.572.653/0001-40
ENDEREÇO: R RAIMUNDO CANTUARIA, 3932 - NOVA PORTO VELHO, CIDADE: PORTO VELHO/RO

Decorrido o prazo e não havendo manifestação do interessado, a Comissão seguirá com as próximas etapas do processo, conforme previsto no Decreto nº 16.875/20.

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Fernanda Soares Lana
**Código Identificador:**36B49A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 36/2022**
**PROC. N.º 22003/SEMSAU/2021**

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 36/2022,referente ao Processo Administrativon.º 22003/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/Ro - convênio nº 253/PGE-2021. Em favor das empresas: **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.155.958/0001 -40**, com o valor totalda empresade R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.743.288/0001-08,**com o valor totalda empresade R$ 42.084,00 (quarenta e dois mil, oitenta e quatro reais); **M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.665.289/0001-70**, com o valor total da empresa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.737.428/0001 -14**, com o valor totalda empresade R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais); **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 66.783.630/0002 -79**, com o valor totalda empresade R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 466.684,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Ariquemes/RO,07 de junho de 2022.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeitade Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**38CB6348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 12.200/2022**

A Prefeita de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à**justificativa(ID:949585)e Parecer nº484/2022(ID:956418)**, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Carona/Adesãoà **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2022, PROCESSO N.º 12.200/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº341/2021**, para futura aquisição de materiais de expediente tipo: Contração de empresa especializada em locação de equipamentos,visandoatenderasnecessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes/RO. **E**m favor das empresas**: LIMA & SILVA LTDA ME -CNPJ: 08.156.871/0001-00**. Ficando o processo homologado novalor total de **R$9.000,00 (novemilreais).**

Ariquemes/RO,07 de junho de 2022.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**0AFA5EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º016/SEMGOV/2021.**

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º016/SEMGOV/2021.**
**PROCESSO Nº.5699/SEMSAU/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021– GSRP/PMA**

**OBJETO:**Registro de Preço eventual e futura para aquisição de medicamentos constantes na Farmácia Básica tipo: acebrofilina, aciclovir, acido acetilsalicilico, acido valproico, alendronato de sodio, alopurinol, ambroxol, amiodarona, amitriptilina, amoxicilina, atenolo, captopril, ciprofloxacino, dipirona, fenobarbital, hidroclorotiazida, metformina, metropolol, sinvastatina, tiamina etc, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses.

Aos07 setedias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitações -SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item23, no valor descrito no quadro abaixo**, em favor da empresa GOLDEN PLUS - COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Localizada: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS. TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com,NOME DA REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72 RG sob o nº. 1076099215, do pregão eletrônico n.º 039/2021, Processo n.º 5699/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações aplicam-se aos empenhos posteriores a apresentação do pedido (16/05/2022) nos termos do Parecer Jurídico ID: 954427, havendo nota de empenho enviada em data anterior à solicitação, aplica-se como regra o valor previsto em ata.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

| ITEMNA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | COMP. | CARVEDILOL 25MG | R$ 0,19 | R$ 0,27 | NOVA QUÍMICA |

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Golden Plus Com.de Medicamentos e Produtos,
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
***MARCELO MAROSTICA,***
CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**3DCA76C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL DE LOTEAMENTO BAIRRO JAMARI**

KELVIN ALVES DE REZENDE, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Ariquemes, Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delem tomarem conhecimento, que nos termos do Artigo 18 e seus parágrafos, da Lei 6.766/79 alterada pela Lei 9.785/99, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF 04.114.816/0001-16, com sede nesta Cidade, bem como o e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ambos representantes deste empreendimento, requerem o registro do Loteamento denominado ―BAIRRO JAMARI‖, relativo a Área de Terras Urbana, desmembrada do Sítio Boa Vista, da sede do município de Ariquemes – RO, situado na BR 364, km 190, com 60.413,08 m² (sessenta mil, quatrocentos e treze metros e oito centímetros quadrados, ou seja, 6,0413 ha (seis hectares, quatro ares e treze centiares) com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Sitio Boa Vista, Gleba 04; LESTE: Sítio Boa Vista, Gleba 01; SUL: Terras de Francisco Augusto; OESTE: Sitio Boa Vista, Gleba 03, matriculado sob o n.º 1.258 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Ariquemes - RO, com Registro Anterior nº R-1-1.232, Ficha 052 do Livro 2-G do 1º Oficio de Registro de Imóveis, da Comarca de Ariquemes – RO, composto por 05 (cinco quadras), 98 (noventa e oito) Lotes, sendo 86 (oitenta e seis) Lotes residenciais e 12 (doze) Lotes Residencial/Comercio e Serviço, conforme Processo administrativo n.º 13188/2016 de 16 de novembro de 2020, Ação Civil Pública Processo Judicial nº 0015878-63.2006.8.22.0002, da 3ª Vara Cível e Sentença, datada de 26 de março de 2012, do Processo de Suscitação de Dúvida, Autos n.º 0014356-25.2011.8.22.0002, assinada pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ariquemes - RO, tudo conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Senhor CESAR VECCHI, Assessor Técnico Especial, Decreto 16.424 de abril de 1010, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, que fazem parte do processo protocolado sob nº 25.010, em 07 de outubro de 2021. E paraque ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente Edital,que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação naregião. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito o registro. Ariquemes – RO, 05 de maio de 2022, conforme Art. 19 da Lei 6766/79. Eu, Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, Escrevente, digitei. Eu, Kelvin Alves de Rezende, Oficial Substituto, mandei digitar, conferi e assino, _____. ^

MAPA ::https://drive.google.com/file/d/1q7WiKkOOJ3a5cIxvxwHd-ooRadK11TBk/view?usp=sharing

***KELVIN ALVES DE REZENDE***
96116170200
Oficial Substituto

(Assinado De Forma Digital Por KELVIN ALVES DE REZENDE 96116170200 Dados:2022.06.03 13:09:36 - 04:00_)

**Publicado por:**
Nathan Matheus do Nascimento
**Código Identificador:**C9F9C4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022**

**Processo Administrativo nº21578/2021**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**CM HOSPITALAR S.A**CNPJ:12.420.164/0009-04

**OBJETO**:Aquisição de medicamento - Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do CONVÊNIO Nº 260/PGE-2021.

**PRAZO**: 12(doze) meses.
**VALOR**:R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, e quinhentos reais) conforme Nota de Empenho nº 1825/2022; 1826/2022 e 1827/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Andrade

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**7AC73AFE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.**

**Processo nº 1-1312/2020.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F646F16E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.**

**Processo nº 1-582/2015.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.06.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**87C87BFB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 084/2022/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1111/2022/SEMFAZ, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para curso Capacitação de Auditores Fiscais. Municipais – estratégia para aumentar a arrecadação do seu município.
Classifica- se a favor do: **COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA** CNPJ: 02.520.698/0001-00, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 07 de junho de 2022.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**9736C642

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1028/SEMAST/2022**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestres.** Valor prévio total R$ **71.424,40 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de junho de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**CCDF4381

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 291, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, LEI 006/2022

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **Estéfani Queiti Santos Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 046.601.462-78, no cargo de **Assessoria Executiva de Processamento de Diligências de Ouvidoria e Corregedoria e Atendente da Ouvidoria** – Procuradoria Jurídica.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**FF6E2324

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 292 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação de CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. Tornar titular do cargo de Chefe de Secretaria Escolar o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 787.680.982-00.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de abril de 2022, **revogando a Portaria 289/22.**

Buritis/RO, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1B900411

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.601, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

| ORD. | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| | Eneias Bernardes | Operador de Máquinas Leves 40h |
| | Raimundo Nonato dos Santos Junior. | Trabalhador Braçal 40h |

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**87D79302

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PMB/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019**
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, sócia administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO o Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, sócio quotista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 662 a 669, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto do presente termo é a prorrogado do prazo para conclusão dos serviços da obra por **90 (noventa) dias**, ou seja **06.06.2022** até **03.09.2022**, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 019/PMB/2020, ou seja, de **06.06.2022** até **03.09.2022**, de acordo com a data de vigência do contrato e a previsão legal do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Memorando n° 63/PLAN-SEMECE/ADM/2022, fl. 2.159.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 31 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME***
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-95
Representante Legal

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2020**

**PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE N° 835712/2016/ME/CAIXA, PROCESSO 2627.1032.249-13/2016

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

**EMPENHO: 2471/2020**
**Orçamento**: 02.07.01 – 27.812.1008.1148 – 4.4.48.00.00
**Ficha**: 368
**Valor do empenho**: R$ 464.603,56

**EMPENHO: 2473/2020**
**Orçamento**: 02.07.01 – 27.812.1008.1148– 4.4.91.51.99
**Ficha**: 676
**Valor do empenho**: R$ 32.668,55

**EMPENHO Nº 855/2022**
**Orçamento**: 02.07 – 04.122.1001.2015 – 4.4.90.51.91
**Ficha**: 152
**Valor do empenho**: R$ 100.000,00* (REEQUILIBRIO)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 497.272,11

**VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**: 03.09.2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03.09.2022

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**233D6345

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-806/SEMA/2022**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-806/SEMA/2022.

**Onde se lê:**

**ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 14.754,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).**

**PUTIN & PUTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

**Leia-se:**

**ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 14.754,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de R$ 527,60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

Buritis – RO, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**75C8AE31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 041/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–439/SEMMAS/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

**SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS 09553037291, CNPJ 30.457.560/0001-30 a proposta no valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).**

Buritis – RO, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8F329045

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 **– MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.**

| ORD. DE CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 487 | Bráulio da Silva Chagas | 70,00 | Aprovado |

2.1-**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS**

| ORD. DE CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 416 | Maria Cleonice dos Santos | 90,00 | Aprovado |
| 6º | 18 | Sidelcina Moreira de Oliveira Andrade | 90,00 | Aprovado |
| 7º | 627 | Idaiana da Silva | 90,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Junho de 2022.

***ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9E83B94D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 375.350,78 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Processo Administrativo **nº 460/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
Objeto: contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza copa e utensílios de cozinha, materiais elétrico eletrônico

Início do recebimento das propostas: 13 de junho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de junho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 24 de junho de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 24 de junho de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 07 de junho de 2022.

***KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA***
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

**Publicado por:**
Karina Carvalho Dias Moreira
**Código Identificador:**456830E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 572/GAB/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Confecção de 300 unidades de Capas de Processos em papel duplex, gramatura mínima 250g, com marca de dobragem. A capa deve ser de cor branca, letras e bordas na cor #14B21(verde tom escuro) as capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado. No tamanho 32,5cm de altura por 47,5cm de largura (aberta). **GABINETE.**

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30-16 – Material de Expediente

Total reserva orçamentária - **R$ 785,00**

Favorecido (s): AILDES DEIRÓ PEREIRA
CNPJ: 32.451.663/0001-19
Valor: **R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**3FF35449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 510/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 510/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Serviços de Publicidade de Utilidade Pública, para anúncios e informações de áudio sobre a pandemia coronavírus, ações do combate à dengue, ações da Atenção Básica de Saúde e informações da SEMUSA, dentro do perímetro urbano de Cabixi, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecidos**: ROSIVALDO GOMES DE FREITAS CNPJ: 17.558.045/0001-89**

**R$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.

*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde
2.056 - Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
Elemento de Despesa 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.93 - Serviços de Publicidade de Utilidade Pública
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 07 de Junho de 2022.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**0989580A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 02/2022**

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo 040/2022 Pregão Eletrônico nº 02/2022 que tem por Objeto a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal; cumprir a agenda de obrigações do TCE-RO, declaração do COAF, Siconfi, Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Normas do TCE-RO, publicar e disponibilizar no Portal da Transparência relatórios da LRF, balanços, balancetes Saldo Financeiro de acordo com as normas contidas na Lei 12.527/2011 e Instrução Normativa N.52/2017/TCE-RO; entre outras atividades pertinentes ao setor contábil e a que passarem a ser exigidas**, que teve como vencedor: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME** CNPJ: 23.943.994/0001-85 VALOR R$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais).

**Cacaulândia, 07 de junho de 2022.**

***JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valdeni de Lima Franco
**Código Identificador:**FED28148

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 30/2022**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2022 que tem por Aquisição de cortina de ar e ar condicionado para atender a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, que teve como vencedores: **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ** 05.083.549/0001-00 VALOR R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Cacaulândia 07 de junho de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**62E0CFB4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 31/2022**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2022 que tem por Aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através das propostas 11876.352000/1210-04, 11876.352000/1210-07 e 11876.352000/1210-08, que teve como vencedores: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ** 41.947.390/0001-99 – VALOR: R$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ** 42.650.279/0001-07 – VALOR: R$ 21.569,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e nove reais); **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ** 31.455.241/0001-59 – VALOR: R$ 58.974,40 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **SANDRO VILMAR PIRES – CNPJ** 09.253.952/0001-91– VALOR: R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ** 27.274.178/0001-87 VALOR: R$ 8.889,99 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cacaulândia 07 de junho de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**3DA30E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1110/GP/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1110/GP/2022
DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 723.800,80 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2037 – FARMÁCIA BÁSICA;
AÇÃO 0000 – FARMÁCIA BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2037.0000 – FARMÁCIA BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 426;
VALOR **R$ 46.565,24** (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

**II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 1006 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.0000 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.30.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 427;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 428;

VALOR **R$ 6.086,73** (SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2030 – INCENTIVO FINANCEIRO DO APS-PAB;
AÇÃO 0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO APS- PAB;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2030.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO APS- PAB;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.30.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 429;
VALOR **R$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 430;
VALOR **R$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 431;
VALOR **R$ 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 432;
VALOR **R$ 63.137,00** (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

**IV – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2112 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS;
AÇÃO 0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2030.0000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.30.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 433;
VALOR **R$ 44.986,38** (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 434;
VALOR **R$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS).

**V – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2062 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
AÇÃO 0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2062.0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 435;
VALOR **R$ 8.879,79** (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**VI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2066 – ENFRENTAMENTO COVID 19;
AÇÃO 0000 – ENFRENTAMENTO COVID 19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 – ENFRENTAMENTO COVID 19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FICHA 436;
VALOR **R$ 43.117,40** (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 437;
VALOR **R$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 438;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 439;
VALOR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

**VII – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2144 – ENFRENTAMENTO COMBATE AO CORONAVÍRUS;
AÇÃO 0000 – ENFRENTAMENTO COMBATE AO CORONAVÍRUS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2144.0000 – ENFRENTAMENTO COMBATE AO CORONAVÍRUS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.30.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 440;
VALOR **R$ 151.028,26** (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 441;
VALOR **R$ 22.000,00** (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**713A0404

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
## TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, devidamente qualificado no Contrato 016/2020, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o Nº21.777.355/0001-61, representada neste ato pelo Senhor JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário,

acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 027/2022, proveniente do processo administrativo nº 194/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.2 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em R$ 47.869,00 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais) conforme autorização do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA
3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o preço praticado pela empresa é mais vantajoso para a municipalidade.
CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 027/2021 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
4.2 As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 06 de junho de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratado

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**09180450

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NRº 0400/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 01/06/2022, o(a) senhor(a) GENADIR FRANCISCO DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 502556/SSP/RO, de 02/12/1992, e do C.P.
F. n.º 60225394200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 01 de junho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8EB2E3C4

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA NRº 0403/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 02/06/2022, o(a) senhor(a) VITOR LUIZ DE SOUZA FANTINELI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1486478/SESDC/RO, de 19/01/2022, e do C.P.F. n.º 98168029291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de junho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**36A8F48A

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº0397/PMC/2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando n° 482/GAB/SEMED/2022.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** partir de **01/06/2022**, a servidora Municipal **VALDETE BRAGA**, portadora da cédula de Identidade nº 315538 SSP/RO, e do CPF n° 340.788.782-53, matrícula 7513, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na ESCOLA SANTOS DUMONT.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Junho de 2022.

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**34BA9A15

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA N.0398/PMC/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, a partir de **01/06/2022**, o (a) servidor (a) municipal **TAYSA LOHANE DA SILVA ARAUJO**, inscrito no CPF n° 025.428.752-27, matrícula funcional 7557, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na lotação **ESCOLA SANTOS DUMONT**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Junho de 2022.

***GILDEON ALVES DA CRUZ***
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7D2458AA

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

| Convênio/Contrato de Repasse - Objeto | Concedente | Valor (R$) liberado | Data da liberação | Banco/Ag/ C/C nº |
|---|---|---|---|---|
| Contrato de Repasse nº 864007/2017/MS/CAIXA - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde | Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA | 47.275,00 | 29/04/2022 | C.E.F./ 1823-6/ 71053-5 |
| Termo de Adesão n° 031/PGE-2022 – Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual – Programa Ir e Vir | Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC | 1.090.898,34 | 26/04/2022 | B. Brasil/ 1179-7/ 66672-6 |
| Termo de Adesão n° 031/PGE-2022 – Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual – Programa Ir e Vir | Governo do Estado de Rondônia/ SEDUC | 1.090.898,34 | 24/05/2022 | B. Brasil/ 1179-7/ 66672-6 |

Cacoal/RO, 06 de junho de 2022.

***BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA***

***COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS***

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AE66EDEA

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 014/CMAS/ /2022.**

**Cacoal, 06 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.*
**RESOLVE:**
***Art. 1°.*** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, referente aos meses de fevereiro e março de 2021. Processos **Nº:** 1258/2022 de 04/03/2022, **Nº:** 1843/2022 de 01/04/2022.
**Art. 2°.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3°.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JONAS SILVO DO NASCIMENTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ECAFF874

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD N° 001/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.**

PROCESSO PMC: 1219/ORDINÁRIO/2022. – SEMED
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 15/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD N° 001/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

**O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 08.773.990/0001-02**

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **R$ 356.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. ° 15/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD N° 001/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de junho de 2022.

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**766971EA

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 137/PMC/2020**

PROCESSO: 2093/GLOBAL/2020 e volumes. DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
DISTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 27.568.065/0001-94
DO OBJETO: Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 432.027,41 (quatrocentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 31 de maio de 2022.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**05A5248E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N. 001/PMC/2022**

PROCESSO N. 3642/BRANCO/2021
COMODÁTÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA.
COMODANTE: AUGUSTA RESPEITÁVEL BENFEITORA DA ORDEM LOJA SIMBÓLICA LOJA MAÇONICA GONÇALVES LEDO.
CNPJ: 63.610.943/0001-56
OBJETO: Receber em comodato a titulo de empréstimo gratuito, parte do imóvel localizada na Rua Santo André, n.º 1729, Bairro Jardim Industrial, Lote n.º 152 (07), Quadra 37, Setor 05, da Loja Maçônica Gonçalves Ledo de Cacoal/RO para dar continuidade ao serviços prestados pela Unidade Saúde da Família – USF Joaquim Gonçalves Ledo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PRAZO: 30 de abril de 2032.
LEGISLAÇÃO: Conforme Lei n.º 2.296/PMC/2008, Lei n.º 5.029/PMC/2022 e Lei n.º 8.666/93.
DATA: 31 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Comodatário

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**349018E8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 027/CMSC/2022**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** Que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** A Necessidade de Readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, de acordo com as Novas Leis, Diretrizes e Resoluções. Criação da Comissão do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** A Deliberação do Plenário do CMS em Reunião Ordinária do dia 03 de junho de 2022, em que aprovou a criação da Comissão de Regimento Interno que será composta pelos seguintes conselheiros, Ivam Carlos Hermes representante da APAC; Jhonathan Cardoso Silva representante do SAAE; Gilberto Souza Rodrigues representante do COREN; Antonio de Pádua P. de Oliveira representante da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal; Maria da Penha de S. Menezes representante do SINDSEF, para compor a Comissão de Regimento Interno do CMS - Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO. .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a criação da Comissão de Regimento Interno do CMS- Conselho Municipal de Saúde de Cacoal: Composta pelos seguintes membros conforme detalhado abaixo:

Ivam Carlos Hermes - Presidente
Jhonathan Cardoso Silva - Membro
Gilberto Souza Rodrigues - Membro
Antonio de Pádua P. de Oliveira – Membro
Maria da Penha de S. Menezes - Membro

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de junho de 2022.

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 027/2022**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D03B8438

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 026/CMSC/2022**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

**CONSIDERANDO** Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO** Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

**CONSIDERANDO:** § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO** O Parecer nº 001/CMS/2022 02 de Junho de 2022, apresentado na Reunião Ordinária do dia 03 de Junho de 2022, da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório Anual de Gestão - RAG - referente ao ano de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Relatório nº 001/CMS/2022, de 03 de junho de 2022, em que

**Aprovou com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão Referente ao ano de 2021 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de Junho de 2022.

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 026/2022**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**95483D24

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nrº : | 2893/2022 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 57/2022 |
| c) Data Homologação : | 02/06/2022 |
| d) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM CM2 DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ/CPF: 00.394.585/0001-71**
**ITEM: 01**
**Valor Total Homologado: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

CACOAL/RO, 02 de junho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6E27B048

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nrº : | 2291/2022 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 58/2022 |
| c) Data Homologação : | 02/06/2022 |
| d) Objeto Homologado : | VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM CM2 DE COLUNAS DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL**
**CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00**
**ITEM: 01**
**Valor Total Homologado: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**

CACOAL/RO, 02 de junho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**883A263C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1712/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 52/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 02/06/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM HATCH. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **SAGA ASIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **21.428.039/0001-84**
ITEM: 01
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

CACOAL/RO, 02 de junho de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8FD585D7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/PMC/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4061/GLOBAL/2021 e volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED**
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ : 26.758.081/0001-87
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº.076/PMC/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
DO PRAZO: 20 (vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 076/PMC/2021
DATA: 03/06/2022

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F3CA1FDC

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 019/PMC/2021**

PROCESSO: 1008/ORDINÁRIO/2021 e vol II
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
DISTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
DO OBJETO: Rescisão contratual
VALOR: R$ 264.145,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 78 XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 08 de novembro de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EDCC4BC7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/PMC/2022**

PROCESSO: 2231/ORDINÁRIO/2022
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
**CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
CNPJ: 08.593.703/0001-82
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme determinado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 009/2022, proveniente da concorrência pública 01/2022, realizado pelo Consórcio Público Da Região Noroeste Do Estado Do Espírito Santo – CIM NOROESTE, Inexigibilidade 049/2022, conforme o processo administrativo nº 2231/ORDINÁRIO/2022.**
**VALOR: R$ 129.860,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
**DATA: 24/05/2022**

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C788170E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE REALIHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 06/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 179/2021.**
**PROCESSO Nº 5673/2021.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALERES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***

| ITENS | Descrição | Valor Registrado Licitação | Valor Realinhado |
|---|---|---|---|
| 06 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 500 ML | R$ 3,78 | R$ 7,35 |
| 09 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, FRASCO C/500 ML | R$ 3,86 | R$ 6,51 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 06/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 07 de junho de 2022.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**800595D2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**EDITAL N. 13/2022-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de abril de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 6 de junho de 2022.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**4EEFBF45

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 80/SAAE/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 117/SAAE/2022 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO**a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço objeto do processo n. 117/SAAE/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do processo n. 117/SAAE/2022, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARENADO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE (EM REGIME DE OPERAÇÃO PRIMARIO 260KVA EM TENSÃO 380V COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA), para atender as necessidades do SAAE.

**Gestor:** Carlos Alberto Soccol Filho – Matrícula 406
**Fiscal:** Gilmar Antônio Lino – Matrícula 248
**Fiscal:** Sidney Gonçalves Ribeiro – Matrícula 161

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de maio de 2022.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**
Patricia Barbara Jakoski
**Código Identificador:**069A21F5

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022 - SEAMAT.**

**Processo nº:** 01242/2022.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Mecânico.

**Valor Total:** R$ 3.567,62 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**Forma de Pagamento:** até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prazo de Entrega:** prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega, conforme Projeto Básico (ID 133587).

**Orçamento:** 020208.20.605.0018.2218.0000 – Atividades da Feira do Produto Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 333.

**Contratada:** K M S ENGENHARIA LTDA - 3 M ENGENHARIA, CNPJ 26.580.660/0001-82.

**Fundamento:** 24 incisos IV da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de junho de 2022.

***FÁBIO DOS SANTOS SILVA***
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**7D30D06B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 362 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Concede auxílio-doença a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Auxílio Doença em favor da servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 02/06/2022 a 01/07/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1245/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ADEILSON CORREIA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**999A2138

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 363, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Exonera Lucinei Moreira de Souza do cargo comissionado de Secretário Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Lucinei Moreira de Souza, CPF n.º ***. 584.802-** e RG 1300665 n.º SESDC/RO, do cargo comissionado de Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ADEILSON CORREIA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**25C43B80

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 364, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Exonera a pedido THIAGO APARECIDO LAURENCIO do cargo efetivo de Agente Administrativo e do cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais e cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido THIAGO APARECIDO LAURENCIO, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e posteriormente exoneração do cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ADEILSON CORREIA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D89B9888

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 109, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$**

**210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| FR: 1.500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0000 | Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | |
| **47 - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **170.000,00** |
| 02.02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 127 | Ordenamento Territorial | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2006 | Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal | |
| FR: 1.500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0000 | Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | |
| **51 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **40.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***1.500 – Recursos Livres***.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ADEILSON CORREIA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**EA0235E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022/PMCJ/CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1905/2022**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"**
**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 93 DE 03.06.2022 DO GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 03 de junho de 2022,**na forma de execução **indireta**, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA '**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E TRATAMENTO DE 01 (UMA) PISCINA,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/06/2022 às 10h** (horário de Brasilia), quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**,**DA RETIRADA DO EDITAL**: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: **Acesso identificado no link "licitações: www.licitanet.com.br**.**VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 67.995,69 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**. Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro Uni3ão – Candeias do Jamari – RO - CEP: 76.860-000 – Fone (69) 98172-0026 – das 07h30min às 13h30min.

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**3817A354

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela **PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2022** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM NO DIA 18/01/2022 – EDIÇÃO 3137 – CODIGO DE IDENTIFICADOR: 5F400EAB comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UBS FLOR DO AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Informamos que as participantes atenderam os requisitos que fora exigidos no edital e anexo ao processo licitatório; desta forma é concedente a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

- CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
- NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste, de acordo com o ART 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Portaria Nº 47 de 01 de Abril de 2022

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**AFECD2DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADENDO MODIFICADOR

CHAMADA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1244/2022
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, mediante seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2022, de 01 de abrill de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital supra, ou seja:
ONDE SE LÊ:
7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), DAP/Ano; Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx – Resolução nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00/ano/EEX
LEIA-SE:
7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (Vinte mil reais), DAP/Ano; Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx – Resolução nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares

inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00/ano/EEX

Reforçamos que a data da disputa foi alterada para 29 de junho de 2022 ás 10 h (local), mediante alterações contidas neste adendo.

Candeias do Jamari-RO, 07 de junho de 2022.

***PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**04390142

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.349 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

AUTORIA: VEREADOR MARCOS DA HORA

**"INSTITUIR DE RAMAL NOVA ESPERANÇA A LINHA 09, LOCALIZADA NA VILA SAMUEL ZONA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:
**LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído de RAMAL NOVA ESPERANÇA A linha 09, localizada na Vila Nova Samuel em Candeias do Jamari/RO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**99F7715B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RESOLUÇÃO 03/2022**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2016- 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 578/2011, de 11de Julho de 2011 a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na Plenária ordinária de 06 de Abril de 2022 registrada na Ata nº 06/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.
**CONSIDERANDO** que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Candeias do Jamari-RO, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
**CONSIDERANDO** que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº03/2022 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

R E S O L V E:
Art.1º - Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2016-2025 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art.2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Art.3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Candeias do Jamari-RO, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Ou seja, Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA *"A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas".* E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.
Art. 4º - O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Candeias do Jamari-RO de Atendimento Socioeducativo.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2022.

***JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Fabio Fernandes da Silva
**Código Identificador:**A4810E6B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 003 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2022. Edição 3231. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**AONDE LÊ:**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos Administrativos e Financeiros a partir de 01 de abril de 2.0**22, revogando-se as disposições em contrário.

**Justificativa:** a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto aos seus efeitos administrativos e financeiros descrito no artigo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **junho** de **2022**.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8984CED7

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 074 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2022. Edição 3216. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**ONDE SE LÊ:**

§1º - Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021 com os seguintes servidores:

- ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA – Matricula 9.891 – Presidente

- **ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA – Matricula 11.199 – Secretário**

- **EDNALDO COSTA – Matricula 11.507 – Membro**

- FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE – Matricula 11.357 – Membro;

**LEIA SE**:

§1º - Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021 com os seguintes servidores:

- ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA – Matricula 9.891 – Presidente

- **EDNALDO COSTA – Matricula 11.507 - Secretário**

**- ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA – Matricula 11.199 – Membro**

- FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE – Matricula 11.357 – Membro

**Justificativa:** a tal Retificação dar-se pelo fato da substituição de função descrita no § 1º da portaria acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **07** de **junho** de **2022**.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CEB5FE78

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**3º TERMO ADITIVO DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021/PGM/PMCJ - CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60,** com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO,** celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo: 1660-1/2019**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 011/2019** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 007/2019 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 843162/2017),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A** prorrogação do prazo, contida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta** do Contrato nº 007/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, **passando a ter vigência de 10 de junho de 2022 à 08 de outubro de 2022,** em conformidade com a solicitação.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
**Unidade Orçamentária:** 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
**Função/Sub Função:** 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
**Programa:** 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
**Projeto/ Atividades:** 1071 – CV 843162/2017/MD – PAV EM PSD D
**Classificação Econômico:** 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
**Destinação Recurso:** 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
**Ficha:** 6054

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na

presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **03** de junho de **2022.**

| | |
|---|---|
| ***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ*** | Madecon Engenharia E Participações EIRELI |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 08.666.201/0001-34 |
| Contratante | CONTRATADA |
| Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos | ***GLAUCO OMAR CELLA*** |
| Interveniente | CPF: 875.781.909-20 |
| ***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO*** | Responsável Legal |
| Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos | |

Testemunha:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Assinatura | Assinatura |
| CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/ | CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/ |

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**12DCDD67

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### TERMO ADTIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**Exercício: 2022**
**TERMO DE ADITIVO**

1° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 2/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001- 05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 11,68% com finalidade de SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA QUE OCORREU AUMENTO NO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| ITEM | PREÇO REGISTRADO | PREÇO REALINHADO |
|---|---|---|
| GASOLINA COMUM | R$ 7,02 | R$ 7,84 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 03 de junho de 2022.

Contratante
Camara Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.789.978/0001-02
***LEVY TAVARES***
Presidente Municipal

Contratada
V & S Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ: 11.761.413/0001-05
***VALDIR ANTONIO VICENTE***
RG:181450
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

**Publicado por:**
Fabiana Alves de Lana
**Código Identificador:**FAC40E19

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de dispensa nº 08/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 47/2022, na modalidade DISPENSA nº 008/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado serviço de lavagem de veiculo oficial.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEM VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ANTONIO FABIO DA SILVA MEI | 1 AO 4 | R$ 1.480,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL R$ | | R$ 1.480,00 |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 07 de junho de 2022

***SAMUEL CARVALHO DA SILVA***
Ver. Presidente

**Publicado por:**
Agnaldo do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**BA6728A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP - 009/2022

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

**Tomada de Preços Nº009/2022Processo Administrativo Digital nº509/2022**

**OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.**

EMPRESA VENCEDORA:

| NOME DA LICITANTE | CNPJ | ITENS VENCIDOS / Ocorrências | VALOR |
|---|---|---|---|
| Reze Construtora Ltda | 42.291.944/000105 | Lote 01. | R$ 89.267,15 |
| | | Valor total | R$ 89.267,15 |

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Diego Luciano Kluch, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 38668 D MT, Visto 12328 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Ademais, Tendo em vista que houve empate entre as empresas participantes no certame em que ambas apresentaram suas propostas a cópia fiel da planilha orçamentária elaborada pela administração como referência para este certame, e que ambas as empresas tiveram suas propostas aprovadas pela análise da engenharia e se comprovou a permanência do empate, foi realizado o sorteio no dia 02/06/2022 às 10:00 horas, sagrando-se vencedora do sorteio a empresa Reze Construtora Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 42.291.944/000105, ficando a mesma declarada vencedora do certame.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 06 de Junho de 2022.

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**3B21B93E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 403/2022, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Processo nº 1.283/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1.283/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira,** cad. 3849-0, portador do CPF: 002.726.382-77, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagem e Desp. Com. locomoção Pag. Antecipado
**R$ 1.500,00**
**TOTAL R$ 1.500,00**

**Art. 2º** O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

**Art. 4º** A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**76DAFF3A

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL N.º 089/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **CHEILA KARINA DA SILVA SAMPAIO**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
**Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Hepatite B – HBSAG**
**Hepatite C – Anti HCV**
**VDRL HIV**
**Teste rápido COVID 19**

**Cerejeiras/RO, 07 de junho de 2022.**

***ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**73C1670C

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 023 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Interina Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
**Número do Processo Administrativo:** 1290/2022 – 1Doc
**Objeto: Aquisição de Materiais para Campanha Agosto Lilás, promovida pelo CREAS do município de Cerejeiras/RO**
**Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35**
**Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29**

Cerejeiras, 06 de Junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Interina Municipal de Assistência Social
Decreto 388/2022

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**AC8A465C

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 090/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M. A. DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua. Joaquim Cardoso dos Santos, nº. 2311, bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Representante legal o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA,** portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 046/2022, Processo Licitatório nº 722/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados com o Centro de Convivência do Idoso, tais como: Almoço e Matinês Dançantes com músicas ao vivo, para o período de 12 (doze) meses, com Recurso Convênio Federal - FNAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 046/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 722/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE

poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo 10 dias corridos da assinatura do contrato;

b) Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social, em caso de passeios realizados com os idosos e no Centro de Convivência do Idoso, com músicas ao vivo, as quais terão duração máxima de quatro e oito horas sucessivamente.

c) Os serviços a serem realizados obedecerão ao Cronograma do Planejamento das Ações a serem desenvolvidas em 2022 com o Grupo da 3ª Idade, no Município de Cerejeiras/RO, anexo.

d) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens – Conta (1317)
Recursos Próprios

082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens – Conta (1209)
Recursos Convênio Federal – FNAS – C/C: 19774-2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Adriana Oliveira Marques Santos, devidamente inscrita no CPF sob n° 845.160.032-87 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Cidelina Rodrigues Almeida Ribeiro, devidamente inscrita no CPF sob n° 326.202.842-87.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 722/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***ERCIO DE ALMEIDA***
M. A. de Almeida
Contratada

Testemunhas:

**Alini Dantas de Oliveira**

**Karina Gonçalves Campista**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**2CBB64CB

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 106/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 049/2022, Processo Licitatório nº 907/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO de acordo com as demandas das secretarias pertencentes ao Munícipio e as entidades a ela cadastrada, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 049/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 907/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que as demais entregas deverão ser no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da requisição, de acordo com a necessidade de cada secretaria;

b) O produto deverá ser entregue em embalagem original plástica, sob pena de devolução e punição à empresa vencedora, caso este não esteja em perfeitas condições, esteja impróprio para consumo humano ou com validade vencida;

c) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega;

d) Fica a empresa vencedora responsável à emissão de nota fiscal mensal ou em período superior, de acordo com a quantidade retirada;

e) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

f) No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

h) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

08 Assistência Social
08122 Administração Geral
081220010 Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 Gêneros de Alimentação – Conta (1318)
Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 907/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***CLEBER ARLEI MUSSKOPF***
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:
**Alini Dantas de Oliveira**
**Karina Gonçalves Campista**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**70986790

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 103/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 036/2022, Processo Licitatório nº 670/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais

legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FEAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 036/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 670/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 o valor de R$ **30.992,82** (trinta mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

c) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

d) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

e) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

f) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

g) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**082440011.2.032000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF – FEAS**
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1193)
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1194)
3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico (1195)
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho (1196)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1143)
**Recursos Convênio - FEAS**

**4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral (1202)
4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes (1204)
4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (1203)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados (1138)
**Recursos Convênio – FEAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 670/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***LAERCIO RODRIGUES PEREIRA***
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
**Alini Dantas de Oliveira**
**Karina Gonçalves Campista**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**24FFE318

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONTRATO Nº 104/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 104/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, com endereço na Avenida Canaã, nº. 3000, Bairro Setor 1, em Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Administradora, a **Sra. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, portadora do RG sob nº 350280 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 326.813.642-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 036/2022, Processo Licitatório nº 670/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FEAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 036/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 670/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada pelos itens do lote 08 o valor de R$ **1.098,00** (um mil e noventa e oito reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**082440011.2.032000 MANUTENCAO DA UNIDADE PUBLICA DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF – FEAS**
**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente (1193)
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1194)
3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico (1195)
3.3.90.30.20.00.00 – Material de Cama, Mesa e Banho (1196)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1143)
**Recursos Convênio - FEAS**

**4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral (1202)
4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes (1204)
4.4.90.52.06.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (1203)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados (1138)
**Recursos Convênio – FEAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 036/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 670/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
TJ Comercio de Produtos EIRELI
Contratada

Testemunhas:
**Alini Dantas de Oliveira**
**Karina Gonçalves Campista**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**9264EE5E

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 092/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 092/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 043/2022, Processo Licitatório nº 819/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender a Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras - GMC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 043/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 819/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária,

sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras, conforme abaixo descrito;

b) Gêneros Alimentícios: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da entidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

082440010 ACOES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS.
082440010.2.036000 APOIO AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Recurso Próprio
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1295)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higienização (1296)
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1297)
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha (1298)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 043/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 819/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***LAERCIO RODRIGUES PEREIRA***
Jan Charles Rueckert Eireli
Contratada

Testemunhas:

**Alini Dantas de Oliveira**

**Karina Gonçalves Campista**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**142E735D

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATO Nº 091/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 091/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 043/2022, Processo Licitatório nº 819/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender a Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras - GMC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 043/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 819/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.270,17 (treze mil duzentos e setenta reais e dezessete centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas na Associação Anjos da Guarda Mirim de Cerejeiras, conforme abaixo descrito;

b) Gêneros Alimentícios: Entrega fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da entidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

d) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

e) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

h) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

i) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

082440010 ACOES SOCIAIS DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS.
082440010.2.036000 APOIO AS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Recurso Próprio
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1295)
3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Higienização (1296)
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança (1297)
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha (1298)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 043/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 819/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de junho de 2022.

***VANDIRA VALENDORFF RECH***
Secretária Assistência Social Interina
Contratante

***CLEBER ARLEI MUSSKOPF***
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

**Karina Gonçalves Campista**

**Alini Dantas de Oliveira**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**DBF52B61

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## DECRETO N.º 396/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Tiago da Silva Rodrigues do cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADO o servidor **Tiago da Silva Rodrigues** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, lotada na Secretaria Municipal de de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 02 de junho de 2022.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Cerejeiras, 02 de junho de 2022.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**56403ECD

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**DECRETO N.º401/2022, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação do Sr. Tiago da Silva Rodrigues, no cargo comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos, Cód. 06.0.03 - CC - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica NOMEADO o Sr. **Tiago da Silva Rodrigues**, inscrito no CPF n° 015.137.932-76 e portador do RG nº 1180170 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos**, Cód. 06.0.03 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 3 de junho de 2022.
**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**BE4DCA23

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**CONTRATO Nº 088/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 088/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 041/2022, Processo Licitatório nº 762/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a empenho Estimativo no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais) para cobrir despesas com aquisição de materiais gráficos (adesivos) para identificação de veículos e equipamentos, confecção de painéis, banners, panfletos e afins, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, e em quantidade que se dará conforme as constantes necessidades da Secretaria - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**
**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 041/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 762/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 05 de maio de 2022 constante no processo administrativo nº 762/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A arte dos impressos deverão ser elaboradas pela CONTRATADA conforme características e particularidades exigidas pela SEMAGRI, desde que, essas não violem especificações do objeto licitado;

b) Após comunicada da necessidade, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confecção da arte, no caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após a não aprovação;

c) Após aprovação a vencedora será autorizada a realizar a impressão, tendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do objeto;

d) No caso dos adesivos a após aprovação a vencedora será autorizada a realizar a impressão, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do objeto devidamente instalados nos veículos e máquinas;

e) No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado;

f) O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rondônia, nº. 1171, nesta cidade, no horário de 7h00 às 13h00;

g) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

h) Todas as despesas com a entrega e instalação do objeto ocorrerão por conta do proponente vencedor da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI**
206050006.2.028000 - Manutenção das Atividades da Semagri - Apoio A Produção
3.3.90.30.44.00.00 - Material de Sinalização Visual - Conta (1196) Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**
**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI a aferição das entregas.

**c)** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Layane Eluane de Assis Santos, Tec. Nível Sup. II/Engenheira Agrônoma, devidamente inscrito no CPF sob n° 019.551.292-82 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, Douglas Gomes Pereira, Agente de gestão Pública/Agente Administrativo, devidamente inscrito no CPF sob n° 024.740.212-56.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 762/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

**CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 31 de maio de 2022.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal
Contratante

***ERCIO DE ALMEIDA***
M.A de Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

**Douglas Gomes Pereira**

**Layane Eluane de Assis Santos**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7E5813D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 029/2022**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO Nº 29/2022**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
Processo Administrativo 998/2022
SEMPLAFIN
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 998/2022 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **29/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/06/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste, 07 de Junho de 2022,

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**416869D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 203 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Exonerar a senhora**ALINE DE PAULO SILVA**da Função Gratificada de Chefe daCoordenação do Centro de Atenção Psicossocial- CAPSsubordinada a Secretaria Municipal de Saúde da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

**Art. 2°**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.06.2022.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE,06 DE JUNHO DE 2022.**

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/06/2022 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**154479**e o código verificador**73575E0A**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**A8BE2BD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 040, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto no **artigo 56, da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022**, que dispõe sobre a Alteração na Organização Administrativa e na Reestruturação de Cargos da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste – RO;

**CONSIDERANDO**, o **Decreto nº 063, de 22 de março de 2022**, que dispõe sobre a Nomeação do Sr. DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização;

**CONSIDERANDO**, a **Portaria (SENATRAN) nº 567, de 16 de maio de 2022**, que dispõe sobre a integração ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) do Município de Colorado do Oeste, Estado de

Rondônia, por meio do Departamento de Gestão de Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização (DGTRAM), código de órgão autuador nº 20023-0;

**CONSIDERANDO**, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** para exercer o cargo de **Autoridade Executiva Municipal de Trânsito do Município de Colorado do Oeste – RO**, o Diretor do Departamento de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização, **Sr. DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO**, subordinado ao Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal.

**Parágrafo Único** – O cargo para qual o Servidor ora é designado, será exercido cumulativamente com o cargo que o mesmo já exerce, bem como não será remunerado.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**, revogando em especial a Portaria nº 039, de 4 de novembro de 2021**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|---|
| José Ribamar de Oliveira | **ASSINATURAS ELETRÔNICAS** | |
| Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. | Prefeito | 07/06/2022 11:58:49 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 154875 e o CRC C8601915.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**230CE870

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1° -Lotar a servidora**Jessica Rodrigues de Souza,**ocupante do cargo de Servente matricula funcional n°201096na SecretariaMunicipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho- CRAS, a partir do dia 08.06.2022.

**Art. 2° -**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE JUNHO DE 2022**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/06/2022 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**154905**e o código verificador**54EDCF9C**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**DD8BE5C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nosdias 05 a 12 de Março de 2021,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PSICOLOGO
1-MERIAN CORREIA DA SILVA
ENFERMEIRO
1-LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA
FISIOTERAPEUTA
1-EIUNA BERGA
ASSISTENTE SOCIAL
1-GECIVONI CARDOSO VIZONI

Colorado do Oeste, 07 de Junhode 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 07/06/2022 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID154939e o código verificadorF8A983B0.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**A6E1DDA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nosdias 16 a 18 de Março de 2022,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY

Colorado do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 07/06/2022 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID154940e o código verificador5E89CA08.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**4E64B053

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPE N°.02

PROCESSO NR°.624/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇO 002/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA Nº 002/2022

Às 09:00 horas do dia 07/06/22, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL-M, designada pelo Decreto Nº 028/2021, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.
Para proceder com a abertura e julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto; Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC de Serviços, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recurso Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/2021, com valor estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

| NOME | Nº CNPJ/CPF |
|---|---|
| REZE CONSTRUTORA LTDA | 42.291.944/0001-05 |

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de PROPOSTA, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, ato contínuo foi apensado ao respectivo processo a proposta da empresa habilitada, devidamente rubricada pelos membros da Comissão.
De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação, foi considerada a vencedora pela comissão, a empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, por apresentar a melhor proposta, conforme abaixo;

Empresa Habilitada: REZE CONSTRUTORA LTDA, com valor global proposto de R$ 994.341,77 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja adjudicado/homologado à referida empresa vencedora do certame.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta, foi publicado no Diário Oficial da AROM, Mural da Câmara Municipal e da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Corumbiara www.corumbiara.ro.gov.br. Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada REZE CONSTRUTORA LTDA tampouco da empresa inabilitada R & R LTDA, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

| NOME | FUNÇAO/ASSINATURA |
|---|---|
| LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO | Presidente: |
| DANILO MAGNO PAINS RIBEIRO | Secretário: |
| VALDEMIR MARCOLINO GONZAGA | Membro: |

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**61BFBD4F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022**
PROCESSO N° 771/SEMECEL/2022

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL.*

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Serviço de reforma de mesas e carteiras escolares em madeira**, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **24/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2022.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**AA42D905

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022**
PROCESSO N° 459/SEMSAU/2022
PROCESSO Nº 506/SEMOSP/2022

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário 0Km, tipo VAN, com no mínimo 15 lugares,** conforme descrito no termo de referência anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deste município, no valor estimado de R$ 577,230,00 (Quinhentos e setenta e sete mil duzentos e trinta reais).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **23/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2022.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**6AC2D6DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO A PROCESSO Nº 1004/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

**RESOLVE**: Aderir o processo Nº 1004/2021. Ata de registro de preços nº 018/2022 pregão eletrônico 022/SRP/2022.
OBJETO: Registro de preços de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustíveis, (sistema registro de preços). CARONA pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em aderir, a contento, *o processo*.
Sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução do processo e prestação de contas de acordo com leis vigentes e normas no País.

Para informações de disponibilidade de Dotação Orçamentária, para fins do procedimento desta Casa de Lei do exercício 2022 para os procedimentos de aquisição, com respaldo no Parecer jurídico, controle interno e em conformidade com as Leis Decretos resoluções vigentes. E o autorizo continuidade do processo.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 03 de Junho de 2022.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**9AA93096

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**DECRETO 008/2022**

**DECRETO N.º 008 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROCESSO N.º 01227/2021, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, estado de Rondônia, na pessoa de seu Presidente, Sr. Gilvan Soares Barata, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 237 do Regimento Interno.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cujubim, estado de Rondônia, aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo n.º 01227/2021, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Cujubim, relativo ao exercício de 2020.
**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 02 de junho de 2022.

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**C64AB2BA

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**DECRETO 007/2022**

**DECRETO N.º 007 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROCESSO N.º 01810/2020, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, estado de Rondônia, na pessoa de seu Presidente, Sr. Gilvan Soares Barata, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 237 do Regimento Interno.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cujubim, estado de Rondônia, aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo n.º 01810/2020, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Cujubim, relativo ao exercício de 2019.
**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 02 de junho de 2022.

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**3B6A5939

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**DECRETO 006/2022**

**DECRETO N.º 006 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROCESSO N.º 00762/2019, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2018.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, estado de Rondônia, na pessoa de seu Presidente, Sr. Gilvan Soares Barata, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 237 do Regimento Interno.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cujubim, estado de Rondônia, aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo n.º 00762/2019, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Cujubim, relativo ao exercício de 2018.
**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 02 de junho de 2022.

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**98C50A51

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**DECRETO 005/2022**

**DECRETO N.º 005 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO PROCESSO N.º 01583/2018, QUE DECIDIU EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2017.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, estado de Rondônia, na pessoa de seu Presidente, Sr. Gilvan Soares Barata, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 237 do Regimento Interno.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cujubim, estado de Rondônia, aprovou e promulgou o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º**. Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo n.º 01583/2018, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Cujubim, relativo ao exercício de 2017.
**Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, 02 de junho de 2022.

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**B454DF37

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n º 01-50/2022.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Objetivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SRP/2022. PROCESSO Nº 1004/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, realizado pela prefeitura do Município de Cujubim/RO. Objetivando o serviço de administraçãoe gerenciamento informatizado ( operadora de sistema de cartões de abastecimento), no quantitativo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 10 mil reais diesel S10 e 15 mil reais de gasolina comum.

Valor Total R$: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). combustíveis. Material De Consumo.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reis). taxa de administração. Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
Empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

***Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 07 de Junho de 2022*.**

***GILVAN SOARES BARATA***
Presidente

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**E84DE7A4

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº235**

**PORTARIA Nº 235 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) ROSILENE CORDEIRO ROCHA ALVES**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**71636F9E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº236**

**PORTARIA Nº 236 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, a servidora **ELIANE FERREIRA CASTRO**, Matrícula nº 3587, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**92383487

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº237**

**PORTARIA Nº 236 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, a servidora **ELIANE FERREIRA CASTRO**, Matrícula nº 3587, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 - CDS1

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**FBB8C1DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

**Processo Administrativo** nº1-525/2022. **Contrato Administrativo** nº44/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses. **Valor contratual**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Celebração**: 01/06/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Ruth Chinaide Maximo
**Código Identificador:**6C1D402F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 488/2022**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 488/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/CPL/2022.

**Objeto**: 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4 PORTAS, PLACA QTH-6D18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**.**

Data Homologação: 07/06/2022

Valor Total R$: **1.148,80 (Hum Mil Cento e Quarenta e Oito Reais Oitenta Centavos)**
Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**
CNPJ: **05.891.726/0001-85.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**A151F0A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2022**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **326/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **040/2022**

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio modelo sedan, Motor 1.3, 4 (quatro) portas, ano fabricação/modelo 2022/2022, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 07/06/2022

Valor Total Homologado R$: **95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).**

Empresa: **P G AGUIAR VIEIRA**
CNPJ: **27.967.466/0001-72**

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**ADB1571A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 545/2022**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 454/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/CPL/2022.

**Objeto**: Pagamento de taxa de inscrição do convite para participar do XXXVI Congresso CONASEMS, (Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde) para atender as necessidades do Município de Cujubim - RO**.**

Data Homologação: 07/06/2022

Valor Total R$: **400,00 (Quatrocentos Reais).**
Empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS.**
CNPJ: **33.484.825/0001-88**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**5A6961CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**POTARIA N ° 214 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**POTARIA N ° 214 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO N ° 44/2022E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

**RESOLVE**

**Art. 1° -**Designar os servidores
Luiz Claudio Araujo Wagner Fiscal do contrato N° 44/2022;

Luci Silva Barbosa Gestor do Contrato N° 44/2022.

**Art. 2°**Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaine Mendes de Lima
**Código Identificador:**8C9B73F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2022**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **409/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **037/2022**

**Objeto**: **FORMAÇÃO DE** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 07/06/2022

Valor Total Homologado R$: **26.850,00 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: MTSI COMERCIO E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ**: 26.145.027/0001-66.**
Valor R$: **6.720,00 (Seis Mil Setecentos e Vinte Reais).**

Empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 10.820.186/0001-89.**
Valor: R$: **22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais).**

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**3BCA4030

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2022**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **449/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **035/2022**

**Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 07/06/2022

Valor Total Homologado R$: **29.138,08 (Vinte e Nove Mil Cento e Trinta e Oito Reais Oito Centavos).**

Empresa: **L S DE BRITO LTDA -** CNPJ**: 07.481.547/0001-03.**
Valor R$: **18.443,08 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais Oito Centavos)**.

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA -** CNPJ**: 37.912.727/0001-55.**
Valor R$: **8.215,90 (Oito Mil Duzentos e Quinze Reais Noventa Centavos)**.

Empresa: **INOVACAO EIRELI ME -** CNPJ**: 19.634.357/0001-50.**
Valor R$: **1.923,80 (Hum Mil Novecentos e Vinte e Três Reais Oitenta Centavos)**

Empresa: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** - CNPJ**: 17.165.203/0001-30.**
Valor R$: **555,30 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais Trinta Centavos)**

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**501EFA5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 238 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:

**JAINE MENDES DE LIMA** – Matricula. n 3489
**EDMAR CUNHA DA SILVA** – Matricula. nº 578
**ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA** – Matricula. nº 1733
**DENISE ALMEIDA FERREIRA** – Matricula. nº 2452
**SERGIO HENRIQUE SANTUZI ZUCCOLOTTO** – Matricula. nº 2490
**CLAUDINEI PELIZZON** – Matricula. nº 385

**Parágrafo único** – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.

**Art. 2º -** Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;

Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

**Art. 3º** - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196 de 03 de Junho de 2020.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Jaine Mendes de Lima
**Código Identificador:**01E91A99

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**

**EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**

**A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º005/2022, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento do CREAS.**

**1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DO CREAS,** Conforme condições e
exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade do CREAS, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz- se necessário um processo de chamamento público para locação de um imóvel com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Imóvel em alvenaria com :*01(uma) Sala para recepção, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 02 (dois) banheiros sociais, 03 (três ) quartos sendo necessário para os atendimentos especializados , 01 (uma) varanda externa, 01 (uma) garagem coberta e 01 (uma) área externa em chão terra para realização e oficinas com os grupos de convivência. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.*

Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviço.

Todas as especificações estão sendo baseadas no Caderno de Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome-MDS, nos capítulos IV e V .

**ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

**Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.
Cédula de identidade (RG) do proprietário; Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
Comprovante de endereço de proprietário;Comprovante de regularização do IPTU 2021.

**5.LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso á população bairro Centro.

Com atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES :**

**Compete ao locatário :**

7.1.As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.

7.2.O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.3.A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.

A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel.

Ao termino do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.

**Compete ao locador:**

Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II 3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção do CREAS
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as

legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular**. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PMEOE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO IMÓVEL**

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 08 de Junho de 2022 ao dia 17 de Junho 2022 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

As propostas poderão ser de tanto de imobiliárias quanto de pessoas físicas, propostas dentro do valor pré estabelecidos neste edital.

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal , que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado, se o custo beneficio se torna presente e se atende as necessidades do CREAS.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até é R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

**CONTRATO**

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do

Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O contrato poderá ser prorrogado se assim houver necessidade e acordo entre as partes e permitido ser ajustado o valor de mercado de acordo com a fundação Getulio Vargas com o Índice de reajuste do aluguel IGP-M sob o valor contratado.

**INFORMAÇÕES**

Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porCristiany Nayara Kaizer Gomes,Diretor Divisão Execução Orçamentária, em 31/05/2022 às 11:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porWeliton Pereira Campos,Prefeito Municipal, em 31/05/2022 às 11:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente porDelzira de Araujo Campos,Secretaria Municipal De Assistência Social, em 31/05/2022 às 12:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID296579e o código verificador035FC88D.

Referência:Processo nº 16-2939/2022.

ANEXO I

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 3/SEMAS-EXECUÇÃO/2022**

**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº 03/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS .**

**1. OBJETO (L 8.666/93, art. 24, I)**

O objeto do presente chamamento público é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DO CREAS,** Conforme condições e
exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93)**

Considerando a necessidade do CREAS, no que diz respeito ao seu funcionamento, faz- se necessário um processo de chamamento público para locação de um imóvel com a finalidade de suprir as demandas corrente, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL**

Imóvel em alvenaria com : *01(uma) Sala para recepção, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 02 (dois) banheiros sociais, 03 (três ) quartos sendo necessário para os atendimentos especializados , 01 (uma) varanda*

*externa, 01 (uma) garagem coberta e 01 (uma) área externa em chão terra para realização e oficinas com os grupos de convivência. Deverá ter condições para pronto funcionamento, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.*

Localizado no bairro Centro, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso pelo público referenciado a este serviços.

Todas as especificações estão sendo baseadas no Caderno de Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome-MDS, nos capítulos IV e V .

**ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

**Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:**

Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 3. deste edital.
Cédula de identidade (RG) do proprietário;
Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
Comprovante de endereço de proprietário;Comprovante de regularização do IPTU 2021.

**5.LOCALIZAÇÃO:**

Localizado em área urbana, de fácil acesso á população bairro Centro.

Com atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água, de esgoto e de coleta de lixo;

**CONDIÇÕES GERAIS :**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e rede de esgoto serão custeados pela Administração.
O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
A Administração não responderá por quaisquer danos causados pela ação do tempo e fenômenos climáticos.
A Administração não arcará com qualquer reforma ou ajuste para o funcionamento para o funcionamento que acrescentar valor ao imóvel.
Ao termino do Contrato a Administração deverá efetuar a entrega do imóvel em condições de uso, substituir, reparar ou corrigir, danos causados pela Administração.
Compete a contratada pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
Compete a contratada pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520/02 art. 3º, II

3.3.90.36.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Física /Manutenção do CREAS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)

O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação estiver regular**. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o PMEOE-RO.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DO IMÓVEL**

Após atendimento às exigências do Chamamento Público, o imóvel eleito será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis com servidores designados pelo Prefeito Municipal , que indicará o valor do imóvel ao preço de mercado, se o custo beneficio se torna presente e se atende as necessidades do Conselho Tutelar.

Quanto ao valor desta locação, o valor está pré-estabelecido em até é R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pois é o que atualmente o orçamento da unidade comporta, ainda por pesquisas anteriores este valor é possível locar um imóvel com todas as especificações, observo que não será aceito valores a maior que esse mencionado e que posteriormente a comissão avaliara as propostas recebidas se há coerência ao valor menor proposto e o imóvel em questão, caso seja constado a falta desta coerência se passará para próxima proposta de custo e benefício deste que haja um decisão e compatibilidade, caso não haja tal, será cancelado o procedimento e refeito.

Espigão do Oeste/RO, 31 de maio de 2022.

*Documento Assinado Eletronicamente)*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente porCristiany Nayara Kaizer Gomes,Diretor Divisão Execução Orçamentária, em 31/05/2022 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Documento assinado eletronicamente porDelzira de Araujo Campos,Secretaria Municipal De Assistência Social, em 31/05/2022 às 12:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID296522e o código verificador5AD61104.

Referência:Processo nº 16-2939/2022.

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**798C9F18

**GABINETE DO PREFEITO**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 102/2021 e Processo Administrativo nº 4956/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica acrescida na Cláusula 1ª, os Pedidos de Empenho n° 1389/2022 e 1390/2022.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Na Cláusula 2ª, do contrato administrativo supracitado, a contratada se obriga a atender a SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** Fica acrescida na Cláusula 3ª a importância no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), referente aos Pedidos de Empenho 1389/2022 e 1390/2022.
**CLÁUSULA QUARTA -** O prazo do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 12 (dois) meses.
**CLÁUSULA QUINTA –** Na Cláusula 7ª, as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Pedidos de Empenho 1389/2022 e 1390/2022, Ficha: 725 - Unidade: 021001 – SEMAME, Funcional: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DA SEMAME, Classificação: 3.3.90.40.99 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - OUTROS SERVICOS DE TIC.
**CLÁUSULA SEXTA -** Exceto as cláusulas 1ª, 2ª, 3ª 6ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 102/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2022.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**
Nome: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
CPF N°: ***.483.542-**

Nome: Jéssica De Melo Galan
CPF N°: ***.058.242-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**5F3D51A1

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO DE CONTRATO N° 85/PGM/2022

**Processo Administrativo nº 2872/2022.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **750 (setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**.**
**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
**PROGRAMAS FINANCEIROS:**
Pedido de Empenho nº 1391/2022, Dotação Orçamentária 02.09.27.122.0001.3088.33903000.
**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 06 de junho de 2022.
**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**
NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**FB6A59C4

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO DE CONTRATO N° 86/PGM/2022

**Processo Administrativo nº 3001/2022.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **32.200 (trinta e dois mil e duzentos) litros de óleo diesel S-10 e 200 (duzentos) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022**.**
**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 239.252,00 (duzentos e trinta de nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
Ficha: 177
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 203
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3016.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 06 de junho de 2022.
**www.portaltransparenciaespigao.com.br**

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

**Testemunhas:**
Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**
Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**F4704EDE

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
## HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

***H O M O L O G A Ç Ã O***

Licitação :**00102/22 – INEXIGIBILIDADE**

Aberta em 04/05/2022

Resumo do Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM**.

Comunicamos a empresa: FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 05.802.937/0001-02, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Espigão do Oeste-RO, 07 de Junho de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**B30C4ED5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**Objeto:**Serviço de assessoramento e consultoria contábil administrada por contador. Sendo serviços técnicos contábeis especializados como orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônios etc; fiscalização e supervisão dos serviços comuns relacionados a este objeto, bem como ainda a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas dos procedimentos acima citados, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 02/2022.

**Contratada:**First Assessoria e Informática, CNPJ: 05.802.937/0001-02.

**Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:**a inexigibilidade de licitação é devido à singularidade dos serviços, adentrando-se ao que estabelece o art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, sendo o contratado de notória especialidade profissional, nos termos do art. 25, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, consubstanciando assim a inviabilidade de competição conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Razão da escolha do fornecedor:**o serviço a ser prestado pela contratada trata-se de serviços técnicos enumerados no inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93, consumando também a notória especialização na área, com vasta experiência em contabilidade pública, adentrando-se ao que se consagra no art. 25, §§1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Justificativa de valor:** O valor mensal do serviço é R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor este que está condizente com os praticados no mercado, conforme pesquisas de preços juntadas ao processo, IDs292987 e 296371.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentadas, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

**Publicado por:**
Erika de Oliveira Afonso
**Código Identificador:**D0F6A0CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMGJT/2022**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO***

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto aquisição de bens moveis através do termo de convênio 429/PGE/2021, para atender a estrutura administrativa da secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
**Valor: R$= 32.167,97**
Proc. Administrativo nº. 503/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 08/06/2022.
Abertura de propostas dia 20/06/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 20/06/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Junho de 2022.

***ROGERIO ALEXANDRE LEAL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**3CB9974D

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.37/2022- FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E CURSOS, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.37/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO 787/2021**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E CURSOS, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEMEC, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, fundamentado na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147,considerandoTermo de Adjudicação 01 de 31/05/2022 (ID 32652), eParecer Jurídico 259 de 02/06/2022 (ID 33112),Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 15.749.688/0001-84 | R$77.374,00 |

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de junho de 2022.

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**403742BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 14.218/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a senhora**INGRID BRITO FREIRE**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADORA GERAL,**da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**B9D07DC6

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 14.217/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**
**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA,**matricula3783-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao 1º quinquênio2007/2012no período de**01 dejunho de 2022 a 30/08/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C80E0477

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. º 14.234/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 14.233/22 de 06 de junho de 2022, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -** Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 14.233/22 de 06 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, datado em 07 de junho de 2022 da Edição 3236.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**870CBF2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/22 EM 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

**Artigo 1º –** A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 2º –** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para cumprir uma agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios-AROM referente a EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas, no dia 08.06.2022 (tarde) e no dia 09.06.2022, participar de reunião que será realizada nas dependências do Teatro Banzeiros, localizada na Rua José Patrocínio, nº 110 – Centro e outra na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Artigo 3º –** A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita de Guajará-Mirim

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**83B5C017

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 036/GAB-SEMED/22 EM 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

**Artigo 1º –** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1½ (uma e meia) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 291,25 (duzentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos), **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.
**Artigo 2º –** A diária foi concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete para cumprir uma agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios-AROM referente a EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas, no dia 08.06.2022 (tarde) e no dia 09.06.2022, participar de reunião que será realizada nas dependências do Teatro Banzeiros, localizada na Rua José Patrocínio, nº 110 – Centro e outra na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.
**Artigo 3º -** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**E08BCE19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.154/GAB-PREF/22, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização** para atuarem no Programa tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2022, a comparecerem no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP, com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais para a devida conferência, no período máximo 02 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

**Assistente Voluntário de Alfabetização- Escolas Públicas Municipais Urbanas**

| Item | Inscrição | Candidato | Nota | Data de Nascimento | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 028 | Auriana Ponhes de Freitas | 8,0 | 22.09.1982 | Classificada |

Guajará-Mirim, 07 de junho de 2022.

***MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO***
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.154/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**6952559B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1171-DIÁRIA-JACKSON FREITAS BROGLIA**

Portaria nº 1171/GAB/SEMSAU/2022 Em, 27 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JACKSON FREITAS BROGLIA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (quatro**)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** na função: DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE**.**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **30/05/2022** à **02/06/2022**, para Participar do Projeto PlanificaSus, Etapa 6, conforme Ofício nº 11016/2022/SESAU-GRS6, e cronograma em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**97FAF8F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1190-DIÁRIA-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS**

Portaria nº 1190/GAB/SEMSAU/2022 Em, 31 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 735 ,00** (**Setecentos e Trinta e Cinco Reais**) na função: **MÉDICA**.
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, Distrito do Iata, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 28, 29** e **30/06/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Maio de 2022

**----------*GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**80061A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1191-SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA**

Portaria nº 1191/GAB/SEMSAU/2022 Em, 31 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (dez) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e Cinco e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 545 ,00** (**Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais**) na função: **MÉDICA**.
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22 e 50**; **Cachoeirinha KM 70;** Ramal do Seringueiro **(Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água; Ramal do Pompeu, Distrito do Iata, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 23, 28, 29** e **30/06/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B1C9D9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1139-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1139/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **CAPS**. **Ficha. 262**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **27/05/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar os pacientes M.L.; M.S.F. e M.L.C. para acolhimento e conseguir Laudo Médico, às 08:30 horas.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B88C64A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1141-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1141/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO CAPS. **Ficha. 262**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **30/05/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar os pacientes A.N.M. para consulta com Psiquiatra Dr. Bernardo de Melo Soares, no horário das 11:00 horas, e acolhimento dos pacientes M.E.A. de L. e A.K.M.C, e conseguir Laudo Médico, às 13:30 horas.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**E59D00B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1180-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1180/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00 (Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO CAPS. **Ficha. 262.**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **31/05/2022**, transportando a técnica em enfermagem Maria Antônia B. Vaz, onde a mesma irá acompanhar os pacientes S.M.P. e H.C.C. para consulta com a Psiquiatra Drª Gisele Megale Brandão Gurgel do Amaral, às 14:00 horas.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**048D514A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1153-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1153/GAB/SEMSAU/2022 Em, 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00 (Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO PRÓPRIO. **Ficha. 211**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** nos dias **01** e **02/06/2022**, transportando o Secretário municipal de Saúde, onde o mesmo irá participar da 5ª Reunião Ordinária da CIR, que iniciará as 09:30 horas, como também a Diretora da Vigilância Sanitária a senhora Zilda Magalhães dos Santos, conforme ofício nº 10.661/2022/SESAU-GRS6 em anexo.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de Maio de 2022

***GILBERTO ALVES***

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041 /GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**6E168FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1225-DIÁIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES**

Portaria nº 1225/GAB/SEMSAU/2022 Em, 03 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00 (Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **CAPS**. Ficha. **262.**
***Artigo 2º.***A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **07/06/2022**, transportando a técnica em enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar a paciente L. de O.G. para consulta com a Psiquiatra no CEPOAD, às 10:30 horas.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Junho de 2022

***GILBERTO ALVES***
----------Secretário Municipal de Saúde
DECRETO N°14.041/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**13C3FB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº50/SEMTAS/ 2022**

PORTARIA Nº 050/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 06 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

**R E S O L V E:**

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Sr. Antônio Clementino dos Santos Filho – Agente Administrativo/SEMED,** nomeado na função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, através da Portaria nº090/GAB/SEMED/18, para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 07/06/2022 e retorno dia 09/06/2022,

para participar da **OFICINA DO NOVO SISTEMA PRESENÇA**, sendo que o evento em epígrafe tem como objetivo capacitar Coordenadores Municipais sobre o Novo Sistema Presença, visando melhoria do Acompanhamento da Frequência dos alunos beneficiários do Programa Auxilio Brasil, a ser realizado no **Conselho Estadual da Educação** e no **L'Acordes Hotel,** no período de **08/06/2022 a 09/06/2022,** conforme Oficio nº6585/2022/SEDUC-NPBF/202, Memorando nº 001/PBA/SEMED/2022 e Memorando nº 11/CADASTRO ÚNICO/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2022

***ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**
Samara da Costa Abiorana Villar
**Código Identificador:**CC54B890

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 14º REALINHAMENTO - APOSTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente termo aditivo de realinhamento por apostilamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. APOSTILAMENTO-REALINHAMENTO
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 008/2021 manterá sua vigência, e será reduzido o valor do preço do combustível do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo.

Diesel S 500 ( comum)
valor licitado: R$ 4,04
valor praticado atualmente: R$ 6.88
valor da redução: R$ 0,47
valor equilibrado: R$ 7.35

Diesel S 10
valor licitado: R$ 4,07
valor praticado atualmente: R$ 6,90
valor da redução: R$ 0,49
valor equilibrado: R$ 7,39

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME***
Secretaria Municipal de Administração-SEMAP

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**F46EA8E1

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440-03-2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 495.981,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**FA04C766

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 ADITIVO 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2022, CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2021 terá vigência prorrogada de 23 de dezembro de 2022 até 23 de junho de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

***MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE***
Prefeito

***AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**715C543E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2488, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe Confere o art.11, da Lei nº 836 de 02/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº836, de 02 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 03 de junho de 2022
_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 28 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR 49.353,54

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 49.353,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6881 - 16047)Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6881 - 16047)
03/06/2022 11:2803/06/2022 11:32 Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIROUsuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO

**PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE**
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO
63761936/0001-55 Exercício:2022
Page 2

**DECRETO Nº 2488 , DE 03 DE junho DE 2022**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 26 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 27 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 29 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 396 04.122.0002.0001.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 397 04.122.0002.0001.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -10.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 398 04.122.0002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTR -4.353,54

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -49.353,54

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B2BA7BB4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 2490, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N°2489 /GAB-PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 03 de junho de 2022.

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros substitutos do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 2º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021.

Parágrafo Único - Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos e também completar o mandato em caso da saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpre com suas obrigações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º O Conselho ficará assim composto conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Os membros deste Conselho terão seu mandato até 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113/2021 e Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º *Revogam-se*as disposições em*contrário*, em especial o Decreto nº 2484 de 30 de maio de 2022.

Itapuã do Oeste – RO 03 de junho de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 2489/GAB-PMIO/2022**

| | |
|---|---|
| **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | |
| **Titular:** Fernanda Souza Lira | **Suplente:** Samara Ramos dos Santos |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** | |
| **Titular:** Eliane Cardoso | **Suplente:** Carlos Cézar Campos Ramos |
| **Presidente** | Membro |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER- SEMECE** | |
| **Titular:** Silvanir de Souza Oliveira | **Suplente:** Renan Willian Ferreira dos Santos |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** | |
| **Titular:** Elis Cristina dos Anjos Aguilera | **Suplente:** Crislaine Eufrausino Perondi |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** | |
| **Titular:** Elizane de Lima Pereira Pacheco | **Suplente:** Elenice Trueste da Silva |
| Membro | Membro |
| **Titular:** Thaís Moura Costa do Nascimento | **Suplente:** Thais Elaine Maciel da Cruz |
| **Vice – Presidente** | **2ª Secretária** |
| **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA** | |
| **Titular:** José Alves da Silva | **Suplente:** Raila Silva Pereira |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS** | |
| **Titular:** Kézia Soares Barbosa | **Suplente:** Dylan Mateus Caracará de Rezendes |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR** | |
| **Titular:** Marcio Coelho Morais | **Suplente:** Hildebrando Franca Santos |
| Membro | Membro |
| **REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO** | |
| **Titular:** Maria Betânia dos Santos | **Suplente:** Zenaide Fernandes da Silva Queiróz |
| **1ª Secretária** | Membro |

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**92744EF7

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 905 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 208.676,79, PARA INVESTIMENTOS- OBRAS E INSTALAÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 208.676,79 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R$ 208.676,79 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).**

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos I, II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de junho de 2022.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**
**CHEFE DO EXECUTIVO**

**ANEXO I**

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 615

10.301.0006.0043.0007 Investimentos.....R$ 184.276,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 616

10.301.0006.0043.0007 Investimentos.....R$ 24.400,71
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 184.276,08
Superávit Financeiro: 24.400,71

**Total: R$ 208.676,79**

Itapuã do Oeste - RO, 02 de junho de 2022.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Executivo

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**8A657377

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 906 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 23.627,04 PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 23.627,04** (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de **R$ 23.627,04** (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos).

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de junho de 2022.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Governo Municipal

**ANEXO I**

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 617

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 23.627,04
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Superávit Financeiro: 23.627,04

Itapuã do Oeste - RO, 02 de junho de 2022.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Governo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**E0139DB4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Farmaceutico, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/06/2022 À 10/06/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

| Nº INSCRIÇÃO | farmaceutica | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 248 | Maria Aparecida Casadei Bezerra | 8 | 3ª |

Itapuã do Oeste,07 de junho de 2022

***MARCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**169A039E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional

interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 17/03/2022 À 21/03/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

| Nº INSCRIÇÃO | Odontologico | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 119 | Graziela Santana de Souza | - | 5ª |

Itapuã do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**1044FF88

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de Assistênciasocial (SEMTAS)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 008/06/2022 À 08/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.
Justificativa:
Em razão da desistência do candidato convocado Marta da Silva Ferreira Sorah, através do termo de desistência formar de posse assinado pelo classificado, a Secretaria Municipal de Assistência social (SEMTAS) convoca Jossana Mídia da silva Mauricio.

| Nº INSCRIÇÃO | PROFESSOR | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 055 | Jossana Mídia da silva Mauricio | - | 5ª |

Itapuã do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO***
Secretária /SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**15C2A99B

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PSICÓLOGO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **psicólogo**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/06/2022 À 10/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

| Nº INSCRIÇÃO | Psicólogo | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 029 | Sabrina Freitas Maia | - | 1ª |

Itapuã do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**162B170C

## GABINETE DO PREFEITO
## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. ODONTOLÓGICO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação**Odontológico**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/06/2022 À 10/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

| Nº INSCRIÇÃO | Odontológico | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 119 | Graziela Santana de Souza | - | 5ª |

Itapuã do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**32882C8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 NUTRICIONISTA**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **nutricionista** , com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/06/2022 À 10/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

| Nº INSCRIÇÃO | NUTRICIONISTA | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 024 | Daiana Salvatierra Paes Oliveira | - | 1ª |

Itapuã do Oeste, 07 de Junho de 2022.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**C2D5E6AE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3933/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3933 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 86.335,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente à proposta nº 19047. 937000/1210-25 para organização dos serviços de assistência em saúde farmacêutica no SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2232 de 23 de maio de 2022, resolve:
DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 86.335,00 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente a proposta de aquisição de material permanente nº.19047.937000/1210-25, para organização dos serviços de assistência em saúde farmacêutica no SUS, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**1DBA2BEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3934/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3934 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 347.121,77 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao termo de convênio nº 161/PGE/2022e contrapartida de R$ 38.569,08(trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oito centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 385.690,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos) para construção de salas de aula na Escola Silvanio Regino Crivelare, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2233 de 23 de maio de 2022, resolve:
DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$347.121,77 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao termo de convênio nº 161/PGE/2022 e contrapartida de R$ 38.569,08 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oito centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 385.690,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos),visando a construção de salas de aula na escola Silvanio Regino Crivelare, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6C228C34

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3935/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3935 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)oriundos do Convênio n. 214/PGE/2022 econtrapartida de R$54.786,26(cinquentaequatromil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 154.786,26 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2234 de 23 de maio de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Convênio n. 214/PGE/2022 e contra partida de R$ 54.786,26 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 154.786,26 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos) visando a construção de uma passarela na escola Maria de Jesus Grilo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**C7E7963E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3936/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3936 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),oriundos do Convênio n. 220/PGE/2022econtrapartida deR$ 12.091,39 (doze mil, noventa eumreais,trintaenove centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 107.091,39( cento e sete mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2235 de 23 de maio de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$95.000,00 (noventa e cinco mil), oriundos do Convênio n. 220/PGE/2022econtrapartida deR$ 12.091,39 (doze mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$ 107.091,39( cento e sete mil, noventa e um reais, trinta e nove centavos),visando aquisição de material permanente paraa Escola Visconde Rio Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**E2683A49

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3938/2022.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3938 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valor de R$ 1.089.033,14 (um milhão, oitenta e nove mil e trinta e três reais e quatorze centavos)oriundos do Convênio n. 223/PGE/2022e contrapartida deR$121.003, 68 (cento e vinte e um mil, três reais e sessenta e oito centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios,totalizando o valor do convenio em R$1.210.036,82(um milhão, duzentos e dez mil, trinta e seis reais, oitenta e dois centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2235 de 23 de maio de 2022, resolve:
DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$1.089.033,14 (um milhão, oitenta e nove mil, trinta e três reais, quatorze centavos), oriundos do Convênio n. 223/PGE/2022, com contrapartida de R$121.003, 68 (cento e vinte e um mil, três reais, sessenta e oito centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$1.210.036,82(um milhão, duzentos e dez mil, trinta e seis reais, oitenta e dois centavos) visando a reforma da Escola Onofre Dias Lopes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém Anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**27FFA8A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:N°1985/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:**N°1985/2022

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

**CONTRATADA:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ N.º72.343.882/0001-07**,** no valor de R$ **196.236,00** (Cento noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais)**.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR, conforme Memorandonº355/2022/ SEMOSP(ID 192475)e Parecer Jurídico(ID 200363).

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOEM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NO*ART. 25,CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO-O.

Machadinho D'Oeste, 06 de Junho de 2022.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**110414FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSONº:1985/2022.**

**PROCESSONº:**1985/2022.
**CLASSE:**Aquisição de Material Permanente.
**NOME:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público-SEMOSP.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o processo nº1985/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPAS MÚLTIPLAS NA FORMA CIRCULAR,** conforme o Plano de ação 09032021-013250/2021, para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ N.º 72.343.882/0001-07**, no valor de R$ **196.236,00** (Cento noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 200363), Parecer Técnico Controladoria(ID 195928).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/06/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**4BFB7BCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1837/2021.**

**PROCESSO Nº:**1837/2021.
**CLASSE:**Reequilíbriode Preço.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº1837/2021, de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA**, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, CNPJ Nº 17.472.278/0001- 64, para os itens: CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML, passando do valor unitário de R$2,10 para R$3,07; DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52MG/ML passando do valor unitário de R$8,65 para R$13,12 e DIPIRONA 500MG, passando do valor unitário deR$0,12 para de R$0,17após reajuste, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 200357), Parecer Técnico da Controladoria (ID201181).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2022 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**4FFBA33F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3640/2021**

**PROCESSO Nº:**3640/2021
**CLASSE:**Reequilíbriode Preço.
**NOME:**Secretaria Municipal de Gabinete.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº3640/2021, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **A.R. FARONI EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 20.399.802/0001-23**, para oitem: PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A- 4 TAMANHO MEDINDO 21 0X297 MM, RESMAS DE 500 FOLHAS, passando do valor unitário deR$15,05 para o valor de R$22.00, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 200359), Parecer Técnico da Controladoria (ID 200652).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**40FBF7AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1047/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº096/2021, solicitado através do Processo nº1047/2021, referente à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, tendo como contratada a empresa: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI(CNPJ:08.593.703/0001-82)**, para atender as necessidades da*Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAC*, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 200921).

*Publique-se,*
*Registre-se.*

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**FC571B61

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3932/ 2022**

**PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE**
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3932 , DE 23 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

981 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 001 Recursos Ordinários

982 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

975 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 450.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 510.000,00
Fontes de Recurso
2 500 5 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de maio de 2022

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6CE08D40

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI N º. 2.324/PMMA/2022.**

**LEI N º. 2.324/PMMA/2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a concederaos Servidores Públicos do Poder Legislativo, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo.

**§1º.** O valor a ser pago do Auxílio Alimentação descrito no*caput*serão valor de **R$ 500,00** (**quinhentos reais)** mensais**.**

**§2º.** O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário por incapacidade laboral, licença sem remuneração, ou outro benefício que o mantenha afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta injustificada, não terá direito ao Auxílio Alimentação constante da presente Lei, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

**§3º**. O servidor em gozo de férias, licença maternidade, em período de readaptação funcional previdenciária, deslocamento para fora do Município a serviço ou licença por assiduidade terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

**Art. 2º**. O auxilio alimentação será concedido em pecúnia, cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**2001** – Manutenção do Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Elemento de Despesa**: 3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação.**

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2022.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**E97C3E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**26 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

26 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**Edital de Concurso Público para contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de junho de 2.022 a 07 de julho de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 07 de junho de 2.022.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL – 40 horas semanais**

**BRUNA GOMES NAUJALIS**
**PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais**

**WILLIAN RODRIGUES**
**DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA**
**ELIANE BATISTA DOS SANTOS (PCD)**

**PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO (A)– 40 horas semanais**

**HELOISA LARA VIEIRA REIS**

**PROFISSIONAL CUIDADOR (A) – 40 horas semanais**

**MICHELLY DA SILVA DALCIN**
**ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES (PCD)**

**PROFISSIONAL COZINHEIRA (O) – 40 horas semanais**

**CHISTHIANE PEREIRA DA SILVA**

**PROFISSIONAL FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA (O) – 40 horas semanais**

**ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar do dia 08 de junho de 2.022 a 07 de julho de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
**1.** 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
**2.** Carteira de Identidade;
**3.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
**5.** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
**6.** Certidão de Nascimento ou casamento;
**7.** Certificado de Reservista;
**8.** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
**9.** Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
**10.** Certidão de protesto;
**11.** Certidão de Nascimento dos filhos;
**12.** Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
**13.** Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
**14.** Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
**15.** Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
**16.** Declaração de bens (duas cópias);
**17.** Comprovante de residência;
**18.** Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
**19.** Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
**20.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
**21.** Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
**22.** Declaração de doenças pré-existentes.
**23.** Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
**24.** Declaração de Parentesco.
**25.** Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**A89A86D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PORTARIA Nº 972 /GP/CMMS/RO/2.022

**MIRANTE DA SERRA-RO**
07 DE JUNHO DE 2.022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO PARA SUPRIR CARGOS VAGOS NAS COMISÕES PARA COMPLETAR O BIÊNIO DE 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra Adineudo de Andrade no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando os ofícios nº 004/GV/DA/RO/22 e nº 014/GV/JSN/RO/22 onde solicita a Renúncia do cargo de **Presidente** da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e Comissão de Obras e Serviços Públicos, e **Relato**r das comissões Permanente de Meio Ambiente e Pesca e Comissão Permanente, Educação Saúde e Assistência Social e **membro** das comissões Permanente de Justiça e Redação e comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para proceder ao Processo da eleição dos cargos de acordo com o Art.38 -**PARAGRAFO UNICO Regimento Interno E Edital 003/GP/2022**. E será Composta pelos seguintes membros:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA-PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS-SECRETÁRIO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN-MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 09 de junho de 2.022, às 11:00 horas a realização da Sessão Extraordinária para a eleição de cargos vagos nas comissões, para completar o biênio de 2021 a 2022.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas providências necessárias para a realização das eleições, inclusive a elaboração das cédulas conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a proclamação do resultado oficial do Processo da Eleição.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE -SE.

***ADINEUDO DE ANDRADE***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**B772D8E4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOZIMAR.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **JOSIMAR SOUZA NERYS** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR** | Mat: | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | | Expedida por: | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A REALIZAR –SE NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 11:00 HORAS NO GABINETE AS PRESIDENCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROTOCOLAR OFICIO DE Nº 015 E 016 GV/JSN/CMMS/RO, NO GABINETE DO EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS DIRETOR GERAL DO DER ONDE SOLICITA A LIMPEZA DAS LATERAIS DA RO 470, POPULARMENTE CONHECIDA COMO LINHA 81, E A RECUPERAÇÃO DA TAMPA DOS BUEIROS DA LINHA 58.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | ***01/06/22*** | Chegada em | **01/06/22** | Nºde Dias | **½ MEIA DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **50%** | R$ | **206,82** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO RO** | **½** | **206,82** | **206,82** |
| | | TOTAL R$ | **206,82** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

**Em 31/05/22 MIRANTE DA SERRA – RO 206,82**

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretor Geral/Port. 0965/22

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4167688E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 6238/2022**

PORTARIA DE Nº 6238/2022 Mirante da Serra-RO, em 07 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA NANCI EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JORGE DE LIMA TIPO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia NANCI EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge de Lima Tipo III. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**2C6438DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 030-22**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº **722/SEMOSP/2022** | Julgamento do tipo: **Menor preço por item** |
| Modalidade: **Pregão** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **030/CP/PMMS/2022** | Valor estimado: R$ **109.259,50** |
| Forma: **Eletrônica** | Amostra: **Não** |
| Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devidamente autorizado por meio do Ofício 012/SEMOSP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.** | |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2022**
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/06/2022 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/06/2022 às 09hrs01min.**
**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de junho de 2022.

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**E840E300

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO 14/2022**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 14/SEMAFP/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 02/05/2022

**PARTE:** Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

**CONTRATADA:** LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI.
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em ar condicionado Split, instalados nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2022 e terá seu termino em 01/05/2023
**O VALOR TOTAL:** O valor do presente Contrato é de **R$ R$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais ),**
**Empenhos nº** 564 e 565.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 160/2022.

Mirante da Serra/RO, 02 de maio de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Crislene Cavalcante de Brito
**Código Identificador:**23B600F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 20
**CELEBRAÇÃO: 02/06/2022**
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: **ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15**

**OBJETO:**O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Aquisição de produtos da agricultura familiar para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**VALOR:**o valor global é de R$ 16.034,00 (dezesseis mil, e trinta e quatro reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 125/2022

**EMPENHO**: 732

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**1FD2E177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 21
**CELEBRAÇÃO: 02/06/2022**
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: **UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20**

**OBJETO:**O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Aquisição de produtos da agricultura familiar para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**VALOR:**o valor global é de R$ 32.412,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 125/2022

**EMPENHO**: 733

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**C11806CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 22
**CELEBRAÇÃO: 02/06/2022**
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: **MOACIR ROCHA. CPF: 690.321.302-34**

**OBJETO:**O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Aquisição de produtos da agricultura familiar para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**VALOR:**o valor global é de R$ 2.188,42 ( dois mil, cento e oitenta e oito reais, e quarenta e dois centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 125/2022

**EMPENHO**: 734

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**E6BD8114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO**: nº 23
**CELEBRAÇÃO: 02/06/2022**
**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
**CONTRATADO**: **AILTON OLIVEIRA SOUZA, CPF: 704.664.672-49**

**OBJETO:**O presente CONTRATO tem por Objeto a finalidade básica para a Aquisição de produtos da agricultura familiar para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**DO PRAZO:**O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

**VALOR:**o valor global é de R$ 1.646,22 (Mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e vinte e dois centavos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 125/2022

**EMPENHO**: 749

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**F10BB6AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, Exclusiva para ME, EPP com exceção da COTA 74 – AMPLA CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000562.2.1-2022**
**DATA: 23 de Junho de 2022**
**VALOR ORÇADO: *R$ 2.144.150,79 (Dois Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta Mil e Setenta e Nove Centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo sendo materiais de expediente, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência**, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Junho de 2022.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**ADB8570F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

**CONTRATO Nº: Nº 077/CPL/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 326/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

**EMPRESA:** C.V. MOREIRA EIRELI
**CNPJ:** 03.477.309/0001-65

**VALOR:** R$ 126.158,28 (Cento e vinte seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.513,19 (Dez mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses, a contar de 19/06/2022 à 19/06/2023.

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**2400F23E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022 DESERTA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de totem decorativo em ponto estratégico com letreiro" EU ♥ MONTE NEGRO".** O valor estimado para contratação é de R$ **113.000,00(Cento e treze mil reais)** Processo Administrativo Nº 655.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 26/05/2022 Horário:09h00. Foi dada como **DESERTA**, face a ausência de proposta para o certame

Monte Negro – RO, 07 de Junho de 2022.

***WIGNA ALVES COSTA***
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**CE90C4D0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2701, DE 2 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 330.165,64 (trezentos e trinta e mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 0.1.540.1070 330.165,64
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**93E26C06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2702, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.817,49 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 572 02.05.00 12.365.0005.1022 3.3.90.30.00 0.1.571.0000
Recurso 118 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 6.401,00
Crédito 573 02.05.00 12.361.0005.1023 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 15.416,49
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 572 02.05.00 12.365.0005.1022 3.3.90.30.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 100.000,00
Crédito 573 02.05.00 12.361.0005.1023 4.4.90.51.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 300.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**17D660D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2703, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 439.535,55 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 439.535,55
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8AF4CC49

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2704, DE 2 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.566,08 (vinte e mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 574 02.05.00 12.361.0005.1024 4.4.90.52.00 0.1.571.0000
Recurso 107 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 10.948,08
Crédito 575 02.05.00 12.365.0005.1024 4.4.90.52.00 0.1.571.0000
Recurso 107 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 2.243,20
Crédito 575 02.05.00 12.365.0005.1024 4.4.90.52.00 0.1.571.0000
Recurso 118 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 7.374,80
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 574 02.05.00 12.361.0005.1024 4.4.90.52.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 208.000,00
Crédito 575 02.05.00 12.365.0005.1024 4.4.90.52.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 50.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**ED3D36BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2705, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 396.100,00 (trezentos e noventa e seis mil, cem reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 565 02.04.00 15.451.0008.1153 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 396.100,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e

mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 92 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 93 02.04.00 15.452.0008.2033 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 97 02.04.00 26.782.0009.1006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 98 02.04.00 26.782.0009.1006 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 10.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 92 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 91 02.04.00 15.452.0008.2033 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 50.000,00
Crédito 248 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.36.00 0.1.600.0000
Recurso 249 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 8.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3EA8717F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2707, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação o decreto 2.642 de 16 de março de 2022, e a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando o teor do Memorando n° 278/SEMUSA/2022, de 01 de junho de 2022, que solicita a revogação do decreto 2.642 de 16 de março de 2022, e concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.642 de 16 de março de 2022, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro-RO**:

I – Alcione Baieta da silva Bohrer - Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº 035/GAB/2021;
II – Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador de Atenção Básica portaria nº 464/GAB/2021;
III – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
IV – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias, portaria nº 1755/GAB/2020;
V – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;
VI - Renato Cavalcante de Souza – diretor Geral de Manutenção e Limpeza, portaria Nº104/GAB/2019;
VII - Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria Nº1885/GAB/2021;
VIII - Aline Naitiele Antunes da Cunha – Diretora Geral do Hospital, portaria Nº293/GAB/2022.
IX - Camila Piva Lage – Secretária de Saúde Adjunta, portaria Nº 448/GAB/2022.
X - Neide Cristina Braga – Coordenador Técnico da Saúde, portaria Nº140/GAB/2
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - A cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - A utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - A utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A0D4069D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.617/GAB/2022**

Conceder o gozo de férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando SEMOP/2022 e (ID: 48.668).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 21/07/2022 a 19/08/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 2469 | Silvia Feliciano da Silva | Trabalhador Braçal 40 horas | 20/07/2021 a 19/07/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C88E5494

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.618/GAB/2022**

Alterar a Função de Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Despacho da secretária de saúde de 01 de junho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DE READAPTAÇÃO da servidora ELISANGELA GOMES DE ANDRADE**,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na farmácia Municipal, com atendimento ao Público, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1398/GAB/2021, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**06C13096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.619/GAB/2022**

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 327/SEMED/2022 ID. 48.805.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 04/07/2022 a 18/07/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 117 | Rosilene Paiva dos S. Botelho | Professor nível III 40 horas | 13/02/2021 a 12/02/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**63587AEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.620/GAB/2022**

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 328/SEMED/2022 ID. 48.806.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 19/07/2022 a 07/08/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 117 | Rosilene Paiva dos S. Botelho | Professor nível III 40 horas | 13/02/2021 a 12/02/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F67C52E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.621/GAB/2022**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALBERTO RODRIGUES, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**EFE64023

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.622/GAB/2022**

*"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 06 de junho de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2022, da servidora GERLI KELER DE SOUZA – PROFESSORA PEDAGOGA ZONA URBANA 20 HORAS, Matrícula: 736-2, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DC8CA589

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.623/GAB/2022**

*"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 06 de junho de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2022, da servidora GERLI KELER DE SOUZA – PROFESSORA CLASSE - A - 20 HORAS, Matrícula: 1734-1, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**96B29569

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.624/GAB/2022**

Exonear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora (ID: 48.909).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA CLAUDIA DAS NEVES COSTA SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 229/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**36B8744F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.626/GAB/2022**

Deferir o requerimento e autorizar a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração para servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 750-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será sem remuneração, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 07/04/2022 a 28/05/2022.

Art. 3º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**581D50A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.627/GAB/2022**

Designar membros para compor A Comissão Técnica da Saúde para o Processo de credenciamento de pessoa jurídica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização do credenciamento de pessoa jurídica para realizarem procedimentos na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.277 de 17 de maio de 2022, para credenciamento de pessoa jurídica visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Técnica da Saúde para o Processo de Credenciamento de pessoa juridica para realizarem procedimentos na área da saúde, conforme segue:
1779 - Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador da Atenção Básica
1813 - Kamila Ferreira da Silva – Coordenadora de Ações Estratégicas
185 - Sirlei Martins de Freitas Farias – Agente Administrativo I-II

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.277/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**930E1F27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.628/GAB/2022**

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 723-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de recepcionista no pronto socorro da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 27/04/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C8999D65

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.629/GAB/2022**

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 622.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matricula 612, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/02/2022 a 19/02/2022
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 20/02/2022 a 04/07/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A3E92505

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.630/GAB/2022**

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 17/04/2022 a 12/07/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**02C478E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.631/GAB/2022**

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 775/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SADI ZAMARCHI, Matricula 784 ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**42972C95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.632/GAB/2022**

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 776.2022.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora IRACI ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de auxiliar de serviços diversos na cozinha da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 06/06/2022 a 03/05/2023.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E9022960

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

1º Termo de aditivo do contrato nº.88/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas, decorrente de Inexigibilidade n°4/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.405.867/0001-27, aditivam o contrato com término 07/06/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**752149B1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

11º Termo aditivo ao contrato nº 79/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D´Oeste. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 13/08/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 07 de junho de 2022.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**5D228F7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2022**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO N° 007/2022/FITHA-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.052.666,07(um milhão e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2022, tipo Menor Preço. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 24 de junho de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Port.23/2022

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**AF33FCF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 059/GP/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 059/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor Menis Silva de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12468487 SEPC/AC e do CPF nº 962.300.292-00, das funções atinentes ao Cargo de Agente de Controle Interno-Nova Previ do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'oeste - Ro. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de junho de 2022.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**B63A971D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/GP/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. NOVA PREVI AGENTE DE CONTROLE INTERNO 2 – TATIANA DO PRADO SOUSAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: : a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/06/2022 - 14:10, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/14567. Folha 1 de 2 2 EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de junho de 2022. .

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**524F1048

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022

**ANULAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93, artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ANULAR O TERMO **DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0052/CMNM/2022, referente** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.** 0052/ CMNM/2022
**Modalidade**: Dispensa
**Homologação:** 23/05/2022
**Objeto:** Conserto e troca de peças das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X.

**Fornecedor:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
**CNPJ:** 11.757.232/0001-05

**Serviços homologados:** 02 - Serviço de Conserto das impressoras Color Laser Jet Pro M452DW e HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Unidade Fusor completo da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Tracionador de papel da HP MFP M127F BRBSJ6DN3X; 01 - Troca do KIT de Toner (4 cores).

**Valor Total da Homologado:** R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

02 – ANULAR O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 0052/CMNM/2022**, atendendo a recomendação do Controle interno, conforme parecer técnico anexado ao processo no dia 31 de maio de 2022.

Nova Mamoré – RO, 03 de junho de 2022.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Maria Cavalcante Vicente
**Código Identificador:**3F0E61BF

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 002/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **S.C.M. CONSTRUTORA EIRELI-ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência - **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRONEGOCIO– ACRÉSCIMO DE VALOR CORRESPONDENTE A 14,33%.**

Publicado Mural em:

***POLIANA NUNES DE LIMA***
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**AB1F367F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### PROJETO DE LEI N° 924 DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei n° 924 de 6 de junho de 2022.

ACRESCENTA O INCISO VI AO ART. 13 DA LEI N° 789, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
Lei:
Art. 1º. Fica acrescido o inciso VI ao art. 13 da Lei n. 789, de 5 de outubro de 2021, a seguinte proposição:
VI – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais leves, pesados e maquinas pesadas pelo prestador de serviço voluntário.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Em, 6 de junho de 2022

| | | |
|---|---|---|
| ***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO*** | ***ANA PAULA SALES DE CARVALHO*** | ***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO*** |
| Vereador Segundo Secretário (PT) | Vereadora Vice-Presidente (PT) | Vereador Presidente (PSD) |
| ***ENÉAS ANDRADE BARBOSA*** | ***GILVAN MENDES DE OLIVEIRA*** | ***MARCOS RAMON RIBEIRO*** |
| Vereador (MDB) | Vereador (PSD) | Vereador (MDB) |
| ***MARINS MURBACH DE OLIVEIRA*** | ***SILVANIA MARIA DA SILVA*** | ***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA*** |
| Vereador (MDB) | Vereadora (PV) | Vereador Primeiro Secretário (PDT) |

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**8CCF8C2C

### P M N U - RO
### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2022, 06 de JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **CONTADOR.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no

Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

| CARGO: **CONTADOR** | |
|---|---|
| CANDIDATO | COLOCAÇÃO |
| CLERIANE VINHA DOS SANTOS | 3 |

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**0319C4F4

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

"Nomeia KAYKY SOUZA MARIANO, Chefe de setor de Garagem.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **KAYKY SOUZA MARIANO,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de setor de Garagem.

**Art. 2º**- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.
.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D577B689

---

**P M N U - RO**
**PRIMEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 36/2021
CELEBRAÇÃO: 07/06/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa E.C. P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI-ME.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, por mais 60 dias, visando que a empresa possa ultimar o documento final dentro do prazo, tendo em vista que o mesmo venceu em 20/05/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta-Item 6.2, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de elaboração do plano de Área Degradada (PRAD) aprovado pelos órgãos licenciadores ambientes para o lixão a "céu aberto" do município de Nova União-RO, conforme termo de referência e projeto básico.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 567-1/2021.
.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**506C74E9

**P M N U - RO**
**TERCEIRO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2022
CELEBRAÇÃO: 07/06/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tendo em vista que o mesmo vencerá em 26/06/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é Aquisição e instalação de 344,00 m, de tubos de concreto a serem utilizados na linha 35 e travessão da linha 35/39, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante Convênio nº 099/2021/DER-RO, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1096-1/2021, tem o presente.
ADITAMENTO: Por objetivo à prorrogação do prazo por mais 30 (Trinta dias), a contar da data de 26/06/2022 haver pedidos (matéria-prima) vindos de fora do estado, como telas e cimentos, a empresa alega está tendo dificuldade na entrega.
Real Norte Construtora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.737.540/0001-34.
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 099/2021/DER-RO
INTERVENIENTE: Sec. Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 1069-1/2021

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**7A854755

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2022

**INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO.**

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa para execução de serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária.

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União_ IPRENU, em observação ao disposto no art.38, VII, da lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 011/2022, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGO a inexigibilidade Nº 015/2022 e ADJUDICA o objeto deste feito a:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV inscrita no CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, NO VALOR DE R$ 900,00, (Novecentos reais)

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

NOVA UNIÃO-RO 06 DE JUNHO DE 2022

***JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO***
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**796805E9

**P M N U - RO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 020/2022

CELEBRAÇÃO: 31/05/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARTES: Município de Nova União - RO e L W DA SILVA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Alessandro Leite Da Lus.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Unidade Basica de Saúde - UBS Maria Luiza.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

EMPENHO Nº 669/2022

PROCESSO Nº: 112-14/2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**A67D76EF

**P M N U - RO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2022

CELEBRAÇÃO: 31/05/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARTES: Município de Nova União - RO e R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Alessandro Leite Da Lus.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais).

EMPENHO Nº 670/2022

PROCESSO Nº: 112-13/2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**DEC80E35

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº. 12/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 710-1/2022/GB, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serviços de agenciamento de viagens ida e volta Porto Velho X Brasília X Porto Velho.
A favor de: R C TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA, CNPJ Nº 13.480.195/0001-66.
O valor sobre o desconto de 1,1%
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 07 de junho de 2022.

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AA23B3C6

**P M N U - RO**
**AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que a Prefeitura Municipal de PARECIS/RO solicitou adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2021, processo administrativo 730-1/2021, tendo como empresa fornecedora GTX Engenharia Ltda, CNPJ 32.300.342/0001-13**,** objetivando a realização de serviços de elaboração de projetos de engenharia.

Nova União/RO, 07 de junho de 2022.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**226865D2

**P M N U - RO**
**AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que a Prefeitura Municipal de VALE DO PARAÍSO/RO, solicitou adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2022, processo administrativo 12-1/2022, tendo como OBJETO a aquisição de material penso.

Nova União/RO, 07 de junho de 2022.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**643635D8

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

"Nomeia MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

**Art. 2º**- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**21BD6EC9

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 179, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

REVOGA a Portaria nº 353/2021 que nomeou TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK, Chefe de Seção.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 353 de 11/10/2021 que nomeou **TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK**, Chefe de Seção de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**6C9A42B5

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 925, DE 07 JUNHO DE 2022.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

***João José de Oliveira***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.03.04.122.0010.2070.3.3.90.40 – R$ 115.000,00

| | | |
|---|---|---|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 03 | SEMPLACAF |
| Função | 04 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0010 | Gestão de Controle, Informação e Modernização |
| Ação | 2070 | Gestão de Informação e Controle |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**BDFCBC3A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 38/CPL/2022 PROCESSO 368/SEMAGRI/2022

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 368/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 395 de 07/06/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B.

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1. Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 44.90.52 ficha 179.
***Valor total estimado de R$*** 676.000,00
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Junho de 2022.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**7851595A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

**PROCESSO Nº 207/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 010/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – MINERAL (GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS – SISTEMA DE REPOSIÇÃO), E RECARGA DE GÁS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 22 de junho de 2022, às 10:30 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22 de maio de 2022, às 10:30 horas.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
**E-mail:** cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
**Site:** www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

***DANILO AMORIM HERINGER***
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**244AD18E

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 236/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 011/CPL/CMETOPO/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 21 de junho de 2022, às 10:30 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21 de junho de 2022, às 10:30 horas.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
**E-mail:** cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
**Site:** www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

***DANILO AMORIM HERINGER***
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**11CCA0EB

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.515 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA COHENE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 115/2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, Artigo 2º EC 47/2005, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019 , observado § 3º do artigo 246 da Emenda à Lei Orgânica municipal nº 30/2022, à servidora **MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA COHENE**, RG nº 115145 SSP/MS, CPF nº 312.711.111-87, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, referência 6**,** cadastro nº 2266/7, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 15.122/2022

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B35109D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

RESOLUCÃO DE Nº 002/2022 QUE REGULAMENTA O AFASTAMENTO DO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DE PAREIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 02 de Junho de 2022, RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2022, a qual que Dispõe sobre o pedido de Afastamento do Membro do Conselho Tutelar de Parecis/RO o senhor Elismar Santos Oliveira mediante oficio protocolado junto ao CMDCA.

Artigo 2º – A aprovação se dá e terá como ressalva que na ausência de comparecimento dos outros membros suplentes que for convocado durante a duração do afastamento fica o servidor ciente que o mesmo será reconvocado a assumir a função ora titular.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2022

***MARTA DA SILVA CARVALHO***
Secretaria do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2022

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**61047D78

**CPL**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE**

**CARVALHO,**mandato **2021/2024**, Função Programática 26.782.0015 - Projeto/Atividade: 1080–Iluminações Publica da SEMOSP, Elemento Despesa 44.90.51.91- Obras em Andamento.**MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGENS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.685.557/0001-13, com sede na Rua Guaporé, nº 4816, Sala-A, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, neste ao representado por seu representante legal o Sr. Ronaldo Milani Dalla Costa, brasileiro, portador do CPF nº 040.598.539-84, **Celebram** o presente do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO** nas cláusulas abaixo relacionadas.
**Objeto:**Implantação de Iluminação Pública com Poste Decorativos em Canteiro Central do Município de Parecis/RO, Conforme **CV Federal SICONV nº 882733/MD/2019.**
**Do Objeto: Cláusula Primeira –** O presente Termo Aditivo, tem por objetivo suprimir o Valor R$ 8.708,66 (Oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), do 5.2(CP0441)Poste decorativo com luminária globo, completo com base, lâmpada Led 60W, no valor de R$ 184.718,33 (Cento oitenta quatro mil, setecentos dezoito reais e trinta três centavos); para 5.2 (CP0441)Poste decorativo com luminária globo, completo com base, lâmpada Led 50W, para o valor de **R$ 176.009,67(Cento e setenta e seis mil, nove reais e sessenta e sete centavos).**
**Processo Administrativo** nº 0743/2021/SEMOSP,
**TOMADA DE PREÇOS nº** 007/2021
**CONTRATO nº** 08/2021

Parecis/RO, 06 de Junho de 2022

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0454283D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 083, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora, **MARIA ELIZABETH RIBEIRO RODRIGUES,** matricula nº 112, portadora do CPF n.º 031.761.847-43 e RG de nº 794037-SSP/RO, ocupante do Cargo o de **MERENDEIRA,** vinculado à Secretaria Municipal Educação – SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**2F6A6BCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 084, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 084, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora, **ZILDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matricula nº 157, portadora do CPF n.º 635.151.722-20 e RG de nº 499190-SSP/RO, ocupante do Cargo de **PROFESSOR LEIGO 1ª A 4ª SERIES,** vinculado à Secretaria Municipal Educação – SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**E3CFE398

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 085, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 085, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR,** a servidora municipal efetiva, a Senhora, **RITA SANTOS DE LIMA,** matricula nº 140, portadora do CPF n.º 654.973.172-00 e RG de nº 701363-SSP/RO, ocupante do Cargo de **MERENDEIRA,** vinculado à Secretaria Municipal Educação – SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**2053C01B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 086, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 086, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**
**Art. 1º – CONCEDER,**o direito, à **AFASTAMENTO** ao Servidor**ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA,** a partir de 01 de junho de 2022, conforme Lei Ordinária n° 693 de 25 de junho de 2018, Art. 47, Parágrafo único, no qual está previsto que o Conselheiro Tutelar eleito poderá se afastar para tratar de assuntos particulares por período máximo de 1/6 do mandado, sem remuneração, não consecutivos e valendo-se de apenas um (01) afastamento.
**Art. 2º -**Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a 01 de junho de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**B6ADCB2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 087, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 087, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR,** o Senhor, **FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA,** portador do CPF N.º 046.580.812-37 e RG de nº 1383768-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**EEE72D75

**RECURSOS HUMANOS**
**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.**

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **07 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

**Parecis, 06 de junho de 2022.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TECNICO EM ENFERMAGEM – HPP -** CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 6º | ZENAIR MARIA SCALZER | FMS |

**FISIOTERAPEUTA –** CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 3º | EDLAINE CAMILA CORREA | FMS |

**SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

**GARI –** CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | Lotação |
|---|---|---|
| 5º | OSVALDO RODRIGUES COTRIM | SEMOSP |
| 6º | ALAN MATOS PEREIRA BASTOS | SEMOSP |

**Parecis, 06 de junho de 2022.**

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:**
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;

18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**CC61CB1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ERRATA DA PORTARIA Nº. 11/CMPB/GP/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3177 NO DIA 14/03/2022.**

**ONDE SE - LÊ:**

Considerando o disposto na portaria municipal nº 122 de 23 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão Especial de Organização e Seleção do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

**LEIA - SE**:

Considerando o disposto na portaria municipal nº 122 de 23 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão Especial de Organização e Seleção do Concurso Público nº 02/2022, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 06 de junho de 2022.

***CÁSSIO HENRIQUE M. C. RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Yara Quadros
**Código Identificador:**FB1578FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/GP/2022. DE, 07 DE JUNHO DE 2022.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5349/2022.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o Secretário Municipal de Governo e a Diretora da Central de Convênios, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO paraparticipar do evento SOLUÇÕES CAIXA PARA OS MUNICÍPIOS que acontecerá no dia 09 do corrente mês no Auditório do Edifício da sede ca Caixa Econômica Federal. Na oportunidade, os mesmos irão também resolver situações inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO e SEOSP/RO.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CPF: ***.***.222-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES
DIRETORA DA CENTRAL DE CONVÊNIOS
CPF: ***.***.602-06
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00

**Art. 2.º**O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 08/06/2022 às 8h, e retorno no dia 10/06/2022 às 14h.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de junho de 2022

***ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA***
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Cleidiane Morais Andrade
**Código Identificador:**213B53FF

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**ACÓRDÃO Nº3/2022 - JURF**

**PROCESSO Nº: 3180/2020**

**ASSUNTO: Recurso Voluntário.**

**Recorrente: Gow Helmets Indústria e Comércio Ltda.**

**SESSÃO DE: 03 de Maio de 2022 09h30min**

EMENTA
Recurso Voluntário. Momento da ocorrência do Fato gerador de ISSQN de serviços de construção civil.Cancelamento do lançamento do ISSQN sobre os trabalhos/serviços realizados. Negar provimento quanto ao não recolhimento e não incidência de ISSQN, tendo em vista que a empresa executora da obra foi empresa diversa. Recurso Voluntário julgado improcedente.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

**ACORDAM** os membros desta Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE** o Recurso Voluntário, quanto ao não recolhimento e não incidência de ISSQN.

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2022.

***AMAURI RAMOS DE CAMPOS***
Relator

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

**PROCESSO:**3180/2020

**ASSUNTO:**Licença de Construção

**INTERESSADO:**Gow Helmets Indústria e Comércio Ltda.

**RELATOR:**Amauri Ramos de Campos

**Relatório:**

Egrégia Junta de Recursos Fiscais

Trata-se de recurso voluntário onde ao final dos fatos e argumentos jurídicos o contribuinte pugna pelo reconhecimento do cancelamento do lançamento do ISSQN sobre os trabalhos/serviços realizados.

Distribuído o feito a minha relatoria, incluído em pauta, segue parajulgamento.

É o sucinto relatório.

Negar provimento quanto ao não recolhimento e não incidência de ISSQN, tendo em vista que a empresa executora da obra foi a empresa Ciclo Cairu Ltda, como contratante, conforme ARTs de obra e serviço,(ID 68822)fls. 21 a 24, refere-se a empresa Gow Helmets Indústria e Comércio LTDA.

Ante ao exposto, analisando os autos, está evidente a ocorrência do fato gerador, pois a fiscal tributária deixa claro em seu parecer técnico, bem como o procurador do município, em análise a legislação vigente, fica evidente que houve a ocorrência do fato gerador do tributo. Não há de se falar em não recolhimento do tributo ISSQN, uma vez que a obra foi concluída e solicitado o Habite-se, gerando a obrigação do recolhimento do tributo, tendo em vista que a mão de obra foi de empresas distintas, apesar dos mesmos empresários configurarem como proprietários, não foi assegurado que a execução ocorreu com a mão deobra própria.

Sendo assim, observa-se que ocorreu a obrigação do recolhimento do tributo, mediante o fato gerador consolidado e inclusive já fundamentado no parecer fiscal. (PARECER 167 de 16/06/2021) (ID 94386) tendo como base a Lei Complementar 011/2017, vejamos; Isto posto,com base nos Arts.326,327,330 quet rata do ISSQN de construção, no qual assim dispõe:

Art. 326. Será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de terceiros, como contribuinte substituto, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial, quando:

I- o prestador de serviço não emitir fatura, nota fiscal ou outro documento exigido pela Administração Municipal;

II- o prestador do serviço que não apresentar comprovante de inscrição ou documento comprobatório de imunidade ou isenção.

Art. 327. Será também responsável pela retenção e recolhimento do imposto, o proprietário do bem imóvel, o dono da obra ou empreiteiro quanto aos serviços previstos na construção civil, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto.

Parágrafo único. O município poderá cobrar o Imposto Sobre Serviços do proprietário ou construtor de edificações quando os serviços de que trata este artigo, por ocasião da concessão do Alvará de Construção, ou na concessão do Habite-se.

Art. 330. A base de cálculo de Imposto é o preço do serviço, sobre o qual aplicar-se-ão a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor base de cálculo do serviço executado, ressalvados as alíquotas menores prevista em lei.

§ 1º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedada quaisquer deduções.

§ 2ºNa falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço médio corrente na praça doprestador.(Grifo nosso).

§ 1º O pedido quanto à possibilidade de dedução prevista no caput, será analisada mediante abertura de processo administrativo.

**Voto:**

Perlustrando os autos, após análise dos documentos e procedimentos, verifico que o recurso voluntário merece reconhecimento.

Por tudo que consta dos autos, dou reconhecimento ao recurso voluntário, porém julgo-lhe **IMPROCEDENTE.**

É como voto.

Pimenta Bueno-RO, 05 de maio de 2022.

***AMAURI RAMOS DE CAMPOS***
Membro Titular da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**84450279

---

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**ACÓRDÃO Nº4/2022 - JURF**

**PROCESSO Nº: 4598/2019**

**ASSUNTO: Recurso Voluntário.**

**Recorrente: Associação Rural de Pimenta Bueno.**

**SESSÃO DE: 03 de Maio de 2022 09h30min**

EMENTA

Recurso Voluntário.Reconhecimento Integral de Imunidade e isenção, deferindo-se pela não incidência do IPTU na qual sustenta, por força do art. 150, VI, alínea "c", da CF/88. Recurso Voluntário julgado procedente.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

**ACORDAM** os membros desta Junta de Recursos Fiscais,**por unanimidade,** julgar **PROCEDENTE** o Recurso Voluntário, pelo reconhecimento integral de imunidade e isenção, deferindo-se pela não incidência do IPTU.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Maio de 2022.

***IVANDRO JUSTO BEHENCK***
Relator

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

**PROCESSO:** 4598/2019

**ASSUNTO:** Isenção de IPTU

**INTERESSADO:** Associação Rural de Pimenta Bueno.

**RELATOR:** Ivandro Justo Behenck

**RELATÓRIO:**

Como membro Relator Conselho de recursos Fiscal, cumprindo o que determina a Legislação vigente, examinou processo sob número 1-4598/2019 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO, referente a ISENÇÃO DE IPTU.

Nos referidos exames, foram analisados documentos, procedimentos contidos no processo e argumentos e embasamento dos dispositivos legais invocados no recurso.

Conclui-se que:

Vota-se pelo Reconhecimento Integral de Imunidade e isenção, deferindo-se pela não incidência do IPTU na qual sustenta que, por força do art. 150, VI, alínea "c", da CF/88.

Trata-se de RECURSO, na qual pretende a demandante a declaração de nulidade do ato que suspendeu o reconhecimento de imunidade tributária de IPTU, tal como narrado, com fulcro no art. 150, inciso VI, alínea c, da CRFB/88, alegando, para tanto, que se trata de associação, SEM FINS LUCRATIVO, voltada para as atividades de caráter social de classe de acordo com seu Estatuto Social.

No mérito da demanda, averiguando, na forma do dispositivo constitucional supramencionado, se a demandante está amparada pela imunidade tributária quanto ao IPTU incidente sobre o imóvel de sua propriedade, descrito.

A norma do art. 150, VI, alínea c, da CRFB/88 é específica ao conceder imunidade tributária às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, assim dispondo:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - Instituir impostos sobre:

(...)
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;"

É cediço que a caracterização da imunidade tributária exige o preenchimento de uma série de requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei, o Código Tributário Nacional. As hipóteses levantadas pelo art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal combinadas com o art. 14 do Código de Tributário Nacional são claras ao definir os limites mínimos para a caracterização da imunidade tributária.

Essas associações e entidades não sofrerão a exigência de impostos sobre o patrimônio, a renda ou serviços, na forma da lei (no caso, o CTN, com status de lei complementar). Categoricamente, a CF deferiu à lei complementar a competência para regular as limitações constitucionais ao poder de tributar (art. 146, III), que constitui matéria pertinente às imunidades, tendo o CTN (art. 14) estabelecido os requisitos seguintes:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (redação dada pela LC 104/2001);

II - Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos constitucionais;

III - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.".

No caso ora analisado, verifica-se, do estatuto social de fl. 1 Art. 2°, que a demandante é, de fato, instituição sem fins lucrativos, com nítido caráter social, considerando que se trata de "associação, de finalidades, sem intuito de lucro", tendo por objetivo "o desenvolvimento gratuito de atividades de caráter social, proteger a flora, fauna e conservação de espécie, fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercerem as atividades rurais, bem como a melhoria de vida e da economia rural".

Os documentos, por sua vez, denotam o caráter de Utilidade Pública da Instituição, bem como a sua natureza de entidade de assistência social, declarada por decreto municipal n. 2.429/2006 de 31/07/2006 como ENTIDADE PÚBLICA corroborando o acima exposto.

No mais, e precisamente quanto ao preenchimento dos requisitos do art. 14 do CTN, estes foram devidamente observados.

"Não foi constatada a distribuição de lucros nos livros contábeis.
De acordo com escriturações contábeis apresentadas, pode-se observar, os recursos são aplicados dentro do país. Também não há nas escriturações contábeis da autora quaisquer remessas de recursos ao exterior, CONFIRMANDO que seus recursos são aplicados, integralmente, no Brasil.

Conforme mencionado, há receitas referentes aos serviços prestados, porém não foi constatada a distribuição de lucros nos livros contábeis e verificada a finalidade da Associação e uma grande quantidade de outras entidades sem fins lucrativos que se utilizam das instalações próprias da autora conforme declarações acostadas no processo, considerando esses documentos provas do cumprimento da finalidade da entidade.

Não há remuneração aos sócios/dirigentes nos livros contábeis.

Logo, dúvidas não restam quanto ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 150, inciso VI, alínea c, da CRFB/88, e igualmente do art. 14 do CTN.

Eventuais questionamentos das partes, especificamente do Município, relacionam-se com a questão relativa à identificação de receitas de mensalidades, serviços, taxa de administração, arrendamentos, não merecem prosperar, visto que as origens das receitas da autora estão diretamente relacionadas com as suas atividades definidas no Estatuto de Instituição, ou seja, receitas oriundas da atividade associativa desenvolvida da autora em suas dependências próprias.

Ademais, o fato de a entidade obter rendas não implica em afastamento do benefício fiscal pretendido. Não se deve confundir, aliás, ausência de fim lucrativo com proibição de obtenção de superávit financeiro. Toda entidade que se pretenda viável e com pretensão de crescimento deve se esforçar para que suas receitas superem suas despesas. O que não pode ocorrer, sob pena de configuração de finalidade lucrativa, é a distribuição de excedentes, tal como disposto no art. 14, inciso I, do CTN. Igualmente, as rendas devem ser destinadas as suas finalidades essenciais.

Assim, entendo que a pretensão autoral, quanto ao reconhecimento da imunidade tributária, de fato, merece prosperar, observando-se que o benefício, uma vez reconhecido, possui eficácia, já que possui cunho declaratório, projetando os seus efeitos desde o preenchimento dos requisitos exigidos pela CRFB/88 e pela legislação infraconstitucional.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Maio de 2022

***IVANDRO JUSTO BEHENCK***
Relator - Membro Titular
Port. Mun. 024/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**392460CA

---

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**
**ACÓRDÃO Nº5/2022 - JURF**

**PROCESSO Nº: 4935/2020**

**ASSUNTO: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Euvaldo Foroni**

**SESSÃO DE: 03 de Maio de 2022 09h30min**

EMENTA Recurso Voluntário.Emissão da Declaração Integral de Imunidade do ITBI sobre a transmissão do Imóvel, deferindo-se pela não incidência do ITBI considerando atendido os critérios constitucionais fundamentados nos Artigos 156, § 2° Inciso I, da CF/88 e Artigo 36, Inciso I Do CTN, ou seja, é beneficiário de imunidade constitucional. Recurso Voluntário julgado procedente.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, na conformidade da ata de julgamentos etc.

**ACORDAM** os membros desta Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade,** julgar **PROCEDENTE** o Recurso Voluntário, pelo reconhecimento da imunidade do ITBI.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Maio de 2022.

**IVANDRO JUSTO BEHENCK**
Relator

**Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi**
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Municipal nº 024/2020

**PROCESSO**: 4935/2020

**RECORRENTE**: EUVALDO FORONI

**ASSUNTO**: DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

**RELATÓRIO:**

Como membro Relator Conselho de recursos Fiscal, cumprindo o que determina a Legislação vigente, examinou processo sob número 1-4935/2020 **INTERESSADO: EUVALDO FORONI**, referente a **DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA DE I.T.B.I**.

Nos referidos exames, foram analisados documentos, procedimentos contidos no processo e argumentos e embasamento dos dispositivos legais invocados no recurso.

**Conclui-se que:**

**Vota-se pela emissão da Declaração Integral de Imunidade do ITBI sobre a transmissão do Imóvel, deferindo-se pela não incidência do ITBI considerando atendido os critérios constitucionais fundamentados nos Artigos 156, § 2° Inciso I, da CF/88 e Artigo 36, Inciso I Do CTN, ou seja, é beneficiário de imunidade constitucional.**

O ITBI (Imposto de Transferência de Bens Imóveis), vale lembrar, é o imposto incidente sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis. Entretanto, a Constituição Federal prevê que:

***§ 2º O imposto previsto no inciso II:***

***I não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil***

Os documentos acostados ao processo evidenciam que os bens foram integralizados pelo valor constante na declaração de imposto de renda do contribuinte, ou seja, não houve ganho de capital, cumprindo corretamente a legislação do imposto de renda e afastando qualquer tipo de presunção de avaliação de valor de mercado do imóvel, pois não houve transação comercial, nem ganho de capital.

Diante da temática, alertamos a administração pública, que o STJ tomou decisão relacionada ao Imposto Sobre transmissão de bens Imóveis (ITBI) REsp 1.937.821, os ministros por unanimidade, definiram três teses:

A base de Cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada a base de cálculo do IPTU ou valor Venal, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação.

O valor da transação declarado pelo contribuinte goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado.

O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente, ou seja, se o contribuinte comprovar o valor da transação de compra e venda é o fato gerador do imposto.

O STJ decidiu que o cálculo do ITBI, que incide na compra e na transferência de imóveis, seja feito com base no valor da transação, que é declarado pelo contribuinte. A base de cálculo do imposto do imposto, assim, não pode ser derivada de um valor sugerido unilateralmente pelo município.

O agente público deve ter responsabilidade, na ancia em arrecadar não pode colocar a administração pública e o interesse público em risco jurídico, haja vista decisão do STJ abrir possibilidade, respeitada a prescrição, de que contribuintes busquem a restituição nos casos em que o ITBI foi calculado com base em valor superior ao efetivamente praticado.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Maio de 2022

***IVANDRO JUSTO BEHENCK***
Relator - Membro Titular
Port. Mun. 024/2020

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**CD2F6606

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 609/GAB/PREF/2022, em(ID 359632);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, FABIO ALVES MATIAS LEMES, matrícula 704319, do cargo de Assessor Especial de Marketing, Vídeo e Mídia, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**19F02B5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2022 -P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADA:C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ nº 42.152.392/0001-54
Rua Marechal Floriano, nº 302, Centro, no município de Erechim-RS,

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inseridos no processo administrativo nº 145/2022.

DO VALOR:O valor do contrato é R$ 11.214,00 (onze mil e duzentos e quatorze reais).

DA VERBA: A aquisição dos equipamentos de que trata o presente termo, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação: SEMOSP - Projeto Atividade: 15.451.0008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente, Ficha: 566,CONVÊNIO Nº 915517/2021, conforme Pedido de Empenho nº 2333/2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 01 de junho de 2022

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**42BAA0FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2022 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA:SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob nº11.518.191/0001-02
Rua Uriel de Holanda, nº 1.537, Linha do Tiro Recife/PE

OBJETO:Contratação de empresa especializada paraprestação de serviço de monitoramento de temperatura por comodato de termômetros e subscrição de software de monitoramento de temperatura, conforme constantes no Projeto Básico, inseridos no processo administrativo nº 2069/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

DO PREÇO:É de R$ 13.497,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU a) Projeto Atividade: 2070 Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesas 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Pedido de Empenho nº 1836/2022 de 06 de maio de 2022. O valor estimado do contrato é R$ 13.497,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), sendo empenhado somente 8 meses, no valor de R$8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais) por determinação da administração conforme Pedido de Empenho nº 1836/2022, o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento,podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de 15 (quinze) dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 09 de maio 2022.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador - Geral

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**2FEFE166

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2022 -P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADA:P.D.V. PEÇAS EIRELES ME,
CNPJ nº 28.737.608/0001-12,
Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01, Bairro Primavera Jí-Paraná-RO.

OBJETO: Aquisição de uma Máquina Fresadora para asfalto, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo 6467/2019.

DO VALOR:O valor do contrato éR$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DA VERBA: A aquisição do equipamento de que trata o presente termo, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Projeto Atividade: 1.942 Adquirir maquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Fichas 566 e 567,Convênio nº 040/19/PJ/DER-RO,conforme Pedido de Empenho nº 2343/2022.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 06 de junho de 2022

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**695F806C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 358713);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 359372);

RESOLVE

Art. 1º Designar ADIZIA DE GOES BACRY, matrícula 603572, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portadora da CNH nº04223171120 com validade até 18/04/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**AD8F1F62

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA a candidata abaixo

relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | GERLA DE SOUZA GONÇALVES |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1543/2022,ID349010, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de Junho de 2022.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**FC3BC00E

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL**

Nº 045

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL**

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 07/06/2022, o valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 49700-2, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre a União Federal e o Município de Pimenta Bueno, conforme Convenio Nº 897695/2020, Processo Administrativo n° 60414.000405/2020-60, o presente convenio tem por objetivo a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

***LEVI LUCIANO DE SOUZA***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Greici Kelly Ribeiro Sobral
**Código Identificador:**7618815B

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 26**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 68º | LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA |

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 46/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de junho de 2022.

***LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA***
Convocada

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**FC69F3B2

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a

documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 71º | DOM MICHEL PERES DE OLIVEIRA |

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 4137/2022, e em razão do Termo de Desistência 26/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Junho de 2022.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**F27E071D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 06/2022**

A Prefeitura do Município Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 06/2022, cujo objeto é **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S que atuam nas atividades de instrutores** – conforme projeto básico, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.
**EMPRESA CREDENCIADA:**

| | | |
|---|---|---|
| FABIA APARECIDA DOS SANTOS CNPJ – 46.537.622/0001-54 | INSTRUTOR DE CONTADOR DE HISTORIAS | CREDENCIADO |
| AMANDA ALMEIDA SOUZA CNPJ – 46.526.590/0001-91 | INSTRUTOR DE CAPOEIRA | CREDENCIADO |

Pimenta Bueno, 06 de junho de 2022.

***GÉSSICA DE SOUZA ZANATO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**80E84356

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 088/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de preços para futura eventual Aquisição de Materiais Elétricos - Suportes para Luminárias Públicas.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$1.335.660,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura: 23/06/2022**, às **10h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de junho de 2022.

***ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI***
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

**Publicado por:**
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
**Código Identificador:**F779D716

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 087/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 17.866,38 (dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura: 23/06/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de junho de 2022.

***ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI***
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

**Publicado por:**
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
**Código Identificador:**7C2BE25A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 015/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de leite para o fornecimento ao programa de distribuição gratuita do leite, criado para atender as famílias carentes valor estimado em R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de junho de 2022.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**6F32272E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 016/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de materiais deequipamentos de informática eoutros bensparacontribuir com as ações desenvolvidas pelo Centro Referência de Assistência Social, tendocomo objetivoofertar as famílias atendidas pelo CRAS Valor Estimado R$ 32.560,05 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) recurso convenio e próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de junho de 2022.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**D27FA43A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 018/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Camas Hospitalares Motorizadas, com valor estimado deR$67.450,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) recursos convenio e recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de junho de 2022.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**ECDE8D5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 017/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Maquinas de Costura, com valor estimado deR$ 34.233,66 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) recursos convenio e recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de junho de 2022.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**5CC89C69

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 020/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de Preço para Prestação de Serviços de Sonorização de Propaganda Volante em Carro de Som e Trio Elétrico para Divulgar Campanhas e Eventos do Município. Pelo Período De 12 (doze) meses. Prestação de Serviços de Sonorização de**

**Propaganda Volantepara aSecretaria Municipal de Educação e Cultura(SEMEC),Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA),Secretaria Municipal de Assistência Social(SEMTAS),Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos(SEMEC),Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo(SEMETUR),Secretaria Municipal de Fazenda(SEMFA),Secretaria Municipal Planejamento(SEMPLA)eGABINETE DA PREFEITA. Valor estimado R$:221.000,00 (Duzentos e vinte hum mil reais),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/06/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 07 de junho de 2022.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**07C1D0C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 692/2022
Empresa Vencedora:
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
TOTAL GERAL R$: 1.584,00
Pimenteiras do Oeste, 06 de junho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**B842105D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 531/CMPV-2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão da COMENDA DARCY RIBEIRO para ELIETH AFONSO DE MESQUITA, pelos serviços prestados à Educação e a Cultura no Município de Porto Velho."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 470/2000, de 08 de novembro de 2000.

**FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido a COMENDA DARCY RIBEIRO à Senhora **ELIETH AFONSO DE MESQUITA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 560/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6E5BEC4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 532/CMPV-2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para o Senhor ANDERSON DA SILVA PEREIRA."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

**FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** para o Senhor **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 561/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67880947

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 533/CMPV-2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Senhores André Luís Novaes Miranda, Antônio Carlos Ferracioli, Carolina Rodrigues da Costa Doria, Cícero Rochester Landim de Castro, Elisangela Ortiz Ribeiro, Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, Francisco José Fernandes Arruda, Gustavo Beltrame, Joelson Chaves de Queiroz, Jorge Augusto Ribeiro Cacho,

José Mauro Paiva, Marco Aurélio Anconi do Nascimento, Robson Souza de Oliveira, Shunsuke Tanabe, William Haverly Martins Miranda da Silva."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

**FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO aos Senhores: **ANDRÉ LUÍS NOVAES MIRANDA, ANTÔNIO CARLOS FERRACIOLI, CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA, CÍCERO ROCHESTER LANDIM DE CASTRO, ELISANGELA ORTIZ RIBEIRO, FLÁVIA BARBOSA SHIMIZU MAZZINI, FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA, GUSTAVO BELTRAME, JOELSON CHAVES DE QUEIROZ, JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO, JOSÉ MAURO PAIVA, MARCO AURÉLIO ANCONI DO NASCIMENTO, ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA, SHUNSUKE TANABE, WILLIAM HAVERLY MARTINS MIRANDA DA SILVA.**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***VEREADOR EDWILSON NEGREIROS***
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 562/2022.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DFF7B431

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/GAB/EMDUR**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00030/2022 – Prestação de Serviço Especializado em instalação de divisórias de gesso, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **Maia Ximenes Serviços de Instalação de Divisórias Eireli**, inscrita no **CNPJ 03.084.036/0001-99**, a despesa no valor total de **R$ 27.989,52 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

**Fonte:** 17.51
**Projeto atividade**: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D31093F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 013/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00026/2022.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PRELO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, PLAYGROUD INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY DEVIDAMENTE INSTALADOS, PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA E MOBILIÁRIO URBANO.**

**Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2022 às 10h00min;**

**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 03 de junho de 2022.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C9F7B1B

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. Pregão Eletrônico, Nº 007/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00011/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE. No **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** publicado no dia 02/06/2022, edição 3233, no Diário Oficial dos Municípios:

**ONDE SE LÊ:**

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00012/2022

**LEIA-SE:**

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00011/2022

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ACEEEF72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 139/PGM/2022**

EXTRATO Nº 139/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 23.00037/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018//PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/PGM/2021, pelo período de 7 (sete) meses, contados a partir do dia 06.05.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, no valor de R$ 5.684,43 (cinco mil, seiscentos oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme nota de empenho global nº 2249.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho,06 Junho de 2022

Responsável Pelo Extrato

***THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**863F9F08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 140/PGM/2022**

EXTRATO Nº 140/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.00240/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/RO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 02/2022, às fls. 71-72 dos autos, para atender à Contratante.

A Contratante pagará a Contratada, no valor unitário de R$ 108,69 (cento e oito mil e sessenta e nove centavos) em 2022, de cada unidade de RRT'S pelo fornecimento dos serviços, descritos na cláusula primeira.

As despesas decorrentes da contração, até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

Projeto Atividade 18.01.16.122.0007.2.724, Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações tributárias, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados –, no valor de R$ 6.521,40 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme Empenho Ordinário n° 002037-2022, de 27/04/2022, fl. 60.

Os recursos poderão ser consignados posteriormente pela SEMUR, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

***THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C3D2142

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 141/PGM/2022**

EXTRATO Nº 141/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a partir de 31/05/2022 e a execução em 30 (trinta) dias, contados da data do seu término.

• As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

•Porto Velho,07 Junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
***THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D5E81857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0022/CS/PGM/2021**

**JULGAMENTO**
**PROCESSO Nº 04.0022/CS/PGM/2021**
**ANEXO Nº 08.00421-000/2019**
**ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.**

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 081/CS/SPPD/PGM/2021, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 884636, lotado no Departamento de Atenção Básica-DAB/SEMUSA.

Designada a Comissão Sindicante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que o servidor FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, no mês de Outubro/2018, fez plantões extra urbano de carga horária de 12h, das 18:00 as 06:00 e das 07:00 as 19:00, nos dias 05 de outubro de 2018, 06 de outubro de 2018, 12 de outubro de 2018, 13 de outubro de 2018, 14 de outubro de 2018, 20 de outubro de 2018, 21 de outubro de 2018, 26 de outubro de 2018, 27 de outubro de 2018 em atendimento a população Terra Santa, Linha 28, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Nova Aliança, Vale do Jamary, Rio Pardo, Joana D'Arc e Linhas, realizando o deslocamento da equipe de vacinas, equipe de enfermagem para realizarem atendimentos nessas localidades.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

*Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.*

*§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.*

***§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:***
*I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;*
*II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;*
***III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.***

O servidor acusado, exerce cargo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 120 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso III, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 24 horas semanais, e um plantão de 12 horas em um feriado, perfazendo o total de 108 horas mensais.

Examinando o fato do servidor acusado, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando duas folhas de ponto no mesmo horário, não próspera, haja vista que o mesmo sempre exerce os plantões extras aos finais de semana, e seu trabalho ordinário sempre é exercido nos dias de semana. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação do servidor acusado.

É sabido que os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, e que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários. Ademais, também é sabido que com o uso de veículo particular tal deslocamento não ultrapassa de 15 (quinze) minutos, devendo ser aceito como tolerância.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação do servidor acusado.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico*, o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico e o elemento moral não estão definidos como praticados pelo ora indiciado, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade do acusado, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir o servidor por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados ao servidor **FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 884636, lotado no Departamento de Atenção Básica-DAB/SEMUSA, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO ainda que, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.**

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 23 de Maio de 2022.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**992D3437

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMNETO PROCESSO 04.0034/CD/PGM/2019**

**JULGAMENTO**
PROCESSO:04.0034/CD/PGM/2019
ANEXO: 04.00198-00/2019
ASSUNTO: Apuração de suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor da servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, cadastro nº 249921, ocupante do cargo público de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Areal da Floresta, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente ao quadro dos servidores do Município, pela falta de urbanidade para com as pessoas, falta de conduta compatível com a moralidade administrativa e por praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2019, de 17 de Maio de 2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, ouvido a acusada, concedido a ampla defesa e o contraditório e, ao final, concluído pela aplicação da pena de repreensão, de acordo com o artigo 141, inciso IX, combinado com art. 154 da Lei 385/10, por ter ficado configurada transgressão disciplinar.

É o relatório.

**D E C I D O**

O feito diz respeito a denúncia apresentada pela Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Funcionais, que através do Of. nº 049/2019-DERFC, solicitou informações acerca de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e eventual ação de regresso contra a servidora ELILEIDE FROES JACOME, cadastro nº 249921, ocupante do cargo de Enfermeira, em razão de prejuízo advindo a esta Municipalidade pela condenação imposta no Processo nº 70074118-15.2017.8.22.0001. De igual maneira, foi encaminhado em anexo ao Of. retromencionado, cópia da sentença que condenou o Município de Porto Velho ao pagamento de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a títulos de danos morais à senhora Maria Arlene Sousa Vieira, por ter sido destratada pela enfermeira ELILEIDE quando do seu atendimento pré-natal na Unidade de Atendimento USF Caladinho.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa, como também, foram juntados o Acórdão da Turma Recursal fls. 42/45, que negou provimento a unanimidade, mantendo a condenação do Município de Porto Velho ao pagamento de danos morais a senhora Maria Arlene de Sousa Vieira.

A Comissão Processante em busca da certeza e liquidez, inquiriu depoimento da servidora ora acusada em duas oportunidades fls. 38 e 47/48.

A servidora apresentou Defesa Escrita, requerendo a prescrição da pretensão punitiva da administração pública; o acolhimento da nulidade arguida de ausência de sindicância para instauração de PAD, com o fim de anular o presente PAD; produção de todos os meios de prova em direito admitidos, pugnando pela juntada de documentos, bem como a oitiva de testemunhas arroladas ao final.

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final, que não merece prosperar os argumentos apresentados na defesa, pois com relação a alegação da prescrição da pretensão punitiva da servidora ora acusada, a Súmula 635 do STJ, reza que o prazo prescricional inicia-se quando a autoridade competente toma conhecimento do fato, destaca-se que o início da contagem do prazo prescricional não exige que a autoridade competente para aplicar a sanção tome conhecimento do fato, apenas que este fato seja de conhecimento administrativo sancionatório.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração que, a servidora, ora acusada, faltou com urbanidade a senhora Maria Arlene Sousa Vieira, que estava gestante, quando em atendimento prestado na USF Caladinho. Ademais, as ofensas verbais proferidas pela acusada a paciente na presença de outras pessoas, caraterizou o dano moral passível de indenização, gerando prejuízo ao Erário, além de prejudicar todo o ambiente de trabalho, ferindo assim, com seus deveres funcionais insculpido na norma legal.

Não é demais dizer, que cabe a acusada na condição de profissional da saúde, exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual destempero emocional.

Como bem adverte José dos Santos Carvalho Filho:

"...não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exarcebado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público (In, Manual de Direito Administrativo. 24.ed.2011.Pág.58).

Portanto, restou comprovada que ao faltar com os deveres capitulados nos incisos I, III, IX e XI do artigo 140, da Lei Complementar nº 385/10, e por praticar conduta proibida prevista no inciso XXII, do artigo 141 também da referida lei, vejamos:

**Art. 140. São deveres do servidor:**

**I – exercer com zelo e dedicação as atribuições cargo;**
**III – observar as normas legais e regulamentares;**
**IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**
**XI – tratar com urbanidade as pessoas;**

**Art. 141. Ao servidor é proibido:**

**XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;**

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, com base no artigo 141, inciso XXII, combinado com artigo 155, caput, §3º da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

**Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos** XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, **XXII**, XXIII, XXIV, XXV, **não podendo exceder de 90 (noventa) dias.**

**§3º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.**

Assim, decido **DISCORDAR** da Comissão Processante por ter declarado em seu Relatório Final: "De todo o exposto, por entender que restaram caracterizadas a conduta infracional, a Comissão Processante **OPINA** pela condenação da servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, estatutária, ocupante do cargo público de Enfermeira, cadastro nº 249921, lotada no Centro de Saúde Areal da Floresta – SEMUSA, a pena de **REPREENSÃO**, com fundamento no inciso IX do art. 141, combinado com art. 154 ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **OPINANDO AINDA**, que os presentes autos sejam enviados a Subprocuradoria do Contencioso para uma eventual ação de regresso, em face da referida servidora.

Isto posto, **DECIDO CONDENAR** a servidora **ELILEIDE FROES JACOME**, ocupante do cargo público de Enfermeira, cadastro nº 249921, pertencente ao quadro do Município, lotada no Centro de Saúde Areal da Floresta – SEMUSA, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias, tendo em vista o dano causado ao Erário, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 140, incisos I, III, IX, e XI, bem como, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 "caput" e §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. Devendo a pena ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, devendo a servidora permanecer em atividade em razão da conveniência para o serviço. DETERMINO ainda que, sejam remetidos os presentes autos para a Subprocuradoria do Contencioso para que efetive a devida Ação de Regresso em desfavor da servidora ELILEIDE FROES JACOME, cadastro nº 249921.**

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 30 de Maio de 2022.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador- Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06D18B17

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0056/CD/PGM/2020**

**JULGAMENTO**
PROCESSO: 04.0056/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 07.04518-000/2018
ASSUNTO: ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **MARILEUSA ARAÚJO,** ocupante do cargo público de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 242826, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 205/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, tendo em vista a opção feita pela servidora acusada em permanecer no cargo ocupado frente ao Município de Porto Velho e consequência exoneração do cargo ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora **MARILEUSA ARAÚJO**, ocupa o cargo de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 240780, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300129754, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
***"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.***
*§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.*
*§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.*
***I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.***
***Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:***
***XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;***

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pela acusada está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:
***Art. 37(…)***
***XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:***
*a) a de dois cargos de professor;*
*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
***c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;***
*XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

**D E C I D O**

Considerando que, após ser devidamente notificada (fls. 34), a servidora acusada requereu exoneração do cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300129754, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia (fls. 38/verso), a qual foi concedida via Decreto de 08/07/2019, do Governador do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado nº 130 de 17/07/2019, pág. 131. Optando assim, por permanecer no cargo de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 240780, ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

O eventual cometimento de dano ao erário não caracteriza, por si só, responsabilização disciplinar, quanto mais que não houve má-fé na prestação dos valores em decorrência do acúmulo de cargos, ainda que este tenha sido considerado ilegal.

De fato, o acúmulo de cargos pressupõe a contrapartida pela percepção dos salários, exceto se houver comprovação de que a servidora não laborou para fazer jus à contrapartida, que é a percepção dos salários, o que não é o caso.

*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 5ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI RUA MAUÁ, 920 - ALTO DA GLORIA - Curitiba/PR - CEP: 80.030-901 Autos nº. 0009541-81.2016.8.16.0129 Apelação Cível nº 0009541-81.2016.8.16.0129 Vara da Fazenda Pública de Paranaguá Pedro Henrique MartinsApelante (s): Município de Paranaguá/PR, ESTADO DO PARANÁ eApelado (s): Ministério Público do Estado do Paraná Relator: Desembargador Leonel Cunha EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. I**MPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÚMULO DE CARGO EM COMISSÃO E CARGO EFETIVO DE PROFESSOR. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO. **INEXISTÊNCIA. ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO.** a) A ilegalidade na acumulação do cargo em comissão com o cargo efetivo de professor, quando o cargo em comissão não for técnico ou cientifico, por si só, não consubstancia ato de improbidade administrativa, porquanto **ausente o elemento subjetivo dolo, que autorizaria a condenação dos agentes públicos. b) Ademais, os serviços foram efetivamente prestados pelo Requerido, uma vez existente a compatibilidade de horários e de local**, inclusive, a sentença acertadamente reconheceu a inexistência de dano ao erário e/ou enriquecimento ilícito. c) Nessas condições, verifica-se que os elementos dos autos comprovem a ausência do elemento subjetivo doloso nas condutas realizadas pelo Requerido, e, pois, não há, no caso, improbidade administrativa, por violação dos princípios da Administração Pública, mas mera irregularidade 2) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO-AUTOR E MINISTÉRIO PÚBLICO-“ ”. PRINCÍPIOSJURIS CONSTITUCIONAIS DA UNIDADE E DA INDIVISIBILIDADE INSTITUCIONAL (ART. 127, § 1º, CF). DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO CONJUNTA. (TJ-PR - APL: 00095418120168160129 PR 0009541-81.2016.8.16.0129 (Acórdão), Relator: Desembargador Leonel Cunha, Data de Julgamento: 30/07/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 02/08/2019).*

Conforme remansosa jurisprudência, o acúmulo de cargos, por si só, não tem o condão de caracterizar dano ao Erário, capaz de ensejar improbidade administrativa. Dessa forma o dano ao Erário deve ser devidamente comprovado.

Em razão das folhas de ponto estarem assinadas e da não comprovação de que a mesma não prestava serviços em razão do cargo, deve-se concluir que a servidora não cometeu qualquer ato ímprobo, posto que laborou para fazer jus à percepção salarial.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pela servidora **MARILEUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo público de Agente de Combate as Endemias, cadastro nº 240780, pela perda de objeto, tendo em vista que sua opção em se desligar do cargo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 300129754, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia, ensejou na devida exoneração e ocorreu ainda em 2018 conforme fls. 28/verso, antes mesmo da instauração do presente procedimento administrativo disciplinar.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do artigo 197, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Arquiva-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2022.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador- Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EAA39C70

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0029/CD/PGM/2020**

**JULGAMENTO**
PROCESSO Nº 04.0029/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 08.00427-00/2019
ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PLANTÕES E HORAS EXTRAS.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 090/CD/SPPD/PGM/2020, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar eventual irregularidades em plantões e horas extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude/SEMUSA, praticado, supostamente, por **ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 58554, lotada na Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

A presente denúncia, foi feita a época dos fatos pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde, que em análise preliminar, verificou que a servidora ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA, no mês de Novembro/2018, fez plantões extra urbano de carga horária de 12h, das 19:00 as 07:00 e das 07:00 as 19:00, nos dias 02 de novembro de 2018, 06 de novembro de 2018, 10 de novembro de 2018, 14 de novembro de 2018, 17 de novembro de 2018, 18 de novembro de 2018, 22 de novembro de 2018, 25 de novembro de 2018, 26 de novembro de 2018 e 30 de novembro de 2018 todos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Zona Sul.

Compulsando os presentes autos, percebe-se que de fato, o serviço de plantão extra urbano foi prestado em conformidade com o que determina o art.26, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 390/2010:

*Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de garantir a regular manutenção dos serviços públicos municipais de saúde, principalmente nas atividades prioritárias e indispensáveis na área assistencial e de vigilância, nos serviços especializados de exames complementares por imagem e consultas médica psiquiátrica em saúde mental, na estratégia de saúde da família e nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, a processar o pagamento de plantões extras aos profissionais da área de saúde, conforme Anexos V e VI desta Lei Complementar.*

*§1º. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se como profissionais da área da saúde os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde.*

***§ 2º. A soma dos plantões extras não poderá ultrapassar:***

*I - 50 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 20 horas semanais;*
*II - 40 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 30 horas semanais;*
***III – 30 horas semanais, para o servidor ocupante do cargo com carga horária de 40 horas semanais.***

A servidora acusada, exerce cargo de Auxiliar de Laboratório com carga horária de 40 horas semanais, podendo portanto, exercer plantão extra de até 120 horas mensais, conforme a Lei Complementar nº 390/2010, art. 26, §2º, inciso II, nos serviços de urgência e emergência, quando da deficiência de recursos humanos, cumprir plantão extra, assim determinado pela Administração Pública, esta que tem o dever de fiscalizar seus próprios atos, bem como a eventual coincidência de horários, haja vista, a elaboração da escala de plantão ser feita pela própria Administração Pública.

Com relação ao recebimento de plantão extra, conclui-se que, de fato, existiu a contraprestação laboral dentro dos ditames da lei, exercendo 30 horas semanais, perfazendo o total de 120 horas mensais.

Examinando o fato da servidora acusada, conflitar horários de plantão extra, com seu trabalho ordinário, assinando folhas de ponto no mesmo horário, quando da saída e entrada em locais distintos. É sabido que os horários de entrada e saída eram lançados em folha de ponto, que costumeiramente se assentava o chamado "horário britânico", ou seja, entrada e saída sempre nos mesmos horários. Ademais, também é sabido que em uso de veículo particular tal deslocamento não ultrapassa 15 (quinze) minutos, que se deve aceitar como tolerância.

Somente após a implantação do ponto eletrônico, passou a haver a exigência de aposição dos horários reais, em vista do lançamento sistêmico em plataforma virtual. Deve-se, repisar, a fragilidade correspondente a escala elaborada pela Administração Pública, que, notadamente, conforme depoimento de testemunhas, inclusive Chefia Imediata, foi feita sem a participação da servidora acusada.

A doutrina clássica tem sustentado que a imputação administrativa é formada por três elementos, quais sejam o *elemento físico*, o *elemento moral* e o *elemento legal*, devendo o intérprete e aplicador do direito disciplinar aferir, nessa ordem, se o acusado praticou o fato (elemento físico), se tal prática foi voluntária (elemento moral) e, por fim, se esse agir voluntário ofendeu a lei administrativa (elemento legal). Culminando a resposta afirmativa para todas essas fases do *iter*, constatar-se-á a imputação disciplinar. No caso presente o elemento físico não está definido como praticado pela ora indiciada, uma vez que a escala fora elaborada sem sua participação.

Há clara evidencia de que o erro se operou por falha na elaboração da Escala de Plantão, fato que excluí a responsabilidade da acusada, que mesmo assim, adimpliu todos os seus plantões e desempenhou suas atividades conforme determinação de sua chefia. Vale ressaltar que a escala, também, deve ser elaborada observando o mínimo de tempo necessário para locomoção. Não se demonstra razoável e proporcional punir a servidora por fato que fora originado pela própria Administração Pública.

Isto posto, e por tudo que dos autos consta, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, pela não responsabilização dos fatos imputados a servidora **ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Laboratório, cadastro nº 58554, haja vista, a falha na forma e controle das folhas de ponto elaboradas e referendadas pela própria Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. **DETERMINO ainda que**, a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, elabore as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando: a carga horária exercida pelo servidor em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2022.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador- Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CD4A221

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 095/SGG/2022**

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2022.

**O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designar,** o servidor Nick Lauda Batista de Araújo, matricula 1003031, Lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, para desempenhar suas funções sob a Gerência de Transporte e Logística.
Paragrafo Único – o servidor citado poderá conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
**Art. 2º.** Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

***JONATHAN PACHECO***
Secretário Geral de Governo

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Superintendência Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF97BDA6

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 097/SGG/2022**

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

**O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o memorando n° 033/2021/SMC/SGG
**CONSIDERANDO** o memorando n° 009/2022/SMC/SGG
**CONSIDERANDO** o memorando n° 033/2022/SMC/SGG

**CONSIDERANDO** o Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores baixo relacionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 059/PGM/2019,

referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018; Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018 e contrato nº. 099/PGM/2017, referente a prestação de serviços de Clippagens Eletrônica – Processo nº 02.00118-000/2016.

| Matrícula | Servidor | Função |
|---|---|---|
| 1001275 | Daniel Márcio da Silva | Presidente |
| 1001182 | Aldo Rodolfo de Melo Silva | Membro |
| 1001176 | Normando Freitas de Lira | Membro |
| 1003422 | Rômulo Chaves de Azevedo | Membro |
| 1003141 | Leandro Rodrigo de Oliveira Galvão | Suplente |

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, convalidando os atos até então praticados.
**Art. 3º**. Revoga – se as disposições em contrário.

Publique – se

***JONATHAN PACHECO***
Secretário-Geral de Governo - SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76A5110B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.937/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Retificar o Decreto nº 8.678/I, de 04 de maio de 2022, que nomeou **ODIBEL BARROS SAAB** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 09 de maio de 2022.

**Onde lê-se:** 09.05.2022;
**Leia-se:** 1°.04.2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69E7D9F1

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.938/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 8.852/I, de 30 de maio de 2022, que nomeou **HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46C1A921

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.939/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 08 de junho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**27532463

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.940/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **EMERSON UESLEI BATISTA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 13 de junho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5D5A136

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.941/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JAQUELINE TAVARES CARVALHO DE ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de junho de 2022.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9381278A

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.942/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| VANDERLAN WILLIAN CAETANO DALLEASTE | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL | CC-11 | 1°.06.2022 |
| DANILO GOMES DE CARVALHO | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 | 08.06.2022 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94A6C7F6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.943/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| JOSE NILTON ROMUALDO | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |
| JOAO PEDRO COELHO DA SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5EAB4A89

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.944/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar , os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 08 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA | ADMINISTRADOR DE MERCADO | CC-6 |
| ENILMA SANTANA BRASIL DE MACEDO | ADMINISTRADOR DE MERCADO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B1F301E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.945/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ALINE SANTOS DE FREITAS | CHEFE DE APOIO DE UNIDADE | CC-6 |
| JUAREZ TENORIO CAVALCANTE JUNIOR | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**320400AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.946/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITAO | CHEFE DE APOIO DE UNIDADE | CC-6 |
| ALINE SANTOS DE FREITAS | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53400070

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.947/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-6 | 13.06.2022 |
| LARISSA NUNES SOUZA | CHEFE DE APOIO | CC-6 | 08.06.2022 |
| LILIAN MONTEIRO DA GUARDA | CHEFE DE APOIO | CC-6 | 13.06.2022 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3661E171

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.948/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 13 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| RICARDO LIMA SANTOS (a pedido) | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA | CC-17 |
| DANILO GIOLO SOARES | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS | CC-19 |
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS POLI | COORDENADOR MUNICIPAL DE PROJETOS | CC-20 |
| JARBAS CARVALHO DOS SANTOS | GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1F50D12

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.949/I DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 13 de junho de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| JARBAS CARVALHO DOS SANTOS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA | CC-17 |
| EDUARDO HENRIQUE SANTOS POLI | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS | CC-19 |
| DANILO GIOLO SOARES | COORDENADOR MUNICIPAL DE PROJETOS | CC-20 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5C0044C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº. 053 ASTEC/DCT/SEMAD PORTO VELHO-RO, 06 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria nº. 053 ASTEC/DCT/SEMAD Porto Velho-RO, 06 de junho de 2022.

Nomear servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019.

CONSIDERANDO: MEMORANDO 051 DCT/SEMAD PORTO VELHO 03 DE JUNHO 2022
**RESOLVE**:

**Art. 1º. DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

| Cadastro | Nome | Função | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 1000773 | Wolmer Eliud Neves Junior | Presidente | SEMAD |
| 1001643 | Bruno Alves Simão | Membro | SEMAD |
| 1002084 | Harisson Lopes Siqueira | Membro | SEMAD |
| 296287 | Gabriela Melgar Muniz Lima | Membro | SEMAD |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.06.2022.
**Art. 3º**. Revoga-se a Portaria nº 013/ASTEC/SEMAD de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DOMER 3166, na data de 25 de fevereiro de 2022.
**Art. 4º**. A referida Comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento.

**Art. 5º**. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**143BD8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nª 054/ ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 07 DE JUNHO DE 2022**

Portaria nª 054/ ASTEC/GAB/SEMAD Porto velho 07 de Junho de 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 073/DIFC/SEMAD de 02 de Junho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 057/ASTEC/GAB/SEMAD**, 07 de Agosto de 2019, Publicada no D.O.M. n°2519 de 09 de Agosto de 2019.
**Art. 2º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 013/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 02.0061.000/2017
**Empresa:** DBSELER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
**CNPJ:**05.238.851/0001-90
**Espécie:** CONTRATO Nº013/PGM/2019
**Extrato nº**427/PGM/2021 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. X1 Nº 2519 de 09/08/2019.
**PROCESSO:** Nº 02.0061.000/2017
**Objeto:** Serviço de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finas e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados só softwarede gestão publica e-cidade.
conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2017, dos autos do processo Nº 02.0061.000/2017.
**Vigência do Contrato:** 15.03.2019 a 15.03.2023
**Vigência da Portaria:** 02.05.2022 a 15.03.2023

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 263682 | Erick Arruda Alves Saraiva | PRESIDENTE | SMTI |
| 85614 | Odicléia Mesquita Costa | SUPLENTE DE PRESIDENTE | SMTI |
| 249715 | André Lopes Shockness | MEMBRO | SMTI |
| 84004 | Ana Jaira Alves Nunes | MEMBRO | SMTI |
| 261537 | Jackson Emmcrich | MEMBRO | SMTI |
| 310558 | Francisco Emilson Rabelo | MEMBRO | SMTI |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02/05/2022.

**Art. 3º –** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal Ade Administração-/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04FD7E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 055/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 055/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 07de Junho de 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 073/DIFC/SEMAD de 03 de Junho de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 069/ASTEC/GAB/SEMAD**, 09 de Junho de 2021, Publicada no D.O.M. n°2983 de 10 de Junhoo de 2021.
**Art. 2º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 013/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 02.0061.000/2017

**Empresa:** DBSELER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
**CNPJ:**05.238.851/0001-90
**Espécie:** CONTRATO Nº013/PGM/2019
**Extrato nº**427/PGM/2021 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. X1 Nº 2519 de 09/08/2019.
**PROCESSO:** Nº 02.0061.000/2017
**Objeto:** Serviço de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finas e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados só softwarede gestão publica e-cidade.
conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2017, dos autos do processo Nº 02.0061.000/2017.
**Vigência do Contrato:** 15.03.2019 a 15.03.2023
**Vigência da Portaria:** 02.05.2022 a 15.03.2023

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 1003143 | Tatiana de Paula Gomes de Araujo | PRESIDENTE | SEMAD |
| 1000658 | Jessica França do Nascimento | MEMBRO | SEMAD |
| 1003364 | Caique de Freitas Coelho | MEMBRO | SEMAD |
| 178815 | Jeferson Andrade de Freitas | MEMBRO | SEMAD |

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 02/05/2022.

**Art. 3º –** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal Ade Administração-/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47E01DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°148/SEMAGRIC/2022**

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º –** Determinar que as atividades pertinentes a cada Departamento e Gerência da SEMAGRIC, sejam elaboradas e confeccionadas, exclusivamente em computadores e notebook oficiais da secretaria e disponibilizadas nas redes de cada setor.
**Art.2º –** Fica terminantemente proibido, o uso de computadores pessoais para elaboração e execução de atividades desta secretaria.
**Art. 3° –** Aos Departamentos fica estabelecido, que as senhas de todos os computadores deverão ser repassados aos diretores.
**Art. 4° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40C904EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 030/SEMDESTUR/2022**

Porto Velho – RO, 06 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 88 da Lei Complementar nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.055-000/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** 1 e ½ (meia) diária a servidora abaixo relacionada, para se deslocar ao Distrito de Calama, por meio de transporte terrestre. Com o objetivo de visitar as comunidades, em virtude do Retorno do Interdistrital, evento que vai reunir uma grande festa esportiva e comunidades da região do baixo Madeira. Informamos que a saída será no dia 08 e com retorno dia 09 de junho de 2022.

| NOME | CARGO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TORAL |
|---|---|---|---|---|
| Silvana de Lima Chaves | Secretária Adjunta | 1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) | R$200,00 + R$100,00 | R$300,00 (trezentos reais) |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C652EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº:** 10.00035/2021
**CONTRATO Nº:** 071/PGM/2021
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
**OBJETO:** RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.710.777,40 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** do **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26E2A2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2022**

**PROCESSO Nº:** 10.00023/2019
**CONTRATO Nº:** 015/PGM/2020
**CONTRATADA:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.976.601,83 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** do **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

***GLAUCO OMAR CELLA***
Representante Legal da Contratada

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Vice-Prefeito

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F8545471

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAI DE INSTALAÇÃO 26/SOL/DLA**

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambientais de instalação 26/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra denominada "Construção de Vestiário e Arquibancada no Campo do 13", conforme processo: 16.00773.00/2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF3E4FC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 7/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA,**com endereço à Rua Jardins, cs 101–**Bairro Novo, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF: 823.685.202-44**.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.29.518.0476.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do NOTIFICAÇÃO**N.º 007873,**lavrado em 21.03.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em **21/03/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***ROSANE LISBOA MODESTO***
Fiscal Municipal De Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**363DF9DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 8/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **ISMAEL VIEIRA DE SOUZA FILHO,**com endereço à Rua**CARAMUJO, 1951 – Bairro CONCEIÇÃO, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**203.110.522-15.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.25.098.0415.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003285,**lavrado em 06.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2021**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18F145B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 9/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **ISMAEL VIEIRA DE SOUZA FILHO,**com endereço à Rua**CARAMUJO, 1951 – Bairro CONCEIÇÃO, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**203.110.522-15.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.25.098.0415.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009503,**lavrado em 06.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipalde Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FD802BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 11/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **ISMAEL VIEIRA DE SOUZA FILHO,**com endereço à Rua**CARAMUJO, 1951 – Bairro CONCEIÇÃO, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**203.110.522-15.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.25.098.0415.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 009508,**lavrado em 06.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**150F4259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 12/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA:** | **DEUZINEIA CAMPANA,**com endereço à**RuaC - LOTEAMENTO GRENVILLE, 230– Bairro APONIÃ, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**642.019.292-72.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.14.612.0306.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003271,**lavrado em 06.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26069125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 13/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADA:** | **DEUZINEIA CAMPANA,**com endereço à**RUA C - LOTEAMENTO GREENVILLE, 230 – Bairro APONÃ, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**642.019.292-72.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.14.612.0306.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 007284,**lavrado em 06.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**735B793A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 16/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, 3906 CASTANHEIRA Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**149.494.312-34.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.26.187.0099.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 00008563,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4801D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 17/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUAS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**149.494.312-34.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.26.187.0099.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFINAÇÃON.º 009622,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**12A1F4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 18/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **MARIA EMILIA COSTA DO NASCIMENTO,**com endereço à**RUA CACTUS, 3906 – Bairro CASTANHEIRA, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**149.494.312-34.**<br>Inscrição Imobiliária:**01.26.187.0099.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 009626,**lavrado em 03.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de Obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7FC4E581

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 19/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 06 DE JUNHO DE 2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),**

**FAZEM SABER**a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **FRANCISCO JOACI DA SILVA,**com endereço à**RUA ARACARI, 2105 – Bairro TRÊS MARIAS, Porto Velho/RO.**<br>CNPJ/CPF:**S/N**<br>Inscrição Imobiliária:**01.16.050.0232.001.** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 005162,**lavrado em 20.05.2021, cujo**TERMO DE ADITAMENTO,**faz a seguinte retificação: Na descrição do fato mo campo **"NUMERO DO AUTO", onde lê-se "005162", leia-se agora "005163".INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.<br>Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014. |

Expediu-se o presente edital em**06/06/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***REGINALDO DA SILVA CUELLAR***
Fiscal Municipal de obras

***PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA***
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

***FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI***
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB6416AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000280 de 28.01.2022, no valor de R$ 52.961,79 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) e empenho n° 000212 de 19.01.2022, no valor de R$ 93.541,29 (Novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCEF822A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019, PROCESSO Nº 08.00411/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00411.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Julho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000213 de 19.01.2022, no valor de R$ 2.111,11 (Dois mil, cento e onze reais e onze centavos) e empenho n° 000282 de 28.01.2022, no valor de R$ 7.019,44 (Sete mil e dezenove reais e quarenta e quatro centavos ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 048/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AE1C2982

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH**

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.789.113/0001-67, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Everson Silva Leite**, inscrito no CPF sob n. 291.823.360-91, com sede na Rua Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP: 88101-270, São José - SC, doravante denominada **DETENTORA** do grupo/lote **01**, ofertando o valor total de **R$ 940.578,00** (novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00467/2021** e homologada às fls. 443-447, referente ao Pregão Nº067/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSORES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2022

**Valéria Jovânia da Silva**
Superintendente - SGP

**Luciete Pimenta**
Pregoeira – SML

**Everson Silva Leite**
**LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA**
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH**

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.040.487/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Gabriel Michels da Silva**, inscrito no CPF sob n. 067.815.925-48, com sede na Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6, Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP:71908-540, Brasília - DF, doravante denominada **DETENTORA** dos grupos/lotes **02 e 03**, ofertando o valor total de **R$ 179.482,15** (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00467/2021** e homologada às fls. 443-447, referente ao Pregão Nº067/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSORES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2022

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***LUCIETE PIMENTA***
Pregoeira – SML

***GABRIEL MICHELS DA SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SILVA***
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1EF1006

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2022 SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/SML/PVH – SRP Nº 054/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00072/2022, cujo objeto resumido é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSAS DE GAZES ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.688.008,88 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil oito reais e oitenta e oito centavos).**

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira – SML/PVH-RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54E893D2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP010/2021/SML**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11.00023/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE TALUDE ENTRE O CONDOMÍNIO MARIA AUXILIADORA E O CONJUNTO HABITAR BRASIL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 319/SPACC/PGM/2022,** fls. 1**323/1328,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA LTDA.,** CNPJ Nº63.615.173/0001-34**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 622.413,51** (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho -RO, 06 de Junho de 2022

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6A8CEE7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **10.00286/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRITURADOR DE GALHOS)**, visando atender as necessidades do Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Básicos do Município de Porto Velho-**SEMUSB,** licitado por meio do Pregão Eletrônico:**089/2022/SML**, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 313/SPACC/PGM/2022, fls. 246 a 250 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 23.691.899/0001-31, vencedora do ITEM 01**,** ofertando o valor total de **R$ 681.100,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de junho de 2022.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F574905

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 2ª CHAMADA - CC 002/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL/SML/PVH**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº11.00118/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: CAPÃO DA CANOA, SALTO DO CÉU, SERRA DOURADA, LIBERDADE SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS, E RUAS GENEBRA E MONTSERRAT SITUADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº899914/2020). DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de Julho de 2022,**no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado do bem objeto da concessão: **R$ 8.107.493,00 (Oito milhões e cento e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais)**.

Porto Velho - RO, 06 de Junho de 2022

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente da CPL- Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E11AD7CF

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 2ª CHAMADA - CC 003/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL/SML/PVH**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº11.00111/2021. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO CONTEMPLANDO AS RUAS: RUA ARAÇARI, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06 RUA 07, RUA BEIRA SUL SITUADAS RESPECTIVAMENTE NO BAIRRO TRÊS MARIAS, E RUAS MANGABEIRA E RUA DOS ANDRADES SITUADAS NO BAIRRO MARIANA**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **11 de Julho de 2022,**no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado do bem objeto da concessão: **R$ 8.107.312,46 (Oito milhões e cento e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

Porto Velho - RO, 06 de junho de 2022

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente da CPL-Obras/ SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D52B51AD

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**PREGÃO ELETRONICO 100/2022**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 13.00006/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (APITOS, BOLAS, REDES…)**,**visando atender às necessidades** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.498.413,30 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).**

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***NEUZA MARIA BENTO GUIDIO***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4C2AA05D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO LEILAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2022**

Cidade: **Presidente Médici-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Municipal 2502/2022 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2022, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **05 (cinco) dias do mês de Julho de 2022, encerramento a partir 10h00min (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Sandro Securun. Maiores informações: (69) 3471-2551 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

***MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA***
Leiloeiro Público de Rondônia

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**2BB47DAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 234/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 893-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 10/06/2022, para participar de uma Oficina de Liberação do Coordenador Municipal do Novo Sistema Presença, conforme Oficio nº 6585/2022/SEDUC-NPBF e memorando.: 155/SEMAS/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NDL 7J56.

**Maria A. Luiza de Paiva Prado, Servi./ Coorde. do Aux. Brasil, CPF.;947.217.262-87;**
**R$ 1.200,00 (mil duzentos reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**DBB53FFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 235/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 895/SEMAP/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 07/06/2022, para buscar um Caminhão Caçamba conforme solicitação do Memorando nº 076/SEMAP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo HILUX Placa NDL 7J56.

**Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;**
**R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais**);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**764EA878

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 236/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 899-1/GP/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 10/06/2022, juntamente com a servidora e Diretora e Coordenadora do Educa Auxilio Brasil, conforme consta no Processo n.º 893-1/SEMAS/2022 e o motorista da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária a buscar 01 (um) caminhão caçamba, com saída do município no dia 07 de junho e com retorno dia 10 de junho após o termino do curso e Memorando nº.: 061/GP/2022 o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NDL 7J56.

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.;627.401.052-15;**
**R$ 1.200,00 (mil duzentos reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**1EE15558

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 237/GP/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir os veículos MODELO: Gran Siena de Placa: RSY8G80, Gran Siena de Placa: RSY8G40 Cor Branco e Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretarias da SEMSAU, SEMEC e da Administração e Fazenda/SEMAF.

**Fabio Pereira de Jesus**, portador da Cédula de Identidade nº 730.965 SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.077.442-53 e CNH nº 02968051841, categoria AB; Validade 28/06/2023.

**Paragrafo Único**: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2º -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se a Portaria 156/GP/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**DB4F333C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 001/2021**

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Primavera de Rondônia – RO Instituído pela lei Municipal 14.113,de 24 de dezembro de 2020.

**PARECER Nº 001/2021**

O conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, doMunicípio de Primavera de Rondônia – RO, atendendo ao que dispõe o parágrafo únicodo art.27 da lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007,e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei ,elabora opresente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividadesdesenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas bem como registrar o entendimento quanto á utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2021, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com a que dispõe a Emenda Constitucional n°. 53/06, asleis Federais n° 11.494/07 e n°. 9.394/96 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade moralidade, impessoalidade,publicidade e eficiência.

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Primavera de Rondônia – RO, em reuniões realizadas no decorrer do ano, analisou as seguintes documentações referentes ao exercício de 2021. Extrato Bancário mensal da conta especifica do FUNDEB (N°.28.239-1,Bancodo Brasil – agência (1181-9), referente as receitas formadoras deste fundo – FPM, ICMS, IPI – exportação, IPVA,ITR,Lei L.C.87/96, e o retorno conforme o n°. de alunos de cada município; Folhas de pagamentos de pessoal; Empenhos ecomprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta do FUNDEB, doBanco doBrasil; Quadros Demonstrativos das Receitas e Despesas do FUNDEB; Demonstrativos de Execução Financeira; A partir dos referidos documentos, o relatório fica assim descrito:

1. Na composição de receita total anual destinado ao FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automático, no Banco do Brasil, referente aos recursos dos impostos sub-vinculados retidos, que chegou a soma de R$ 2.557.297,79 mais os valores de rendimentos de aplicações financeiras do Fundo no Banco do Brasil. A receita recebida do FUNDEB no Exercício de 2021 totalizou o valor de R$ 2.640.287,88.

2. As despesas empenhadas para o pagamento de profissionais do Magistério e respectivas obrigações patronais, com recursos do FUNDEB podem ser assim discriminadas:- com educação infantil R$ 519.995,69 com ensino fundamental R$ 1.559.144,44. Portanto o total de gastos com o pagamento dos profissionais do Magistério foi de R$ 2.557.297,79.

3. Não houve a existência de convênios, repasses de valores, servidores ou bens cedidos a entidades educacionais privadas.

4. Em relação à proposta orçamentária com recursos do FUNDEB, este conselho observou que todas as metas foram cumpridas.

**CONCLUSÃO**

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2021.

É o Parecer.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de fevereiro de 2022.

Conselheiros do FUNDEB

Márcia Cristina L. Coutinho
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Vanessa Gomes de Souza Meireles
Paloma Gonsalves Coutinho
Jayne Cristina dos santos Góes
Flavia Cristina de Lima Santana
Adeilson Pereira Ramos
Elizandra da silva de Oliveira

Tauane Andrade Nunes Galdino
Gilcleia Aparecida Miss
Maria Aparecida Luiza Paiva

***MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES***
Presidente do Conselho do FUNDEB de Primavera de Rondônia – RO

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**6DDEF539

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 238/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 900-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 10 de junho de 2022, participar da Reunião Sistema Transporte Escolar Rural, Reunião com a Secretaria do Estado de Educação e AROM e Memo.: 261/SEMEC/2022 informo que a mesma sairá do município dia 07/06 e o retorno dia 10/06/2022, o deslocamento será com o Veiculo Oficial RSY8G40.

**Marlene Herbst Kruger, Sec. De Educação, CPF. 948.561.097-15;**
**R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**A9F0FC10

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 239/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 896-1/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 10/06/2022, para Participar Do evento Soluções Caixa para os municípios que acontecerá no Auditório do Edifício Sede da Caixa Econômica Federal na Avenida Carlos Gomes, 660, 2º Andar em Porto Velho/RO, conforme Oficio anexo e Memo.: 042/SEMPLAN/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40, ressalto que o deslocamento de ida se dará no dia 07/06 e retorno previsto dia 10/06.

**Reinaldo Cabral, Sec. Municipal de Planejamento, CPF: 816.554.878-68**
**R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);**

**Fabio Pereira de Jesus, Servidor/ Assessoria Técnica II, CPF: 698.077.442-53**
**R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**0BF4930B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 023/SEMSAU/2022**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 892/SEMSAU/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo**, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS,** Cargo: **ZELADORA** – 40hs, Matrícula nº 229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/02/2011 A 01/03/2016, **período de gozo 01/11/2022 a 30/01/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**C8D3EC37

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2492/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.513,98 (treze mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).**
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 99 | 26.782.0007.2032 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500.0000 | 13.513,98 |
| **Total** | | | | **R$** | **13.513,98** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 94 | 15.452.0007.2031 | 3.3.90.30.00.00 | 1.500.0000 | 6.435,79 |
| 039 | 95 | 15.452.0007.2031 | 3.3.90.39.00.00 | 1.500.0000 | 6.078,19 |
| 039 | 83 | 04.122.0002.2027 | 3.3.90.30.00.00 | 1.500.0000 | 1.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **13.513,98** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de junho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**73134F5B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### PORTARIA Nº029/2022

**DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao servidor abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°048/2022.

**Elvair Cândido de Souza,** CPF:516.829.402-25

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de Junho de 2022.

***JOALDO GOMES DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**C7547611

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para atender as necessidades das Secretarias deste município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
**I – OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
**II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.001.10.305.0016.2.021.- PFVPS – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde; 09.001.04.244.0030.2.085; 07.001.12.361.0026.2.031 Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE); 03.001.04.122.0005.2.005 Apoio administrativo da SEMAPLAN; 11.001.26.782.0052.2.066. Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais; 06.001.20.606.0040.2071- Ações de Fomento ao Setor Agropecuário; 05.001.04.122.0050.2.060 – Manutenção e Apoio Administrativo as Atividades da SEMSU; **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00**
**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 368/2022
**IV - DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 738.698,00 (Setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de junho de 2022.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**883FF72C

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 4530/2022. DE 03 DE JUNHO DE 2022

Conforme publicadono dia 06/06/2022. Edição 3235 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO,** laudo médico apresentado pela servidora efetiva Maria Terezinha de Lima,

**Parágrafo Único:** A avaliação pelos membros da comissão da servidora ora requerente será realizada na data de 06/06/2022, às 10h00min (Dez horas), no HPP Emilio Gavioli.

**LÊA-SE:**

**CONSIDERANDO,** laudo médico apresentado pela servidora efetiva Silvana Gavioli,
**Parágrafo Único:** A avaliação pelos membros da comissão da servidora ora requerente será realizada na data de 06/06/2022, às 10h00min (Dez horas), na UBS Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**858D702F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4531/2022-GAB-PREF. DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º Conceder**, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 30°, da Lei Municipal 853/2019, a Servidora **SONIA AUGUSTA RAIZER**, no Cargo de ORIENTADOR SOCIAL 40HR, Matricula nº800, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Junho de 2022 a 30 de agosto de 2022, referente ao 1º quinquênio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho 2022, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Junho de 2022.

| ***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**E4117E04

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº4532/2022-GAB-PREF. DE 06 DE JUNHO DE 2022**

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
**Art. 1º** - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **NATANAEL BATISTA ARANTES,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2022.

| ***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**915FB95B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022.**

*Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa "Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda", conforme processo n°017 /2022.*

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei Complementar 2.871/2014;

**CONSIDERANDO** que compete Agência Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

**CONSIDERANDO** que o Estudo do Reajuste Tarifário abril/2021 a abril/2022, restou constatado defasagem de 14,6548%;

**CONSIDERANDO** que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 017/2022 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de abril de 2021 a abril de 2022, no total de 14,6548% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 07 de junho de 2022.

***TIAGO MICHAEL CALIANI***
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**
Jaqueline Cristina de Jesus
**Código Identificador:**9BBE41D5

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 028/2022, modalidade* ***Dispensa de Licitação*** *n° 027/2022 de 03 de junho de 2022****, Aquisição de peças para a manutenção do veículo Motocicleta Honda CG Titan 125, Placa NCZ 5008, utilizado pelo estádio municipal Ângelo Cassol no atendimento das necessidades de deslocamento.***
***Empresa vencedora:***
*MORCEGÃO MOTOS E PEÇAS LTDA – ME.*
*CNPJ: 02.299.035/0001-07*
*VALOR: R$1.302,00(um mil, trezentos e dois reais).*

*Rolim de Moura, 07 de junho de 2022.*

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**727563E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 003/2022**

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 003/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6049/2021;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
**FOMENTADO:** CER CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o Centro Educacional Rolim de Moura, para custeio de despesas com projeto social, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OSC CELEBRANTE se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**Parágrafo Único.** A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizadas estritamente para o plano de aplicação global, fls. 03/11.
**DA VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.
**ORÇAMENTO:** As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Nota de empenho nº 1444/2022, na seguinte programação: unidade orçamentária 02.004; projeto atividade 2.005; elemento despesa 3.3.50.43.

Parágrafo Único. A OSC CELEBRANTE cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5E1D4180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N°. 015/CMDCA-RM/2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**
**RESOLUÇÃO n°. 015/CMDCA-RM/2022.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público: a Comissão de Organização/Avaliação da Composição dos Membros do Conselho CMDCA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 264/2022-CMDCA** do dia 02/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2022, na Edição de n° 3235. Passa expor a seguir:

**01 – Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**02 – Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**03 – Considerando** que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

**04 – Considerando** o item 03 da Pauta, referente à Indicação da Comissão (Organização/Avaliação), referente à Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a composição da presente Comissão de Organização/Avaliação, da qual será formada pelos seguintes membros;

Sra. **Angelica Vital Henrique**
Sra. **Fernanda Natália Carvalho Sol**
Sra. **Zelina da Silva Limana**

**§ 1º.** A Comissão detém das seguintes atribuições:

Analisar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Organizar e atualizar documentação do CMDCA;
Enviar a documentação à Procuradoria-Geral do Município;

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Junho de 2022.

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Conselheira Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
**CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**5C914D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N°. 16/CMDCA-RM/2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**
**RESOLUÇÃO n°. 16/CMDCA-RM/2022.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE junto a este Conselho CMDCA/RM/2022.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 264/2022-CMDCA** do dia **02/06/2022**, pauta de nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2022, na Edição 3235. Passa expor a seguir:

**01 – Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**02 – Considerando** que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrita no **CNPJ: 61.600.839/0061-96,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **02/06/2022 a 02/06/2024.**

**Art. 2°.** A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2022.

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**B79E94C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N°. 017/CMDCA-RM/2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**
**RESOLUÇÃO n°. 017/CMDCA-RM/2022.**

**O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre** a Aprovação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 264/2022-CMDCA** do dia 02/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2022, na Edição de n° 3235. Passa expor a seguir:

**01 – Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme aprovação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** O Sr. Jose Carlos de Oliveira:

**Art. 2°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de Junho de 2022.

***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
**CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**98F869B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17 2022**

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **394-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **17/2022,**referente,ao Processo administrativo 0755/2022,Pregão Eletrônico ,nº055/2022,No Município de Chupinguaia – RO ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete deste Município.

**EMPRESA DETENTORA;** M.S.S DA SILVA & CIA LTDA -ME
**CNPJ;** 13.430.790/0001-97

| Item | Descrição | Und | Quant | V.TOTAL ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS | SERV | 17 | 22.032,50 | 26,56% |

**Santa Luzia D Oeste/RO, 07 de Junho de 2022.**

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**0C831248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 2022**

**Processo número: 504-1/2022**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº027/2022**
**Registro de Preço 011/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas

FORNECEDOR: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.509.817/0001-09 FONE /FAX: 69 3449-1901
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA Nº 6191 CENTRO ROLIM DE MOURA RO
NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
***VALOR ADJUDICADO; 20.029,10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022***

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**
**GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PORT;197/GB/2021**

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262**

**07/062022**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**1BFE5469

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 151/2022**

**Port.: 0151/GP/2022**

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

***R E S O L V E***

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de 01/06/2022, a Sr. **MARCOS APARECIDO COCATO**, portador do RG Nº 859.036 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 821.073.942-53 matricula nº 1162, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 08/08/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**85C74D1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 153/2022**

**Port.: 0153/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **MARCELO MARTINS** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Agricultura,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 624-9/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTAO MAGNETICO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**AA2FDC84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 153/2022**

**DECRETO Nº 153/2022**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87** - Valor: R$ 30.000,00
**Valor total .....R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **85** - Valor: R$ 30.000,00
**Valor total .....R$ 30.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de junho de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Franqui Lima
**Código Identificador:**37607FD2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA.

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado o **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudemir Dalto, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 53886930 e inscrito no CPF/MF sob nº 934.253.339-68, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de limpeza lateral e transporte de cascalho até as linhas Marco 8, Kapa 4 e Linha 37.

O Município de São Felipe d'Oeste cederá até 02 (dois) caminhões caçamba para auxiliarem a empresa Dalto & Dalto no cascalhamento das Linhas Marco 8, Kapa 4 e Linha 37, sendo que cada caminhão poderá efetuar até 06 (seis) viagens por dia.

Como contrapartida, a empresa Dalto & Dalto efetuará os serviços de limpeza lateral que seria obrigação do município junto às mesmas linhas Marco 8, Kapa 4 e Linha 37.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** Os prazos serão os necessários até a conclusão dos serviços de cascalhamento e limpeza lateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ABASTECIMENTO:** Os abastecimentos dos caminhões caçamba utilizados no transporte do cascalho da jazida até as linhas serão de responsabilidade do município enquanto o abastecimento e manutenção da Motoniveladora a ser usada na limpeza lateral será suportada pela empresa Dalto & Dalto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE** - Considerando que os Operadores da Motoniveladora são funcionários da empresa Dalto & Dalto, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos de limpeza lateral, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

No tocante a algum sinistro ocorrido no transporte do cascalho da jazida até as linhas Marco 8, Kapa 4 e Linha 37, serão de responsabilidade do município de São Felipe d'Oeste.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**São Felipe D'Oeste – RO, 06 de junho de 2022.**

Município de São Felipe D'Oeste - RO
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
***MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS***
Secretário

Dalto & Dalto LTDA
***CLAUDEMIR DALTO***
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**3D68219D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1066 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1066 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 200.000,00 da SEMAF para a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
04.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 200.000,00**
REDUÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
**31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**34BCDFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1067 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1067 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 34.000,00 para cumprimento do Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para fins de cumprimento ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.295 Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 24.000,00**
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00**
**Total R$ 34.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**BB077890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1068 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1068 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.000,00 para cumprimento do Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de cumprimento ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.295 Cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia – Ações de Assistência Social
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**D5068344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1069 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1069 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 para Manutenção das Atividades do Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para fins de manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
**31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**828A7F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1070 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1070 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 25.000,00 para Manutenção das Atividades do Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins de manutenção das despesas administrativas da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas - Legislativo
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 25.000,00**

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. GABINETE CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**19ADCE1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1071 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1071 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Mini – Carregadeira – no valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) Convênio Estadual DER-RO para atender as demandas da SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de R$ 337.983,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais), para fins de aquisição de Mini Carregadeira para cumprimento de Convênio Estadual - DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.296 Aquisição de Mini Carregadeira – Convênio Estadual - DER-RO
**44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 337.983,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio Estadual que serão utilizados para Aquisição de Mini Carregadeira **no valor de R$ 337.983,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 1.017,00 (mil e dezessete reais)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**
**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

**9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....……..……..R$ 1.017,00.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**31A09090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1072 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1072 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender as demandas da SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
**31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

_____
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**BB815126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1073 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Lei nº. 1073 de 07 de junho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fins de manutenção das despesas do FUNDEB 60% - Ensino Infantil e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção de Despesas do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
**31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00**
**31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 50.000,00**
**Total R$ 250.000,00**
Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesas do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
**31.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**B7B403E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022 PROCESSO Nº 425/CPL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ LOCAL E REGIONAL**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2022**
**PROCESSO nº 425/CPL/2022**
Exclusivo para ME/EPP/ local e Regional

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de junho de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de julho de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de julho de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de julho de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de julho de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 746.126,25 (setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de junho de 2022.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**41871049

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 1504/2022**

**DECRETO Nº 1504/2022**

"Dispõe sobre a concessão de descontos e parcelamento do IPTU gerado em 2022 no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 10**. O IPTU gerado no ano de 2022 poderá ser pago da seguinte forma: a primeira parcela com desconto de 20% (vinte por cento), vencível em 30/07/2022, a segunda parcela com desconto de 15% (quinze por cento), vencível em 30/08/2022, e a terceira parcela com desconto de 10% (dez por cento), vencível em 30/09/2022.
**Parágrafo único:** será incluído a taxa de resíduo sólido.

**Art. 2º** O IPTU de 2022 poderá ser parcelado em até seis vezes sem desconto e sem juros, iniciando-se em 30/07/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassiele Pinheiro Bossa
**Código Identificador:**06FC4238

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)**

**PROCESSO. 1091/2017**
**CONTRATO 003/2018**

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO POR DECURSO DO TEMPO do contrato firmado entre as partes em 06/02/2018, nos termos previstos em sua cláusula Décima.

**Publicado por:**
Kassiele Pinheiro Bossa
**Código Identificador:**75527DBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**
**PROCESSO Nº 206/2021**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura dos envelopes de nº 2 – Proposta Técnica, da Concorrência nº 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 206/2021, que tem por objeto a **OUTORGA DA CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, COMPREENDIDA COMO O LIMITE TERRITORIAL URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E ZONAS DE EXPANSÃO URBANA CONFORME DEFINIDO NO PLANO DIRETOR E NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS,** com valor global estimado em **R$ 47.254.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3230, ano XIII, página 86, do dia 30/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 98, página 222/3, do dia 27/05/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 101, seção 3, página 355, do dia 30/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 001/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura de envelopes de nº 2 – Proposta Técnica, compareceram representantes das duas empresas habilitadas, sendo:

**1) ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA**
**CNPJ 07.192.861/0001-68**
Representante: Jeronildo Luiz Ferreira Júnior A
CPF 861.724.764-91
RG 4.464.689 SSP/PE

**2) COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A**
**CNPJ 04.968.662/0001-00**
Representante: Uéverson Simão da Rocha
CPF 005.155.852-11
RG 1.072.086 SSP/RO

O Presidente da CPL, após o credenciamento dos dois representantes para a sessão, apresenta os envelopes nº 02 – Proposta Técnica, que estavam em poder da administração, devidamente rubricados e lacrados, e ambos os envelopes foram verificados pelos representantes das empresas, que atestaram sua integridade. O Presidente da CPL informa que a comissão irá analisar a proposta técnica apresentada por cada empresa, e emitirá julgamento, e que será publicado conforme previsto no instrumento convocatório, onde constarão as datas para apresentação de razões e contrarrazões de recurso. Ainda, o Presidente informa que as propostas serão digitalizadas e disponibilizadas de forma digital. O Presidente informa que a presente Ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Os envelopes de nº 3 permanecerão guardados em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa habilitada. A sessão encerrou-se as 10h03m.

| | |
|---|---|
| Comissão Permanente de Licitação | Enorsul Serviços Em Saneamento LTDA |
| Decreto nº 1337/2021 | |
| ***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA*** | |
| Presidente | CNPJ 07.192.861/0001-68 |
| ***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS*** | Representante: |
| | ***JERONILDO LUIZ FERREIRA JÚNIOR A*** |
| | CPF 861.724.764-91 |
| | RG 4.464.689 SSP/PE |
| | Companhia De Saneamento Das Américas S/A |
| Membro | CNPJ 04.968.662/0001-00 |
| | Representante: |
| | ***UÉVERSON SIMÃO DA ROCHA*** |
| ***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO*** | CPF 005.155.852-11 |
| Membro | RG 1.072.086 SSP/RO |

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant ana Silva
**Código Identificador:**12651C33

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO 14 PROC 47 2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 47/2022**
**TERMO DE DISPENSA N° 14/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em

cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **47/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n°8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA, inscrita sob o **CNPJ: 38.539.455/0001-52**, o valor de R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), trata-se de **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDES CABEADAS,WI-FI, TELEFONE FICO E DEMAIS APARELHOS DE INFORMATICAS E SIMILARES USADO PARA AS ATIVIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 06 de junho de 2022.

***VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**A0DB985F

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 47/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 47/2022**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, nomeada através da Portaria n°. **028/GAB/CMS/2022**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa: **LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 38.539.455/0001-52, que ofertou o melhor valor para o serviço pretendido no valor total de R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93" II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SERINGUEIRAS 30 DE MAIO DE 2022

***MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO***
Presidente da CPL.

***JOSE BASILIO***
Secretário

***ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**0673398E

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ADJUDICAÇÃO PROC. 47/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO: 47/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada em prestar serviços em manutenção de computadores, impressoras, redes cabeadas, WiFi, telefone fixo e demais aparelhos de informática e similares afim de atender às necessidades desta Casa de Leis, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 47/2022** a favor da empresa **LEANDRA LUCAS DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ: 38.539.455/0001-52, que ofertou o melhor preço no serviço a ser contratado no valor total de R$ **R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TEZENTOS REAIS**), os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 30 de Maio de 2022.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

**Publicado por:**
Romilda da Silva Pereira
**Código Identificador:**ADDD902D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 59/CPL/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°59/CPL/2022**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**Processo Administrativo: Nº 155/SEMAGRI/2022.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°59/CPL/2022**, realizada dia **07/06/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS COM OS QUANTITATIVOS VACINA PARA BRUCELOSE B 19.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Junho de 2022.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**622DEC88

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/CPL/2022**

**Processo Nº 892/2022**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA MOP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUIERAS-RO.**
**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 17/06/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 1.173,75 (UM MIL E CENTO E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site:

http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Junho de 2022.

***SERGIO VILMAR KNONER***
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**F0CA43B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/SUPEL/2022
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 762.273,75 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DUZENTOS E SETENTA E TRES RAEIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**AE80B038

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### DISPENSA Nº 013/2022

Para Conhecimento Dos Interessados, Que Há Erro de Digitação no Nome do Fornecedor no Termo de Homologação e Adjudicação Considerando a Publicação no Diário Oficial do Município no Dia 06 de Junho de 2022, Assim Retifico os Termos Abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

**Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SRA. APARECIDA LTDA**
**CNPJ/CPF: 63.746.101/0001-26**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.321,50**

**LEIA-SE:**

1

**Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME**
**CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.321,50**

Vale do Anari – RO, 07 de Junho de 2022.

***FABIANA DORIGO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**30818808

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

**Processo Nrº : 206/2022**
**Licitação Nrº : 13/2022**
**Modalidade : Dispensa:**
**Data Homologação : 02/06/2022**
**Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para locação de máquina de impressão e fotocópia para atender a secretaria municipal de administração geral**

Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA. | 125.550,00 | R$ 0,13 | R$ 16.321,50 |

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME**

**CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.321,50**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 02 de Junho de 2022.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**7DACC896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1075-2022**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1075/2022**
**DE 30 DE MAIO DE 2022**

"INSTITUI A REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nas disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari/RO APROVOU ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**TÍTULO I**
**DO REGIME PRÓPRIO**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído por esta Lei Complementar a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, criado pela Lei Municipal nº 197/2002.

**Art. 2º.** A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**§ 1º.** Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

**§ 2º.** Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

**Art. 3º.** É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Art. 4º.** Lei Municipal instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

**§ 1º.** A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.

**§ 2º.** Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

**§ 3º.** O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade "contribuição definida", e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

**TÍTULO II**
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**
**CAPÍTULO I**
**DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 5º.** Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Anari classificam-se como segurados e dependentes.

**SEÇÃO I**
**DOS SEGURADOS**

**Art. 6º.** São segurados obrigatórios do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo *IMPRES*;

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo *IMPRES*.

**Art. 7º.** Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) gozar de licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor, na forma do art. 57 desta Lei Complementar;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e não incluídos na alínea "a" deste inciso.

**§1º.** No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES* como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

**§ 2º.** Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES.*
**§ 3º.** Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

**SEÇÃO II**
**DOS DEPENDENTES**

**Art. 8º.** São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*.

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

**§ 1º.** A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior, será mantida até os 18 (dezoito) anos.

**§ 2º.** A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma das disposições de regulamento.

**§ 3º.** A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem do *caput* deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

**§ 4º.** A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

**§ 5º.** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 6º.** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

**§ 7º.** As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

**§ 8º.** A par da exigência da alínea "c", do inciso "V", do §2º, do art. 32 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

**§ 9º.** O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo.

**§ 10.** Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão (ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

**§ 11.** Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro (a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

**SEÇÃO III**
**DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE**

**Art. 9º.** Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

**Art. 10.** Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

**§ 1º.** Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

**§ 2º.** Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 11.** O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei Complementar;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei Complementar;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;

VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei Complementar, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único.** A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.

**TÍTULO III**
**DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 12.** São os seguintes os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social:

I – para os segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria voluntária;

c) aposentadoria do servidor que vir a apresentar deficiência;

d) aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição à agentes nocivos;

e) aposentadoria dos professores;

f) aposentadoria compulsória.

II – para os dependentes: pensão por morte.

**CAPÍTULO I**
**DAS APOSENTADORIAS**

**Art. 13.** O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade se mulher, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade se homem, na forma desta Lei Complementar.

**SEÇÃO I**
**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

**Art. 14.** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

**Art. 15.** O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

**Art. 16.** O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

**Art. 17.** Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

**Parágrafo Único.** O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;

b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade;

**SEÇÃO II**
**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 18.** A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

**SEÇÃO III**
**DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES**
**COM EFETIVA EXPOSIÇÃO À AGENTES NOCIVOS**

**Art. 19.** O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º. O aposentado de forma especial por exposição à agentes nocivos, que voltar a exercer qualquer atividade laboral, também com exposição ao agente nocivo que deu causa à concessão do benefício, terá a aposentadoria cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão, de ofício, sem prejuízo da responsabilização cabível e devolução dos valores recebidos.

**SEÇÃO IV**
**DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES**

**Art. 20.** O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Parágrafo Único.** São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor, sempre em unidade escolar:

a) direção;

b) vice direção;

c) inspeção escolar;

d) supervisão e orientação pedagógica;

**SEÇÃO V**
**DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 21.** O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;

b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;

c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e

d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º.** Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 2º.** O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

**§ 3º.** Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

**§ 4º.** O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

**CAPÍTULO II**
**DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS**

**Art. 22.** Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º.** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem;

III – não serão incluídas, no cálculo dos proventos, gratificações ou vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão.

**§ 2º.** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**§ 3º.** Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

**§ 4º.** As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

**§ 5º.** O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder Ao limite estabelecido para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari - IMPRES.

**§ 6º.** A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

**§ 7º.** Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* e no parágrafo único do art. 24, desta Lei Complementar.

**Art. 23.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art.14, art. 20 e art. 21, todos desta Lei Complementar;

II – inciso II do § 6º do art. 48 desta Lei Complementar; e

III - art. 49 desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** O acréscimo a que se refere o *caput* deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no inciso I, do art. 49, desta Lei Complementar.

**Art. 24.** O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 23 desta Lei Complementar:

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 49 desta Lei Complementar;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

**Art. 25.** É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO III**
**DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO**

**Art. 26.** A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

**§ 1º.** Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

**§ 2º.** Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

**§ 3º.** Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

**§ 4º.** Os servidores que estiveram em licença para tratamento de saúde anteriores ao ano de 2005 somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao IMPRES, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias, patronal e servidor, do período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

**§ 5º.** A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar.

**Art. 27.** Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

**§ 1º.** Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.

**§ 2º.** Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

**§ 3º.** Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

**§ 4º.** Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida

aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei Complementar, sendo os seus cargos declarados vagos.

**§ 5º.** O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 7º, desta Lei Complementar, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

**§ 6º.** Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO IV**
**DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 28.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 30 (trinta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º.** Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

**§ 2º.** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§ 3º.** Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

**§ 4º.** Nas ações judiciais em que o *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

**§ 5º.** Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

**§ 6º.** Em qualquer caso, fica assegurada ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

**Art. 29.** O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 14 desta Lei Complementar.

**§ 1º.** As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

**§ 3º.** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observando que:

I - Será admitida, nos termos do inciso II, a acumulação de:

a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

c) pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

II - Nas hipóteses das acumulações previstas no inciso I, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

**III -** A aplicação do disposto no inciso II poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

**IV -** As restrições previstas neste parágrafo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**V -** As regras sobre acumulação previstas neste parágrafo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 30.** A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

**§1º.** O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a

partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

**§2º.** O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 8º desta Lei Complementar.

**§ 3º.** Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

**Art. 31.** A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º As regras sobre pensão previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma da lei para o Regime Geral de Previdência Social e para o regime próprio de previdência social da União.
§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

**Art. 32.** Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

**§ 1º.** Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

**§ 2º.** Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS**

**Art. 33.** O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

**§ 1º.** Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

**§ 2º.** O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

**§ 3º.** O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

**Art. 34.** O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

**Parágrafo Único.** Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

**Art. 35.** Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

**Art. 36.** Serão descontados dos benefícios:
I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

**§ 1º** Na hipótese do inciso II, do *caput* deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

**§ 2º** Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

**§ 3º** No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e

acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

**Art. 37.** Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

**Art. 38.** Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

**Parágrafo Único.** No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

**Art. 39.** Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

**Art. 40.** O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Único.** A subordinação dos servidores de que trata o *caput* deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

**Art. 41.** O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES* receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

**Art. 42.** O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

**Parágrafo Único.** Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

**Art. 43.** A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

**§ 1º.** Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput* deste artigo.
**§ 2º.** Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

**§ 3º.** A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providencias, no que lhe couber.

**§ 4º.** Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

**Art. 44.** Os créditos devidos ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES*, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez, certeza e exigibilidade, devendo ser inscritos em livro próprio.

**§ 1º.** Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

**§ 2º.** Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

**Art. 45.** Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

**Parágrafo Único.** Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

**Art. 46.** Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

**§ 1º.** Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

**§ 2º.** Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

**Art. 47.** Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

## CAPÍTULO VI
## DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

### SEÇÃO I
### Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

**Art. 48.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

**§ 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

**§ 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

**§ 3º.** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

**§ 4º.** Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**§ 5º.** O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

**§ 6º.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar.

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 23 e 24, desta Lei Complementar.

**§ 7º.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo e serão reajustados nos mesmos índices:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

**§ 8º.** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 50, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

**SEÇÃO II**
**Da Aposentadoria com Pedágio**

**Art. 49.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

**§ 1º.** Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
**§ 2º.** O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 48; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto no art. 24 desta Lei Complementar.

**§ 3º.** O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

**SEÇÃO III**
**Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação**

**Art. 50.** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts.

57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

**§ 1º.** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* deste artigo.

**§ 2º.** O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nos artigos 22, 23 e 24 desta Lei Complementar.

**TÍTULO IV**
**DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

**Art. 51.** O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas no inciso II do art. 13 e nos artigos 19, 20, 21, 48, 49 e 50 desta Lei Complementar, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

**Parágrafo Único.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador e regulamentado a fim de fixar critérios de avaliações dos servidores que optarem em permanecer em atividade após o cumprimento de requisitos para qualquer uma das modalidades de aposentadorias descritas no caput deste artigo.

**Título Iv**
**Do Abono Anual**

**Art. 52.** Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativo ao mês de dezembro do mesmo exercício.

**Parágrafo Único.** Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

**Art. 53.** Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**TÍTULO V**
**DO PLANO DE CUSTEIO**
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 54.** O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Vale do Anari, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

**Seção I**
**Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações**

**Art. 55.** A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, será de 17,29% (dezessete vírgula vinte e nove por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Parágrafo Único.** O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo que, além da contribuição prevista no *caput* deste artigo, deverá ser descontada da Administração, Direta e Indireta, alíquota suplementar progressiva, a título de financiamento do *déficit* atuarial, a ser definida anualmente por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com base no cálculo atuarial, que apontará o percentual a ser praticado, devendo os percentuais referidos, incidirem sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Seção II**
**Da Contribuição Dos Segurados E Dos Dependentes**

**Art. 56.** A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

**§ 1º.** Quando houver *défict* atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o salário-mínimo.

**§ 2º.** Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

**§ 3º.** Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

**Seção III**
**Da Contribuição Do Servidor Em Licença**
**Sem Recebimento De Remuneração**

**Art. 57.** O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 60 desta Lei Complementar.

**§ 1º.** Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;

**§ 2º.** As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

**§ 3º.** Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

**Art. 58.** A contribuição prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

**Parágrafo Único.** O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

**Seção IV**
**Da Base de Contribuição**

**Art. 59.** Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:
I – vantagem Pessoal;
II – incentivo a Escolaridade;
III – complemento de salário;

IV – grat. Esp. Pós Graduação, Mestrado e Doutorado;
V – grat. Por Incentivo a Escolaridade;
VI – grat. Progressão Horizontal;
VII – grat. Por Capacitação/Titulação
§ 1º As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo.

§ 2º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
§ 4º O abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, não incidirá contribuição previdenciária.
§ 5º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IMPRES.
§ 6º O Executivo Municipal repassará ao IMPRES, a título de aporte financeiro, o montante de 1,0% (um por cento), sobre a folha bruta do exercício anterior, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos da taxa de administração 4,32%.

**Seção V**
**Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições**

**Art. 60.** A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

**Parágrafo Único.** As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

**Art. 61.** Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pela Taxa Referencial - TR ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma ***pro rata*** e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.

**Parágrafo Único.** É vedado o parcelamento e a moratória das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

**TÍTULO VII**
**DA JUNTA MÉDICA**

**Art. 62.** Compete a Junta Médica designada pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Vale do Anari - IMPRES* realizar as inspeções médicas para efeito de:
I – posse em cargo público;

II – readaptação;

III – reversão;

IV – aproveitamento;

V – licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI- aposentadoria por incapacidade permanente;

VII – auxílio por incapacidade temporária;

VIII – salário maternidade;

IX – auxílio ao filho excepcional e/ou deficiente físico incapaz para o trabalho;
X – licença de tratamento de saúde dos funcionários do Município de Vale do Anari, bem como suas autarquias, Fundações e Empresas Públicas, por prazo superior a 10 (dez) dias.

XI - revisão da condição de incapacidade permanente para o trabalho;

XII - cessação da condição para a concessão de benefícios;

XIII - alteração de carga horária para o acompanhamento de familiar com deficiência física, sensorial ou mental, nos termos da lei;

XIV - isenção de Imposto de Renda;

XV - análise do perfil profissiográfico previdenciário - PPP, para as concessões de aposentadoria especial;

XVI - demissão;

XVII – definição do Grau de Deficiência para enquadramento do inciso I do art. 9° e do art. 21, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 63.** Compete ao Município de Vale do Anari disponibilizar, sem ônus ao *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, no mínimo 03 (três) médicos que comporão a Junta Médica.

**Art. 64.** A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios.

**TÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 65**. Os servidores cedidos a outras entidades obrigam-se a recolher ao IMPRES eventuais contribuições não pagas ou pagas a menor no prazo legal, sob pena da perda da cedência.

**Art. 66.** Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

**Art. 67.** Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

**Art. 68.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 69.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº. 1066/2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**66F94599

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1074/SEMECE/2021.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com base no Processo Administrativo nº. 1-1074/2021, comunica aos interessados a presente RETIFICAÇÃO ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual. Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades das Secretarias: SEMECE, SEMTAS e SEMSAU. De acordo com especificações, quantidade e local de entrega, relacionados no Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2021.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores. Alterações, e conforme consta do processo n° 1-1074/SEMPLAD/2021 torna Público Resultado da. Licitação Pregão Eletrônico 10/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo Mencionada:
PROCESSO Nº: 1-1074/SEMECE/2021.
MODALIDADE: MENOR PREÇO LOTE.
LEIA - SE:
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2022.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e
posteriores. Alterações, e conforme consta do processo n° 1-1074/SEMECE/2021 torna Público
Resultado da. Licitação Pregão Eletrônico 10/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em
favor da Empresa abaixo
Mencionada:
PROCESSO Nº: 1-1074/SEMECE/2021.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

Vale do Paraíso/RO, 07 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**5938DD59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOMEIA ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PREFEITA SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 6750 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DA PREFEITA SUBSTITUTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022.

**R E S O L V E:**
Art. 1ºNomearZinaldo Aquino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.372.***-**, para exercer o cargo de Assessor da Prefeita.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**14C94571

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REVOGA A PORTARIA Nº 6388 DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU GENIFER OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 6748 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 6388 DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU GENIFER OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 6388 de 22 de junho de 2021, que nomeou Genifer Oliveira Santos, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1396C45E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REVOGA A PORTARIA Nº 6639 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 6747 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 6639 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 6639 de 25 de fevereiro de 2022, que nomeou Zinaldo Aquino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.372.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete Substituto.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FB981756

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REVOGA A PORTARIA Nº 6693 DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU ADRIANO DOMINGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 6749 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA A PORTARIA Nº 6693 DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU ADRIANO DOMINGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 6693 de 13 de abril de 2022, que nomeou Adriano Domingues da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.562-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**80942215

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOMEIA GENIFER OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIREITORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 6751 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GENIFER OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIREITORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1ºNomearGenifer Oliveira Santos, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F54B755A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOMEIA POLIANA DA SILVA RAMALHO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 6753 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA POLIANA DA SILVA RAMALHO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 258/GAB/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1ºNomearPoliana da Silva Ramalho, inscrita no CPF sob nº ***.***.132-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AA2C03B1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**75/2022

**Processo nº:**1-656/2022

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**Contratado:**MARCIEL LUIZ DA SILVA
**Objeto:**O presente Contrato tem o objeto contratação de**Serviços de borracharia**como**conserto/remendo**,**desmontagem**,**montagem**,**Tip Top**visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes às secretarias municipais de Vale do Paraíso/RO, por período de06**meses**podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste.

**DA FROTA**:

| **SEMAPEM** | | |
|---|---|---|
| Caminhão WV/9. 170 DRC 4X2 | OHQ 0D21 | SEMAPEM |
| Motocicleta NXR Bros 150 | NBM 9096 | SEMAPEM |
| Pá Carregadeira W 130B | 2018 | SEMAPEM |
| Fiat Strada Fire Flex | NBM 6646 | SEMAPEM |
| Trator Agrícola | 2018 | SEMAPEM |

**Vigência:**O prazo de vigência será de 06 (seis), iniciando-seapós a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
**Valor Total:**O preço global do presente contrato e deR$ 10.161,00 (dez mil e cento e sessenta e um reais).
**Data de Assinatura:**30/05/2022
**Interveniente:**SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 06 de junho de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**063C5D07

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA; PROC 534/2022**

**TERMO PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 534/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 73/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão SRP 12 MESES |
| d) Data : | 07/06/2022 |
| e) Objeto : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES ALUSIVAS, PARA O ANIVERSARIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO - PARA OS DIAS 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2022. |

**Fornecedor: O. M SILVEIRA ME**
**CNPJ/CPF: 07.330.850/0001-05**
**ATA; 69/2022**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Locação de Equipamento de Som Profissional: médio porte completo, com, com no mínimo 12 (doze) caixas sistema flylinearray 210 com médio agudo contendo no mínimo 2 (dois) falantes 10" e 02 drives, c | 4,00 | R$ 7.000,00 | R$ 28.000,00 |
| 12 | Locação Iluminação Profissional: Contendo no mínimo 18 (dezoito) movieheadbeam 200 5r ou superior, 2 (duas) maquinas de fumaça de 3.000 watts, 36 (trinta e seis) canhões de led rgbw 54 (cinquenta e q | 4,00 | R$ 2.500,00 | R$ 10.000,00 |
| 13 | Telão de LED, P6 medindo no mínimo 4M x 2M, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura. Contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultâneas e 2 (duas) câmera | 4,00 | R$ 3.450,00 | R$ 13.800,00 |
| 14 | 14 Banda Musical Completa: Som pequeno para ensaio em ambiente fechado, sendo composta de no mínimo: 1 (um) baterista, 1 (um) contrabaixista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) violonista, 1 (um) tecladista, | 6,00 | R$ 3.400,00 | R$ 20.400,00 |

**Valor Total R$ 72.200,00**

**Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00**
**ATA; 68/2022**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 Locação de Tenda Piramidal com calhas: cada tenda deverá contar com no mínimo, serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com 10M x 10M de medida int | 5,00 | R$ 1.800,00 | R$ 9.000,00 |
| 2 | Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo. com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com | 5,00 | R$ 650,00 | R$ 3.250,00 |
| 3 | Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo. com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 5M x 5M de medida interna, estrutura metálica, com pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Devendo ser montada de acordo com layout fornecido pela contratante. (memória de cálculo 01 tenda 5m x 5m x 01 dia = 01 diária). Obs: a contratante poderá solicitar a instalação de mais duas ou mais tenda, no mesmo evento. | 5,00 | R$ 540,00 | R$ 2.700,00 |
| 4 | 04 Locação de Tendas Piramidal: cada tenda deverá contar no mínimo. com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide de 10M x 10M de medida interna, estrutura metálica, com pé direit | 5,00 | R$ 1.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 5 | 05 Locação de Tendas Piramidal para stander: com estrutura metálica e em lona térmica na cor branca anti-chama, com fechamentos nas laterais, medindo 5M x 10M, deve ser estaqueada e com suas amarraçõe | 5,00 | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 6 | Locação 40 (quarenta) de Divisórias para stander: Com montagem e desmontagem, em placas confeccionadas em Formica Estrural TS e alumínio, medindo cada placa/divisória 2M x 2M e aproximadamente 2,50 M | 5,00 | R$ 10.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 7 | Locação de 40 (quarenta) Divisórias para Estande: cada divisória contará com montagem e desmontagem, em placas confeccionadas em madeirite, medindo cada placa/divisória 2M x 2M e aproximadamente 2,50 | 5,00 | R$ 10.000,00 | R$ 50.000,00 |
| 8 | Locação de Cabine Sanitária: Sanitário químico individual portátil, para uso do público em geral, com identificação "masculino" e "feminino", com montagem e desmontagem, cabine em polietileno ou mater | 40,00 | R$ 250,00 | R$ 10.000,00 |
| 9 | 09 Locação de Cabines Sanitária PCD: Sanitário químico para PCD (pessoas com deficiência), conforme Lei 10.098/2000, sendo "masculino" e com montagem e desmontagem, cabine em polietileno de alta densi | 8,00 | R$ 480,00 | R$ 3.840,00 |
| 15 | Locação de Climatizador médio, evaporativo, com evaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bífasica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de e | 8,00 | R$ 950,00 | R$ 7.600,00 |

**Valor Total R$ 149.890,00**

**Fornecedor: IMBATÍVEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 19.580.176/0001-98**
**ATA; 67/2022**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Agente de Segurança não armada, com registro na policia federal e que estava com o curso em dia para atuação, ambos os sexos. (memória de cálculo 01 Segurança x 01 dia = 01 diária). | 4,00 | R$ 5.300,00 | R$ 21.200,00 |

**Valor Total R$ 21.200,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de junho de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

***ELIO DE OLIVEIRA***
Gerente De Registro De Preço

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**81BF4574

**PODER EXECUTIVO**
**RESULTADO PARCIAL SELETIVO 005/2022**

**EDITAL Nº 005/2022 - 24 DE MAIO DE 2022.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/2022**
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| NOME | CARGO NÍVEL SUPERIOR | DT NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | TERAPEUTA OCUPACIONAL | | |
| GUSTAVO ARANTES RODRIGUES | | 16.04.1994 | INDEFERIDO 2.1 |
| | | | |
| | FONOAUDIÓLOGO | | |
| ANNY GREYCE COSTA MARTINS | | 18.06.1985 | 50 |
| | | | |
| | ENFERMAGEM | | |
| NERDILEI APARECIDA PEREIRA | | 02.06.1971 | 80 |
| GLEICE GOMES ALMEIDA | | 06.12.1990 | 80 |
| LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA | | 07.08.1976 | 80 |
| JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | | 01.11.1973 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| DIEGO SILVA CIRINO | | 04.08.1999 | 60 |
| KETLY PEREIRA ALVES BRAGA | | 01.08.1996 | 50 |
| GEISIANE MORAES SILVA | | 02.08.1994 | 50 |
| CELIA DA SILVA ROCHA | | 10.08.1999 | 50 |
| ANDRÉA DOS REIS | | 29.05.1986 | 80 |
| ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO | | 09.12.1991 | 80 |
| TIAGO SILVA CABRAL | | 13.06.1997 | 80 |
| JAQUELINE DE AMORIN SOUZA | | 06.06.1995 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| BRUNA SOARES DE FREITAS | | 26.06.1994 | 55 |
| ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO | | 01.09.1977 | 80 |
| DOUGLAS TASSARO DA SILVA | | 14.11.1991 | 80 |
| DEBORA RASIA DEL PAULO | | 06.06.1982 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| ELIANE BORGES HENNIS BONI | | 21.03.1983 | 50 |
| IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA | | 29.11.1978 | 63 |
| IVONE ALMEIDA SOUZA | | 03.10.1981 | 73 |
| JHENI JACKELINE DA SILVA | | 21.01.1991 | 73,5 |
| ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO | | 13.11.1996 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| TAISA NASCIMENTO INACIO BRAGA | | 10.05.1991 | 60 |
| DEBORA FRANCISCHETTO FANCHETTI | | 22.03.1989 | 80 |
| CARLA RODRIGUES MONTEIRO | | 13.06.1996 | 66 |
| LUCIENE DE SOUSA SANTOS | | 14.01.1974 | 68 |
| GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA | | 20.10.1988 | 85 |
| TEREZA SOUZA RODRIGUES | | 14.06.1971 | 60 |
| LOHAINE FERNANDES COSTA | | 11.05.1989 | 72 |
| CLEIA BRAVIM | | 24.01.1982 | 50 |
| MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS | | 27.11.1995 | 80 |
| JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA | | 19.09.1994 | 50 |
| SELMA SILVA DE SOUZA BONIM / PNE | | 23.09.1981 | INDEFERIDO 3.6 |
| JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA | | 23.12.1995 | 67 |
| TARSIS DE FARIA PEREIRA | | 10.01.1994 | 60 |
| ROMILDA MARINS DA SILVA | | 07.04.1988 | INDEFERIDO 5.1.1/A-D |
| APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO | | 31.07.1997 | 71 |
| MARTA GOULART VICENTE | | 09.10.1976 | 63 |
| FLAVIA PATRICIA DA SILVA | | 18.11.1986 | 56 |
| CARLOS MAGNO NOGUEIRA | | 13.06.1985 | 85 |
| JAQUELINE FERNANDES | | 30.09.1995 | 50 |
| LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA | | 28.06.1987 | 76 |
| ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA | | 12.04.1986 | 65 |
| FRANCIELE NAYARA DE LIMA | | 14.09.1992 | 50 |
| PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS | | 23.05.1995 | 50 |
| GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA | | 26.05.1982 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| ANDREIA DOS REIS | | 29.05.1986 | 76 |
| MARCELE DAMO | | 19.03.1982 | 60 |
| LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS | | 20.03.1987 | 60 |
| POLIANA MARQUES SILVA | | 21.02.1989 | 80 |
| IVONETE MOREIRA EVANGELISTA | | 27.01.1979 | INDEFERIDO 5.1.1-B/C/D |
| IARLA KELLER OLIVEIRA | | 16.09.1994 | 62 |
| ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO | | 06.09.1995 | 80 |
| MARIA ANGELA SCHOUPINSKI | | 03.09.1974 | 80 |
| ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA | | 02.10.1985 | INDEFERIDO 5.1.1-B-C |
| LEILA MARIA DE ALMEIDA | | 02.03.1972 | 59 |
| ANELOISA PRIMÃO DA SILVA | | 29.09.1996 | 53 |
| CRISTIANE CARDOSO DIAS | | 13.05.1986 | 50 |
| LUANA PAULA PRATA IRMAO | | 16.10.1984 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| DENISE ANE CORREIA GUDIM | | 25.02.1992 | 70 |
| SIMONE FERREIRA DA SILVA | | 19.09.1983 | 64 |
| ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS | | 09.01.1972 | 80 |
| FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO | | 04.02.1989 | 50 |
| FERNANDA FAQINETI VENTUROSO | | 17.09.1997 | 50 |
| DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA | | 11.07.1993 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| EDILANE APARECIDA GOULART DECURCIO | | 29.12.1987 | 60 |
| WILLIAN RIBEIRO DA ROSA | | 27.05.1993 | 50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ZILMAR DE LIMA MARTINS | | 09.10.1985 | 80 |
| GILAINE LIPKE PEREIRA | | 13.05.1998 | 60 |
| VANESSA AOIAGUI DE MORAIS | | 23.12.1990 | 70 |
| GILSON PIMENTA DOS SANTOS | | 01.03.1994 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | | 11.01.1994 | INDRFERIDO 5.1.1-D |
| SUELI RENADA DE MAGALHAES LEME | | 01.02.1992 | 60 |
| BARBARA OTTO RODRIGUES | | 26.12.1996 | 63 |
| LEIDIANE VIEIRA LIMA | | 29.07.1986 | 75 |
| ADRIANA ALVES DA SILVA | | 12.02.1975 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| NEIVA ALVES FERREIRA FLEGLER | | 01.05.1976 | INDEFERIDO 5.1 |
| VEREDIANA MARQUES DE SOUZA | | 06.04.1987 | 70 |
| RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS | | 15.09.1996 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| GABRIELI FERREIRA NUNES | | 19.05.1998 | 65 |
| KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA | | 22.06.1998 | 62 |
| KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA | | 31.05.1994 | 50 |
| EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS | | 14.01.1998 | 50 |
| GISCELIA DE SOUZA MARIANO | | 17.04.1986 | 50 |
| FABIANA MENEGHELI LUSTOZA | | 27.09.1995 | 70 |
| VICTORIA FERREIRA DE SOUZA | | 14.01.2000 | 50 |
| LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES | | 31.08.1977 | INDEFERIDO 5.1.1-D - 9.7 |
| CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS | | 31.05.1999 | 50 |
| JANAINA NUNES ARNALDO | | 05.07.1979 | 80 |
| | | | 0 |
| | PEDAGOGO - 20 | | |
| DAIANE GARCIA GILO | | 12.01.1991 | 60 |
| LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES | | 03.10.1988 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| GILSIANE ARANÃO PEREIRA | | 09.01.1996 | 60 |
| LUANA MILARD PESSOA DIODEDE | | 01.12.1998 | 60 |
| JHONATAN GOULART ALVES CADES | | 01.09.1985 | 50 |
| CRISTIANE ALVES FALDIN | | 09.08.1984 | 60 |
| ZENILDA NUNES | | 23.07.1966 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| DOLORES ABREU DA SILVA CRUZ | | 07.02.1993 | 50 |
| LUCAS TEIXEIRA | | 13.08.1997 | 66 |
| LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS | | 02.01.1978 | 50 |
| JAELTON NUNES DA SILVA | | 29.09.1986 | INDEFERIDO 5.1.1 - D |
| CREMILDA FARNCISCA DA SILVA COSTA | | 27.07.1978 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ANE CAROLINE GARCIA | | 22.05.1995 | 60 |
| LUCINEIA FURTUNATO PEDRO | | 23.11.1979 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| INES DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS | | 30.09.1970 | INDEFERIDO 5.1 |
| ANA CELIA DA SILVA PORTO | | 16.06.1978 | 63 |
| BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ | | 30.04.1999 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ANDREIA COUTO FONSECA | | 12.07.1986 | INDEFERIDO 5.1.1-A/B/C |
| | | | |
| | PROFESSOR LETRAS - 20 | | |
| ELIANE MARIA GOBI | | 02.05.1980 | 80 |
| LEIDIANE BRAZ MUCUTA GRACIOLLI | | 07.12.1993 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| | | | |
| **NOME** | **CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** | **DT NASCIMENTO** | **NOTA** |
| | OPERADOR PÁ CARREGADEIRA | | |
| WILSON SABAI JUNIOR | | 17.06.1998 | 20 |
| ENIS FERREIRA DE NORONHA | | 30.06.1995 | INDEFERIEDO 2.1/2.2/5.1.1-D |
| ANDERSON DOS SANTOS APOLINARIO | | 19.12.1994 | INDEFERIDO 5.1.1 - D |
| | | | |
| | OPERADOR MOTONIVELADORA | | |
| JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA | | 27.07.1982 | 35 |
| HEITOR DA SILVA GALLETTI | | 25.06.1962 | 10 |
| PAULO HENRIQUE DA SILVA | | 02.09.1981 | 15 |
| | | | |
| | OPERADOR RETROESCAVADEIRA | | |
| WALISON ODILON DA SILVA | | 11.04.1985 | 40 |
| JEAN CARLOS TAVARES BRUNELLI | | 18.04.1993 | 20 |
| LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI | | 10.02.1994 | 35 |
| FERNANDO TORQUATO PEREIRA | | 14.01.1985 | INDEFERIDO 5.1.1-A-D |
| | | | |
| | OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | | |
| HENRIQUE PEREIRA ROSSINI | | 30.04.1998 | 20 |
| | | | |
| | MOTORISTA DE VIATURA PESADA SEMED | | |
| JOSÉ ALFREDO REIS DE OLIVEIRA | | 19.03.1973 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ELDER LOPES CARDOSO | | 07.06.1989 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| JUBELSO RIBEIRO | | 04.07.1971 | 5 |
| JEFERSON SILVA DE MORAES | | 17.06.1998 | INDEFERIDO 5.1.1-A/2.1 |
| OSVALDO CARLOS CASTILHO | | 20.05.1971 | 35 |
| GEASI ALVES DE LIMA | | 24.05.1991 | 50 |
| GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA | | 29.06.1971 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| DALDILEI CELIO BERALDO | | 16.10.1982 | 25 |
| JEFERSON RODRIGUES DIODEDE | | 19.12.1993 | INDEFERIDO 12.3 |
| EDIMAR CEZARIO DE JESUS | | 20.11.1987 | INDEFERIDO 9.7 |
| EUDES JACOB | | 23.09.1984 | INDEFERIDO 2.1 |
| CLAUDEMIR DA SILVA | | 28.05.1979 | INDEFERIDO 2.1 |
| LUIZ FERNANDO FREITAS SCHIMINSKI | | 26.05.1997 | 15 |
| ANDRE GIMENSES DA SILVA | | 17.09.1986 | INDEFERIDO 2.1 |
| CLEITON MICHEL NOGUEIRA | | 08.03.1989 | 15 |
| VALDECIR GUERREIRO | | 29.08.1985 | INDEFERIDO 5.1.1-A/2.1 |
| JULIO CEZAR TEIXEIRA HENKER | | 02.04.1978 | INDEFERIDO 2.1/2.2 |
| RAIMUNDO ALBERI DE LIMA | | 02.04.1967 | INDEFERIDO 9.7 |
| JOSE ROBERTO GOMES DE CAMPOS | | 25.05.1974 | INDEFERIDO 5.1.1-A/D |
| JAIR LORENZONE | | 24.06.1978 | INDEFERIDO 5.1.1-D - 9.7 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALDIR GOMES DE MELO | | 20.08.1970 | INDEFERIDO 2.1 |
| EZILDA MASSANEIRO | | 19.06.1971 | INDEFERIDO 2.1 - 2.2 |
| ALCEU FUZARI SOUZA | | 13.03.1986 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| NAPOLEÃO LOVO | | 18.09.1985 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| VALDINEI DE LIRA | | 05.03.1981 | INDEFERIDO 2.1/2.2 |
| | | | |
| | | | |
| **NOME** | **CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** | **DT NASCIMENTO** | **NOTA** |
| | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| DAVID LUCAS SILVA STEPANHA | | 21.04.2001 | 40 |
| LEIDIANE MENDES GONÇALVES | | 04.05.1983 | 80 |
| LAERCIO FRANCISCO NERIS | | 30.10.1969 | 10 |
| NILZA BENFICA FERREIRA DE OLIVEIRA | | 19.12.1982 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| MAYARA LAGASS DO CARMO | | 11.12.1994 | 55 |
| MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS | | 08.08.1979 | 75 |
| RAQUEL VALENTIM DA SILVA | | 29.06.1983 | 65 |
| EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS | | 21.01.1988 | 75 |
| ANGELO MOACIR RODRIGUES NETO | | 24.05.1986 | 75 |
| SELMA VERLI XAVIER | | 22.12.1977 | 20 |
| FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS | | 17.01.1968 | 75 |
| CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | | 18.05.1988 | INDEFERIDO 2.1 |
| REGINA DE CAMPOS SANTOS LIMA | | 07.04.1989 | 65 |
| ISRAEL PEREIRA OTONI | | 08.04.1986 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS | | 08.09.1990 | 55 |
| ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA | | 05.08.1983 | 75 |
| SILVANA VIEIRA | | 24.09.1996 | 20 |
| MARCELI APARECIDA HOFFMANN BARBOSA | | 08.01.1989 | INDEFERIDO 2.1 |
| KETEREN NAIARA DA SILVA CAETANO | | 01.01.1998 | 75 |
| SONIA MARIA SEVERINO | | 31.12.1977 | INDEFERIDO 2.1 |
| LUCIMAR NELSON DE FREITAS | | 06.12.1981 | INDEFERIDO 5.1.1-D - 9.7 |
| CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS | | 14.09.2001 | 40 |
| FLAVIA VIEIRA GONÇALVES | | 27.07.2002 | 0 |
| SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI | | 14.03.1995 | 45 |
| RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA | | 24.08.1997 | 60 |
| SOLIDEIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA | | 18.07.1987 | 10 |
| DANIELLE VENANCIO DOS SANTOS | | 28.09.1998 | INDEFERIDO 5.1.1-B-C-D |
| FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG | | 05.04.1995 | 70 |
| ROSANA CAROLINA SOARES LEANDRO | | 13.12.1998 | 20 |
| ANGELICA HONORATO GUBERT | | 08.04.1993 | 50 |
| LUIZ CARLOS DO CARMO | | 10.08.1971 | INDEFERIDO 9.7 |
| WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES | | 18.10.1996 | 50 |
| SHRLEY CAKISTO SILVA SANTOS | | 03.05.1977 | 20 |
| BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO | | 27.03.1997 | 20 |
| ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA | | 13.04.1988 | 20 |
| DAIANY DOS SANTOS | | 30.12.1989 | 20 |
| IZABEL ARCANJO DA SILVA | | 18.03.2001 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| MIRIM DE SOUZA OLIVEIRA | | 30.03.1990 | 20 |
| AILTON OTONI BRITO | | 13.03.1985 | 20 |
| KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA | | 19.03.1983 | 45 |
| GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA DIAS | | 24.07.2003 | 20 |
| FABIANE DA SILVA ARAUJO | | 07.11.1985 | 20 |
| JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA | | 23.01.1974 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| KATIA CRISTINA COSTA NASCIMENTO | | 14.12.1989 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA | | 22.10.1988 | 20 |
| DAYANE CAMILA PONTES | | 21.08.1989 | 20 |
| DAUANE MORAES CORREA | | 06/07/1995 | INDEFERIDO 9.7 |
| YASMIN FERREIRA DE SOUSA | | 19.03.2000 | 70 |
| JOELMA DOS SANTOS MACIEL SILVA | | 16.09.1977 | 20 |
| GESIS FABRIL GONZALEZ | | 12.03.1996 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| JULIANO GOMES DE ALMEIDA SANTOS | | 21.11.1993 | 20 |
| JOCILEIA DE ALMEIDA | | 20.05.1979 | 20 |
| MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA | | 16.08.1999 | 70 |
| TATIANE RODRIGUES DA SILVA | | 26.08.1993 | INDEFERIDO 9.7 |
| MARISLEINE OLANDA DE OLIVEIRA | | 27.11.1991 | 20 |
| ONICIA MOREIRA SAMPAIO | | 21.11.1997 | INDEFERIDO 3.5 |
| MIRIAN CHAICOSKI | | 14.06.1990 | 20 |
| MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS | | 08.01.1997 | 25 |
| DANILA MARTINS DA SILVA | | 01.06.1992 | 75 |
| AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA | | 06.06.2003 | 20 |
| LUCIANA DE SOUZA DA SILVA | | 09.10.1995 | 20 |
| FAGNER FURTUOSO DA SILVA | | 23.12.1996 | INDEFERIDO 5.1.1-B/C/D |
| ELIZABETE BRAZ CARNEIRO | | 14.11.1979 | INDEFERIDO 5.1.1-B/C/D |
| THALITA LEME DA SILVA | | 23.08.2003 | INDEFERIDO 5.1.1-A |
| KESIA MARIA DA SILVA | | 27.12.1990 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| VANESSA DE AZEVEDO MENDES | | 03.05.1996 | 20 |
| MARIA APARECIDA PORTO DIAS | | 27.10.1983 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS | | 16.09.1984 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| JHONATAN JOSE DA SILVA LEONARDO SZOSTAK | | 15.12.1994 | INDEFERIDO 3.3 |
| VENESA HONORATO DE LIMA | | 24.09.1991 | 20 |
| ERICA DE ARAUJO PINTO | | 08.09.1990 | 5.1.1-A |
| DENIZE BEZERRA ANGELO | | 27.09.1994 | INDEFERIDO 3.3 -5.1.1-D |
| POLIANI VIEIRA DE SOUZA | | 28.07.1986 | 20 |
| ELIANI GOBBI | | 03.09.1976 | INDEFERIDO 3.3 |
| | | | |
| **NOME** | **CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** | **DT NASCIMENTO** | **NOTA** |
| | MECÂNICO DE VIATURA PESADA - SEMED | | |
| MOISES CEZAR MIRANDA DOS SANTOS | | 15.11.2001 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| | | | |

| NOME | CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO | DT NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| | MONITOR I - 20 | | |
| DAMIANA MARIA DOS SANTOS | | 18.10.1997 | 10 |
| LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA | | 07.11.1989 | 70 |
| FRANCIELE DAIANE DA SILVA | | 21.10.1991 | 10 |
| PATRICIA VIEIRA FERREIRA | | 10.11.1992 | 10 |
| EDIVANIA APARECIDA VIEIRA FERREIRA | | 14.05.1995 | 10 |
| JOCELI DA SILVA WIEDERMANN | | 08.04.1994 | 50 |
| MARCILENE DA SILVA PINHEIRO | | 03.04.1983 | 50 |
| SILVANO JOSÉ DOS SANTOS | | 27.04.1988 | INDEFERIDO 5.1.1-D/C |
| CRISTINA DA SILVA RIBEIRO | | 19.02.1996 | 20 |
| IRIS DOS SANTOS | | 08.02.1991 | 10 |
| LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS | | 16.07.1993 | 70 |
| DINIQUELI NASCIMENTO RODRIGUES | | 25.07.1990 | 10 |
| CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS | | 08.01.1991 | 10 |
| ROSILENE GONÇALVES DA SILVA | | 18.03.1991 | 55 |
| ALINE CARDOSO BARRETO | | 10.12.1998 | 60 |
| ADRIANA JOELMA FALCONDE DE AS | | 29.12.1997 | INDEFERIDO 5.1.1-B-C-D |
| MARISTE BURI | | 22.12.1985 | 10 |
| CAMILA NUNES RIBEIRO | | 13.03.1999 | 10 |
| POLIANA PANUCCI DA SILVA | | 07.11.1993 | INDEFERIDO 5.1.1-B/C/D |
| AMANDA KREITLOW GOMES | | 19.05.2000 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS | | 21.06.1984 | 10 |
| JOSIANE ALVES DE LIMA | | 13.03.1996 | 10 |
| CLEYCIANE CIRILO DOS SANTOS | | 08.01.1991 | 10 |
| | MONITOR I - 40 | | |
| GEISA DE OLIVIERA SILVA | | 26.03.1986 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ELIS REGINA VIEIRA ROCHA | | 16.05.1998 | 10 |
| SANDRA BRASIL DOS SANTOS | | 03.09.1980 | 10 |
| LAURA KIYOKO KIMIE SATO | | 04.12.1988 | 75 |
| | | | 0 |
| | MONITOR II - 40 | | |
| JULIAMA MARIA DA SILVA ROCHA | | 05.12.1992 | 60 |
| LAURO DA SILVA LEONARDO | | 10.04.1982 | 70 |
| JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA | | 21.04.1992 | 10 |
| ANGELICA VIEIRA DE FREITAS | | 05.04.1994 | 25 |
| ROSANGELA APARECIDA SBALCHIERO | | 27.11.1977 | 65 |
| DAHIANE DE SOUSA SANTOS | | 20.11.2001 | 10 |
| FERNANDA SILVA GEA | | 26.08.1991 | 10 |
| ARIZLA DESSEBESSEL | | 02.02.1994 | 60 |
| JAQUIELI CRISTINA DE OLIVEIRA | | 03.12.1990 | 70 |
| ARLETE GOMES DE SOUZA | | 24.06.1986 | INDEFERIDO 5.1.1-A/B/C/D |
| GISLAINE MARTINS ALMEIDA | | 14.02.1993 | 15 |
| LAYS MARA DE PAULA BARBOSA | | 24.07.1994 | 81 |
| LUCELIA DUARTE DA COSTA | | 16.12.1986 | 10 |
| KERLY CÓREA BENITES | | 18.01.1985 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA | | 07.04.1974 | 20 |
| DAMARIS DANIELLI NUNES PEREIRA | | 08.01.1994 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| ELIANE PEREIRA DA SILVA | | 16.04.1981 | 70 |
| INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU | | 11.11.1992 | INDEFERIDO 5.1.1-D |
| MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS | | 26.01.1981 | INDFERIDO 5.1.1-A/B/C/D |
| BEATRIZ DOS ANJOS PRATES | | 02.10.2001 | 50 |
| ALESSANDRA CAMILE BORCHARDTT ALTISSIMO | | 23.07.2002 | 10 |
| VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA | | 01.07.1974 | 60 |
| | | | |

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 07 DE JUNHO DE 2022.

***INÊS SARTORO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Anderson de Paula Guizolfe
**Código Identificador:**F661BDEA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada através da Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender a área educacional conforme preceitua a legislação, para atender com equidade às crianças e estudantes, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, conforme o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 07 de Junho de 2022, das 07h30min. às 13h30min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Junho de 2022.

***CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA***
Presidente

***QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS***
Secretária Membro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº. 001/2022**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**<br>**CARGO: AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ** | | |
|---|---|---|
| **Candidato (a)** | **Carga horária** | **Classificação** |
| ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA | 4H | 12º |
| HEVELYN AMANDA ANTUNES MONTOVANI | 4H | 13° |
| DANIELLA BOEK LOPES | 6H | 4º |
| ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO* | 6H | 5º |
| ILMA ROCHA ALVES* | 6H | 6º |
| CLACI BIANCHIN* | 6H | 7° |
| EDILEUZA DOS SANTOS VIEIRA* | 6H | 8º |
| MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA | 6H | 9º |
| MARIANNA DE OLIVEIRA MARTINS | 6H | 10º |
| SAMARA COÊLHO LEAL* | 6H | 11º |
| ÉRICA DE OLIVEIRA MORAES* | 6H | 12º |
| JAQUELINE DOS SANTOS ROSA | 6H | 13º |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**<br>**CARGO: AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | |
|---|---|---|
| **Candidato (a)** | **Linha** | **Classificação** |
| LUCAS FERREIRA DA SILVA ORLANDIM | P.34 ASFALTO 8H | 2º |
| ANA PAULA DA SILVA PERONI | P.34 ASFALTO 8H | 3º |
| GISELI MARTINS ZANI | P.34 ASSENTAMENTO 8H | 3º |

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Junho de 2022.

***CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA***
Dirigente Municipal de Educação
Port. 108/2022

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOCUMENTAL**

| | |
|---|---|
| 1 (uma) cópia | Documento de identificação cível: RG, CPF, CNH |
| | Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a justiça eleitoral |
| | Comprovante de escolaridade |
| | Certidões negativas cível e criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual |
| | Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação |
| | Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física). |

*Desistiram do cargo.

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**B899C344

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 08/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 08/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 08/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 08 de junho de 2022, das 07h30min. às 13h30min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de junho de 2022.

***CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA***
Presidente

***QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS***
Secretária Membro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital nº 001/2022**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 04 H** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Candidato (a)** | **Pontuação Formação/ Experiência profissional** | **Pontuação entrevista** | **Pontuação total** | **Data de nascimento** | **Local** | **Classificação** |
| LUANA PATRÍCIA ALVES AHNERT | 30 | 30 | 60 | 04/01/2001 | JARDIM DAS PALMEIRAS | 1º |

Alto Alegre dos Parecis-RO, 07 de junho de 2022.

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Secretaria Mun. De Saúde
Port. n° 003/GP/2021

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOCUMENTAL**

| | |
|---|---|
| 1 (uma) cópia | Documento de identificação ( RG, CPF, CNH) |
| | Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral |
| | Comprovante de escolaridade |
| | Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual |
| | Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação) |
| | Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física). |

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**F5FE52AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | | | **DATA:** 07/06/2022 |
| | **Relatório de Gestor de parceria** | | | |
| **PROCESSO:** | 8666/2020 - Repasse<br>15331/2020 – Prest.Contas | **PARCELA/Nº:** | 01 á 06 | **( ) PARCIAL/ANUAL** |
| | | | | **(x) FINAL** |
| **TERMO DE FOMENTO Nº:** | 051/2020 | | | |
| **PARCEIRO:** | ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU | | | |
| **CNPJ:** | 13.887.321/0001-00 | | | |
| **VALOR TOTAL CELEBRADO:** | (Portaria nº369) R$ 36.000,00 | | | |

**RESULTADOS JÁ ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS:**

Acolhimento de mulheres e seus filhos vitimas de violência doméstica, visando garantir a sua integridade física e psicológica, tendo conhecimento dos seus direitos e com isso mudando a vida dessas pessoas, este serviço foi ofertado neste período de pandemia como forma de diminuir os impactos neste tempo de isolamento social.
A associação em questão trabalha já a 9 anos com este publico dando suporte como é sabido ocorre em todas as classes sociais, possui espaço adequado, sigiloso, foi notório que no período de pandemia houveram um aumento significativamente, conforme relatórios, através de visitas in loco, monitoramento e avaliação.

**IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS E O GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ALVO:**

Conforme, relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela referida OSC e relatórios de visita *in loco*, a entidade vem atendendo o objetivo geral estabelecido no plano de trabalho, apresentando impacto social esperável, tais como:
- oferecer espaço adequado de acolhimento humanizado no período de 90 dias em local sigiloso;
- atendimento psicossocial e roda de conversa utilizando dos meios de segurança da covid-19;
- propriciar troca de experiências coletivas e reflexão individual;
-encaminhar relatórios, acompanhamentos e fazer orientação de seus direitos e intervenção;
-oferecer a inclusão da família acolhida a um dos órgãos componentes da rede de enfrentamento conforme for o caso;
OBS: as atividades não foram prejudicadas, sempre mantendo todo cuidado por conta do período pandêmico;
Não foi realizada pesquisa de satisfação.

**POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO:**

A Instituição em questão possui equipe técnica apropriada, local organizado e sigiloso.

**CONCLUSÃO:**

Os indicadores, relatam que a parceria gerou impactos sociais e econômicos esperados. Empoderamento dessas mulheres que sofreram violação de seus direitos, recebendo todo suporte durante ao período de passagem na casa de acolhimento. Após a conclusão do objeto pactuado, o que se pode concluir que o projeto proposto buscar de todas as formas fortalecerem o vínculos dessas mulheres tendo acesso aos seus direitos e buscando pela sua independência assistidas pelo projeto, prezando sempre pelo seu bem estar, tentando proporcionar um ambiente agradável, organizado e sigiloso em que ela se sinta confortável e queira buscar seus direitos fazendo-a refletir sobre as possibilidades do futuro.

| | |
|---|---|
| Técnico Responsável Pela Elaboração: | ***IZABEL FELIZARDO*** |
| | Portaria nº27/semdes/2021 de 26/08/2021 |

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**F33E44AD

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

| | |
|---|---|
| **Número do processo** | **Nº. 14722/2020 - Repasse Financeiro**<br>**Nº. 11817/2021 Prestação de Contas** |
| **Interessada** | Associação Anglicana Desmond Tutu<br>CNPJ: 13.887.321/0001-00 |
| **Responsável** | Zulmira Caetano de Moura |
| **Objeto** | Repasse financeiro para pagamento e contratação de um profissional na área de Psicologia bem como os encargos sociais. Resolução nº. 28/CMAS/2021 de 12 de julho 2021. |
| **Termo de Fomento** | N°. 83/2020 ID 428429 |
| **Projeto** | Acolher (Mãos que Acolhe) |
| **Plano de Trabalho:** | ID 428240 (aditivo) |
| **Vigência** | 12 meses. |
| **Valor do repasse** | 12.680,80 (aditivo) |
| **Analise Referente** | 14ª (aditivo) |
| **Mês de referência Pgto.** | DEZEMBRO/ 2021 |
| **Empenho:** | 418/2021 ID 441520 |
| **Valor total do Projeto:** | 12.680,80 (aditivo) |
| **Gestora da parceria:** | IZABEL FELIZARDO -Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES. |
| **Comissão de Monitoramento e Avaliação** | - Claudia Moreira Alves;<br>- Rosângela da Silva Braga;<br>- Gislaine da Rocha Souza. |

**I. INTRODUÇÃO:**
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n° 83/2020,ID. 103587 do Processo 14772/2020, firmado entre a Associação Anglicana Desmond Tutu e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de realizar o pagamento de pessoal na contratação de um profissional da área de Psicologia e seus respectivos encargos sociais.

**II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL da décimaterceiraparcela;**

**Processo de Prestação de Contas. 11817/2021**
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c) Execução de Receitas e Despesas;
d) Relação de pagamentos;
e) Relação de bens;
f) Conciliação bancária;
g) Extratos bancários;
h) Demais documentos comprobatórios.
(ID 871247)(ID 871285)
**III- RELATÓRIO FINANCEIRO:**

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 11817/2021,paraa 14ª (décimaquarta)parcela,foi-se utilizado o saldo remanescente, conforme aditivo do Termo de Fomento.
O valor acima referido foi usado para remuneração de pessoal no valor de R$2.078,08(dois mile setenta e oito reais e oito centavos)e encargos sociais no valortotalde R$14,12(quatorze reais e doze centavos), somando-se um total de R$2.092,20 (dois mil e noventa e dois reais e vinte centavos). Ainda houve o pagamento no valor de R$ 15,00 (quinze reais) referente aos encargos sociais do mês de novembro o qual não foi pago, tendo a entidade realizado contrapartida a mais anteriormente, conforme detalhado na justificativa da presente prestação de contas.Além disso, também houve o pagamento referente as horas trabalhadas no mês de Janeiro de 2022 com o saldo remanescente deste processo de repasse financeiro, sendo a funcionária inclusa no processo 5433/2021.
Diante de todo o exposto, restou-sesaldo remanescenteno valorde R$4.902,17(quatro mil novecentos e dois reias e dezessete centavos), sendo devolvido aos cofres públicos por meio de DAM, anexa à prestação de contas.
Segue relatório detalhado das despesas apresentadas da**décima segunda prestação de contas**,

| **Empenho** | **Data do repasse** | **Data prest. de contas** | **Descrição** | | **Valores** |
|---|---|---|---|---|---|
| **418/2021** | - | 10/02/2022 | **Saldo Remanescente** | R$ | 7.496,81 |
| **Contrapartida** | | | | R$: | *0,74* |
| **Valor total** | | | | R$: | ***7.497,55*** |
| ***DESPESAS REALIZADAS*** | | | | | |
| Pagamento de Pessoal | | | | **R$** | 2.078,08 |
| Pagamento Encargos Sociais mês 11 | | | | **R$** | 15,00 |
| Pagamento de Pessoal | | | | **R$** | 488,18 |
| Encargos Sociais mês 12 | | | | **R$** | 14,12 |
| ***Valor geral das despesas*** | | | | **R$** | ***2.595,38*** |
| **Saldo** | | | | **R$** | ***4.902,17*** |
| **DAM DEVOLUÇÃO PREFEITURA** | | | | **R$** | ***-4.902,17*** |
| **SALDO FINAL** | | | | **R$** | ***0,00*** |

**CONCLUSÃO:**
O repasse financeiro foi realizado para custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais conforme já mencionado no bojo deste relatório. Após o pagamento de despesas noglobal de 2.595,38(dois milquinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos),conforme apresentado acima e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidadedetinhaem sua conta um saldo de R$4.902,17(quatro mil novecentos e dois reais e dezessete centavos), sendo este saldo devolvido através de DAM, sendo encerrada a prestação de contas com o saldo da entidade em R$ 0,00 (zero reais e zero centavos). Tendo sido o Termo de Fomento finalizado,podemos considerar a prestação de contas como REGULAR.

Elaborado Por:
***RENAN DOS SANTOS REINHEIMER***
Estagiário

Analisado Por:
***FABIANA MATTOS***
Assessora Especial IV

Ciente E De Acordo:
***RODINEIA PEREIRA GOUVÊA***
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**A01DD8A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO PROCESSO Nº 008/CMB/2022.**

**2º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.**
**A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
**Cláusula Primeira –** Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
**Cláusula Segunda –** A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
**Cláusula Terceira –** O valor do Objeto da contratação passa a ser:
**DO OBJETO:**

| Item | Descriminação | Unid. | Marca | Preço Licitado | Preço do Reajuste | Valor Unit. Reajuste | Preço Unit. Reajustado | **Valor. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 | 8.000,00 | SHELL | R$ 6,16 | R$ 7,41 | R$ 1,25 | R$ 7,41 | R$ 59.280,00 |

Buritis/RO, 07 de junho de 2022.

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente

***COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP***
Representante Legal

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**92808300

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 12.600, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.
**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 015/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

| ORD. | SERVIDOR | CARGO | POSSE |
|---|---|---|---|
| | Ana Paula Silva de Souza | Assistente Técnico Secretaria da Escola 40h | 02.06.2022 |
| | Eliane Salete Rovani Schwengber | Professora Pedagoga 30h | 02.06.2022 |
| | Jaqueline Vieira dos Santos | Professora Pedagoga 30h | 01.06.2022 |
| | Jefferson Rodrigues Ferreira | Motorista de Veículo Leve 40h | 02.06.2022 |
| | Liliane Mendes Pedro | Professora Pedagoga 30h | 02.06.2022 |
| | Maria Aparecida Vieira | Professora Pedagoga 30h | 01.06.2022 |
| | Rayane Ellen da Silva Nascimento | Professora Pedagoga 30h | 02.06.2022 |
| | Ruth Paula Costa | Professora Pedagoga 30h | 01.06.2022 |

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 06 de junho de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E72F2D00

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA**
**PAI 2022**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA

| | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO 1 | APROVADO 24/05/2022 |
| Elaboração: Comitê de Investimentos | **Aprovação:** Conselho Deliberativo | |

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do IPC, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 3. PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".
Para a identificação do Perfil de Investidor do Instituto de Previdência de Cacaulândia, consideramos as seguintes informações:

| **ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR** | |
|---|---|
| **Patrimônio Líquido sob gestão (R$)** | **R$ 25.040. 532,36** |
| **Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP** | **07/12/2021 a 05/06/2022** |
| **Comitê de Investimentos** | **Decreto Municipal n° 4.287/20** |
| **Nível de Aderência ao Pró-Gestão** | - |
| **Vencimento da Certificação** | - |

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como Investidor Comum.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Instituto de Previdência de Cacaulândia, prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

## 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, será própria.

**4.1 Gestão Própria**

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do Instituto de Previdência de Cacaulândia, e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do Instituto de Previdência de Cacaulândia têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do IPC, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os responsáveis pela gestão dos recursos do IPC, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

**4.2 Órgãos De Execução**

Os recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do Instituto de Previdência de Cacaulândia.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

**4.3 Consultoria De Valores Mobiliários**

O Instituto de Previdência de Cacaulândia, tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto de Previdência de Cacaulândia.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o Instituto de Previdência de Cacaulândia, deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto de Previdência de Cacaulândia;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o Instituto de Previdência de Cacaulândia, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

**5. META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da

rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Instituto de Previdência de Cacaulândia, e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do Instituto de Previdência de Cacaulândia, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento)**.
Ainda assim, o Instituto de Previdência de Cacaulândia, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionará a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

### 6.1.Perspectiva

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

### EXPECTATIVAS DE MERCADO

| **Índices (Mediana Agregado)** | **2022** | **2023** |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 7,65 | 4,00 |
| IGP-M (%) | 12,35 | 4,50 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,00 | 5,00 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 13,25 | 9,00 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 59,00 | 67,30 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 60,50 | 64,10 |
| PIB (% do crescimento) | 0,65 | 1,00 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 69,75 | 60,00 |

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/22042022.pdf

## 7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2022

| **Segmento** | **Tipo de Ativo** | **Limite da Resolução CMN %** | **Posição Atual da Carteira (R$) – 29/04/2022** | **Posição Atual da Carteira (%) – 29/04/2022** | **Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Limite Inferior (%)** | **Estratégia Alvo (%)** | **Limite Superior (%)** |
| **Renda Fixa** | Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a" | 100,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 5,00% | 61,61% |
| | **FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"** | **100,00%** | **R$ 15.849.579,07** | **60,80%** | **15,16%** | **44,61%** | **70,00%** |
| | ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c" | 100,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"** | **60,00%** | **R$ 6.200.697,66** | **23,78%** | **13,01%** | **24,00%** | **50,00%** |
| | ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b" | 60,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV | 20,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 4,34% | 10,00% |
| | FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a" | 5,00% | R$ 234.870,78 | 0,90% | 0,00% | 0,95% | 0,95% |
| | FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b" | 10,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 1,11% | 3,00% |
| | FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c" | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | 22.285.147,51 | 85,48% | **28,17%** | **80,01%** | **195,56%** |
| **Renda Variável e Estrut.** | FI de Ações - Art. 8º, I | 30,00% | R$ 2.626.571,38 | 10,07% | 9,52% | 10,79% | 20,00% |
| | ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II | 30,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 1,20% | 8,00% |
| | FI Multimercado - Art. 10º, I. | 10,00% | R$ 1.094.793,03 | 4,20% | 2,34% | 5,00% | 10,00% |
| | FI em Participações - 10º, II | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III. | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Imobiliário - Art. 11º | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável e Estruturado** | **30,00%** | 3.721.364,41 | 14,27% | **11,86%** | **16,99%** | **38,00%** |
| **Invest. No Exterior** | FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | 10,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II | 10,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI em Ações BDR Nível I - Art. 9º, III | 10,00% | R$ 67.466,86 | 0,26% | 0,80% | 3,00% | 7,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | 10,00% | R$ 67.466,86 | 0,26% | **0,80%** | **3,00%** | **7,00%** |
| **Consignado** | Empréstimo Consignado - Art. 12 | 5,00% | R$ - | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Total da Carteira de Investimentos** | | **R$ 26.073.978,78** | **100,00%** | **40,83%** | **100,00%** | **240,56%** |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
|---|---|---|---|---|
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 61,61% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 15,16% | 70,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI RF | 60,00% | 13,01% | 50,00% |
| | 7º III b - FI de Índices RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária | 20,00% | 0,00% | 20,00% |
| | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 1,50% |
| | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **28,17%** | **208,11%** |
| Renda Variável, Estruturados e FII | 8º I - FI de Ações | 30,00% | 9,52% | 20,00% |
| | 8º II - ETF - Índice de Ações | 30,00% | 0,00% | 15,00% |
| | 10º I - FI Multimercado | 10,00% | 2,34% | 10,00% |
| | 10º II - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 10º III - FI Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 11º - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável, Estruturado e FII** | **30,00%** | **11,86%** | **45,00%** |
| Exterior | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,80% | 10,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,80%** | **10,00%** |
| Consignado | 12º - Empréstimo Consignado | 5,00% | 0,00% | 2,50% |
| | | | | |

O Instituto de Previdência de Cacaulândia considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

**7.1SEGMENTO DE RENDA FIXA**
Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto de Previdência de Cacaulândia propõe-se adotar o limite de máximo de 87,34% (oitenta e sete virgula trinta e quatro por cento) dos investimentos.
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o Instituto de Previdência de Cacaulândia deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**7.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**
Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o Instituto de Previdência de Cacaulândia propõe adotar como limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por centro) da totalidade dos recursos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**7.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o IPC propõe adotar como limite máximo o percentual de 7,00% (sete por cento) da totalidade dos recursos.
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

**7.4EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**
Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o Instituto de Previdência de Cacaulândia não adotará, neste momento, o segmento de Consignado como alternativa de investimento para o RPPS.

**7.5 LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do IPC em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o Instituto de Previdência de Cacaulândia limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do Instituto de Cacaulândia no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

**7.6DEMAIS ENQUADRAMENTO**

O Instituto de Previdência de Cacaulândia considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN n° 4.963/2021 e na Portaria Conjunta do IPC e Comitê de Investimentos n° 007/IPC/2020, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o Instituto de Previdência de Cacaulândia obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o Instituto de Previdência não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do Instituto de Cacaulândia;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo IPC;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do Instituto de Previdência de Cacaulândia ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o Instituto de Previdência de Cacaulândia deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o Instituto de Previdência de Cacaulândia prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

**7.7VEDAÇÕES**

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Cacaulândia deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria Conjunta do IPC n° 007/2020, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

**8 CONTROLE DE RISCO**

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Instituto de Previdência de Cacaulândia obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**8.1 Controle do Risco de Mercado**

O Instituto de Previdência de Cacaulândia adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

• Modelo paramétrico;
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
• Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

• Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
• Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
• Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o Instituto de Previdência de Cacaulândia deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

**8.2 Controle do Risco de Crédito**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|
| STANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| LF RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

**8.3 Controle do Risco de Liquidez**

A aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto de Previdência de Cacaulândia em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

**9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Instituto de Cacaulândia Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

**10 CREDENCIAMENTO**

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o Instituto de Previdência de Cacaulândia na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o Instituto de Previdência de Cacaulândia através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o Instituto de Previdência de Cacaulândia deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o IPC deverá analisar no mínimo:
a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
**Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**10.1 Processo de Execução**
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do Instituto de Previdência de Cacaulândia que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

**10.2 Validade**
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

**11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.
**11.1 Metodologia**
**11.1.1 Marcações**
O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

**11.2 Critérios de Precificação**
**11.2.1 Títulos Públicos Federais**
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

**11.2.1.1 Marcação a Mercado**
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
*Vm* = Valor de Mercado
*PUatual* = Preço Unitário Atual
*Qttítulos* = Quantidade de Títulos em Posse do regime

**11.2.1.2 Marcação na Curva**
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
***Tesouro IPCA - NTN-B***
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
*VNA* = Valor Nominal Atualizado
*VNAdata de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
*IPCAprojetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

***Tesouro SELIC - LFT***
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
*VNA* = Valor Nominal Atualizado
*VNAdata de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
*SELICmeta* = Inflação atualizada

***Tesouro Prefixado - LTN***
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra
*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período* = Taxa negociada no momento da compra
*Valor de Venda* = Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra* = Valor de negociação do Título na aquisição

***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA = VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia
*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
*Preço* = valor unitário do Título Público Federal
*VNA* = Valor Nominal Atualizado
*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

**11.2.2 Fundos de Investimentos**
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

*retorno* = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
*Santerior* : saldo inicial do investimento
*Rendfundo* : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
*Vatual* : valor atual do investimento
*Vcota* : valor da cota no dia
*Qtcotas* : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

**11.2.3 Títulos Privados**
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos. As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios trimestrais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

**13 PLANO DE CONTINGÊNCIA**
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**13.1 Exposição a Risco**
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPC para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
a. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
b. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
c. Desenquadramento da Política de Investimentos;
d. Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**13.2 Potenciais Perdas dos Recursos**

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**14 CONTROLES INTERNOS**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo do Instituto de Previdência de Cacaulândia, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do Instituto de Previdência de Cacaulândia;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Cacaulândia, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o Instituto de Previdência de Cacaulândia poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do IPC, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo;
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Cacaulândia-RO, 24 de maio de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| ***DANIEL MARCELINO DA SILVA*** | ***SIDNEIA DALPRA LIMA*** | ***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Superintendente e Membro do Comitê de Investimentos | Presidente do Comitê de Investimentos |
| ***ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO*** | ***KLÉBIA DE MORAIS R. GOMES*** | ***ADRIE APª. B. DANILELETTO*** |
| Gestora do Comitê de Investimentos | Presidente do Conselho Curador | Conselheira Titular |
| ***GILVANEIDE DA SILVA CAETANO*** | ***LUZIA APª F. E SILVA*** | ***NILZA QUINTINO NETO*** |
| Conselheira Titular | Conselheira Titular | Conselheira Titular |
| ***REGINA DO CARMO S. GOMES*** | ***VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO*** | |
| Conselheira Titular | Conselheira Titular | |

**Ata de Elaboração da Política de Anual de Investimentos IPC**

Para a elaboração da Política Anual de Investimentos para o exercício/2022, o Comitê de Investimentos se reuniu ordinariamente em 22 de novembro de 2021, às 14h00min, juntamente com representante da consultoria financeira para discussão das estratégias de alocação, estrutura de gestão, políticas de acompanhamento e transparência, dentre outros. Ainda na reunião o consultor financeiro sugeriu que após finalizada a PAI 2022 pelo Comitê, os seus membros aguardassem para apresentação ao Conselho Deliberativo, uma vez que especulava-se no meio que uma Nova Resolução deveria ser publicada, o que possivelmente alteraria a estratégia de alocação do RPPS. No dia 23 do mesmo mês o Comitê de Investimentos se reunião para finalização da PAI 2022, fazendo ajustes no texto da Política e acrescentando as peculiaridades pertinentes ao RPPS de Cacaulândia, optando ao fim por acatar a sugestão da Consultoria e aguardar até meados de Dezembro/2021 para verificar se haveria alteração na Resolução para então levar a Política para deliberação do Conselho. Em 25 de novembro do mesmo ano o Comitê se reunião com o Conselho Curador, relatando os motivos pelos quais aguardaria para apresentar a PAI/2022, a alteração da Resolução se deu na data da apresentação. Em 06 de Dezembro de 2021, o comitê se reuniu as 14h00min para estudo da nova Resolução e ajustes na Política Anual de Investimentos. Após estudos, o Comitê observou a grande quantidade de mudanças trazidas, impossibilitando a adequação da Política sem estudos aprofundados, em contato por telefone com a consultoria financeira, foram informados da especulação de dilatação de prazo para envio da Política e DPIN em razão da mudança na legislação, assim o Comitê, optou por aguardar para continuidade dos trabalhos. Em 24 de Janeiro de 2022, o Comitê de Investimentos do IPC se reuniu novamente, na oportunidade buscou fazer comparativos nos investimentos do RPPS com as novas diretrizes da Resolução CMN n° 4.693/2021, para tentar ajustar a Política de Investimentos para o exercício, agora com novo prazo de envio divulgado, sendo esse a data de 31/03/2022, após análise, verificou-se a necessidade de capacitação dos membros do Comitê, bem como de conselheiros do IPC, para posterior elaboração e aprovação da nova política. Em 14 de março, os membros do Comitê de Investimentos, reuniram-se para estudo do material que tiveram acesso no Curso no qual participaram sobre as alterações trazidas pela Resolução, após discussões ficou agendado para 28 de março de 2022 nova reunião para tentativa de adequação da Política. Na reunião do dia 28 os membros do Comitê procederam com algumas alterações, necessitando de novos encontros para concretização. Reuniram-se novamente em 25 de abril de 2022 e em 18 de maio de 2022. Na reunião do dia 18 o Comitê conseguiu avançar na estratégia de alocação para o exercício e para os próximos 05 anos, ao final optaram por solicitar alguns esclarecimentos junto a consultoria e em 20 de maio reuniram-se em reunião online, juntamente com o representante da consultoria, as 14h00min para os esclarecimentos pontuais. Após sanadas as dúvidas os membros deram por concluída a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022, fazendo o envio para o Conselho Deliberativo para possibilitar a leitura e anotações de dúvidas para a reunião de apresentação que se dará em 24 de maio de 2022, as 11h30min na sede do IPC. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata, estando todos os membros em concordância, segue assinada.

| | | |
|---|---|---|
| ***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA*** | ***ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO*** | ***SIDNÉIA DALPRA LIMA*** |
| Presidente do Comitê de Investimentos Certificação ANBIMA Série -10 | Gestora do Comitê de Investimentos Certificação ANBIMA Série -10 | Membro do Comitê de Investimentos Certificação ANBIMA Série–10 e Série-20 |

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA REALIZADA NO DIA 24/05/2022 AS 11h:30MIN.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois as onze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do conselho municipal de educação, o conselho curador com a presença da presidente Klébia de Moraes Rigo Gomes, e as conselheiras, Adrie Aparecida Biazatti Danieletto, Gilvaneide da Silva Caetano, Luzia Aparecida Ferreira e Silva, Nilza Quintino Neto, Regina do Carmo Santos Gomes, Valquiria da Silva Machado superintendente Sidneia Dalpra e gestora do comitê de investimento Aldineia Faustino. A presidente dá abertura a reunião informando o motivo da convocação da reunião extraordinária conforme passado na última reunião ordinária do conselho, e informa que é para apresentação da política de investimento e que a gestora do comitê irá fazer apresentação para aprovação, modificação se assim achar pertinente os membros do conselho. A gestora Aldineia com a palavra inicia a apresentação da política Investimentos para o exercício de 2022 informando que está atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), relata que a Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seus objetivos são estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Informa que o instituto de previdência ainda está como investidor comum, e segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão aderir algumas condições cumulativas descritas pela gestora, relata que na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Instituto de Previdência de Cacaulândia, prejudicado quanto aos processos e procedimentos internos e de controle. Iremos continuar com gestão própria e que todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os responsáveis pela gestão dos recursos do IPC, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno. A meta de rentabilidade de acordo com a política é de **IPCA + 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento)**. Dando continuidade a gestora juntamente com a superintendente nos passa a alocação estratégica de recursos para o ano de 2022 e para os próximos cinco anos. Para os próximos cinco anos leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Para o ano de 2022 nossas alocações ficará da seguinte forma na renda fixa, **Tipo de Ativo**, Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a" , **Limite da Resolução CMN %** 100,00%, ficaremos com estratégia de alvo de 5%, limite superior a 61,61%, limite inferior a 0,00%, **Tipo de Ativo**, **FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"**, **Limite da Resolução CMN %** 100,00%, ficaremos com estratégia de alvo de **44,61%,** limite superior a **70,00%,** limite inferior a **15,16%, hoje temos R$ 15.849.579,07, posição da carteira atualmente 60,80%, em FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a", limite da resolução 60,00%, temos hoje R$ 6.200.697,66, posição da carteira 23,78%, limite inferior a 13,01%, estratégia 24,00%, limite superior 50,00%,** FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a **, limite da resolução 5,00%, temos** R$ 234.870,78**, posição da carteira 0,90 %, limite inferior 0,00%, estratégia 0,94%, limite superior 0,95%,** FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b, limite da resolução 5,00%, não temos investimentos no momento, limite inferior a 0,00%, estratégia 1,11%, limite superior a 3,00. Limite de renda fixa de acordo com a

resolução é de 100,00%, temos R$ 22.285.147,51, posição atual da carteira 85,48%, limite inferior a 28,17%, estratégia alvo 80,01%, limite superior a 195,56%. Em renda variável temos FI de Ações - Art. 8º, I, resolução, 30,00%, temos R$ 2.626.571,38 **, equivale a 10,07%, limite inferior a 9,52%, estratégia alvo de 10,79%, limite superior a 20,00%,** ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II, limite da resolução 30,00%, não temos investimentos, limite inferior a 0,00%, estratégia alvo de 1,20%, limite superior de 8,00%, FI Multimercado - Art. 10º, I., resolução 10,00%, temos R$ 1.094.793,03**, posição da carteira 4,20%, inferior 2,34%, estratégia alvo 5,00%, limite superior** 10,00%, total **de Renda Variável e Estruturado, com limite da resolução 30,00%, posição da carteira R$ 3.721.364,41, posição atual da carteira 14,27%, limite inferior de 11,86%, estratégia de 16,99%, limite superior de 38,00%. Em investimento no exterior limite da resolução 10,00%, temos R$** 67.466,86, posição atual da carteira 0,26%, limite inferior a 0,80%, estratégia 30,00% e limite superior 7,00%. Em consignado a resolução prevê 5%, porém nossos limites ficarão em 0,00%. Para os próximos cinco anos em renda fixa, a resolução prevê 100,00%, limite mínimo 28,17% e limite máximo 208,11%, em renda variável, resolução 30,00%, limite inferior 11,86%, limite superior de 45,00%, **Investimentos no Exterior, resolução 10,00%, limite inferior 0,80%, limite superior 10,00%.** Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto de Previdencia de Cacaulândia propõe-se adotar o limite de máximo de 87,34% (oitenta e sete virgula trinta e quatro por cento) dos investimentos. Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. O Instituto de Previdencia de Cacaulândia considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN n° 4.963/2021 e na Portaria Conjunta do IPC e Comitê de Investimentos n° 007/IPC/2020, se ter o desenquadramento o instituto terá até 180 (cento e oitenta) dias, para fazer adequações. A gestora informa ainda sobre o processo de Credenciamento e que somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras cumulativamente e que será feito seguindo a Portaria MPS nº 519/2011. As informações da Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados após sua aprovação. Após apresentação da politica a gestora e superintendente deixa a palavra aberta para as conselheiras para fazer pontuações, sugestões ou questionamento, surgiram algumas duvidas no decorrer da apresentação e foram todas sanadas pela gestora e superintendente no final da apresentação a politica de investimento foi aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo sete votos favoráveis e nenhum voto contrário. Não havendo mais nada a ser tratado a superintendente declara encerrada a presente reunião do que para constar eu Nilza Quintino Neto lavrei a presente ata que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Cacaulândia 24 de maio de 2022.

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintendente

***KLÉBIA DE MORAES R. GOMES***
Presidente Conselho

***ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO***
Gestora do Comitê

***ADRIE APª. DANIELETTO***
Conselheira Titular

***GILVANEIDE DA S.CAETANO***
Conselheira Titular

***LUZIA APARECIDA F. E SILVA***
Conselheira Titular

***NILZA QUINTINO NETO***
Conselheira Titular

***REGINA DO CARMO S. GOMES***
Conselheira Titular

***VALQUIRIA DA S. MACHADO***
Conselheira Titular

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**8B074EE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**ANEXO 08 - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ Milhares |
|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.522.168,38 | 847.549,26 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 376.449,28 | 71.254,76 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 350.225,70 | 415.751,44 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 319.439,14 | 129.249,64 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 476.054,26 | 231.293,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.785.232,64 | 7.576.686,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.161.291,14 | 3.449.735,03 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 8.161.291,14 | 3.449.735,03 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.015.541,42 | 3.903.837,51 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 80.221,20 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 55.665,90 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 472.512,98 | 223.113,90 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.307.401,02 | 8.424.235,70 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.557.046,53 | 1.515.337,13 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.269.803,73 | 590.721,64 |

FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
|---|---|---|
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.736.193,46 | 1.380.958,14 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.736.193,46 | 1.380.958,14 |
| 6.1.1 - Principal | 3.731.745,00 | 1.359.211,47 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.448,46 | 21.746,67 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 174.698,47 | -156.125,66 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 677.058,94 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 677.058,94 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 2.058.017,08 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.952.205,23 | 1.325.700,10 | 1.325.700,10 | 1.271.631,38 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 640.270,92 | 209.908,23 | 209.908,23 | 199.942,17 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 157.843,12 | 34.077,84 | 34.077,84 | 32.718,20 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 482.427,80 | 175.830,39 | 175.830,39 | 167.223,97 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.311.934,31 | 1.115.791,87 | 1.115.791,87 | 1.071.689,21 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 1.119.523,63 | 116.923,87 | 66.592,86 | 20.385,09 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 434.243,03 | 27.049,61 | 17.031,06 | 849,33 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 191.243,03 | 4.237,55 | 3.663,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 243.000,00 | 22.812,06 | 13.368,06 | 849,33 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 685.280,60 | 89.874,26 | 49.561,80 | 19.535,76 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 4.071.728,86 | 1.442.623,97 | 1.392.292,96 | 1.292.016,47 | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.069.325,87 | 1.069.325,87 | 1.050.030,28 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.186.249,74 | 1.135.918,73 | 1.070.415,37 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 966.670,70 | 1.069.325,87 | 1.069.325,87 | 77,43 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 138.095,81 | 245.039,41 | 245.039,41 | 17,74 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 339.983,78 | 0,00 | 256.374,23 | 256.374,23 | 0,00 | -256.374,23 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 339.983,78 | 0,00 | 256.374,23 | 256.374,23 | 0,00 | -256.374,23 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 2.219,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 3.000,00 | 2.219,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.676.889,17 | 1.094.046,57 | 737.144,17 | 657.102,96 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.679.889,17 | 1.096.265,81 | 737.144,17 | 657.102,96 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 2.129.437,13 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -156.125,66 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 24.449,75 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 2.261.113,04 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.106.058,92 | 2.261.113,04 | 26,84 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 491.069,56 | 232.713,76 | 229.063,76 | 24.449,75 | 237.556,05 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 130.304,43 | 55.633,97 | 55.633,97 | 760,00 | 73.910,46 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 360.765,13 | 177.079,79 | 173.429,79 | 23.689,75 | 163.645,59 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 275.971,95 | 41.877,14 |
| 35.1 - Salário Educação | 105.911,20 | 28.513,18 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 5,64 |
| 35.3 - PNAE | 93.320,85 | 1.743,23 |
| 35.4 - PNATE | 76.739,90 | 11.310,72 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 304,37 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 973.593,02 | 12.708,37 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 31.129,76 | 9.945,91 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.280.694,73 | 64.531,42 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 31.129,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 31.129,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 2.032.171,60 | 274.727,31 | 207.601,17 | 170.027,29 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.063.301,36 | 274.727,31 | 207.601,17 | 170.027,29 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 9.643.919,39 | 3.499.622,04 | 2.879.481,83 | 2.659.326,25 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 8.899.660,18 | 3.439.855,05 | 2.825.554,83 | 2.650.041,25 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 4.979.369,59 | 2.300.929,78 | 2.300.929,78 | 2.227.577,08 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.920.290,59 | 1.138.925,27 | 524.625,05 | 422.464,17 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 744.259,21 | 59.766,99 | 53.927,00 | 9.285,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 744.259,21 | 59.766,99 | 53.927,00 | 9.285,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 677.058,94 | 29.344,91 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.380.958,14 | 28.513,18 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.465.446,26 | 11.600,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 592.570,82 | 46.258,09 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 79.799,89 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 672.370,71 | 46.258,09 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VALQUIRIA DA SILVA MACHADO***
881.402.452-91
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Valquiria da Silva Machado
**Código Identificador:**52AF57EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | 3.966.866,73 | 290.937,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | 718.503,38 | 90.150,51 |
| Ativo | | | | 718.503,38 | 90.150,51 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | 783.298,90 | 90.696,71 |
| Ativo | | | | 783.298,90 | 90.696,71 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | | 2.465.064,45 | 110.090,26 |
| Receitas Imobiliárias | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | 2.465.064,45 | 110.090,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | | | | 3.966.866,73 | 290.937,48 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 870.000,00 | 82.697,72 | 82.697,72 | 82.697,72 | 0,00 |
| Aposentadorias | 650.000,00 | 59.034,48 | 59.034,48 | 59.034,48 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 220.000,00 | 23.663,24 | 23.663,24 | 23.663,24 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 890.000,00 | 82.697,72 | 82.697,72 | 82.697,72 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 3.076.866,73 | 208.239,76 | 208.239,76 | 208.239,76 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | | | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | | | | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | | | | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 25.031.242,55 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | -164.008,13 |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | | | | | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | | | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | | | | 0,00 | 104,39 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | | | | 0,00 | 104,39 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 553.000,00 | 124.700,02 | 38.934,02 | 38.934,02 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 183.000,00 | 20.236,70 | 20.236,70 | 20.236,70 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 370.000,00 | 104.463,32 | 18.697,32 | 18.697,32 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 573.000,00 | 124.700,02 | 38.934,02 | 38.934,02 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -573.000,00 | -124.595,63 | -38.829,63 | -38.829,63 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | -38.934,02 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VALQUIRIA DA SILVA MACHADO***
881.402.452-91
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Valquiria da Silva Machado
**Código Identificador:**E7D003FD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
## ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.966.866,73 | 1.140.252,73 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 718.503,38 | 252.264,01 |
| Ativo | 718.503,38 | 252.264,01 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 783.298,90 | 268.771,63 |
| Ativo | 783.298,90 | 268.771,63 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.465.064,45 | 619.217,09 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.465.064,45 | 619.217,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 3.966.866,73 | 1.140.252,73 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 870.000,00 | 165.920,64 | 165.920,64 | 124.046,58 | 0,00 |
| Aposentadorias | 650.000,00 | 118.594,16 | 118.594,16 | 88.551,72 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 220.000,00 | 47.326,48 | 47.326,48 | 35.494,86 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 890.000,00 | 165.920,64 | 165.920,64 | 124.046,58 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 3.076.866,73 | 974.332,09 | 974.332,09 | 1.016.206,15 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 25.053.850,77 |
| Outros Bens e Direitos | -486.022,89 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 296,25 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 296,25 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 553.000,00 | 162.404,46 | 96.418,66 | 78.058,74 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 183.000,00 | 40.473,40 | 40.473,40 | 30.355,05 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 370.000,00 | 121.931,06 | 55.945,26 | 47.703,69 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 573.000,00 | 162.404,46 | 96.418,66 | 78.058,74 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -573.000,00 | -162.108,21 | -96.122,41 | -77.762,49 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | | 16.941,26 |
| Investimentos e Aplicações | | | | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | | | | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VALQUIRIA DA SILVA MACHADO***
881.402.452-91
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Valquiria da Silva Machado
**Código Identificador:**77C35A55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
## ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ Milhares |
|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.522.168,38 | 847.549,26 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 376.449,28 | 71.254,76 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 350.225,70 | 415.751,44 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 319.439,14 | 129.249,64 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 476.054,26 | 231.293,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.785.232,64 | 7.576.686,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.161.291,14 | 3.449.735,03 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 8.161.291,14 | 3.449.735,03 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.015.541,42 | 3.903.837,51 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 80.221,20 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 55.665,90 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 472.512,98 | 223.113,90 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.307.401,02 | 8.424.235,70 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.557.046,53 | 1.515.337,13 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.269.803,73 | 590.721,64 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.736.193,46 | 1.380.958,14 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.736.193,46 | 1.380.958,14 |
| 6.1.1 - Principal | 3.731.745,00 | 1.359.211,47 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.448,46 | 21.746,67 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 174.698,47 | -156.125,66 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 677.058,94 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 677.058,94 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 2.058.017,08 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.952.205,23 | 1.325.700,10 | 1.325.700,10 | 1.271.631,38 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 640.270,92 | 209.908,23 | 209.908,23 | 199.942,17 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 157.843,12 | 34.077,84 | 34.077,84 | 32.718,20 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 482.427,80 | 175.830,39 | 175.830,39 | 167.223,97 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.311.934,31 | 1.115.791,87 | 1.115.791,87 | 1.071.689,21 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 1.119.523,63 | 116.923,87 | 66.592,86 | 20.385,09 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 434.243,03 | 27.049,61 | 17.031,06 | 849,33 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 191.243,03 | 4.237,55 | 3.663,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 243.000,00 | 22.812,06 | 13.368,06 | 849,33 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 685.280,60 | 89.874,26 | 49.561,80 | 19.535,76 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 4.071.728,86 | 1.442.623,97 | 1.392.292,96 | 1.292.016,47 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.069.325,87 | 1.069.325,87 | 1.050.030,28 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.186.249,74 | 1.135.918,73 | 1.070.415,37 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União - VAAF | | | | | |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 966.670,70 | 1.069.325,87 | 1.069.325,87 | 77,43 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 138.095,81 | 245.039,41 | 245.039,41 | 17,74 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 316.296,81 | 0,00 | 256.374,23 | 256.374,23 | 0,00 | -256.374,23 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 316.296,81 | 0,00 | 256.374,23 | 256.374,23 | 0,00 | -256.374,23 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 2.219,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 3.000,00 | 2.219,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.676.889,17 | 1.094.046,57 | 737.144,17 | 657.102,96 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.679.889,17 | 1.096.265,81 | 737.144,17 | 657.102,96 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | | | | | 2.129.437,13 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -156.125,66 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 24.449,75 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 2.261.113,04 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 2.106.058,92 | 2.261.113,04 | 26,84 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 491.069,56 | 232.713,76 | 229.063,76 | 24.449,75 | 237.556,05 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 130.304,43 | 55.633,97 | 55.633,97 | 760,00 | 73.910,46 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 360.765,13 | 177.079,79 | 173.429,79 | 23.689,75 | 163.645,59 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | 275.971,95 | 41.877,14 |
| 35.1 - Salário Educação | | | | 105.911,20 | 28.513,18 |
| 35.2 - PDDE | | | | 0,00 | 5,64 |
| 35.3 - PNAE | | | | 93.320,85 | 1.743,23 |
| 35.4 - PNATE | | | | 76.739,90 | 11.310,72 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 | 304,37 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 973.593,02 | 12.708,37 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 31.129,76 | 9.945,91 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | | | | 1.280.694,73 | 64.531,42 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 31.129,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 31.129,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 2.032.171,60 | 274.727,31 | 207.601,17 | 170.027,29 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.063.301,36 | 274.727,31 | 207.601,17 | 170.027,29 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| | | | ABR (e) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 9.643.919,39 | 3.499.622,04 | 2.879.481,83 | 2.659.326,25 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 8.899.660,18 | 3.439.855,05 | 2.825.554,83 | 2.650.041,25 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 4.979.369,59 | 2.300.929,78 | 2.300.929,78 | 2.227.577,08 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.920.290,59 | 1.138.925,27 | 524.625,05 | 422.464,17 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 744.259,21 | 59.766,99 | 53.927,00 | 9.285,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 744.259,21 | 59.766,99 | 53.927,00 | 9.285,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 677.058,94 | 29.344,91 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.380.958,14 | 28.513,18 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.465.446,26 | 11.600,00 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 592.570,82 | 46.258,09 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 79.823,82 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 672.394,64 | 46.258,09 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VALQUIRIA DA SILVA MACHADO***
881.402.452-91
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Valquiria da Silva Machado
**Código Identificador:**42AEB3B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 6.930 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278** de **27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Transito-SEMSET, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

| **ANULAÇÃO:** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **14** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **06.181** | POLICIAMENTO | | |
| **PROGRAMA** | **0035** | PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA. | | |
| **AÇÃO** | **2052** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.36.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA | 362 | R$ 4.000,00 |

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **02** | PODER EXECUTIVO | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **14** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **06.181** | POLICIAMENTO | | |
| **PROGRAMA** | **0035** | PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA. | | |
| **AÇÃO** | **2052** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU | | |
| **CAT.ECONOMICA** | **3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA | 363 | R$ 4.000,00 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**6D7DF418

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.394, DE 31 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DIÁRIAS POR VIAGENS A SERVIÇO, PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

**LEI:**

**Art. 1º**Os servidores públicos do Poder Executivo e os Agentes Políticos, que se deslocarem da sede do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da administração municipal, farão jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano.

**Parágrafo único**. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento da sede se tornar exigência permanente em função do cargo ocupado ou quando este se der dentro do território do município.

**Art. 2º**Para os efeitos desta Lei considera-se:
**I -**sede: a localidade onde o servidor tem exercício;
**II -**despesas com locomoção: as despesas com os meios de transportes utilizados no percurso de ida e de volta entre o local em que se encontra a sede do municipio e o local da ocorrência do evento;
**III -**evento: ocorrência que motiva o deslocamento.

**Art. 3º**Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo proponente, ao Secretário da pasta, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da data prevista para o deslocamento, contendo:

**I -**nome e cargo do servidor;
**II -**descrição do tipo do evento;
**III -**programação do evento;
**IV -**local onde será realizado o evento com a indicação do território municipal e da unidade de federação;
**V -**o tempo previsto para afastamento, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

**§ 1º**Fica dispensada a apresentação de solicitação pelo proponente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do Secretário, sendo que, neste caso, a entidade se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III, IV e V, do caput deste artigo.

**§ 2º**Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.

**§ 3º**O Secretário verificará o cumprimento do caput do artigo e incisos acima, e a razoabilidade da solicitação, podendo em alguns casos, quando não cumprindo ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação com fundamentação e por escrito.

**Art. 4º**As diárias serão concedidas considerando o tempo de afastamento da sede do municipio constante dos documentos elaborados e apresentados na forma do art. 3º e seus parágrafos, sendo que:

**I -**o intervalo de tempo de 24h (vinte e quatro horas) corresponderá a 1 (uma) diária;
**II -**a fração de tempo inferior a 24h (vinte e quatro horas) e superior a 8h (oito horas) será considerada como meia diária;
**III -**a fração de tempo inferior a 8h (oito horas) não fará jus a diária;

**§ 1º**Não será concedida diária para dias de afastamento considerados fora da programação do evento, sendo estes considerados falta ao serviço, passíveis de desconto em folha de pagamento.

**§ 2º**Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

**Art. 5º**Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo Único desta Lei.

**Art. 6º**O pagamento da Diária ocorrerá após a apresentação, pelo proponente, da solicitação de diária com as formalidades exigidas no artigo 3º e antes do horário de partida da sede.

**§1º**Terão prioridades as solicitações de Diárias por ordem de protocolo.

**§2º**Nos casos em que o servidor se deslocar para o atendimento de emergência, as diárias poderão ser pagas até 72h (setenta e duas horas) após o início do deslocamento.

**Art. 7º**As diárias serão pagas até o limite de 05 (cinco) consecutivas por atividade que justificou o afastamento.

**§ 1º**O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Chefe Imediato do servidor.

**§ 2º**A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Secretário.

**Art. 8º**A Portaria de concessão de Diárias será publicada no Portal Transparência e Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 9º**Serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede de serviço, as diárias recebidas em excesso.

**§ 1º**Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o deslocamento.

**§ 2º**Caso as diárias recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.

**Art. 10**O ato de concessão de Diárias emitido pela Prefeitura Municipal com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 3º e 4º seguirá a Tabela prevista no Anexo Único.

**Art. 11**As despesas com o meio de transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 12**Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**Parágrafo único.**Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

**Art. 13**A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.

**Parágrafo único**. As despesas com concessão de diárias serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito de solicitação de concessão de diária apresentada pelo proponente ou do documento elaborado pela entidade de acordo com o disposto no art. 3º.

**Art. 14**A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

**§ 1º**No relatório deverá constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico, e outros que venham a comprovar.

**§ 2º**Tratando-se da concessão de diárias para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o Certificado/Diploma de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

**Art. 15**Não serão concedidas novas diárias a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

**Art. 16**Será concedido Auxílio Deslocamento de R$100,00 (cem reais) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos na Zona Rural do Munícipio, em decorrência de serviços prestados especificamente nas campanhas de prevenção à saúde.

**Parágrafo único.**O Chefe imediato ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores, para inclusão em folha de pagamento.

**Art. 17**Será concedido Auxílio Deslocamento aos profissionais de saúde lotados no Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, quando do transporte, acompanhamento de pacientes encaminhados ao Município de Vilhena/RO, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão.

**§1º**Para fins desta lei, considera-se profissional de saúde os servidores e prestadores de serviços, tais como, médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista.

**§2º**O Auxílio constituído por esta Lei:

**I -**Não possui natureza salarial;
**II -**Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
**III -**Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

**§3º**Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

**§4º**O Diretor do Hospital ou a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

**Art. 18**Será concedido Auxílio Deslocamento aos Conselheiros Tutelares em exercício no Município de Colorado do Oeste-RO, quando do transporte, deslocamento ou acompanhamento de crianças e adolescentes para outros municípios do Estado de Rondônia, no valor de R$100,00 (cem reais), sendo que cada servidor terá direito ao recebimento de apenas um auxílio por plantão.

**§1º**Farão jus ao Auxilio Deslocamento os servidores lotados no Conselho Tutelar deste Município que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo na proteção integral da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 1º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão, bem como o conselheiro de apoio.

**§2º**O Auxílio constituído por esta Lei:

**I -**Não possui natureza salarial;
**II -**Não será incorporado, para quaisquer efeitos, no vencimento, remuneração, provento ou pensão;
**III -**Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

**§3º**Os servidores que perceberem o Auxílio Deslocamento de que trata esta Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

**§4º**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

**Art. 19**Aplicam-se as disposições desta Lei aos servidores Estaduais e Federais colocados à disposição do Município, quando a serviço desta municipalidade.

**Art. 20**As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

**Art. 21**Revogam-se as Leis Municipais nº 1.513, de 08 de dezembro de 2009, nº 1.834, de 23 de dezembro de 2014, nº 1.856, de 08 de maio de 2015, nº 2.116, de 18 de fevereiro de 2019 e nº2.187, de 18 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

**Art. 22**Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de maio de 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIASE AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

<table>
<tr><th>CARGOS</th><th>DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO</th><th>DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO</th></tr>
<tr><td>Prefeito Municipal</td><td rowspan="2">R$ 750,00</td><td rowspan="16">R$ 1000,00</td></tr>
<tr><td>Vice-Prefeito</td></tr>
<tr><td>Advogados</td><td rowspan="13">R$ 550,00</td></tr>
<tr><td>Agente Social</td></tr>
<tr><td>Assessor</td></tr>
<tr><td>Chefe</td></tr>
<tr><td>Contadores</td></tr>
<tr><td>Controlador Geral</td></tr>
<tr><td>Coordenador</td></tr>
<tr><td>Coordenador Geral</td></tr>
<tr><td>Diretor</td></tr>
<tr><td>Diretorias</td></tr>
<tr><td>Gerente</td></tr>
<tr><td>Ouvidor Geral</td></tr>
<tr><td>Pregoeiro</td></tr>
<tr><td>Procurador Geral</td></tr>
<tr><td>Supervisor</td></tr>
<tr><td>Outros Servidores e Membros de Conselhos</td><td>R$ 500,00</td></tr>
<tr><td>Auxilio Deslocamento</td><td colspan="2">R$ 100,00</td></tr>
</table>

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de maio de 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/06/2022 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**154856**e o código verificador**7D42BA54**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**79855997

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.395, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

**Art. 1º** - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.348.388,22** (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos do SUS (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.395**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 672 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.2.500 0 | RNVITI SDDR | 654.136,48 |
| | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 679 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.500 0 | RNVI SDDR | 80.000,00 |
| | | | | | | | |
| 09.01.10.302.0017.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 680 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.500 0 | RNVI SDDR | 435.555,00 |
| | | | | | | | |
| *** Recursos oriundos de Leilão (Alienação de Bens Públicos)** | | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 681 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.2.659 0 | ORVA SDDR | 46.921,54 |
| | | | | | | | |
| ***Recursos do SUS** | | | | | | | |
| 09.01.10.301.0018.2.066 | Atividades de Assistência à Farmácia Básica | 682 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.2.600 0 | RNVI SDDR | 90.245,43 |
| | | | | | | | |
| ***Recursos do SUS (COVID-19)** | | | | | | | |
| 09.01.10.122.0017.2.075 | Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | 683 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.602 0 | RNVI SDDR | 41.529,77 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **1.348.388,22** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito

07/06/2022 11:58:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 154709 e o CRC 199BA27F.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**49CF352F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 205, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.395, de 7 de junho de 2022**;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.348.388,22** (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos do SUS (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14, da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 205/2022**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **06.00** | **SEMINFRA** | | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 672 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 0.2.500 0 | RNVITI SDDR | 654.136,48 |
| | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 679 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.500 0 | RNVI SDDR | 80.000,00 |
| | | | | | | | |
| 09.01.10.302.0017.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 680 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.500 0 | RNVI SDDR | 435.555,00 |
| | | | | | | | |
| *** Recursos oriundos de Leilão (Alienação de Bens Públicos)** | | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 681 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.2.659 0 | ORVA SDDR | 46.921,54 |
| | | | | | | | |
| ***Recursos do SUS** | | | | | | | |
| 09.01.10.301.0018.2.066 | Atividades de Assistência à Farmácia Básica | 682 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.2.600 0 | RNVI SDDR | 90.245,43 |
| | | | | | | | |
| ***Recursos do SUS (COVID-19)** | | | | | | | |
| 09.01.10.122.0017.2.075 | Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | 683 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.2.602 0 | RNVI SDDR | 41.529,77 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **1.348.388,22** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

07/06/2022 11:58:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 154716 e o CRC D9652A4A.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**9D36E6BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**
**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABOBORA COMUM | | KG | 10 | 2,51 | 25,10 |
| 02 | CEBOLINHA | | KG | 06 | 13,53 | 81,18 |
| 03 | LARANJA | | KG | 63 | 3,20 | 201,60 |
| 04 | MANDIOCA COM CASCA | | KG | 10 | 2,88 | 28,80 |
| 05 | PIMENTA DE CHEIRO | | KG | 08 | 10,55 | 84,40 |
| 06 | POLPA DE ACEROLA | | KG | 06 | 11,42 | 68,52 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **489,60** |

Cujubim-RO, 07 de junho de 2022.

***ALUÍSIO BECKER***
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**96AA62E4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**
**PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PNAE EJA**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABOBORA COMUM | | KG | 10 | 2,51 | 25,10 |
| 02 | CEBOLINHA | | KG | 06 | 13,53 | 81,18 |
| 03 | LARANJA | | KG | 63 | 3,20 | 201,60 |
| 04 | MANDIOCA COM CASCA | | KG | 10 | 2,88 | 28,80 |
| 05 | PIMENTA DE CHEIRO | | KG | 08 | 10,55 | 84,40 |
| 06 | POLPA DE ACEROLA | | KG | 06 | 11,42 | 68,52 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **489,60** |

Cujubim-RO, 07 de junho de 2022.

***ALUÍSIO BECKER***
Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**C27BF416

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022**

**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 023/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.237.120/0001-32, estabelecida na AV. Ipé, n°: 1408, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeiral RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 002/PMGJT/2022 (Processo nº 428/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 02 e 03, da Ata de Registro de preços 002/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

| EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** |
| 2 | Diesel comum | Litros | 582.861 | Petrobras |
| Valor unitário concedido R$ **7,77** | | | | |

| EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** |
| 3 | Diesel S-10 | Litros | 500.870 | Petrobras |
| Valor unitário concedido R$ **7,96** | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL –** Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado) para R$ 9.193.017,81 (Nove milhões, cento e noventa e tres mil e dezessete reais e oitenta e um centavos).

**CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA**

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Junho de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCIO DE SOUZA***
Superindente SUPEL

***KEVIN DIOGENES FERREIRA***
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

***CESAR MADALENA DA SILVA***
Equipe de apoio GSRP

***INDIANARA DE SOUZA ANDRADE***
Equipe de apoio GSRP

***LUANA GUANDALIM MACEDO***
Equipe de apoio GSRP

**EMPRESA DETENTORA**

EMPRESA DETENTORA:
R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI-EPP
***REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Representante legal:

**Publicado por:**
Kevin Diogenes Ferreira
**Código Identificador:**AD968129

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2022, SRP 018/2022

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **381-05/2022**, ocorrido em 06 de junho de 2022.
Objeto: Aquisição de material de informática - Computadores, impressoras e nobreak.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seu respectivo item.

| Fornecedor | Cnpj | Endereço | Itens | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| SANDRO VILMAR PIRES | 09.253.952/0001-91 | Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000 | 1 | 23.000,00 |
| SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | 08.784.976/0002-95 | Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, sala 20, Civit I, Serra/ES, CEP: 2616805 | 2 | 8.560,00 |
| CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 41.947.390/0001-99 | Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, vila verde green ville, Cacoal/RO, CEP: 76.960.433 | 3 | 6.350,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$: 37.910,00** | |

*O certame totalizou a importância de* **R$ 37.910,00** (trinta e sete mil novecentos e dez reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2022.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**39F3022D

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-04/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: ODAIR DOS SANTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 Setor 01 -Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000 na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9.9327-4689, email: limpex429@gmail.com por meio de seu representante Sr. Odair dos Santos, com RG 612261 SSP/RO, CPF 638.980.472-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Sobreira Penha, nº 2294, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76.937-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente segundo aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 terá vigência mantida, e por meio deste aditivo, reequilibrado por revisão os preços a horas máquina da Motoniveladora e escavadeira hidráulica, mantendo inalterado o valor da locação do caminhão basculante.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | TOTAL DE HORAS |
|---|---|---|---|
| 001 | Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: | Hora/Maq R$ 103,14 | 6.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2012 | | |
| 002 | Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012 | Hora/Maq R$ 384,77 | 3.000 |
| 003 | Locação escavadeira hidráulica sobre esteira, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014. | Hora/Maq R$ 279,65 | 3.000 |

Valor total Corrigido R$ 2.612.100,00 ( Dois milhões, seiscentos e doze mil e cem)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***ODAIR DOS SANTOS EIRELLI - ME***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP***
Secretário

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B0ACAFAE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.633/2021/GABINETE
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 022/CPL/2021

Aos 07 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **A. R. FARONI EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 20.399.802/0001-23**, situada à. R PIQUIA nº. 1710, Bairro: SETOR 01, na Cidade de ARIQUEMES/RO, CEP nº 76.870-058, representada legalmente pelo Sr. ANGELO ROBERTO FARONI, inscrito no CPF nº 862.091.407-XX, CEP: 76920-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/CPL/2021, realizado no dia 21 de julho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 91182 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMAGRI, GABINETE, SEMPLAC, SEMUSA, SEMED, SEMMA, SEMOSP E SEMADFAZ) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 200359 e controle interno ID 200652 e este setor de registro de preço ID 198673, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

**• PRODUTOS REGISTRADOS.**

| | | | | | VALOR ANTIGO | | VALOR ATUAL REALINHADO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS DA ATA** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANT** | **UND. MEDIA** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **VLR. UNIT** | **VLR. TOTAL** | **%** |
| 60 | Papel Sulfite branco, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resmas de 500 folhas. | REPORT | 9175 | RESMA | R$ 15,05 | R$ 138.083,75 | R$ 22,00 | R$ 201.850,00 | 46,18% |
| **VALOR DO AUMENTO** | | | | | | | ***R$* 63.766,25** | | |

**2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 93144.

2.2 – O preço reajustado relacionado ao item nº 60 desta Ata, terá a sua validade a partir do dia 08 de novembro de 2021 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

***ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA***
Gestora do Setor de Registro de Preços

***SIDNEY LEMOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Do Item Realinhado Da Ata:

***A. R. FARONI EIRELI***
CNPJ n°. 20.399.802/0001-23

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**CF2A8B70

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3931/2022

**PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE**
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 3931** , **DE 23 DE** MAIO DE 2022 - LEI **N.2172**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 04.122.0002.2002.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. | 80.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 115 | 08.244.0005.2019.0000 | CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI | 10.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 | 1 | 701 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 008 102 | BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE | | | |

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 980 | 20.122.0002.2050.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRI | 135.000,00 | | |
| | 3.1.90.96.02 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES | F.R.: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 629 | 04.122.0002.2099.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO | 60.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
14 04.122.0002.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

DECRETO **Nº 3931** , **DE 23 DE** MAIO DE 2022 - LEI **N.2172**

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
112 08.244.0005.2019.0000 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 1 701
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 102 BLOCO PROT. MED. COMPLEXIDADE

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 570 | 20.122.0002.2050.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC | -30.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 577 | 20.606.0016.2045.0000 | MECANIZAÇÃO AGRICOLA | -40.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 588 | 20.608.0015.2043.0000 | PRODUÇÃO DE MUDAS PERENES E ANUAIS | -15.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 590 | 20.608.0015.2044.0000 | APOIO AS AGROINDUSTRIAS E MANUTENÇÃO DO SERV. DE | -50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 627 | 04.122.0002.2099.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO | -60.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 001 001 | ORDINÁRIO | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de maio de 2022

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**1010CAC8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS CARLOS.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **CARLOS WILLEN DOBELIN** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **ASSESSOR PARLAMENTAR** | | Mat.: 118-1 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 262176993 | Expedida por: | **SSP/SP.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Poto Velho – RO., no dia 07 de Junho de 2022, onde estará juntamente com O Vereador 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIRA DA SILVA e o Assessor Parlamentar WESLEY PAULO SOUZA, onde irão na Assembleia Legislativa no Gabinete dos Deputados:
EZEQUIEL NEIVA protocolar Ofício de nº 001/GV/WPS/2022 de 06 de Junho de 2022, onde solicita a concessão de 01 (Um) trator de pneus, equipado com grade e carreta para tender as necessidades da Associação de Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro 2 – localizada na Linha 76 Km 13, Lote 54 Gleba 20 R. E
JAIR MONTES verificar o andamento de ofícios protocolados anteriormente e na AROM onde irão buscar informações com o Arquiteto IGOR FREITAS sobre o Projeto do telhado da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **07/06/22** | Chegada em | **07/06/22** | Nºde Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **137,88** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO– RO.** | **01 Diária sem pernoite** | **137,88** | **137,88** |
| | | TOTAL R$ | **137,88** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **06/06/22** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **137,88** |

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F76CA650

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **WESLEY PAULO SOUZA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **ASSESSOR PARLAMENTAR** | | Mat.: 109-1 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 1.463.203 | Expedida por: | **SSP/ES.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Deslocamento até a cidade de Poto Velho – RO., no dia 07 de Junho de 2022, onde estará juntamente com O Vereador 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREIRA DA SILVA e o Assessor Parlamentar CARLOS WILLEN DOBELIN, onde irão na Assembleia Legislativa no Gabinete dos Deputados:
EZEQUIEL NEIVA protocolar Ofício de nº 001/GV/WPS/2022 de 06 de Junho de 2022, onde solicita a concessão de 01 (Um) trator de pneus, equipado com grade e carreta para tender as necessidades da Associação de Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro 2 – localizada na Linha 76 Km 13, Lote 54 Gleba 20 R. E
JAIR MONTES verificar o andamento de ofícios protocolados anteriormente e na AROM onde irão buscar informações com o Arquiteto IGOR FREITAS sobre o Projeto do telhado da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **07/06/22** | Chegada em | **07/06/22** | Nºde Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **137,88** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO– RO.** | **01 Diária sem pernoite** | **137,88** | **137,88** |
| | | TOTAL R$ | **137,88** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **06/06/22** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **137,88** |

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5742A1B7

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WILLIAM.**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **WILLIAN SANCHES** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR** | Mat: | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | ********** | |
| Carteira de identidade nº | | Expedida por: | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

DESLOCAREI ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A REALIZAR –SE NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 11:00 HORAS NO GABINETE AS PRESIDENCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. PROTOCOLAR OFICIO DE Nº 004 E 005 GV/WS/CMMS/RO, NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN ONDE SOLICITA UM TRATOR COM GRADE E CALCARIO PARA A Associação dos Pequeno Produtores Rurais Paulo Bento –ASPPRAPBE.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | ***01/06/22*** | Chegada em | **01/06/22** | Nºde Dias | **½ MEIA DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 34,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **12 UPFM** | Percentual | **50%** | R$ | **206,82** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO RO** | ½ | **206,82** | **206,82** |
| | | TOTAL R$ | **206,82** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **31/05/22** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **206,82** |

***ELIAS PEREIRA DA SILVA***
Diretorgeral/ Port. 0965/22

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DA8239CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.625/GAB/2022**

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 332/SEMED/2022 ID. 49.040.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 01/07/2022 a 30/07/2022 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 1459 | Zequiel do Nascimento | Técnico administrativo I | 01/12/2018 a 30/11/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**553DADE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/PMNBO/2022**

**PROCESSO Nº 1542/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo contratual **é:**

| Item | DESCRIÇÃO | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa | 2 | R$ 20.900,00 | R$ 41.800,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/CIMCERO/RO, e na INEXIGIBILIDADE N° 010/2022 partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1542/2022.
**DO VALOR**
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 010/2022.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos** |
| **Programa Trabalho** | **26.782.0013.2.057** | **Manutenção das vias vicinais - Rurais** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.90.30.00.00** | **Material de Consumo** |
| **Desdobramento** | **54 00** | **Material para manutenção e conservação de estradas** |
| **Fonte de Recurso** | **1000000** | **Recursos livres** |

Nota de Empenho n° 944/2022.
**DA VIGÊNCIA**
O Contrato terá a vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2022 anexado ao processo administrativo 1542/2021.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 07.06.2022.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**5984C58A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/PMNBO/2022**

**PROCESSO Nº 593/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL NA LINHA 134/NORTE NOS KM 2 E 9**, no município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, em regime de empreitada por preço global, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 593/2022.
**DO VALOR**
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 289.166,13 (Duzentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e treze centavos)**.
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| **Programa Trabalho** | **26.782.0013.1.518** | **Manutenção da Infraestrutura Municipal** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.51.00.00.** | **Obras e instalações** |
| **Desdobramento** | **99 00** | **Outras Obras e instalações** |
| **Fonte de Recurso** | **10000000** | **Recursos livres** |

Nota de Empenho n° 934/2022.
**DA VIGÊNCIA**
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2022 anexado ao processo administrativo 593/2022.
**DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 07.06.2022.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**14B2C5AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022**
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Vereador André Luiz Baier, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações;
CONSIDERANDO que a revogação do procedimento licitatório pode ocorrer a qualquer tempo do procedimento, se trata de uma prerrogativa, ou um "poder" da Administração, de revogar algo que não é mais vantajoso, que não seja conveniente. Encontramos fundamento para a revogação e para a anulação na Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Além dessa, também no art. 49 da Lei 8.666/93:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Portanto, a revogação deste procedimento licitatório, se fundamenta na conveniência e oportunidade, ocorre que ao analisar o processo administrativo nº036/2022, encontra se registrado na folha nº. 006, do termo de referência no capitulo III Das Especificações conforme demonstrado abaixo:
Item 3.1. O veículo disponibilizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículo tipo automóvel (Pick-Up) Especificação: Veículo modelo "PICK-UP", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.3L T270 Flex I4; 1.8L I4 16v Flex; 2.4L . **Potência:** 1.8: (G) 135 cv (99 kW) / (E) 139 cv **Carroceria:** Picape 4 portas, ar condicionado, sonorização M/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Nova Mamoré. | Mês | 10 |

Ocorre que no Edital do Pregão Eletrônico nº003/2022, folha nº. 075 anexo II, consta as especificações conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículo tipo automóvel (Pick-Up) Especificação: Veículo modelo "PICK-UP", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima de 1.3L T270 Flex I4; 1.8L I4 16v Flex; 2.4L . **Potência:** 1.8: (G) 135 cv (99 kW) / (E) 139 cv **Carroceria:** Picape 4 portas, ar condicionado, sonorização M/FM/USB, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional, capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), quilometragem livre, sem motorista película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 10 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Nova Mamoré. | UNID | 01 |

CONSIDERANDO, que o termo de referência na integra foi disponibilizado junto ao edital, no entanto este fato gerou um conflito de entendimento o que levou a desclassificação de uma empresa, esta compreensão altera a forma da contratação pois foi considerado valor fixo e irreajustável, a gestão desta casa de leis ao fomentar a contratação havia estabelecido no termo de referência folha nº. 006, item 3.3 onde estabelecia que o contrato se dará pelo regime de mensalidade, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência. No item 3.4 se estabeleceu a estimativa de 10 meses, considerando a necessidade desta casa de leis.
Não obstante a isso a demonstração de economicidade demonstrada na folha 005 do termo de referência tomando por base a contratação executada pelo poder executivo ao qual o objeto era um veículo de especificações superiores ao do qual se fez presente nas especificações deste processo, o quesito de economicidade não foi alcançado.
Por estas razões RESOLVE:
Revogar em todos os seus termos, o processo administrativo nº036/2022, o processo licitatório e consequentemente a licitação por pregão eletrônico nº. 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total, destinados a atender as necessidades do Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, durante o exercício de 2022, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA em ANEXO I, ocorrido no dia 13 de abril de 2022. Disponibilizado no portal eletrônico: www.novamamore e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré – RO, 19 de abril de 2022

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente CMNM

**Publicado por:**
Maria Cavalcante Vicente
**Código Identificador:**218297F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.980-GP/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO N° 6.980-GP/2022 EM, 31 DE MAIO DE 2.022.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 3.034,40** (três mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Fazenda,** para dar cobertura a despesas com restituição.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

| | Ficha | Unid. Orçamentária | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Crédito** | 531 | 02.15.00 | 04.122.0029.2214 | 3.3.90.93 | 0.1.500.0000 | |
| **Recurso** | 530 | 02.15.00 | 04.122.0029.2214 | 3.3.90.39 | 0.1.500.0000 | 3.034,40 |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de maio de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio da Silva Climaco
**Código Identificador:**7EEDB500

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 02.564.852/0001-37**
**Representante:**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
**Telefone:**(69) 3441-3393
**E-mail:**globo01documentacoes@gmail.com
**Endereço:**AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-761

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 500,00 | COMP. | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG USO TÓPICO | jrd | 20184 | R$ 0,34 | R$ 170,00 |
| 11 | 400,00 | SACHE | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) | uniao quimica | 20185 | R$ 3,48 | R$ 1.392,00 |
| 16 | 1.440,00 | COMP. | SITAGLIPTINA 50/850MG | supera | 20186 | R$ 3,39 | R$ 4.881,60 |
| 27 | 2.000,00 | COMP. | PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG | libbs | 20187 | R$ 1,13 | R$ 2.260,00 |
| 32 | 18.000,00 | CP | GINKGO BILOBA 120MG | manipulado | 20188 | R$ 0,50 | R$ 9.000,00 |
| 131 | 3.000,00 | COMP. | BIPERIDENO 4MG | bago | 20189 | R$ 1,44 | R$ 4.320,00 |
| 157 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG | manipulado | 20190 | R$ 4,00 | R$ 12.000,00 |
| 186 | 300,00 | FRS. | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/Ml SUSP. 100ML | natulab | 20191 | R$ 5,78 | R$ 1.734,00 |
| 203 | 50,00 | FRS. | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) Solução oftálmica | teuto | 20192 | R$ 3,98 | R$ 199,00 |
| 211 | 1.500,00 | CAPS | NORTRIPTILINA 25MG | eurofarma | 20193 | R$ 0,31 | R$ 465,00 |
| 212 | 1.500,00 | CAPS | NORTRIPTILINA 50MG | rambaxy | 20194 | R$ 0,94 | R$ 1.410,00 |
| 217 | 150,00 | FRS. | METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML | teuto | 20195 | R$ 2,22 | R$ 333,00 |
| 219 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG | astrazeneca/medley | 20196 | R$ 0,75 | R$ 2.250,00 |

**Total R$ 40.414,60**

**Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73**
**Representante:**LUCAS FERREIRA DA COSTA
**Telefone:**(46) 2601-0680
**E-mail:**lferreiradistribuidora@gmail.com
**Endereço:**AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 3.000,00 | COMP. | PROPRANOLOL 40MG | OSORIO | 20197 | R$ 0,04 | R$ 120,00 |
| 14 | 3.500,00 | COMP. | SINVASTATINA 20MG | CIMED | 20198 | R$ 0,11 | R$ 385,00 |
| 15 | 2.200,00 | COMP. | SINVASTATINA 40MG | CIMED | 20199 | R$ 0,18 | R$ 396,00 |
| 18 | 3.000,00 | COMP. | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG | BELFAR | 20200 | R$ 0,19 | R$ 570,00 |
| 19 | 12.000,00 | COMP. | SULFATO FERROSO 40MG | NESH | 20201 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 29 | 100,00 | FR | ACEBROFILINA 10MG/ML | CIMED | 20202 | R$ 5,97 | R$ 597,00 |
| 30 | 30,00 | FR | ACEBROFILINA 5 MG/ML | CIMED | 20203 | R$ 3,60 | R$ 108,00 |
| 70 | 400,00 | AMP | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML | EUROFARMA | 20204 | R$ 5,88 | R$ 2.352,00 |
| 113 | 10.000,00 | COMP. | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG | IMEC | 20205 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 114 | 100,00 | COMP. | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG | HIPOLABOR | 20206 | R$ 1,86 | R$ 186,00 |
| 118 | 300,00 | FRS. | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML | PRATI | 20207 | R$ 1,10 | R$ 330,00 |
| 119 | 240,00 | COMP. | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | SEM | 20208 | R$ 0,40 | R$ 96,00 |
| 120 | 3.500,00 | COMP. | ALOPURINOL 100MG | MEDLEY | 20209 | R$ 0,14 | R$ 490,00 |
| 122 | 12.000,00 | COMP. | AMITRIPTILINA 25MG | SEM | 20210 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 123 | 3.500,00 | COMP. | AMITRIPTILINA 75MG | SEM | 20211 | R$ 0,29 | R$ 1.015,00 |
| 126 | 200,00 | FRS. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML | SEM | 20212 | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 |
| 127 | 4.000,00 | COMP. | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+ 125 mg cx com 14 cap | SEM | 20213 | R$ 1,24 | R$ 4.960,00 |
| 128 | 4.000,00 | COMP. | ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG | GEOLAB | 20214 | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| 129 | 4.000,00 | COMP. | ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG | GEOLAB | 20215 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 132 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 32MCG suspensão para inalação nasal | SEM | 20216 | R$ 13,78 | R$ 689,00 |
| 134 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 64MCG suspensão para inalação nasal | LEGRAND | 20217 | R$ 27,56 | R$ 1.378,00 |
| 138 | 6.000,00 | COMP. | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG | BELFAR | 20218 | R$ 0,56 | R$ 3.360,00 |
| 139 | 4.000,00 | COMP. | CAPTOPRIL 25MG | GEOLAB | 20219 | R$ 0,05 | R$ 200,00 |
| 140 | 13.000,00 | COMP. | CARBAMAZEPINA 200MG cx com 30 comp | TEUTO | 20220 | R$ 0,22 | R$ 2.860,00 |
| 141 | 10.000,00 | COMP. | CARBAMAZEPINA 400MG cx com 30 comp | SEM | 20221 | R$ 0,61 | R$ 6.100,00 |
| 143 | 2.500,00 | COMP. | CARVEDILOL 6,25 MG | CIMED | 20222 | R$ 0,12 | R$ 300,00 |
| 147 | 8.000,00 | CAPS | CAFALEXINA 500 MG CAPSULA | TEUTO | 20223 | R$ 0,42 | R$ 3.360,00 |
| 151 | 1.500,00 | COMP. | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG | NOVA QUIMICA | 20224 | R$ 0,47 | R$ 705,00 |
| 153 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG | SEM | 20225 | R$ 0,71 | R$ 2.130,00 |
| 158 | 2.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG comp dispersível | LEGRAND | 20226 | R$ 1,63 | R$ 3.260,00 |
| 167 | 3.000,00 | COMP. | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | GEOLAB | 20227 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 171 | 25.000,00 | COMP. | DIPIRONA SÓDICA 500MG | GRENN PHARMA | 20228 | R$ 0,18 | R$ 4.500,00 |
| 175 | 10.000,00 | COMP. | FENOBARBITAL 100MG | U QUIMICA | 20229 | R$ 0,19 | R$ 1.900,00 |
| 176 | 2.400,00 | COMP. | FINASTERIDA 5 MG | CIMED | 20230 | R$ 0,46 | R$ 1.104,00 |
| 177 | 3.000,00 | CAPS | FLUCONAZOL 150MG | MEDQUIMICA | 20231 | R$ 0,49 | R$ 1.470,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | 250,00 | FRS. | LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO | NTS | 20232 | R$ 9,75 | R$ 2.437,50 |
| 194 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | MERCK | 20233 | R$ 0,19 | R$ 285,00 |
| 195 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | MERCK | 20234 | R$ 0,21 | R$ 315,00 |
| 196 | 1.500,00 | COMP. | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | MERCK | 20235 | R$ 0,21 | R$ 315,00 |
| 197 | 2.500,00 | COMP. | LORATADINA 10MG | CIMED | 20236 | R$ 0,12 | R$ 300,00 |
| 199 | 12.000,00 | COMP. | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | SEM | 20237 | R$ 0,07 | R$ 840,00 |
| 206 | 4.500,00 | COMP. | METILDOPA 250MG | SEM | 20238 | R$ 0,45 | R$ 2.025,00 |
| 207 | 3.000,00 | COMP. | METOCLOPRAMIDA 10MG | BELFAR | 20239 | R$ 0,10 | R$ 300,00 |
| 223 | 3.600,00 | COMP. | METRONIDAZOL 400MG | LEGRAND | 20240 | R$ 0,32 | R$ 1.152,00 |
| 224 | 200,00 | FRS. | METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 80ML | BELFAR | 20241 | R$ 6,50 | R$ 1.300,00 |

**Total R$ 60.058,50**

**Fornecedor: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 26.965.609/0001-99**

**Representante:** DOUGLAS CADINI

**Telefone:** (54) 2106-1635

**E-mail:** andre@adamed.com.br

**Endereço:** R PERNAMBUCO, 1173 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-448

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1.800,00 | COMP. | SINVASTATINA 10MG | PHARLAB | 20242 | R$ 0,07 | R$ 126,00 |
| 112 | 1.000,00 | COMP. | ACICLOVIR 200MG | PHARLAB | 20243 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 180 | 1.800,00 | COMP. | GLIBENCLAMIDA 5MG | MEDQUIMICA | 20244 | R$ 0,04 | R$ 72,00 |

**Total R$ 428,00**

**Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99**

**Representante:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Telefone:** (66) 3566-1876

**E-mail:** luvermed@gmail.com

**Endereço:** AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 100,00 | FRS. | AMBROXOL 15MG/5ML | FARMACE | 20245 | R$ 4,30 | R$ 430,00 |
| 44 | 300,00 | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML | FARMACE | 20246 | R$ 1,92 | R$ 576,00 |
| 96 | 100,00 | AMP | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% | HIPOLABOR | 20247 | R$ 6,95 | R$ 695,00 |
| 98 | 100,00 | FRS/AMP | MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG | ABL | 20248 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 |
| 156 | 6.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG cx com 14 cap | FARMACE | 20249 | R$ 0,40 | R$ 2.400,00 |
| 162 | 300,00 | FRS. | DEXAMETAZONA ,5MG/5ML ELIXIR | FARMACE | 20250 | R$ 23,18 | R$ 6.954,00 |

**Total R$ 16.055,00**

**Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELICNPJ: 16.849.094/0001-08**

**Representante:** ORLANDO AUGUSTO FERREIRA

**Telefone:** (62) 3091-8200

**E-mail:** licitacao@adainers.com.br

**Endereço:** PC C 109, 88 - JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-430

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 15.000,00 | CAPS | COLECALCIFEROL 7.000 UI | ALTHAIA | 20251 | R$ 0,66 | R$ 9.900,00 |

**Total R$ 9.900,00**

**Fornecedor: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 33.561.946/0001-86**

**Representante:** LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Telefone:** (69) 8456-5150

**E-mail:** loboferreira31@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS, 2578 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 1.200,00 | CP | COLCHICINA 0.5 MG | geolab/ multilab/ nova quimica/ greenpharma | 20252 | R$ 0,25 | R$ 300,00 |
| 33 | 60,00 | FR | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | glenmark | 20253 | R$ 29,05 | R$ 1.743,00 |
| 46 | 200,00 | CP | CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO | denature/ nutrivalle | 20254 | R$ 1,47 | R$ 294,00 |
| 99 | 300,00 | FRS | PANTOPRAZOL 40MG SÓDICO SESQUI-HIDRATADO) | medquimica/ globo/ germed/ nova quimica/ legrand/ teuto/ ems/ hypera/ cimed/ prati/ vitamedic/ sandoz | 20255 | R$ 0,26 | R$ 78,00 |
| 121 | 3.500,00 | COMP. | ALOPURINOL 300MG | prati/ sandoz | 20256 | R$ 0,33 | R$ 1.155,00 |
| 133 | 50,00 | UNID | BUDESONIDA 50MCG suspensão para inalação nasal | ache/ multilab/ ems/ legrand/ eurofarma | 20257 | R$ 29,42 | R$ 1.471,00 |
| 144 | 2.500,00 | COMP. | CAVERDILOL 12,5MG | cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera | 20258 | R$ 0,16 | R$ 400,00 |
| 145 | 2.500,00 | COMP. | CAVERDILOL 25 MG | cimed/ prati/ nova quimica/ legrand/ ems/ multilab/ biolab/ germed/ hypera | 20259 | R$ 0,22 | R$ 550,00 |
| 152 | 2.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG | apresolina | 20260 | R$ 0,32 | R$ 640,00 |
| 155 | 4.500,00 | COMP. | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (Embalagem fracionável) | amplictil | 20261 | R$ 0,32 | R$ 1.440,00 |
| 160 | 3.000,00 | COMP. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG | teuto | 20262 | R$ 0,15 | R$ 450,00 |
| 165 | 100,00 | POMADA | DEXAMETASONA 0,1 % POMADA OFTÁLMICA | maxidex | 20263 | R$ 25,44 | R$ 2.544,00 |
| 178 | 11.300,00 | CAPS | FLUOXETINA 20MG | uniao quimica/ teuto/ medquimica/ ems/ legrand/ germed/ hypera/ eurofarma/ vitamedic/ globo/ pharlab/ sandoz | 20264 | R$ 0,11 | R$ 1.243,00 |
| 179 | 6.000,00 | COMP. | FUROSEMIDA 40MG | prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab | 20265 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 182 | 400,00 | FRS. | GLIMEPIRIDA 4 MGHIDROCO | cimed/ prati/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab/ ems/ eurofarma/ germed | 20266 | R$ 0,28 | R$ 112,00 |
| 185 | 9.000,00 | COMP. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | prati/ cimed/ medquimica/ legrand/ teuto/ hypera/ geolab | 20267 | R$ 0,04 | R$ 360,00 |
| 188 | 3.000,00 | COMP. | IBUPROFENO 300 MG | vitamedic/ multilab/ hypera/ teuto/ geolab | 20268 | R$ 0,20 | R$ 600,00 |
| 189 | 2.000,00 | COMP. | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5MG | isordil | 20269 | R$ 0,30 | R$ 600,00 |
| 190 | 1.500,00 | CAPS | ITRACONAZOL 100MG (Embalagem fracionável) | geolab/ nova quimica/ ems | 20270 | R$ 0,96 | R$ 1.440,00 |
| 193 | 1.800,00 | COMP. | LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG | teuto | 20271 | R$ 0,73 | R$ 1.314,00 |
| 202 | 50,00 | FRS. | MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) Solução oftálmica | ache/ ems | 20272 | R$ 4,90 | R$ 245,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | 100,00 | FRS. | ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL | jrd/ uniao quimica/ globo/ farmax/ uniphar/ belaphytus/ natulab/ teuto/ rioquimica/ cimed | 20273 | R$ 6,35 | R$ 635,00 |
| 214 | 9.000,00 | CAPS | OMEPRAZOL 20MG | cimed/ uniao quimica/ pharlab/ multilab/ hypera/ globo/ geolab/ nova quimica/ teuto/ belfar | 20274 | R$ 0,13 | R$ 1.170,00 |
| 218 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG | hypera/ biolab/ pharlab | 20275 | R$ 0,44 | R$ 1.320,00 |
| 220 | 3.000,00 | COMP. | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG | hypera/ biolab/ pharlab | 20276 | R$ 1,19 | R$ 3.570,00 |
| 222 | 4.000,00 | COMP. | METRONIDAZOL 250MG | prati/ legrand/ teuto/ multilab/ hypera | 20277 | R$ 0,14 | R$ 560,00 |
| **Total R$ 24.774,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 27.718.661/0001-03**

**Representante:** ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

**Telefone:** (62) 3097-3404

**E-mail:** ARMAZEMDOSMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

**Endereço:** AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-632

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 100,00 | FR/AMP | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | 20278 | R$ 11,30 | R$ 1.130,00 |
| 42 | 600,00 | FR/AMP | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (10MG/2ML), AMPOLA 2ML | UNIAO QUIMICA | 20279 | R$ 1,65 | R$ 990,00 |
| 49 | 500,00 | AMP | CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL | CITOPHARMA | 20280 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 |
| 52 | 500,00 | AMP | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20281 | R$ 7,95 | R$ 3.975,00 |
| 53 | 300,00 | AMP | CLINDAMICINA, FOSFATO DE 150 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML | UNIAO QUIMICA | 20282 | R$ 5,12 | R$ 1.536,00 |
| 77 | 100,00 | AMP | FLUMAZENIL 0,1MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20283 | R$ 11,90 | R$ 1.190,00 |
| 90 | 100,00 | AMP | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML | UNIAO QUIMICA | 20284 | R$ 3,30 | R$ 330,00 |
| 91 | 250,00 | TUBO | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA TUBO 30G | CRISTALIA | 20285 | R$ 19,50 | R$ 4.875,00 |
| 97 | 100,00 | FRS/AMP | CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG | ABL | 20286 | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 104 | 50,00 | AMP | ADENOSINA 3MG/ML | HIPOLABOR | 20287 | R$ 13,00 | R$ 650,00 |
| 111 | 150,00 | BISN. | ACICLOVIR 50MG/G | PRATI | 20288 | R$ 2,62 | R$ 393,00 |
| 124 | 150,00 | FRS. | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150 ML | PRATI | 20289 | R$ 7,50 | R$ 1.125,00 |
| 130 | 150,00 | FRS. | AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML | PRATI | 20290 | R$ 7,51 | R$ 1.126,50 |
| 142 | 100,00 | FRS. | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. 100ML | UNIAO QUIMICA | 20291 | R$ 11,00 | R$ 1.100,00 |
| 149 | 3.000,00 | CAPS | CLARITROMICINA 500MG (Embalagem fracionável) | EMS | 20292 | R$ 3,20 | R$ 9.600,00 |
| 164 | 10.000,00 | COMP. | DEXAMETASONA 4MG | EMS | 20293 | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
| 169 | 3.000,00 | COMP. | DIAZEPAM 5MG | UNIO AQUIMICA | 20294 | R$ 0,12 | R$ 360,00 |
| 205 | 2.000,00 | COMP. | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG | UNIAO QUIMICA | 20295 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| **Total R$ 34.020,50** | | | | | | | |

**Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 14.595.725/0001-84**

**Representante:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Telefone:** (54) 3523-2005

**E-mail:** novasul@novasulmedicamentos.com.br

**Endereço:** R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 1.500,00 | AMP | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG) /ML, AMPOLA 5ML | Hypofarma | 20296 | R$ 4,50 | R$ 6.750,00 |
| 50 | 1.000,00 | AMP | CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML | Hypofarma | 20297 | R$ 2,09 | R$ 2.090,00 |
| 102 | 50,00 | AMP | NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG | Hypofarma | 20298 | R$ 27,64 | R$ 1.382,00 |
| 115 | 10.500,00 | COMP. | ÁCIDO FÓLICO 5MG | Natulab | 20299 | R$ 0,06 | R$ 630,00 |
| **Total R$ 10.852,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65**

**Representante:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

**Telefone:** (69) 3465-1146

**E-mail:** projetec_ltda@hotmail.com

**Endereço:** R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Código SRP | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1.000,00 | FR/AMP | CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G FRASCO/AMPOLA | BLAU | 20300 | R$ 6,30 | R$ 6.300,00 |
| 65 | 300,00 | AMP | DIAZEPAM 10MG/2ML | SANTISA | 20301 | R$ 1,19 | R$ 357,00 |
| 66 | 3.000,00 | AMP | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML AMPOLA 3ML | FARMACE | 20302 | R$ 1,25 | R$ 3.750,00 |
| 71 | 100,00 | AMP | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/10ML), AMPOLA 10ML | CRISTALIA | 20303 | R$ 3,91 | R$ 391,00 |
| 72 | 200,00 | AMP | EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA 1ML | HIPOLABOR | 20304 | R$ 2,64 | R$ 528,00 |
| 74 | 200,00 | AMP | FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML | HIPOLABOR | 20305 | R$ 3,44 | R$ 688,00 |
| 86 | 100,00 | AMP | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML | UNIAO | 20306 | R$ 2,63 | R$ 263,00 |
| **Total R$ 12.277,00** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:** 6B95D7D2

## P M N U - RO
## AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32**
**Representante:**CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204
**Telefone:**(69) 9253-6409
**E-mail:**cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com
**Endereço:**AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 1.000/20. | SERVICO | 20307 | R$ 56,40 | R$ 14.100,00 |
| 2 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5. | SERVICO | 20308 | R$ 55,10 | R$ 13.775,00 |
| 3 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5. | SERVICO | 20309 | R$ 43,40 | R$ 8.680,00 |
| 4 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16. | SERVICO | 20310 | R$ 28,70 | R$ 7.175,00 |
| 5 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13. | SERVICO | 20311 | R$ 26,10 | R$ 5.220,00 |
| 6 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14. | SERVICO | 20312 | R$ 26,40 | R$ 3.960,00 |
| 7 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 110/90-17. | SERVICO | 20313 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 8 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 90/90-19. | SERVICO | 20314 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 9 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18. | SERVICO | 20315 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 10 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18 | SERVICO | 20315 | R$ 22,70 | R$ 2.270,00 |
| 12 | 90,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 7.50x16 | SERVICO | 20316 | R$ 93,00 | R$ 8.370,00 |
| 16 | 250,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30 | SERVICO | 20317 | R$ 164,40 | R$ 41.100,00 |
| 18 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20 | SERVICO | 20318 | R$ 104,10 | R$ 12.492,00 |
| 19 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25 | SERVICO | 20319 | R$ 111,40 | R$ 13.368,00 |
| 21 | 150,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34 | SERVICO | 20320 | R$ 112,10 | R$ 16.815,00 |
| 24 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 12.16-5 | SERVICO | 20321 | R$ 73,40 | R$ 11.010,00 |
| 25 | 150,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias. | SERVICO | 20322 | R$ 42,10 | R$ 6.315,00 |
| 26 | 200,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões) | SERVICO | 20323 | R$ 59,40 | R$ 11.880,00 |
| 27 | 100,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans) | SERVICO | 20324 | R$ 40,70 | R$ 4.070,00 |
| 29 | 50,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 215/60 R17 | SERVICO | 20325 | R$ 34,70 | R$ 1.735,00 |
| **Total R$ 189.145,00** | | | | | | | |

**Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79**
**Representante:**CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA
**Telefone:**(69) 3466-1039
**E-mail:**contabilidade_95@hotmail.com
**Endereço:**AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 17.5-25 | SERVICO | 20326 | R$ 164,90 | R$ 16.490,00 |
| 13 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 16.9-24 | SERVICO | 20327 | R$ 157,95 | R$ 31.590,00 |
| 14 | 200,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 1400X24 | SERVICO | 20328 | R$ 164,95 | R$ 32.990,00 |
| 15 | 150,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 16.9x28 | SERVICO | 20329 | R$ 154,40 | R$ 23.160,00 |
| 17 | 100,00 | Serviço | Serviço de conserto de pneu 20.5-25 | SERVICO | 20330 | R$ 159,85 | R$ 15.985,00 |
| 20 | 150,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 1400X24 | SERVICO | 20331 | R$ 111,00 | R$ 16.650,00 |
| 22 | 120,00 | Serviço | Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525) | SERVICO | 20332 | R$ 127,00 | R$ 15.240,00 |
| 23 | 120,00 | Serviço | Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18 | SERVICO | 20333 | R$ 66,20 | R$ 7.944,00 |
| 28 | 150,00 | Serviço | Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas. | SERVICO | 20334 | R$ 161,00 | R$ 24.150,00 |
| **Total R$ 184.199,00** | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**814CB5B6

## P M N U - RO
## AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

**Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30**
**Representante:**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
**Telefone:**(69) 9350-8033
**E-mail:**roberto1.vendas@gmail.com
**Endereço:**R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

| Item | Descrição | Uni | Marca | Quant | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo MARMITEX, com peso de do mínimo 800 g cada. Devendo conter, no mínimo: arroz, feijão, farofa, legumes, macarrão, 2 (dois) tipos de salada, 2 (dois) tipos de carne, podendo ser frango, bovina assada, frango ao molho e ou carne suína frita. | Unidade | | 972 | 16,64 | 16.174,08 |
| | | | | | Total | 16.174,08 |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**41911D68

## P M N U - RO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

**Processo 1196-1/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº /2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAS, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA**

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

**Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Único -** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

**Parágrafo Primeiro -** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro -** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 10 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** | ***AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ:*** |
| Prefeito | 17.165.203/0001-30 |
| ***NILTON CESAR MOREIRA*** | |
| Gerente do Setor de Registro de Preços | |
| Portaria 052/2013 | |

**ANEXO I DA ATA 003/2022**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30** | | | | | | |
| **Representante:** AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3421-1616 | | | | | | |
| **E-mail:** licitacao@autolim.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014 | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Uni** | **Marca** | **Quant** | **P. Unit.** | **P. Total** |
| 01 | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros** | M2 | | 22.000 | 1,99 | 43.780,00 |
| | | | | | Total | 43.780,00 |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:** 26F9F5BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO Nº 397 /2022**
PROC. LICITATÓRIO Nº 507/SEMUSA/2022

ADESÃO A ATA Nº 022/SRP//2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 022//2021
PROCESSO Nº 2249/2021

O Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Gilmar **SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**
**Art. 1º**- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/021, referente ao Pregão eletrônico nº 022/2021, processo nº 2249/2021, Realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DO GOIAS/GO**. **"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA"**, tendo como vencedora a empresa:

HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 38.730.394/0001-06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Veiculo Tipo Ambulância, com no mínimo: - Ano/Modelo 2021/2022, Zero km, na cor branca; veículo com motorização 1.4; total FLEX (Gasolina e Etanol); Transmissão manual de 5 velocidades, pneus na média 195/60 R15; Freios ABS; Ar Condicionado(Cabine Motorista); Banco Motorista Regulagem Altura; Porta Traseira dupla assimétrica com vidros fixos; retrovisor com comando interno; Pintura na cor original do veículo; Divisória em PRFV(Plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; piso traseiro em PRFV, envolvendo todas as laterais da caçamba; Brake-light na porta traseira esquerda; janelas laterais (direita/esquerda) com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas; ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; Maca retrátil em alumínio tubular padrão SAMU; Armário com fechamento frontal com portas corrediças sobre a cabine; suporte para cilindro de oxigênio de 7 lts e cilindro de oxigênio de 7 lts com válvula e manômetro; luminária fluorescente/LED com interruptor próprio; Suporte de Soro e Sangue; Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica de 3 tons; grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidro traseiro e AMBULÂNCIA espalhada no capo; garantia de no mínimo 1 ano. | 1 | UND | 149.500,00 | 149.500,00 |
| | TOTAL | | | | 149.500,00 |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Junho 2022.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**36796EBB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021 FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ SOB N. 14.594.006/0001-49

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2234/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 72/2021**

Aos06 dia do mês de junho de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESAFERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ sob n.14.594.006/0001-49,resolvem**celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2021 de Registro de**Aquisição de Maquinas Pesadas e Equipamentos**,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 6237/2020**,**e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

**Planilha de Detalhamento**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DA ATA R$ | PEDIDO DE REAJUSTE |
|---|---|---|---|
| **7** | TRATOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- MOTOR: ANO E FABRICAÇÃO CORRENTE, CILINDRADA 4.485 CM3; ASPIRAÇÃO: TURBO INTERCOOLER; CILINDROS: 4; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA DO MOTOR ROTAÇÃO NOMINAL (CV): 120 TRANSMISSÃO: TRAÇÃO: 4X4; Nº DE MARCHAS: 16 X 08; Trator com as seguintes especificações mínimasmotor: ano e fabricação corrente, Cilindrada 4.485 cm3; Aspiração: turbo intercooler; Cilindros: 4; Combustível: diesel; Potência do motor rotação nominal (cv): 120 Transmissão: Tração: 4x4; Nº de marchas: 16 x 08; | **379.950,00** | **456.318,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA**Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 65/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno 06/06/2022

***FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ sob n.14.594.006/0001-49

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**4A6E1E9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 054/2022/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 03 de junho de 2022.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00063/2022;*

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;*

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** diárias aos empregados públicos abaixo descritos, no período de 10 a 11 de junho de 2022, para realizar na Vila da Penha, serviços de manutenção, implantação e revitalização na iluminação pública da localidade.

| MAT. | NOME DO BENEFICIADO | CARGO/ FUNÇÃO | DIÁRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | QT | Valor Unitário | Valor Total |
| 250 | Marcelo Falcão da Silva | Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 166 | Weverton Kelvin Silva Damacena | Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 168 | Cândido Luiz Pereira Rebouças | Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 105-8 | Marco Daniel Rodrigues Silva | Auxiliar de Operações Eletricista | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 112 | Carlos Flávio Moreira dos Santos | Auxiliar de Operações/ Eletricista | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 018 | Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz | Auxiliar de Operações Eletricista | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |
| 114-7 | Carlos Eduardo Lima | Auxiliar de Operações Eletricista | 01 e ½ | R$150,00 | R$225,00 |

Dê - se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA54BC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 264, DE 07 JUNHO DE 2022**

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2021 e do Aceite do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária do dia 07 de Junho de 2022.

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
**CONSIDERANDO**, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Aplicação dos saldos de R$ 6.188.543,14 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três centavos) não utilizados do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos programas, projetos e serviços socioassistenciais a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família na forma do anexo único desta resolução.
**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 264, DE 07 DE JUNHO DE 2022**
Quadro 1: Necessidade de suplementação do orçamento do FMAS 2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** | **12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS** | | | |
| **UNIDADE:** | **12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **PROGRAMA:** | **160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | |
| Especificação | | | | |
| 12.33.08.244.160.2.839 – Serviço de proteção e atendimento integral à família | | | | |
| Produto | Esfera | Natureza | FR | Valor |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.14 | 2759 | R$ 20.000,00 |
| | | 33.90.30 | 2660 | R$ 374.336,36 |
| | | 33.90.30 | 2759 | 100.000,00 |
| | | 33.90.39 | 2759 | R$ 52.645,87 |
| Total da Ação: | | | | R$ 546.982,23 |
| 12.33.08.244.160.2.842 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | | | | |
| Produto | Esfera | Natureza | FR | Valor |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.32 | 2660 | R$ 60.264,95 |
| | | 44.90.52 | 2660 | R$ 224.184,96 |
| | | 44.90.40 | 2660 | R$ 1.398,00 |
| Total da Ação: | | | | R$ 285.847,91 |
| 12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica | | | | |
| Produto | Esfera | Natureza | FR | Valor |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.39 | 2660 | R$ 880.587,07 |
| Total da Ação: | | | | R$ 880.587,07 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA** | | | | **R$ 1.713.417,21** |
| **PROGRAMA:** | **165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | | | |
| Especificação | | | | |
| **12.33.08.244.165.2.853 – Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 44.90.52 | 2660 | R$ 87.963,84 |
| | | 44.90.52 | 2759 | R$ 14.864,76 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 102.828,60** |
| **12.33.08.244.165.2.854 – Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.30 | 2660 | R$ 1.064.498,16 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA** | | | | **R$ 1.064.498,16** |
| **PROGRAMA:** | **168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIALL** | | | |
| Especificação | | | | |
| **12.33.08.244.168.2.860 – Manutenção dos Programas de Transferência de Renda** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.14 | 2660 | R$ 110.000,00 |
| | | 33.90.30 | 2660 | R$ 243.532,45 |
| | | 33.90.33 | 2759 | R$ 36.000,00 |
| | | 33.90.39 | 2660 | R$ 537.090,00 |
| | | 44.90.52 | 2660 | R$ 401.727,26 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.328.349,71** |
| **12.33.08.244.168.2.862 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.30 | 2660 | R$ 3.209,25 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 3.209,25** |
| **12.33.08.244.168.2.864 – Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| | | 33.90.39 | 2660 | R$ 849.446,49 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 849.446,49** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA** | | | | **R$ 2.181.005,45** |
| **PROGRAMA:** | **169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| Especificação | | | | |
| **12.33.08.244.169.2.866 – Concessão de benefícios eventuais** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.32 | 2759 | R$ 777.790,95 |
| | | 33.90.48 | 2759 | R$ 355.078,50 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 1.132.869,45** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA** | | | | **R$ 1.132.869,45** |
| **PROGRAMA:** | **324 – CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **12.33.08.244.324.2.976 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.14 | 2660 | R$ 29.000,00 |
| | | 33.90.30 | 2660 | R$ 6.424,64 |
| | | 33.90.33 | 2660 | R$ 20.000,00 |
| | | 44.90.52 | 2660 | R$ 5.540,68 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 60.965,32** |
| **12.33.08.244.324.2978 – Fortalecimento do Controle Social do SUAS** | | | | |
| **Produto** | **Esfera** | **Natureza** | **FR** | **Valor** |
| AÇÕES REALIZADAS | SEGURIDADE | 33.90.14 | 2660 | R$ 17.787,55 |
| | | 33.90.33 | 2660 | R$ 18.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | **R$ 35.787,55** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA** | | | | **R$ 96.752,87** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE** | | | | **R$ 6.188.543,14** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BADEC727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº119/GAB/SEMASF/2022**

**PORTARIA Nº119/GAB/SEMASF/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00181-000/2022.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a Distrito de São Carlos e Localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 20 a 24 de junho de 2022,** por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. Concessão de **01 (uma)** diária em favor do Motorista no dia 20/06/22, (1/2) para levar e no dia 24/06/22, (1/2) para buscar os Conselheiros Tutelares à Beira do Rio/Distrito de São Carlos - Porto Velho-RO. Conforme solicitação via Ofício nº 260/COL/I-CTCA/2022 de 31/05/2022.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lígia Maria Souza Lima | 323022 | Conselheira Tutelar | Distrito de São Carlos e Localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha - Porto Velho-RO | 04 e ½ (quatro e meia) | R$150,00 | **R$ 675,00** |
| Ana Cássia da Cruz Lima Brito | 323030 | Conselheira Tutelar | | | R$150,00 | **R$ 675,00** |
| Dori Edson de Carvalho Pires | 213174 | Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto | | | R$120,00 | **R$ 540,00** |
| Evilândio Azevedo Araújo | 41244 | Motorista | Beira do Rio-Distrito de São Carlos-Porto Velho/RO | 01(uma) (½ deixar) (½ buscar) | R$120,00 | **R$ 120,00** |
| **TOTAL R$** | | | | | | **R$ 2.010,00** |

**ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 27 a 28 de junho de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº 259/COL/I-CTCA/2022 de 31/05/2022.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lígia Maria Souza Lima | 323022 | Conselheira Tutelar | BR 319, até o KM 4,5- sentido Humaitá(lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I,II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades- Porto Velho/RO | 01 e ½ (uma e meia) | R$150,00 | **R$225,00** |
| Ana Cássia da Cruz Lima Brito | 323030 | Conselheira Tutelar | | | R$150,00 | **R$225,00** |
| Evilândio Azevedo Araújo | 41244 | Motorista | | | R$120,00 | **R$180,00** |
| **TOTAL R$** | | | | | | **R$ 630,00** |

**ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia)** diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 364- lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no dia 29 de junho de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº 258/COL/I-CTCA/2022 de 31/05/2022.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lígia Maria Souza Lima | 323022 | Conselheira Tutelar | BR 364- lado direito até o KM 67- sentido Rio Branco, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades - Porto Velho/RO | ½ (meia | R$150,00 | **R$ 75,00** |
| Ana Cássia da Cruz Lima Brito | 323030 | Conselheira Tutelar | | | R$150,00 | **R$ 75,00** |
| Evilândio Azevedo Araújo | 41244 | Motorista | | | R$120,00 | **R$ 60,00** |
| **TOTAL R$** | | | | | | **R$ 210,00** |

Porto Velho, 07 de junho de 2022

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1955B47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196/2022/ASTEC/GAB/SEMED**

**Porto Velho, 06 de junho de 2022.**

*Substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/L, de 31/12/2020,

**Considerando**, que o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho - RO, se concretiza com estratégias e ações que devem ser acompanhadas para potencializar o cumprimento das metas;

**Considerando**, que o avanço das metas do Plano Municipal de Educação - PME/PV, também deve ser monitorado periodicamente como parte do processo de avaliação;

**Considerando**, que no Plano Municipal de Educação - PME/PV, a meta está relacionada ao objetivo a ser alcançado. Portanto, cada meta deve ser avaliada para medir ou verificar o que foi feito;

**Considerando**, que o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME/PV, deve ser permanente e feito pelas instâncias responsáveis pelo acompanhamento das Políticas Públicas na área da Educação;

**Considerando** o disposto no art. 7°, da Lei N° 2.228, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Porto Velho para o decênio 2015-2024, e dá outras providências".

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Substituir os membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria deverá ter em sua composição servidores dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II – Assessoria Técnica - ASTEC/SEMED;

III – Departamento de Políticas Educacionais - DPE/SEMED;

IV – Departamento de Administração Financeira - DA/SEMED;

V – Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CFPE/SEMED; e

VI - Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED.

§ 1º. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV, a indicação dos Técnicos Coordenadores de Metas, membros para a composição da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho; e

§ 2º. Os servidores indicados para a composição da Comissão que trata esta Portaria exercerão as funções de Coordenação Geral, Subcoordenação e Coordenação de Metas, sob a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (um) Coordenador Geral, representado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

II - 01 (um) Subcoordenador, representado por servidor lotado no Departamento de Políticas Educacionais ou na Assessoria Técnica; e

III - 20 (vinte) Coordenadores de Meta representados pelo chefe da Assessoria Técnica/ASTEC, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisão, Diretor do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Chefes de Apoio e/ou Servidores designados por sua chefia imediata.

§ 3º. Os servidores, que compõem a Comissão que trata esta Portaria, contarão com o assessoramento dos Técnicos, Articuladores e Relatores - consolidadores de Metas do Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD/PME/SEMED.

**Art. 3º.** A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gláucia Lopes Negreiros | 199697 | Coordenadora Geral | Gabinete Semed |
| Suzana Rodrigues da Costa | 67464 | Subcoordenadora | Assessoria Técnica |
| Coordenadora: Cássia Marisa Neres Silva<br>Colaboradora: Elisandra Esteves Braga | 68173<br>100686 | Coordenadora da Meta 1 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper | 34588 | Coordenadora da Meta 2 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenador: Raimundo Nonato Lima do Nascimento | 270860 | Coordenador da Meta 3 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Ana Lúcia Camargo<br>Colaboradora: Inez Will Bezerra | 183848<br>176603 | Coordenadora da Meta 4 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Fernanda Oliveira de Souza | 178196 | Coordenadora da Meta 5 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Ana Lúcia Ferreira Feitosa | 183822 | Coordenadora da Meta 6 | Divisão de Arte e Cultura Escolar |
| Coordenadora: Cíntia dos Santos Souza Gonçalves<br>Colaborador: Kary Jean Falcão Gonçalves | 119835<br>13053 | Coordenador da Meta 7 | Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais |
| Coordenadora: Lina Aparecida Cunha Margonar Amori | 139445 | Coordenadora da Meta 8 | Divisão de Ensino Rural |
| Coordenador: Elpídio Lima Pedroso | 108747 | Coordenador da Meta 9 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Claudenice Ambrosio de Lima | 19176 | Coordenadora da Meta 10 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Claudenice Ambrosio de Lima | 19176 | Coordenadora da Meta 11 | Divisão de Educação Básica |
| Coordenadora: Solange Almeida Oliveira<br>Colaboradora: Neidiane Farias Costa Reis | 1000738<br>246224 | Coordenadora da Meta 12 | Centro de Formação dos Profissionais da Educação |
| Coordenadora: Solange Almeida Oliveira<br>Colaborador: Adson Kleber Rodrigues de Lima | 1000738<br>84765 | Coordenadora da Meta 13 | Centro de Formação dos Profissionais da Educação |
| Coordenadora: Laura Maria Moreira<br>Colaboradora: Mariza Salvi | 1002395<br>176588/36104 | Coordenadora da Meta 14 | Centro de Formação dos Profissionais da Educação |
| Coordenadora: Ariane Cavalcante dos Santos<br>Colaboradora: Chenzana Lucena Viana | 1000868<br>46947 | Coordenadora da Meta 15 | Divisão de Formação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenadora: Gleidenira Lima Soares<br>Colaboradora: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho | 327850<br>60640 | Coordenadora da Meta 16 | Divisão de Formação |
| Coordenadora: Hemile Ane Alves Maia Arquimim | 3335<br>48670 | Coordenadora da Meta 17 | Departamento de Gestão de Pessoas |
| Coordenadora: Tatiana Maíra Botelho Ribeiro | 48422 | Coordenadora da Meta 18 | Assessoria Técnica |
| Coordenadora: Maria do Carmo Pimenta<br>Colaboradora: Lucibet Vicentin | 33944, 213851<br>199754 | Coordenadora da Meta 19 | Divisão de Inspeção Escolar |
| Coordenador: Valfredo Garcia dos Santos | 245507 | Coordenador da Meta 20 | Divisão de Orçamento e Finanças |

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura necessária e equipe técnica de apoio para o funcionamento da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho.

**Art. 5º.** A Comissão Interna instituída por esta Portaria tem por competências:

I – Elaborar, conjuntamente com o Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD, o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo e monitoramento contínuo das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento;

II - Produzir e sistematizar, conjuntamente com o NAPD, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho;

III – Instituir, conjuntamente com o NAPD, instrumentais para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

IV - Providenciar condições para uma sistemática de coleta de informações e apuração de indicadores educacionais, orientadores do acompanhamento e da avaliação;

V - Definir, conjuntamente com o NAPD, periodicidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;

VI - Dar publicidade, conjuntamente com o NAPD, ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;

VII - Apresentar ao Titular da SEMED, relatório semestral do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, para que possa analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e

VIII - Divulgar, conjuntamente com o NAPD, anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, nos respectivos sites institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho entender necessários.

**Art. 6º.** A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município - PME do Município de Porto Velho-RO, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo dessa forma serviço relevante.

**Art.7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**157453CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2022

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2022**
**Processo: 08.00123-00/2022**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.** | | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.** | | | | |
| **QUANTIDADE** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1.440 | UND | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. | **R$ 1,85** | **R$ 2.664,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 2.664,00** |
| **JUSTIFICATIVA (CAUSAS)** | | | | |
| Atender solicitação para paciente ***KATRIELE DE MELO CARNEIRO,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *0009130-77.2014.4.01.4100/ 4º VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,*** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado. | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | |
| **Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 22/03/2022, fls. 58.** | | | | |

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Abril de 2022

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5715B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 61/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 61/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OHT1H19 | RO452238 | 19/01/2022 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| MZX2390 | RO453705 | 24/01/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCM1183 | RO451937 | 07/01/2022 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCR4G91 | RO452351 | 13/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OXL9I76 | RO451924 | 11/01/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDO1615 | RO451939 | 11/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDQ7585 | RO451828 | 28/01/2022 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCG9915 | RO452200 | 13/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDB4204 | RO452361 | 25/01/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTB7H26 | RO452461 | 17/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QRA2709 | RO452320 | 20/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCO8506 | RO451796 | 09/01/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBK1191 | RO452228 | 11/01/2022 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDA0311 | RO452253 | 11/01/2022 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NEA0466 | RO452295 | 28/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCD2005 | RO452426 | 16/01/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| DPL8905 | RO452802 | 11/01/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCV3953 | RO452150 | 18/01/2022 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCI1873 | RO451838 | 17/02/2022 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCW7062 | RO452264 | 10/02/2022 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NDH8805 | RO453781 | 11/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCE1049 | RO453064 | 09/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT4155 | RO453763 | 06/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBY5849 | RO453925 | 10/02/2022 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NDY4014 | RO452822 | 02/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QLV1F99 | RO452572 | 05/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NCQ6494 | RO452800 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTC0984 | RO453837 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHV3I03 | RO451323 | 17/02/2022 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| NCM8383 | RO452919 | 10/02/2022 | 7587-0 | R$ 293,47 |
| NCG9784 | RO452963 | 13/02/2022 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| MJJ5236 | P00PJ07028 | 15/02/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTE9650 | RO452560 | 01/02/2022 | 5193-0 | R$ 293,47 |
| NCF3782 | RO332393 | 06/02/2020 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBD4572 | SA00068418 | 20/02/2020 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QRA3896 | RO338534 | 10/02/2020 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHO6094 | P00DX03008 | 22/02/2022 | 5452-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NCW0016 | RO312389 | 27/02/2020 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHU9766 | RO354757 | 27/02/2020 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| NBL9294 | RO453455 | 16/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBI3936 | RO453844 | 21/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ4522 | RO454078 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEF7884 | RO452555 | 01/02/2022 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NDJ2D47 | RO453838 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTE2E78 | RO453546 | 16/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCG1F17 | RO453991 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCF4225 | RO454076 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCR4548 | RO451809 | 18/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCD9523 | RO452791 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTG2G16 | RO454044 | 15/02/2022 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| OHO9449 | RO453938 | 14/02/2022 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NCH7976 | RO454977 | 16/02/2022 | 5452-7 | R$ 195,23 |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 61/2022.**

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NBQ5189 | RO453808 | 17/02/2022 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| MZV7245 | RO453438 | 18/02/2022 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBL3534 | RO452923 | 14/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDX9404 | RO454062 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| MOM6796 | RO453267 | 14/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NOY3443 | RO452846 | 14/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP2581 | RO452931 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NED0758 | RO452797 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBI8508 | RO453843 | 21/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDF0805 | RO401545 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTD3F84 | RO453353 | 18/02/2022 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| RSZ0H20 | RO454036 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCA8G84 | RO452807 | 04/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEF0D10 | RO336716 | 07/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| GXS1560 | RO453052 | 08/02/2022 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| QTE7I55 | RO452932 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDC4J32 | RO453406 | 20/02/2022 | 5215-2 | R$ 293,47 |
| NCO2763 | RO452934 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDC4J32 | RO453405 | 20/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDR2832 | RO452990 | 16/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDO2096 | RO454985 | 16/02/2022 | 5819-2 | R$ 880,41 |
| NDW8211 | RO452943 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| HBH4051 | RO453462 | 16/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCP5156 | RO453809 | 17/02/2022 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| QTC3130 | RO453866 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDS7955 | RO452939 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCU9677 | RO453811 | 17/02/2022 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDX7710 | RO453888 | 14/02/2022 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NBI3912 | RO454903 | 18/02/2022 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NBN3981 | RO452604 | 21/02/2022 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| QND0425 | RO454783 | 18/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTF3189 | RO452995 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PQP1B05 | RO454079 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| AHE3D40 | RO452795 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDP6210 | RO452692 | 06/02/2022 | 5720-0 | R$ 195,23 |
| NBX6078 | RO452741 | 14/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL4342 | RO453780 | 11/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCT1630 | RO452994 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCK2147 | RO453380 | 18/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEE5119 | RO454803 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| PHF6I90 | RO453388 | 18/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBL8550 | RO452993 | 17/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NBN2309 | RO329542 | 12/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCF5649 | RO452706 | 14/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHL4C42 | RO452424 | 05/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDL0866 | RO452672 | 02/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDL3098 | RO452785 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCH4153 | RO453266 | 14/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCF2847 | RO453254 | 14/02/2022 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCY4645 | RO452776 | 15/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCU1361 | RO453001 | 08/02/2022 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBG1140 | RO453542 | 11/02/2022 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ8373 | RO453263 | 14/02/2022 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| OHW2D72 | RO453797 | 20/02/2022 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| ONF6309 | SA00030366 | 17/03/2018 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| OHM7958 | RO401201 | 14/10/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW1528 | RO336632 | 28/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QRA6679 | P00PY0407G | 02/03/2021 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NBK6302 | RO329638 | 14/03/2021 | 6130-0 | R$ 293,43 |
| NEE7903 | P009O0B04J | 06/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHO7143 | P00V30202E | 01/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDR0359 | RO349291 | 07/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDD8074 | P00WR0402B | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCQ4478 | RO329411 | 06/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTC8960 | RO349295 | 12/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCN9641 | RO329641 | 29/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NDG4158 | RO329058 | 20/03/2021 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| NBG7D81 | RO349313 | 28/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTH5F87 | RO329456 | 03/03/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| OHR6973 | RO341724 | 19/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCO6219 | RO329573 | 21/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDM5491 | RO329584 | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCR7458 | P00VC0206O | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDQ9113 | P00VC0206M | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBK9181 | P01470405E | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCD6526 | RO329455 | 03/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCT7I65 | RO336687 | 31/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDG1866 | RO329074 | 31/03/2021 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NGT1C06 | RO329637 | 14/03/2021 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| QTH8I79 | P00V801074 | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |

**Porto Velho, 07 de junho de 2022.**

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**DCAI**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6004B557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 62/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 62/2022**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| PYJ5894 | P01470403N | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEE6970 | RO329521 | 20/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDJ8943 | RO329565 | 10/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM5052 | RO349293 | 21/03/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NEH5060 | P01470403C | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEF2685 | RO341688 | 21/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBL7718 | RO329394 | 18/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHQ9026 | RO329380 | 15/03/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NCV6026 | RO329555 | 09/03/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NDE6099 | P00WR0402C | 02/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ABP4750 | RO341543 | 19/03/2021 | 6785-1 | R$ 293,47 |
| QTF7F86 | P00PY0407 | 02/03/2021 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| OHS5J72 | P014704058 | 03/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDH4115 | RO349348 | 10/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCW9671 | RO329552 | 08/03/2021 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| PHP8218 | RO336606 | 26/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDZ4370 | RO341299 | 15/03/2021 | 7366-2 | R$130,16 |
| NAA1093 | P00V302037 | 05/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBW8H92 | P014704050 | 03/03/2021 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| OHO4824 | RO329057 | 20/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBI3162 | RO329479 | 03/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JWZ2201 | RO336511 | 31/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| DPI6269 | P00VC0206B | 04/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM7225 | P00WR0402O | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEC9881 | P00EU0202P | 07/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBC4854 | RO329324 | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| OHR1694 | P014704046 | 01/03/2021 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| OHM7397 | RO341288 | 13/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP8455 | RO336686 | 31/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDC9541 | P01470405R | 03/0/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBW5148 | P014704051 | 03/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NEB3156 | RO329274 | 03/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCX6251 | RO329695 | 31/03/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NEB3994 | RO341284 | 09/03/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBX3622 | RO349339 | 06/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHQ4H02 | RO349315 | 28/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDH8738 | P00WR0401O | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBY5942 | P00IJ0702X | 03/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| OHV9099 | RO329466 | 10/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCM8322 | P014704034 | 01/03/2021 | 5410-0 | R$130,16 |
| OHQ2093 | P00WR0443 | 05/03/2021 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHT5539 | P00VC02074 | 06/03/2021 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| OHT4035 | RO329640 | 21/03/2021 | 5673-2 | R$130,16 |
| NDK1041 | RO329508 | 28/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| JXR1624 | RO349300 | 16/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDA7114 | P00VC0205V | 04/03/2021 | 5819-1 | R$ 800,41 |
| NDC9872 | RO329053 | 15/03/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NBJ7543 | P00V801076 | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBS6172 | P00V801071 | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCF7319 | P00VC02065 | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCF7319 | P00VC02066 | 04/03/2021 | 7030-1 | R$ 293,47 |
| OHR6495 | RO336667 | 28/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 62/2022.

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OHS7030 | P01470405S | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBN1790 | P01470404 | 03/03/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| OHV2860 | RO329028 | 15/03/2021 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| NDZ9173 | RO329684 | 30/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OXL1658 | RO341283 | 09/03/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NDR9647 | P01470404W | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTB4F16 | RO329517 | 01/03/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| JXX4584 | P00WR04016 | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NEE7123 | RO329599 | 15/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCF5298 | RO329412 | 07/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHN8191 | RO336521 | 29/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDK1A01 | RO329464 | 09/03/2021 | 5460-0 | R$ 130,16 |
| NCQ9274 | RO329059 | 20/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHW6I72 | RO349326 | 03/03/2021 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| OHP9020 | P00VC0206C | 04/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTB6249 | P01470405U | 04/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTC9E98 | P009O0B04A | 04/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NBL8033 | RO329433 | 02/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| GYI9963 | RO329463 | 05/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCW7966 | P00WR0403X | 05/03/2021 | 5441-3 | R$ 195,23 |
| NEA6580 | RO329379 | 15/03/2021 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| QTC0D46 | P00WR04033 | 02/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCI7291 | P00WR04031 | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHT7380 | P00WR0402R | 02/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHT7380 | P00WR0402Q | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCU2571 | P00WR0401K | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NBM3D17 | RO341748 | 19/03/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| QTG8G39 | P00WR04040 | 05/03/2021 | 5398-0 | R$ 88,38 |
| NDU2449 | RO329704 | 16/03/2021 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBG4472 | RO329688 | 30/03/2021 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| JKM4279 | P00V30202D | 01/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NPD1975 | RO329680 | 23/03/2021 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCX1066 | RO341539 | 15/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEC0416 | P00PJ0703Y | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OAM1632 | P00WR0403O | 03/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QTA8I35 | P00IJ0702M | 03/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QTH1J07 | P01470403O | 01/03/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NDG9594 | P00WR0401G | 01/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NDU3387 | RO349333 | 05/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBY8071 | P00WR04028 | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBY8071 | P00VC0205Z | 02/03/2021 | 5819-1 | R$ 880,18 |
| QTF2G04 | RO329475 | 11/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| QTF5E47 | RO329014 | 11/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX3734 | P00V80106N | 03/03/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| OHO2316 | P00VC0206Q | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG5410 | RO336507 | 31/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHL2E42 | RO341322 | 07/03/2021 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCW5288 | RO329054 | 15/03/2021 | 5819-4 | R$ 880,41 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OHL0410 | RO341031 | 11/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCA3158 | RO349316 | 28/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHL0410 | RO341032 | 11/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTB4840 | P00VC0206K | 04/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NAC9991 | RO329621 | 05/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCF8804 | RO329581 | 02/03/2021 | 6017-6 | R$ 293,47 |
| QTJ2220 | RO329271 | 03/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NJM6923 | P01470405M | 03/03/2021 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| QTI1E17 | P01470404M | 03/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBY5451 | RO329505 | 19/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEG7110 | RO329605 | 03/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCT6308 | P00WR0402D | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| FHM9143 | RO329055 | 15/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| QTG6F77 | P00PJ07045 | 06/03/2021 | 5452-1 | R$ 195,23 |
| QTG6F77 | P00PJ07046 | 06/03/2021 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| QTC9A28 | RO329614 | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDE6593 | RO300862 | 10/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP5311 | RO329608 | 04/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NDT2000 | P00VC02061 | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCH6774 | P00WR0402F | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| KOG0582 | P00V30202R | 05/03/2021 | 5541-3 | R$ 195,23 |
| NDE9198 | P00VC0205Y | 04/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCP4193 | P00VC02069 | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCN1747 | RO329018 | 16/03/2021 | 6050-2 | R$ 293,47 |
| OHV0H22 | P00V801070 | 03/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCR7458 | P00VC0206J | 04/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| MZZ0187 | P01470404O | 03/03/2021 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NBZ7963 | RO329033 | 20/03/2021 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| OHU9901 | RO329603 | 02/03/2021 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NEG7110 | RO329452 | 03/03/2021 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBW3D61 | P00V30202J | 05/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| OHS0713 | P00WR0404L | 05/03/2021 | 5380-0 | R$ 130,16 |

**Porto Velho, 07 de junho de 2022.**

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D67DF8B

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## TERMO DE VALIDAÇÃO 009/2022

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
| **ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018** | | | | | |
| **TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 009/2022** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação** | **Especial Elemento de Despesa** | | | |
| Secretaria Municipal de Servi- ços Básicos – SEMUSB | 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos | 3.3.90.30 – Material de Consumo | | | |
| Descrição do Material | | | | | |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total (R$) |
| 01 | **Foco regulável**: 1x a 2000x<br>**Fluxo luminoso:** 1.000.000 lumens<br>**Alcance de projeção:** 100 metros<br>**Alimentação:** baterias (deve acompanhar o produto)<br>**Tipo de recarga:** Fonte de parede bivolt (90~250 V)<br>**Tipo de luz:** LED<br>**Vida útil do LED:** 100.000 horas<br>**Garantia:** 1 ano | UNIDADE | 10 | R$ 280,00 | R$ 2.800,00 |
| Total Geral | | | | | **R$ 2.800,00** |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | | |
| Segundo a lei complementar 648 de 05 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, bem como suas alterações, compete à Secretaria Municipal de Serviços Básicos, entre outros:<br>III – desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública. (...)<br>VI- Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros. Neste sentido, o uso de lanternas táticas de alto alcance vem auxiliar na visualização das galerias longas, permitindo a correta limpeza das mesmas. Espera-se a aquisição de duas lanternas por equipamento, sendo dois caminhões hidrovácuo e três caminhões varredeiras. | | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS<br>CNPJ: 22.685.459/0001-09 | | | | | |
| **PARECER JURÍDICO** | | | | | |
| PARECER JURÍDICO Nº 298/SPACC/PGM/2022<br>DATA: 30 de maio de 2022.<br>Fls. 64 a 71.<br>FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa. | | | | | |

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2022.

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16056D9B

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

### EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3234 de 03.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços – SRP nº 034/2022** – **Pregão Eletrônico nº 067/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00097/20211**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSÕES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **1.1 - SWITCH DE BORDA** conforme especificações do anexo IA do Termo de Referência, Licenciado com o atual software de monitoramento. | UND. | 27 | ALCATEL - LLUCENT | R$ 27.396,00 | R$ 739.692,00 | **EMPRESA:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA<br>CNPJ: 07.789.113/0001-67<br>END: RUA Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP:88101-270, São José – SC<br>Responsável:EVERSON SILVA LEITE<br>CPF:291.823.360-91 |
| **1.2 - SFP TRANSCEIVER-10G** Mínimo 40 KM compatível com o Switch de Distribuição conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND. | 30 | ALCATEL-LUCENT/ SFP-10G-ER | R$ 2.176,00 | R$ 65.280,00 | **EMPRESA:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA<br>CNPJ: 07.789.113/0001-67<br>END: RUA Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP:88101-270, São José – SC<br>Responsável:EVERSON SILVA LEITE<br>CPF:291.823.360-91 |
| **1.3 - SFP TRANSCEIVER-10G** Mínimo 10 KM compatível com o Switch de Distribuição conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND. | 40 | ALCATEL-LUCENT/ SFP-10G-LR | R$ 1.749,00 | R$ 69.960,00 | **EMPRESA:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA<br>CNPJ: 07.789.113/0001-67<br>END: RUA Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP:88101-270, São José – SC<br>Responsável:EVERSON SILVA LEITE<br>CPF:291.823.360-91 |
| **1.4 - Treinamento e Expansão** / Instalação até 10 participantes | UND. | 2 | Treinamento e instalação conforme termo de referência | R$ 12.195,00 | R$ 24.390,00 | **EMPRESA:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA<br>CNPJ: 07.789.113/0001-67<br>END: RUA Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP:88101-270, São José – SC<br>Responsável:EVERSON SILVA LEITE<br>CPF:291.823.360-91 |
| **1.5 - Licenças de Expansão do Software** De Gerenciamento (PACOTE COM 100 UNIDADES) | UND. | 4 | ALCATEL-LUCENT/ OmniVista 2500 OV-NM-EX-100-N+PW5N-OVNMEX100 | R$ 10.314,00 | R$ 41.256,00 | **EMPRESA:** LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA<br>CNPJ: 07.789.113/0001-67<br>END: RUA Osni João Vieira, 205, Bairro Campinas, CEP:88101-270,<br>São José – SC<br>Responsável: EVERSON SILVA LEITE<br>CPF:291.823.360-91 |
| **LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **2.1 - Roteador 5 (portas)** conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência. | UND. | 64 | MIKROTIK RB750GR3 | R$ 565,54 | R$ 36.194,56 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.2 - Switch de fibra 12 portas** conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND. | 10 | MIKROTIK CCR1016-12S-1S+ | R$ 6.970,00 | R$ 69.700,00 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.3 - Conversor de fibra para cobre, caixa externa**, 12- 57V PoE com suporte 802.3af / at conforme especificações do anexo IA do Termo de Referência | PC | 38 | MIKROTIK RBFTC11 | R$ 354,86 | R$ 13.484,68 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.4 - Par de Transceiver Modulo A e B compatível** com o conversor de mídia conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND. | 19 | MIKROTIK S3553LC20D | R$ 604,45 | R$ 11.484,55 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.5 - Transceiver SFP 1.25G com um conector** LC duplo de 1310nm, mono modo até 20 km conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UNID. | 21 | MIKROTIK S31DLC20D | R$ 136,50 | R$ 2.866,50 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.6 - Cabos de conexão direta 3m** - conforme especificações do anexo I do Termo de Referência | UND. | 9 | MIKROTIK XS+DA0003(3M) | R$ 375,00 | R$ 3.375,00 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **LOTE 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **2.1 - Roteador 5(portas) conforme** especificações do anexo I-A do Termo de Referência. | UND. | 21 | MIKROTIK XS+DA0003(3M) | R$ 565,54 | R$ 11.876,34 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.2 - Switch de fibra 12 portas** conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND. | 3 | MIKROTIK CCR1016-12S-1S+ | R$ 6.970,00 | R$ 20.910,00 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.3 - Conversor de fibra para cobre, caixa externa**, 12- 57V PoE com suporte 802.3af / at conforme especificações do anexo IA do Termo de Referênci | PC | 12 | MIKROTIK RBFTC11 | R$ 354,86 | R$ 4.258,32 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.4 - Par de Transceiver Modulo A e B compatível** com o conversor de mídia conforme especificações do anexo I-A do Termo de Referência | UND . | 6 | MIKROTIK S3553LC20 | R$ 604,45 | R$ 3.626,70 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.5 - Transceiver SFP 1.25G** com um conector LC duplo de 1310nm, mono modo até 20 km conforme especificações do anexo I- A do Termo de Referência | UND. | 7 | MIKROTIK S31DLC20 | R$ 136,50 | R$ 955,50 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável:GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |
| **2.6 - Cabos de conexão direta 3m** - conforme especificações do anexo I do Termo de Referência | UND . | 2 | MIKROTIK XS+DA0003(3M) | R$ 375,00 | R$ 750,00 | **EMPRESA:** SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA<br>CNPJ: 41.040.487/0001-13<br>Rua 9 Norte, s/n, Lote 5, Rua das Pitangueiras, Lote 6 Loja 11 e 12, Parte 145, Edif. Easy, Bairro Distrito Norte(Águas Claras), CEP: 71908-540, Brasília – DF<br>Responsável: GABRIEL MICHELS DA SILVA<br>CPF:067.815.925-48 |

Porto Velho, 07 de junho de 2022.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**798DCB62

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL LEILAO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**
**001/2022**

**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2502/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

**Leilão 1ª praça: 24 de Junho de 2022.**

**Leilão 2ª praça: 05 de Julho de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)**

Dia do encerramento da 1ª praça**: 24/06/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 05/07/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/06/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

**OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES**

**LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

***TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).***
***8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.***

**1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS**
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 21 a 24 de Junho de 2022- Presidente Médici /RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

| Lotes | Local | Endereço | Horário |
|---|---|---|---|
| 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 | Secretária de Obras | Avenida São João Batista, 727, Bairro Lino Alves Teixeira, | 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 |
| 08, 09,16 e 17 | Casa do Produtor | Em frente aos tanques da universidade | 07:30 as 11:30 |
| 10 e 11 | SEMAS | 7 de setembro C/ nova Brasília | 07:30 as 11:30 |
| 12 | Garagem Educação | Av. Ji Paraná, 1030 | Ligar para agendar, (69) 99978 6864 (Diones) |
| 13 e 14 | Câmara dos Vereadores | Rua Padre Adolfo, 2590 - Centro | 07:30 as 12:00 |
| 15 | Assentamento Chico Mendes, 4ª linha, próximo da escola Florestan Fernandes. | | Agendar, (69) 99996 6705 (Elias) |

**2. OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 17 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

**3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

**4. FORMAS DE PAGAMENTOS:**

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
**Banco do Brasil**
**Agencia: 1405-2**
**Conta Corrente: 15028-2**
**Prefeitura Munic de Pres**
**CNPJ: 04.632.212/0001-42**
**R$**

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

**Banco do Brasil**
**Agencia: 2270-5**
**Conta corrente: 38.039-3**
**CPF: 326.502.802-04**
**PIX: 32650280204**

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

**5. PRAZO PARA PAGAMENTO:**
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término

do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

**6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:**
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

**REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:**

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

**Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.**

**7. ADVERTÊNCIAS:**
A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
C) **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
F) A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
G) Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

**8. PENALIDADES:**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

***Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:***
***Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.***
***"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9. DA REVOGAÇÃO**

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

**"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
**BENS A SEREM LEILOADOS:** Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

| Lote | Marca/Fabricação/Modelo | Placa | Renavan | Sit | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Pá Carregadeira KOMATSU WA 200 modelo: 6VB41A – L/serial: WA250-5 /B11X017, ano 2012 *KMTWA052K51B11717*, | | | | 50.000,00 |
| **02** | Tanque combustível – **s u c a t a.** | | | | 100,00 |
| **03** | Fiat/Uno Mille Way Econ, Branco, 4p, fabricação/modelo 2010/2011, felx, **DEBITOS DETRAN R$ 1.249,95.** | NEG8570 | 255626444 | DOC | 2.500,00 |
| **04** | Compactador de lixo COPAC, modelo: Lotus nº caixa 649 / m³ 15. | | | | 5.000,00 |
| **05** | Roçadeira hidráulica – **SUCATA.** | | | | 200,00 |
| **06** | Motoniveladora CATERPILLAR 120H, *CAT 0120HJFM03397 | | | | 8.000,00 |
| **07** | Caminhão Agrale/140006X2, branca, fabricação/modelo 2014/2014. **DEBITOS DETRAN R$ 1.050,73.** | NCR9156 | 1013366864 | DOC | 8.000,00 |
| **08** | Tanque resfriador de leite, | | | | 1.500,00 |
| **09** | Antena 40 m – ociosa. | | | | 500,00 |
| **10** | Fiat/Palio WK attrac 1.4, fabricação/modelo 2013/1014, branco, flex. | NDU1367 | 999236725 | DOC | 18.000,00 |
| **11** | VW/Gol 1.0 GIV fabricação/modelo 2012/2013, branca, flex, **DEBITOS DETRAN R$ 879,81.** | NBP4765 | 468686398 | DOC | 10.000,00 |
| **12** | Renault/Master Mbus L3H2, fabricação/modelo 2016/2017, branca, DIESEL, sem painel e sem chave de ignição, | OHT5235 | 1103235645 | DOC | 12.000,00 |
| **13** | Grupo gerador marca TOBATA, modelo: AS140 nº 14335, Gerador marca BOMBOZZI 12.5KVA Nº 334375 TRIFÁSICO. | | | | 2.000,00 |
| **14** | Cortador de grama marca BRANCO, B4T6000R 13/12 – NR FCI – F1EDED910EAB42A38498C8DE, motor 4T – 6.0, | | | | 500,000 |
| **15** | Máquina de café, (localizada no assentamento Chico Mendes, 4ª linha, próximo da escola Florestan Fernandes) | | | | 800,00 |
| **16** | Centrais de ar, geladeiras, freezers (sucatas). | | | | 700,00 |
| **17** | Mobiliário em Geral | | | | 500,00 |

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

***Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.***

**INFORMAÇÕES:**
**Prefeitura Municipal de Presidente Médici** – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ( (69) 99946 7273 (Sandro).
**MA LEILÕES** – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ( (69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 08 de Junho de 2022.

***MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA***
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**406A9F6C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2491/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15,11 (quinze reais e onze centavos).**
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 014 | 04.122.0002.2004 | 33.90.39.00.00 | 1.500.0000 | 15,11 |
| **Total** | | | | **R$** | **15,11** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 043 | 04.121.0002.2013 | 33.90.30.00.00 | 1.500.0000 | 15,11 |
| **Total** | | | | **R$** | **15,11** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de junho de 2022.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**D7D9D40B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.004 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 156/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores, para atender as escolas municipais de Rio Crespo/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 137.082,13 (cento e trinta e sete mil, oitenta de dois reais e treze centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **07**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| 07.**003**. | **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS** | |
| 07.003.12. | Educação | |
| 07.003.12.**361**. | Ensino Fundamental | |
| 07.003.12.361.**0021**. | REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.003.12.361.0021.**1.126**. | Convenio nº 156/PGE-2022 - Aquisição Ar Condicionado e Ventiladores Escolas | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| **Fonte: 20120037** | Convênios do Estado – Educação | |
| **Total da Suplementação** | | **137.082,13** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 156/PGE-2022, no valor de **R$ 130.227,98**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO CRESPO/RO.**

**Parágrafo segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R$ 6.854,15**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Ag. 1178-9 / Conta: 74.953-2**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**15193965

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.005 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 157/PGE-2022, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à aquisição de mobiliário escolar (mesas e cadeiras), para atender as instituições educacionais de Rio Crespo/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

| | | |
|---|---|---|
| **07**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| 07.**003**. | **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS** | |
| 07.003.12. | Educação | |
| 07.003.12.**361**. | Ensino Fundamental | |
| 07.003.12.361.**0021**. | REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.003.12.361.0021.**1.127**. | Convenio nº 157/PGE-2022 - Aquisição de Mobiliário Escolar | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| **Fonte: 20120037** | Convênios do Estado – Educação | |
| **Total da Suplementação** | | **116.400,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 157/PGE-2022, no valor de **R$ 110.580,00**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (MESAS E CADEIRAS), PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE RIO CRESPO/RO.**

**Parágrafo segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R$ 5.820,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Ag. 1178-9 / Conta: 74.954-0**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**1511CEE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.006 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

*"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, no município de Rio Crespo/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais), destinados à contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Sistema Elétrico da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **07**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| 07.**001**. | **MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| 07.001.12. | Educação | |
| 07.001.12.**361**. | Ensino Fundamental | |
| 07.001.12.361.**0021**. | REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07.001.12.361.0021.**1.131**. | Reforma do Sistema Elétrico da EMEF Vaneide de Oliveira | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| **Fonte: 3.000.0000** | Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 200.100,00** |

**Art. 3º -** Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de junho de 2022.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**05277EF0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 057**/2021**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2022**
**SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2021**
**Edital de Licitação** nº. 005/CPL/2021
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2022**
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas vicinais.
**INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**
**Prog. de Trabalho: 15.451.0008.1.274 – CONTRATO DE REPASSE Nº 909252/2020/MDR/CAIXA - PAV**
**Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
**Desdobramento: 99.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**
**Reduzido: 117**
**Fonte de Recurso: 20140036 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**
**Nota de Empenho: 577/2022**
**VALORES PREVISTO PARA EMISSÕES DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA EM 2021:**
**Convênio: .....R$ 960.019,00**
**Recursos Próprios (Contrapartida): .....R$ 9.900,00**
**Total.....R$ 969.919,00**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03
**Valor Contratado: R$ 969.919,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais)**

| *Item* | *Empenho* | *Quant.* | *Uni.* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *01* | *18601* | *01* | *Serviço* | *OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para a execução de serviços/obras, destinadas a Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de são Felipe D´Oeste-RO, conforme CONTRATO DE REPASSE 909252/2020 com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos e condições do Edital apenso ao processo administrativo n° 057/2021, de acordo com plano de trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, etc., Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e PORTARIA Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos de condições do Edital, Contrato e Contrato de Repasse, tudo via execução Plataforma+Brasil.* | **R$969.919,00** | **R$969.919,00** |
| ***Total do Empenho*** | | | | | **R$ 969.919,00** | |

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 057/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de maio de 2022.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE –***
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**12F4A987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 058/2021.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2022**
**SOLICITAÇÃO:** Modalidade: Tomada de Preço nº 006/2021
**Edital de Licitação** nº. 006/CPL/2021
**DATA HOMOLOGAÇÃO**: 28/02/2022
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas.
**INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**
**Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Unidade: 06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS**
**Prog. de Trabalho: 15.451.0008.1.273 – CONTRATO DE REPASSE Nº 906004/2020/MDR/CAIXA/PAVIM**
**Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
**Desdobramento: 99.00 – DEMAIS DESPESAS**
**Reduzido: 116**
**Fonte de Recurso: 20140036 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**
**Nota de Empenho: 578/2022**
**VALORES PREVISTO PARA EMISSÕES DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA EM 2021:**
**Convênio:.....R$ 674.903,00**
**Recursos Próprios (Contrapartida):.....R$ 6.749,02**
**Total.....R$ 681.652,02**
Contratante: **Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO,** CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratada: **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03
**Valor Contratado: R$ 681.652,02 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).**

| *Item* | *Empenho* | *Quant.* | *Uni.* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *01* | *18600* | *01* | *Serviço* | *Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para a execução de serviços/obras, destinadas a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de são Felipe D´Oeste-RO, conforme CONTRATO DE REPASSE 906004/2020 com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos e condições do Edital apenso ao processo administrativo n° 058/2021, de acordo com plano de trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, etc., Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e PORTARIA Nº 558, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, nos termos de condições do Edital, Contrato e Contrato de Repasse, tudo via execução Plataforma+Brasil.* | **R$681.652,02** | **R$681.652,02** |
| ***Total do Empenho*** | | | | | **R$ 681.652,02** | |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 058/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de maio de 2022.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE –***
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>*
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**605E5BD5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 079/GAB/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

| | |
|---|---|
| **CNPJ 84 722 933/0001-82** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE** | |
| Data: 03/06/2022 | 13:52:28 |

| |
|---|
| Usuário: claudiney |
| **Alteração Orçamentária** |
| Sistema CECAM |

**DECRETO Nº 79, DE 3 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 154 | 02.05.02 | 10.301.0005.2018 | 3.3.90.46.00 | 0.1.500.1002 | |
| Recurso | 153 | 02.05.02 | 10.301.0005.2018 | 3.1.90.94.00 | 0.1.500.1002 | 7.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**ECC91323

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO Nº 007/2022**
**PROCESSO ADM. Nº 312/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.861.388/0001-40, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 2760, Bairro Liberdade, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **ADENILDO MIGUEL BARNABE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 709673 SSP/RO e CPF sob n° 684.779.882-34, **N.V VERDE EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.272/0001-21, estabelecida Rua Mato Grosso, nº 1153, Centro, na cidade Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srº **JOSE LUIZ TOLOTTI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, **COMPRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.661.578/0001-24, estabelecida Rua Florianópolis, nº 1811, bairro Liberdade, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante a Srº **SILVIO DA SILVA NOVAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 281.966 SSP/RO e CPF sob o n° 251.293.682-15, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA E MATERIAL DE CARPINTARIA** - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECE E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SEMECE**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 312/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/PMT/2022,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

| EMPRESA DETENTORA: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: **ADENILDOMIGUEL BARNABE** | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Qtd.** | **Valor Uni** | **Valor Total** | **Marca** |
| 1 | 024.001.141 | ARAME COZIDO | 5 | 37,75 | 188,75 | GERDAU |
| 2 | 024.001.685 | BANDEJA DE PLÁSTICO P/ PINTURA | 5 | 7,84 | 39,2 | CASTOR |
| 3 | 024.001.149 | FECHADURA P/ PORTA EM INOX P/ FRENTE | 40 | 55,91 | 2.236,40 | STAM |
| 4 | 016.001.960 | SOQUETE PLAFON BRANCO | 120 | 4,37 | 524,4 | ENERLUX |
| 5 | 024.001.037 | DISCO P/ SERRA CIRCULAR - MADEIRA | 4 | 31,91 | 127,64 | IDEA |
| 6 | 024.001.038 | DISCO P/ SERRA CIRCULAR - ALVENARIA | 4 | 17,5 | 70 | IDEA |
| 7 | 024.001.686 | CARRINHO DE MÃO - PNEU C/ CÂMARA DE AR | 2 | 266,46 | 532,92 | TRAMONTINA |
| 8 | 024.001.039 | COLHER DE PEDREIRO | 3 | 18,49 | 55,47 | MAX |
| 9 | 024.001.040 | ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA | 2 | 35,94 | 71,88 | MAX |
| 10 | 024.001.041 | ENXADA C/ CABO DE MADEIRA | 2 | 26,99 | 53,95 | MAX |
| 11 | 024.001.170 | ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA | 2 | 91,99 | 183,98 | MAX |
| 12 | 024.001.042 | RÉGUA P/ REBOCO | 3 | 45,39 | 136,17 | MAX |
| 15 | 024.001.190 | ALICATE PROFISSIONAL | 2 | 34,24 | 68,48 | MAX |
| 17 | 042.001.012 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 3X16 5POLEGADA | 2 | 8,8 | 17,6 | GEDORE |
| 18 | 042.001.013 | CHAVE PHILLIPS 3X16 5POLEGADA | 2 | 6,62 | 13,24 | GEDORE |
| 19 | 042.001.014 | RASTELO DE FERRO 50CM 20 DENTES COM CABO | 30 | 26,59 | 797,7 | MAX |
| 20 | 042.001.015 | TESOURA DE JARDINAGEM (DIÂMETRO DE CORTE 18 MM) | 2 | 64,7 | 129,4 | MAX |
| 21 | 024.001.687 | PUGLE P/ EXTENÇÃO | 50 | 6,06 | 303 | FOXLUX |
| 22 | 024.001.018 | TOMADA P/ ALVENARIA 03 PINOS | 80 | 17,06 | 1.364,80 | FOXLUX |
| 23 | 016.001.962 | FITA ISOLANTE | 20 | 8,8 | 176 | FOXLUX |
| 24 | 024.001.688 | PÁ C/ CABO DE MADEIRA | 2 | 62,95 | 125,9 | MAX |
| 28 | 024.001.142 | BARRA DE FERRO (TRELISSA) 12 METROS CADA | 20 | 119,64 | 2.392,80 | JIPAFERRO |
| 29 | 024.001.693 | SICAL (SACO DE 20KG) | 55 | 18,27 | 1.004,85 | ITAU |
| 30 | 051.001.117 | PÓ DE BRITA | 50 | 215,68 | 10.784,00 | AREAL BEIRA RIO |
| 31 | 024.001.047 | BRITA FINA | 10 | 235,7 | 2.357,00 | AREAL BEIRA RIO |
| 32 | 024.001.572 | CIMENTO SACO DE 50 KG | 100 | 48,21 | 4.821,00 | VOTORAN |
| 33 | 024.001.048 | PREGO 18X27 (SACO DE 01KG) | 12 | 23,49 | 281,88 | GERDAU |
| 34 | 024.001.049 | PREGO 19X36 (SACO DE 01KG) | 10 | 23,49 | 234,9 | GERDAU |
| 35 | 024.001.050 | PREGO 18X24 (SACO DE 01KG) | 13 | 21,95 | 285,35 | GERDAU |
| 36 | 024.001.051 | PREGO 22X42 (SACO DE 01KG) | 6 | 24,68 | 148,08 | GERDAU |
| 37 | 024.001.052 | TIJOLO 06 FUROS (COTAR O MILHEIRO) | 10 | 792,15 | 7.921,50 | MEDICI |
| 38 | 024.001.694 | TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) AZUL DEL REY | 16 | 372,99 | 5.967,84 | CORAL |
| 40 | 024.001.696 | TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) BRANCA | 14 | 254,77 | 3.566,78 | CORAL |
| 41 | 024.001.859 | TINTA PARA CALÇADA LATA 18 LITROS | 12 | 258,89 | 3.106,68 | CORAL |
| 42 | 024.001.150 | PINCEL SINTÉTICO P/ PINTURA EM MADEIRA | 20 | 6,69 | 133,8 | CONDOR |
| 43 | 024.001.053 | ROLO DE LÃ 20CM | 20 | 59,99 | 1.199,80 | ATLAS |
| 44 | 024.001.737 | PORTA COMPENSADO LISA 60CM | 5 | 136,95 | 684,75 | ROIMA |
| 45 | 024.001.738 | PORTA COMPENSADO LISA 80CM | 15 | 143,55 | 2.153,25 | ROIMA |
| 47 | 024.001.020 | VISTA P/ PORTA | 15 | 83,54 | 1.253,10 | ROIMA |
| 48 | 024.001.699 | FIO 4MM FLEX SÓLIDO | 600 | 5,58 | 3.348,00 | SIL |
| 49 | 024.001.054 | FIO 2,5MM FLEX SÓLIDO | 360 | 3,08 | 1.108,80 | SIL |
| 50 | 026.001.183 | CABO FLEXIVEL 8 MM | 300 | 11,25 | 3.375,00 | SIL |
| 51 | 024.001.224 | CABO DE REDE TRIPLEX 3 X 10MM | 360 | 8,99 | 3.236,40 | SIL |
| 53 | 026.001.185 | LÂMPADA DE LED 40 WATTS | 120 | 47,89 | 5.746,80 | AVANT |
| 54 | 026.001.192 | LAMPADA DE LED 60 WATS | 80 | 66,78 | 5.342,40 | AVANT |
| 55 | 026.001.186 | DISJUNTOR 16 AMPERES MONOPOLAR | 15 | 12,14 | 182,1 | SOPRANO |
| 56 | 026.001.187 | DISJUNTOR 20 AMPERES MONOPOLAR | 20 | 12,9 | 258 | SOPRANO |
| 57 | 026.001.188 | DISJUNTOR 25 AMPERES MONOPOLAR | 20 | 13,49 | 269,8 | SOPRANO |
| 58 | 026.001.189 | DISJUNTOR 32 AMPERES BIPOLAR | 20 | 35,99 | 719,8 | SOPRANO |
| 59 | 026.001.190 | DISJUNTOR TRIFÁSICOM100A | 7 | 299,99 | 2.099,93 | SOPRANO |
| 61 | 024.001.161 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO / PAINEL P/ 12 OU 16 DISJUT | 3 | 171,99 | 515,97 | TIGRE |
| 62 | 024.001.705 | ROLDANA DE PLÁSTICO | 50 | 0,86 | 43 | ZEBU |
| 63 | 24.001.706 | FORRO DE PVC BRANCO (METROS QUADRADO) | 30 | 29,99 | 899,7 | FORROFLEX |
| 64 | 024.001.707 | PERFIL PVC - BRANCO | 75 | 17,85 | 1.338,75 | FORROFLEX |
| 66 | 024.001.058 | BARRA DE CANO 200MM | 5 | 523,99 | 2.619,95 | TIGRE |
| 68 | 024.001.060 | BARRA DE CANO 100MM | 5 | 109,99 | 549,95 | TIGRE |
| 69 | 024.001.021 | BARRA DE CANO 50MM | 5 | 99,43 | 497,15 | TIGRE |
| 70 | 024.001.061 | BARRA DE CANO 40MM | 3 | 60,78 | 182,34 | TIGRE |
| 71 | 024.001.062 | BARRA DE CANO 25MM | 10 | 30,7 | 307 | TIGRE |
| 72 | 024.001.063 | BARRA DE CANO 20MM | 10 | 15,22 | 152,2 | TOGRE |
| 73 | 024.001.022 | JOELHO 50MM LISO | 10 | 4,95 | 49,5 | TIGRE |
| 74 | 024.001.024 | LUVA 50MM | 8 | 3,67 | 29,36 | TIGRE |
| 75 | 024.001.025 | T (50MM) | 5 | 9,02 | 45,1 | TIGRE |
| 76 | 024.001.071 | JOELHO 25MM LISO | 12 | 1,17 | 14,04 | TIGRE |
| 77 | 024.001.064 | JOELHO 25MM C/ ROSCA | 12 | 3,27 | 39,24 | TIGRE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 024.001.065 | LUVA 25MM | 12 | 1,56 | 18,72 | TIGRE |
| 79 | 024.001.066 | T (25MM) | 12 | 1,64 | 19,68 | TIGRE |
| 80 | 024.001.713 | JOELHO 3/4 C/ ROSCA | 12 | 3,24 | 39,24 | TIGRE |
| 81 | 024.001.715 | JOELHO 100MM | 2 | 10,47 | 20,94 | TIGRE |
| 82 | 024.001.225 | T ( 3/4 ) | 9 | 2,13 | 19,17 | TIGRE |
| 84 | 024.001.067 | CAIXA DE DESCARGA | 10 | 45,95 | 459,5 | METASUL |
| 85 | 024.001.227 | TORNEIRA 3/4 ( PLASTICO) | 40 | 24,71 | 988,4 | LUCONI |
| 86 | 024.001.721 | INTERRUPTOR P/ ALVENARIA 02 PINOS | 37 | 18,51 | 684,87 | ELETROPLAS |
| 87 | 024.001.228 | TOMADA PARA MADEIRA | 37 | 11,12 | 415,14 | ELETROPLAS |
| 88 | 024.001.723 | INTERRUPTOR P/ MADEIRA | 37 | 10,75 | 397,75 | ELETROPLAS |
| 89 | 024.001.724 | TANQUE DE 02 CUBAS (FIBRAS) | 5 | 281,67 | 1.408,35 | FIBRASOL |
| 90 | 024.001.229 | VEDA ROSCA | 8 | 4,42 | 35,36 | TIGRE |
| 91 | 016.001.965 | REJUNTE | 18 | 7,37 | 132,66 | VOTOMASSA |
| 92 | 016.001.966 | ARGA MASSA (SACO DE 20 KG) | 20 | 14,39 | 287,8 | KERAKOLL |
| 93 | 024.001.028 | DOBRADIÇA P/ PORTA | 15 | 10,82 | 162,3 | MERKEL |
| 94 | 024.001.029 | PISO CERAMICO 45X45CM | 60 | 30,61 | 1.836,60 | PORTOBELLO |
| 95 | 024.001.725 | TOMADA P/ ALVENARIA 02 FUROS | 40 | 17,56 | 702,4 | ELETROPLAS |
| 97 | 024.001.070 | SERRA CIRCULAR 1.000 À 1.500 WATTS 110V BASE INCLINÁVEL EM ATÉ 45°(COM CHAVE) | 1 | 672,75 | 672,75 | SKIL |
| 100 | 024.001.692 | LÁPIS DE CARPINTEIRO | 10 | 3,6 | 36 | TRAMONTINA |
| 101 | 024.001.233 | CAIXOTE PLASTICO P/ PEDREIRO 20LT | 4 | 9,38 | 37,52 | IW8 |
| 102 | 024.001.234 | CAIXA PORTA FERREMENTAS PARA PEDREIRO | 1 | 158,79 | 158,79 | METASUI |
| 103 | 042.001.114 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 10MM A 20MM | 1 | 100,9 | 100,9 | HAMMER |
| 104 | 024.001.236 | TAIADEIRA | 2 | 29,33 | 59,86 | SPARTA |
| 106 | 024.001.238 | FORMÃO CHANFRADO 3/4" ( 18 MM ) | 2 | 39,57 | 79,14 | SPARTA |
| 108 | 024.001.197 | CABO DE REDE TRIPLEX 3 X 16MM | 200 | 11,26 | 2.252,00 | BRASCOA |
| 109 | 026.001.150 | CABO DE REDE TRIPLEX 3X25 | 200 | 20,14 | 4.028,00 | BRASCOA |
| 110 | 024.001.004 | CAL PARA PINTURA, ELABORADA COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS E DE 1ª QUALIDADE.SACO C/8 KG | 10 | 16,98 | 169,8 | VOTORAN |
| 111 | 024.001.196 | SIFÃO FLEXIVEL AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM BITOLA: 7/8", 1 1/4" E 1 1/2" | 30 | 16,85 | 505,5 | TIGRE |
| 112 | 089.009.005 | MASSA CORRIDA PVA (LATA 18 LTS) | 10 | 88,57 | 885,7 | CORAL |
| 116 | 024.001.860 | ESCADA MULTIUSO EM ALUMINIO 3X4 COM 12 DEGRAUS | 1 | 1.059,67 | 1.059,67 | VONDER |
| 117 | 024.001.861 | BOMBA DE POÇO (900-950) (110 /220) | 2 | 374,39 | 748,78 | ANAUGER |
| 118 | 024.001.862 | FITA MULTIUSO AUTOADESIVA ASFALTICA IMP. (ROLO15 CM X 101,5 MT) | 1 | 6,92 | 6,92 | VEDATUDO |
| 119 | 024.001.863 | MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL ,TRANÇADA ANTI TORÇAO 3/4 | 150 | 9,73 | 1.459,50 | DURAFLEX |
| **TOTAL** | | | **R$ 108.374,26** | | | |

| EMPRESA DETENTORA: **N.V VERDE EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal**: JOSE LUIZ TOLOTTI** | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Qtd.** | **Valor Uni** | **Valor Total** | **Marca** |
| 13 | 024.001.043 | TRENA 5,0 MTS | 3 | 27,97 | 83,91 | CARBOGRAFITE |
| 14 | 024.001.044 | MARTELO C/ CABO EMBORRACHADO | 2 | 61,84 | 123,68 | MTX |
| 16 | 042.001.011 | FACÃO 16 POLEGADAS TIPO CORNETA | 1 | 39,12 | 39,12 | TRAMONTINA |
| 60 | 026.001.191 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 100A | 7 | 493,95 | 3.457,65 | STECK |
| **TOTAL** | | | **R$ 3.704,36** | | | |

| EMPRESA DETENTORA: **COMPRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: **SILVIO DA SILVA NOVAIS** | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Qtd.** | **Valor Uni** | **Valor Total** | **Marca** |
| 39 | 24.001.695 | TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) AMARELO DEMARCAÇÃO | 16 | 335 | 5.360,00 | ROYALE |
| 52 | 026.001.184 | LÂMPADA DE LED 30 WATTS | 400 | 0,44 | 176 | G-LIGHT |
| 67 | 024.001.059 | BARRA DE CANO 150MM | 5 | 266 | 1.330,00 | TUBOZAN |
| **TOTAL** | | | **R$ 6.866,00** | | | |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

**6.1** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**6.2** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 30 **(trinta) dias** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**7.1 -** Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

**7.2 -** O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 30 **(trinta) dias** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

**7.3 -** O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.4** - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

**7.5** - O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem lacrada adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**7.6** - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**7.7** - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**7.8** – No ato da entrega o responsável pelo almoxarifado emitirá o TERMO RECEBIMENTO relacionando o item recebido, que intermediará para a Comissão de Fiscalização os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

**7.9** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos;

**7.10** - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
**7.11** - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações e objetos entregues da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.5 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7 - Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.8 - Realizar ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
11 - O pagamento será realizado no 30º dia após o recebimento do objeto, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17.1 A aquisição dos artigos de que trata ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, conforme descrito no Termo de Referência.
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 66
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 55
2.015. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 73

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **016/PMT/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 26 de maio de 2022.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***RANIELLY HELL RAASCH***
Presidente da GSRP

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Materiais Para Construção Jaru LTDA
CNPJ nº: 02.861.388/0001-40
***ADENILDOMIGUEL BARNABE***
CPF n° 684.779.882-34

N.V Verde EIRELI
CNPJ nº 03.363.272/0001-21
***JOSE LUIZ TOLOTTI***
CPF nº 080.040.052-68

Comprão Comércio De Materiais Para Construção LTDA
CNPJ nº 39.661.578/0001-24
***SILVIO DA SILVA NOVAIS***
CPF n° 251.293.682-15

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**6AA59B57

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 011-2022.

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022** referente ao **PROCESSO Nº 382/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

**FORNECEDOR: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ: 07.467.975/0001-73**

| Lote | Item | Und | Qtd | Descrição | Marca | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total |
| 01 | 01 | Sv | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUSO A MIGRAÇÃO TOTAL DE DADOS DOSOFTWARE PREGRESSO E TREINAMENTO DESERVIDORES, CONFORME TERMO DEREFERENCIA. | Próprio | 1.781,44 | 1.781,44 |
| | 02 | Sv | 12 | LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWAREINTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL. | Próprio | 1.351,38 | **16.216,56** |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.998,00** | | | | | | | |

Urupa, 07 de Junho de 2022

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU***
Pregoeiro *CPL/MS*

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**1E4690C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DO JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>RONILTON DE SOUZA SILVA | | | Cargo/Função/Matrícula<br>ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 037.313.111-94 | 1278996/ | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 08/06/2022 | Data de Retorno<br>09/06/2022 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem:<br>SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE 1,5 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR RONILTON DE SOUZA SILVA, PARA DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO, NO QUAL O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO DO TERMO DE ADESÃO A FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL O TRANSCOLAR DESENVOLVIDO PELA UFMG DE ACORDO COM O OFICIO Nº 8708/2022/SEDUC-ASRED, DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 08 DE JUNHO COM RETORNO NO DIA 09. | | | |
| Proponente: _____<br>CELIO DO JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 318,90 | 478,35 | 0,00 | 478,35 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ |
|---|---|

**Publicado por:**
Ronilton de Souza Silva
**Código Identificador:**C1EC4F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS | | | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 812.129.502-59 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 08/06/2022 | Data de Retorno 09/06/2022 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE 1,5 DIÁRIA EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO, NO QUAL A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO DO TERMO DE ADESÃO A FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL O TRANSCOLAR DESENVOLVIDO PELA UFMG DE ACORDO COM O OFICIO Nº 8708/2022/SEDUC-ASRED, DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 08 DE JUNHO COM RETORNO NO DIA 09. | | | |
| Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 318,90 | 478,35 | 0,00 | 478,35 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____ |

**Publicado por:**
Ronilton de Souza Silva
**Código Identificador:**83E09B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CÉLIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>SURLEI GONÇALVES ANTUNES | | | Cargo/Função/Matrícula<br>- Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 586.488.102-30 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início 08/06/2022 | Data de Retorno<br>09/06/2022 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE 1,5 DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES, PARA DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO, NA QUAL A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO DO TERMO DE ADESÃO A FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL O TRANSCOLAR DESENVOLVIDO PELA UFMG DE ACORDO COM O OFICIO Nº 8708/2022/SEDUC-ASRED, DESLOCAMENTO SERÁ NO DIA 08 DE JUNHO COM RETORNO NO DIA 09. | | | |
| Proponente: _____<br>CÉLIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 318,90 | 478,35 | 0,00 | 478,35 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:____/____/_____ a ____/____/____ |

**Publicado por:**
Ronilton de Souza Silva
**Código Identificador:**B54B946C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 13-2022**

**T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 13 / 2022**
**DATA:** 02/06/2022 **PROTOCOLO:** 206 / 2022 **PROCESSO:** 206
**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** M.L DA SILVEIRA-ME
**CNPJ:** 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529
**Endereço:** AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B
**Bairro: Cidade:** Jaru - RO
**Telefone:**

**CEP:** 76.890-000

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para locação de máquina de impressão e fotocópia para atender a secretaria municipal de administração geral
**JUSTIFICATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

| **DESPESA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programática** | | | **Fonte** | **Descrição** | | | |
| 02002041220002200533390390000 | | | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 02002041220002200533390390000 | | | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| **ITEM(S)** | | | | | | | |
| **Lot** | **Orde** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | 1 | 2017 | LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA | UN | 125550.00 | 0.1300 | 16,321.50 |
| **Total:** | | | | | | | **16,321.50** |

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**2DB788A1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-862/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Assunto: Processo Filhote Para Aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.
Processo mãe 1-850/2021, Ata de Registro de Preço n° 98/2021/ARP para de aquisição de Placa Veicular Padrão Mercosul para carro.

| Item | Descrição | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS<br>PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS<br>De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular.<br>Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos). | 2,00 | 230,00 | 460,00 |

PROCESSO Nº 1-862/2022
CONTRATANTE: SEMSAU
CONTRATADO: MC PLACAS EIRELI
C.N.P.J: 23.390.413/0001-25
VALOR UNITÁRIO; R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
VALOR TOTAL: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
INTERVENIENTE: SEMSAU

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**51BB3C01



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

| **Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82** | | | | | | | | **Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:** T. M. DE OLIVEIRA ALVES | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3466-1019 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:** Agroconquista@hotmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:** AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 1 | 2.130,00 | Litro | Água Sanitária, soluções aquosas à base de Hiploclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem 1000 ml. | quiboa | 19854 | R$ 2,80 | R$ 5.964,00 | 80 | 900 | 100 | 1000 | 50 |
| 9 | 1.040,00 | Frasco | Desodorizador de Ar, frasco contendo no minimo 360 ml, aromas variados (Aerosol). | minuano | 19855 | R$ 8,42 | R$ 8.756,80 | 30 | 400 | 100 | 500 | 10 |
| 12 | 105,00 | Unidade | Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, material aço inoxidável. | globo | 19856 | R$ 52,19 | R$ 5.479,95 | 3 | 30 | 50 | 20 | 2 |
| 19 | 90,00 | Unidade | Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra. | bic | 19857 | R$ 4,87 | R$ 438,30 | 10 | 40 | 10 | 10 | 20 |
| 28 | 1.030,00 | Unidade | Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros. | brilhus | 19858 | R$ 6,99 | R$ 7.199,70 | 10 | 500 | 200 | 300 | 20 |
| 30 | 925,00 | Unidade | Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca. | brilhus | 19859 | R$ 4,79 | R$ 4.430,75 | 20 | 800 | 50 | 50 | 5 |
| 38 | 63,00 | Unidade | Formas de alumínio 30x45 em alumínio de alta qualidade. | aluminio abc | 19860 | R$ 46,84 | R$ 2.950,92 | 5 | 50 | 8 | 0 | 0 |
| 41 | 160,00 | Unidade | Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço. | brilhus | 19861 | R$ 14,79 | R$ 2.366,40 | 10 | 120 | 30 | 0 | 0 |
| 49 | 66,00 | Unidade | Colher de servir (arroz) com bojo profundo, totalmente feito em aço inox, altamente durável e mantém as características originais, a higiene e a durabilidade do material, com cabo inteiro sem emenda, medindo aproximadamente 30 cm. | tramontina | 19862 | R$ 19,99 | R$ 1.319,34 | 0 | 50 | 16 | 0 | 0 |
| 50 | 80,00 | Unidade | Concha para feijão cabo inteiro sem Emenda, aço Inox tamanho de 30 cm, altamente durável. | tramontina | 19863 | R$ 19,49 | R$ 1.559,20 | 0 | 50 | 30 | 0 | 0 |
| 51 | 250,00 | Bobinas | Bobinas de Saco Plástico Virgem 60X90 0.06 com capacidade para 5KG, bobinas com no mínimo 500 unidades (sacos). | dover roll | 19864 | R$ 26,90 | R$ 6.725,00 | 0 | 200 | 50 | 0 | 0 |
| 52 | 140,00 | Unidade | Caixa organizadora Material: plastico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros. | ordene | 19865 | R$ 44,00 | R$ 6.160,00 | 0 | 100 | 20 | 20 | 0 |
| 58 | 40,00 | Unidade | Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm. | tramontina | 19866 | R$ 13,00 | R$ 520,00 | 0 | 30 | 10 | 0 | 0 |
| 60 | 40,00 | Unidade | Pá para caldeirão (remo plastico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm | tramontina | 19867 | R$ 85,00 | R$ 3.400,00 | 0 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| 61 | 240,00 | Unidade | Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS. | minuano | 19868 | R$ 8,00 | R$ 1.920,00 | 0 | 200 | 30 | 0 | 10 |
| 62 | 43,00 | Unidade | Canecão em alumínio, n°22, capacidade aproximada de 7 litros, cabo em madeira. | marlux | 19869 | R$ 31,00 | R$ 1.333,00 | 2 | 30 | 5 | 5 | 1 |
| 63 | 110,00 | Unidade | RALADOR ALIMENTO - Ralador 4 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm | tramontina | 19870 | R$ 18,60 | R$ 2.046,00 | 0 | 30 | 80 | 0 | 0 |
| 64 | 350,00 | Frasco | Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco | itaja | 19871 | R$ 2,78 | R$ 973,00 | 0 | 200 | 50 | 100 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 lt, | | | | | | | | | |
| 66 | 127,00 | Unid | Toalha de rosto 100 % algodão medindo no minimo 70x50 cm. | viella | 19872 | R$ 22,00 | R$ 2.794,00 | 0 | 120 | 4 | 0 | 3 |
| 67 | 340,00 | Unid | Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr. | iara | 19873 | R$ 1,52 | R$ 516,80 | 0 | 300 | 40 | 0 | 0 |
| 68 | 605,00 | Frasco | Limpa Vidros, frasco 500 ml | vidrex | 19874 | R$ 1,99 | R$ 1.203,95 | 20 | 200 | 20 | 365 | 0 |
| 69 | 210,00 | Caixa | NAFTALINA caixa com 20 peças de 30gr | naftalina | 19875 | R$ 2,50 | R$ 525,00 | 0 | 200 | 10 | 0 | 0 |
| 71 | 130,00 | Unidade | Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermecado),medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm | parceirao | 19876 | R$ 44,94 | R$ 5.842,20 | 0 | 100 | 30 | 0 | 0 |
| 72 | 150,00 | Litro | Hiploclorito de Sódio- Líquido, aparência líquida amarelado, teor de cloro 10 a 12%, odor característico do cloro, temperatura de estocagem 0-30c, densidade >1,15 g/cm³-Embalagem de 01 lt | ciclo farma | 19877 | R$ 13,00 | R$ 1.950,00 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50 |
| 73 | 250,00 | Unidade | Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido, transparente, capacidade 800 ml | velax | 19878 | R$ 37,00 | R$ 9.250,00 | 0 | 50 | 0 | 200 | 0 |
| 74 | 250,00 | Unidade | Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono.medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm. | LG | 19879 | R$ 40,40 | R$ 10.100,00 | 0 | 40 | 10 | 200 | 0 |
| 75 | 20,00 | Unidade | Tábua para corte de carnes e verduras em polietileno tábua de corte é feita de plástico de polipropileno livre de BPA. O material de poliéster não é absorvente, não poroso. MEDIDAS MINIMAS: 40X 25 cm. | idea | 19880 | R$ 59,05 | R$ 1.181,00 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| 76 | 10,00 | Unidade | Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 10 litros, aprovado pelo INMETRO – 1ª linha ou similar. | marlux | 19881 | R$ 198,84 | R$ 1.988,40 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| 77 | 10,00 | Unidade | Panela de alumínio batido - grande capacidade 10 litros. | marlux | 19882 | R$ 164,20 | R$ 1.642,00 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| 78 | 500,00 | Unidade | Caneca de vidro 300 ml. Cor: incolor. Transparente e liso. Caneca em vidro temperado, tipo duralex. Com cabo resistente, proporcionando maior segurança e evitando o contato com o calor. | atral | 19883 | R$ 8,14 | R$ 4.070,00 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 79 | 60,00 | Unidade | Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 40x60cm, bobina com 400 unidades. | dover roll | 19884 | R$ 47,00 | R$ 2.820,00 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 |
| 80 | 60,00 | Unidade | Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades. | dover roll | 19885 | R$ 33,00 | R$ 1.980,00 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 |
| 81 | 10,00 | Unidade | Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite. | tramontina | 19886 | R$ 24,90 | R$ 249,00 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 |
| 82 | 5,00 | Unidade | Panela caçarola – nº 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm | marlux | 19887 | R$ 67,55 | R$ 337,75 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 83 | 5,00 | Unidade | Panela caçarola – nº 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36 cm. Altura 17 cm | marlux | 19888 | R$ 136,00 | R$ 680,00 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 84 | 5,00 | Unidade | Panela caçarola – nº 40, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm | marlux | 19889 | R$ 229,00 | R$ 1.145,00 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 85 | 5,00 | Unidade | Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros | marlux | 19890 | R$ 170,60 | R$ 853,00 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 86 | 5,00 | Unidade | Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros. | marlux | 19891 | R$ 218,20 | R$ 1.091,00 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 87 | 15,00 | Unidade | Pote plástico quadrado, para mantimentos, alto, capacidade 5 litros. | jaguar | 19892 | R$ 24,00 | R$ 360,00 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 |
| 88 | 500,00 | Pacote | Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 15 litros sacola com 100 unidade | doverroll | 19893 | R$ 12,35 | R$ 6.175,00 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 |
| 89 | 2.000,00 | Pacote | Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 30 litros sacola com 100 unidade | dover roll | 19894 | R$ 16,12 | R$ 32.240,00 | 0 | 0 | 0 | 2000 | 0 |
| 90 | 2.000,00 | Pacote | Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 50 litros sacola com 100 unidade | dover roll | 19895 | R$ 25,39 | R$ 50.780,00 | 0 | 0 | 0 | 2000 | 0 |
| 91 | 2.000,00 | Pacote | Saco de lixo Hospitalar Branco infectante 100 | dover roll | 19896 | R$ 41,99 | R$ 83.980,00 | 0 | 0 | 0 | 2000 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | litros sacola com 100 unidade | | | | | | | | | |
| 92 | 500,00 | Fardo | Papel Toalha Interfolhadas na cor branca fardo com 1000 unidade | mili | 19897 | R$ 9,49 | R$ 4.745,00 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 |
| 93 | 20,00 | Unidade | Dispenser suporte para papel Toalha Interfolhadas cor branca | velax | 19898 | R$ 29,88 | R$ 597,60 | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| **Total R$ 292.639,06** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30** | | | | | | | | | | | | |
| **Representante:** AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI | | | | | | | | **Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP** | | | | |
| **Telefone:** (69) 3421-1616 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:** licitacao@autolim.com.br | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:** R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 2 | 158,00 | Unidade | Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico. | ARQPLAST | 19899 | R$ 13,79 | R$ 2.178,82 | 8 | 50 | 10 | 80 | 10 |
| 3 | 1.782,00 | Caixa | Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. | CLASS | 19900 | R$ 4,95 | R$ 8.820,90 | 80 | 900 | 300 | 500 | 2 |
| 4 | 112,00 | Unidade | Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro. | QUENTINHO | 19901 | R$ 5,85 | R$ 655,20 | 10 | 70 | 12 | 20 | 0 |
| 5 | 2.605,00 | Pacote | Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und. | MINAPLAST | 19902 | R$ 4,97 | R$ 12.946,85 | 500 | 600 | 500 | 1000 | 5 |
| 6 | 1.100,00 | Pacote | Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und. | MINAPLAST | 19903 | R$ 3,43 | R$ 3.773,00 | 200 | 300 | 100 | 500 | 0 |
| 8 | 3.900,00 | Frasco | Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 1000 ml, aroma: variados | GBEL | 19904 | R$ 3,28 | R$ 12.792,00 | 300 | 2.000 | 400 | 1000 | 200 |
| 10 | 12.000,00 | Unidade | Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas | TRIEX | 19905 | R$ 1,30 | R$ 15.600,00 | 3000 | 2.500 | 1000 | 5000 | 500 |
| 11 | 7.400,00 | Frasco | Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. | UZZO | 19906 | R$ 1,76 | R$ 13.024,00 | 100 | 5.000 | 500 | 1600 | 200 |
| 13 | 212,00 | Unidade | Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente. | ARQPLAST | 19907 | R$ 7,79 | R$ 1.651,48 | 10 | 90 | 10 | 100 | 2 |
| 14 | 5.952,00 | Unidade | Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm). | BETTANIN | 19908 | R$ 0,54 | R$ 3.214,08 | 160 | 5.000 | 500 | 260 | 32 |
| 21 | 3.320,00 | Frasco | Limpa Alumínio frasco 500 ml. | TRIEX | 19909 | R$ 2,37 | R$ 7.868,40 | 20 | 3.000 | 100 | 200 | 0 |
| 22 | 2.102,00 | Frasco | Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml. | TRIEX | 19910 | R$ 3,67 | R$ 7.714,34 | 2 | 1.000 | 300 | 800 | 0 |
| 23 | 280,00 | Unidade | Lixeira plástica resistente, com tampa, acionada por pedal, “capacidade de 15 litros”. | ARQPLAST | 19911 | R$ 36,00 | R$ 10.080,00 | 15 | 120 | 40 | 100 | 5 |
| 25 | 2.205,00 | Par | Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura. Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido. | VOLK | 19912 | R$ 3,47 | R$ 7.651,35 | 5 | 2.000 | 100 | 100 | 0 |
| 27 | 1.012,00 | Galão | Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados | GBEL | 19913 | R$ 16,78 | R$ 16.981,36 | 10 | 200 | 300 | 500 | 2 |
| 31 | 1.071,00 | Fardo c/ 64 unidades | Papel higiênico rolo 10x30 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca. | FLORAX | 19914 | R$ 53,60 | R$ 57.405,60 | 20 | 900 | 100 | 50 | 1 |
| 35 | 131,00 | Par | Botas de Borracha na cor branca em PVC, cano médio, solado antiderrapante. | INNPRO | 19915 | R$ 39,99 | R$ 5.238,69 | 5 | 100 | 10 | 16 | 0 |
| 39 | 270,00 | Unidade | Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas. | CARVALHO | 19916 | R$ 6,37 | R$ 1.719,90 | 10 | 150 | 50 | 50 | 10 |
| 40 | 265,00 | Unidade | Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas. | CARVALHO | 19917 | R$ 9,54 | R$ 2.528,10 | 5 | 150 | 50 | 50 | 10 |
| 43 | 4.655,00 | Pacote | Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und. | RAVA | 19918 | R$ 4,08 | R$ 18.992,40 | 50 | 1.100 | 1000 | 2500 | 5 |
| 44 | 13.150,00 | Pacote | Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und. | RAVA | 19919 | R$ 4,68 | R$ 61.542,00 | 100 | 2.050 | 6000 | 5000 | 0 |
| 46 | 345,00 | Unidade | Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira. | CARVALHO | 19920 | R$ 11,90 | R$ 4.105,50 | 20 | 200 | 50 | 65 | 10 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 250,00 | Pacote | Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades. | VOLK | 19921 | R$ 7,99 | R$ 1.997,50 | 0 | 200 | 50 | 0 | 0 |
| 56 | 75,00 | Unidade | Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 30 litros. | ARQPLAST | 19922 | R$ 19,99 | R$ 1.499,25 | 5 | 50 | 20 | 0 | 0 |
| 57 | 67,00 | Unidade | Bacias de Plástico material de primeira linha, reforçada e resistente com capacidade minima de 10 litros. | ARQPLAST | 19923 | R$ 9,00 | R$ 603,00 | 2 | 50 | 15 | 0 | 0 |
| 65 | 150,00 | Pacote | Soda caustica em flocos pote de 1k | ADELA | 19924 | R$ 17,89 | R$ 2.683,50 | 0 | 150 | 0 | 0 | 0 |
| 70 | 120,00 | Unidade | Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, com dimensões minimas de: Altura: 60,00 Centímetros,Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros, | CARVALHO | 19925 | R$ 8,90 | R$ 1.068,00 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 |
| **Total R$ 284.335,22** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10** | | | | | | | | | | | | |
| **Representante:**S. ALMEIDA EIRELI | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3321-3915 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**s.almeida2020@hotmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 7 | 60,00 | Unidade | Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em polipropileno branco. | SIMONAGGIO | 19926 | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 | 2 | 45 | 5 | 5 | 3 |
| 15 | 260,00 | Unidade | Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico. | MARTINAZZO | 19927 | R$ 3,40 | R$ 884,00 | 5 | 200 | 50 | 5 | 0 |
| 18 | 905,00 | Pacote | Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades. | MILI | 19928 | R$ 1,80 | R$ 1.629,00 | 0 | 700 | 200 | 5 | 0 |
| 36 | 1.165,00 | Unidade | Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material | BARICHELLO | 19929 | R$ 4,50 | R$ 5.242,50 | 5 | 1000 | 150 | 0 | 0 |
| 37 | 660,00 | Unidade | Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material. | BARICHELLO | 19930 | R$ 4,80 | R$ 3.168,00 | 0 | 500 | 150 | 0 | 10 |
| 47 | 1.630,00 | Pacote | Pratos descartáveis - tamanho médio, pacote com 10 unidades | MINAPLAST | 19931 | R$ 3,00 | R$ 4.890,00 | 30 | 600 | 1000 | 0 | 0 |
| **Total R$ 16.953,50** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81** | | | | | | | | | | | | |
| **Representante:**BONIN & BONIN LTDA | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3441-5906 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**boninlicitacao@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 16 | 1.225,00 | Unidade | Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela. | PANOSUL | 19932 | R$ 2,00 | R$ 2.450,00 | 20 | 800 | 200 | 200 | 5 |
| 26 | 2.215,00 | Par | Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Em tamanhos P, M e G, que serão definidos no momento do pedido. | VOLK | 19933 | R$ 5,45 | R$ 12.071,75 | 5 | 2000 | 100 | 100 | 10 |
| 48 | 2.860,00 | Pacote | Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 50 unidades | RIOPLASTIC | 19934 | R$ 3,70 | R$ 10.582,00 | 60 | 800 | 2000 | 0 | 0 |
| 53 | 170,00 | Unidade | Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros. | TOYPLAST | 19935 | R$ 30,00 | R$ 5.100,00 | 0 | 100 | 50 | 20 | 0 |
| **Total R$ 30.203,75** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30** | | | | | | | | | | | | |
| **Representante:**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 9350-8033 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**roberto1.vendas@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |

**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**

**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**

**Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 69,00 | Unidade | Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café. | SOPRANO | 19936 | R$ 24,77 | R$ 1.709,13 | 5 | 20 | 10 | 30 | 4 |
| 29 | 720,00 | Unidade | Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm. | MATEX | 19937 | R$ 4,77 | R$ 3.434,40 | 10 | 500 | 100 | 100 | 10 |
| **Total R$ 5.143,53** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88** | | | | | | | | **Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP** | | | | |
| **Representante:**EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 9902-3207 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**trentobrasilandia@outlook.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - CENTRO, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 20 | 922,00 | Pacote | Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. | ASSOLAN | 19938 | R$ 1,69 | R$ 1.558,18 | 12 | 500 | 200 | 200 | 10 |
| **Total R$ 1.558,18** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | | | | | | **Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP** | | | | |
| **Representante:**Willian | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3521-5181 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**covan.licitacao@hotmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 24 | 448,00 | Frasco | Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml | MEGAQUIMICA | 19939 | R$ 7,50 | R$ 3.360,00 | 48 | 160 | 100 | 40 | 100 |
| 32 | 2.505,00 | Frasco | Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt. | MEGAQUIMICA | 19940 | R$ 7,50 | R$ 18.787,50 | 5 | 300 | 200 | 2000 | 0 |
| 42 | 5.250,00 | Pacote | Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 und | RAVA | 19941 | R$ 1,92 | R$ 10.080,00 | 200 | 2000 | 2000 | 1000 | 50 |
| 45 | 210,00 | Caixa | Touca Descartável, Tamanho Único, caixa com 100 unidades. | DEXCAR | 19942 | R$ 14,01 | R$ 2.942,10 | 10 | 100 | 50 | 50 | 0 |
| 94 | 235,00 | Galão | Desinfetante a base de quaternario de amonia + biguanida para desinfecção de superficie fixa. Galão com 5 litros | CICLOFARMA | 19943 | R$ 85,50 | R$ 20.092,50 | 5 | 20 | 5 | 200 | 5 |
| **Total R$ 55.262,10** | | | | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45** | | | | | | | | **Quantitativo estimado de cada Secretaria através de IRP** | | | | |
| **Representante:**COMERCIAL VENUS LTDA | | | | | | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 3441-2035 | | | | | | | | | | | | |
| **E-mail:**papelariavenus@gmail.com | | | | | | | | | | | | |
| **Endereço:**Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888 | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Código SRP** | **Valor R$** | **Total R$** | Semplacaf | Semecet | Semas | Semsau | Semospama |
| 33 | 1.200,00 | Unidade | Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade. | DURALEX | 19944 | R$ 4,50 | R$ 5.400,00 | 0 | 1000 | 200 | 0 | 0 |
| 34 | 1.105,00 | Unidade | Caneca plástica de capacidade minima de 300 ml produto com qualidade superior | JAGUAR | 19945 | R$ 3,00 | R$ 3.315,00 | 5 | 1000 | 100 | 0 | 0 |
| 55 | 132,00 | Unidade | Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 15 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada. | MOR | 19946 | R$ 100,00 | R$ 13.200,00 | 2 | 50 | 50 | 30 | 0 |
| 59 | 122,00 | Unidade | LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt. | PLASTUTIL | 19947 | R$ 130,00 | R$ 15.860,00 | 20 | 50 | 20 | 30 | 2 |
| **Total R$ 37.775,00** | | | | | | | | | | | | |

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do SRP

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**2AB7BAB2